SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 28 de Outubro de 2013 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VIII | Nº 1837

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### CÂMARA MUNICIPAL
### TERMO DE POSSE Nº 065/2013

Aos vinte e um dias de outubro de dois mil e treze, em Sessão Solene de Posse, com início às dezoito horas e trinta minutos, tendo por local o recinto da Câmara Municipal de Água Boa, na presença do Presidente da Edilidade, Vereador José Ari Zandoná, e demais vereadores: Edgar José de Oliveira/PR; Gilnei Macari/PR e Jonathan Silveira Roberto/PR; Erik Rodrigo Jesus da Silva/PSD; Eva da Silva Pereira Dias/ PSDB; Fernando Augusto Lowe/ PDT; José Eugênio de Paiva/PSB; Luis Cesar de Lara Pinto/PR; Mauri Alberto Moresco/PDT . **Tomou posse o Primeiro Suplente de Vereador eleito nesta data, pelo Partido dos Democratas (DEM), o Senhor Vitor Trevisol**, ocupando a cadeira vaga no nobre Vereador Adelar Fusinato, que se afastou por um período de sessenta dias por motivos de interesse particular, de primeiro de outubro a trinta de novembro de dois mil e treze. O Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Ari Zandoná, declarou empossado o Vereador Vitor Trevisol, após ter cumprido as determinações do Regimento Interno desta Casa de Leis. Encerrado o Ato Solene de Posse, o Presidente da Câmara Municipal solicitou ao compromissado para que assinasse o Presente Termo de Compromisso e Posse, com os demais presentes.

**Publicado por:**
Gelci Giacomolli Stein
**Código Identificador:**1DEEFD42

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL 088/2013**
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.491/2013; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/10/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, que teve como vencedor nos itens 1, 8, 9, 10, 11 e 12 a empresa Street Decor. Imp. Ind. E com. Ltda, nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 a empresa Acacia Ltda-ME e no item 13 a Empresa Coxipo Materiais Eletricos Ltda-ME.

Água Boa, 25 de agosto de 2013.

***IVANIA CEZIRA VOLPI***
Pregoeira Substituta

**Publicado por:**
Ivania Cezira Volpi
**Código Identificador:**FF0F28ED

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43/2013

CREDOR: PAULO COUTO RODRIGUES
VALOR: 101.988,00
CREDOR: SHALON DIESEL LTDA
VALOR: 1.285.900,00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCADEIRA HIDRAULICA, TRATOR, CAMINHAÕ TOCO.
DATA: 25/10/2013
VENCIMENTO: 25/10/2014

***MAURO ROSA DA SILVA***
Prefeito Municipal de Agua Boa

**Publicado por:**
Ivania Cezira Volpi
**Código Identificador:**D364FE5E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA Nº. 008/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

**MODALIDADE:** Concorrência nº. 008/2013.
**TIPO**: Concorrência para alienação.
**OBJETO:** Alienação de lotes urbanos dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação comercial e industrial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Setor Industrial "Cidade Água Boa – MT" e à ocupação residencial e comercial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada "Bairro Universitário".
**REALIZAÇÃO:** 29/11/2013.
**HORAS:** 08h30min, horário de Cuiabá-MT.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**Diretoria da AMM**
**biênio 2013/2014**

**Presidente de Honra:** Meraldo Figueiredo Sá- PSD

**Presidente:** Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
**Primeiro Vice-Presidente:** Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
**Segundo Vice-Presidente:** Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
**Terceiro Vice-Presidente:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
**Quarto Vice-Presidente:** João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
**Quinto Vice-Presidente:** Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
**Secretário Geral:** Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
**Primeiro Secretário:** Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
**Segundo Secretário:** Humberto Bortolini – Itiquira - PR
**Tesoureiro Geral:** Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
**Primeiro Tesoureiro:** Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
**Segundo Tesoureiro:** Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

**CONSELHO FISCAL**

**1 –** Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
**2 –** Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
**3 –** Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

**1 –** Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
**2 –** Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
**3 –** José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

**GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO**

Gerente de Comunicação
**Malu Sousa**

Encarregado Jornal
**Noides Cenio da Silva**

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 25 de outubro de 2013.

***IVANIA CEZIRA VOLPI***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Ivania Cezira Volpi
**Código Identificador:**1DD0F99D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO**

**Processo Licitatório:** 168/2013.
**Pregão Presencial:** 087/2013.
**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel, sistema digital pós-pago com fornecimento de aparelhos digitais.

Através do presente e de acordo com Art. 21, parágrafos 4º da Lei n°. 8.666/93; e em virtude de alteração do edital, informamos a reabertura do prazo inicialmente estabelecido; fixando a data de **13/11/2013** às **08h30min, horário de Cuiabá-MT** para a abertura e julgamento do referido processo licitatório.

Água Boa, 25 de outubro de 2013.

***IVANIA CEZIRA VOLPI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ivania Cezira Volpi
**Código Identificador:**84ED7AD8

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2013**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2013**,** cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS", conforme a seguir:

**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: L.A. AMORIM – ME, CNPJ Nº 12.293.763/0001-70**

| Nº | ITEM | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | PROTESE TOTAL MAXILAR | 240 | R$ 80,00 | R$ 19.200,00 |
| 02 | PROTESE TOTAL MANDIBULAR | 240 | R$ 80,00 | R$ 19.200,00 |
| 03 | PROTESE PARCIAL REMOVIVEL | 120 | R$ 100,00 | R$ 12.000,00 |
| TOTAL | | | | R$ 50.400,00 |

ALTA FLORESTA-MT, 25 DE OUTUBRO DE 2013.

***MIRALDO GOMES DE SOUZA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Miraldo Gomes de Souza
**Código Identificador:**E83D3CBF

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO 1038/2013.**

Sindicados: Daiane da Costa Nunes e Natália Cristina de Carvalho
Objeto: Apurar denuncia contida no Ofício 044/13/HMAA, expedido pelo Superintendente do Hospital Municipal, com relação a suposta falta de comprometimento, assiduidade e descaso com pacientes por parte das servidoras.
Portaria: 810/2013
Decisão Final: Arquivamento da presente sindicância visto que não se comprovou nos autos qualquer conduta irregular praticada pelas denunciadas.

***JERONIMO SAMITA MAIA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela da Silva Ribeiro
**Código Identificador:**8E9B704A

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**CONVÊNIO N.° 06/2013**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE ALTO TAQUARI/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Groso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **MAURICIO JOEL DE SÁ**, brasileiro casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943, portador da cédula de identidade RG n ºº3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72, doravante denominado CONCEDENTE, e o **CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Alto Taquari/MT**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 18.161.846/0001-79, com sede na Rua Luiz Furtado n.º 129, centro, na cidade de Alto Taquari/MT, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio de conformidade com a Lei Municipal n.º 738/2013 e a Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**

CLAUSULA PRIMEIRA – Este Convênio tem por objeto o repasse de verba para cobrir despesas da CONVENENTE no valor de R$ 10.240,00 (dez mil, duzentos e quarenta reais) mensais, visando dar apoio à aos serviços prestados pela mesma a este Município.

**DAS OBRIGAÇÕES**

CLAUSULA SEGUNDA – São obrigações:

**I – DA CONCEDENTE**

I. Destinar à CONVENENTE, a verba para despesas mensais, nos termos da Lei Municipal n.º 738, de 23 de agosto de 2013.

**II – DO CONVENENTE**

I. Prestar serviços que visem garantir a defesa dos direitos sociais neste Município, conforme as atribuições da CONVENENTE, de maneira igualitária e satisfatória à toda a população.

**DA VIGÊNCIA**

CLAUSULA TERCEIRA – O presente convênio terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2013.

**DA RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES**

CLAUSULA QUINTA - Este Convênio deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as clausulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

**DA PUBLICIDADE**

CLAUSULA SEXTA – A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se ao caráter informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**DA PUBLICAÇÃO**

CLAUSULA SÉTIMA – Este Convênio, bem como os seus eventuais Termos Aditivos, serão publicados no site oficial da CONCEDENTE, que será providenciado pela mesma até o quinto dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

**DA DENÚNCIA**

CLAUSULA OITAVA – O presente Convênio poderá ser denunciado formalmente e expressamente, a qualquer momento, pelos partícipes, imputando-lhes, obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**DA EXECUÇÃO**

CLAUSULA NONA – São executores do presente convênio:

a) - Como representante do Município, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado;

b) - Como representante legal do Conselho Comunitário de Segurança de Alto Taquari/MT – CONSEG - ou quem por ele for designado.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLAUSULA DÉCIMA – As comunicações entre os CONVENENTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir este Convênio, a qualquer tempo, enviando notificação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, aos demais partícipes, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**DO FORO**

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Alto Taquari-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Alto Taquari-MT, 08 de outubro de 2013.

***MAURICIO JOEL DE SÁ***
Prefeito Municipal
Concedente

***CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE ALTO TAQUARI/MT***
Presidente
Convenente

**Testemunhas:**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Edgar Inácio da Silva
**Código Identificador:**582AFC49

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2013**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimento dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de meios fios e sarjetas de concreto**, licitação realizada no dia 18/10/2013, as 09h00min teve como vencedor a empresa: **PAULO ROCHA DOS SANTOS E CIA LTDA**, com proposta no valor de **R$ 624.746,16 (Seiscentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)** por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório.

Alto Taquari – MT, 25 de outubro de 2013.

***JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Jusineia Menezes de Carvalho
**Código Identificador:**E87B4AD9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2013**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimento dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **contratação de empresa especializada para construção de calçadas em passeios públicos**, licitação realizada no dia 18/10/2013, as 14h00min teve como vencedor a empresa: **PAULO ROCHA DOS SANTOS E CIA LTDA**, com proposta no valor de **R$ 337.560,56 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta seis centavos)** por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório.

Alto Taquari – MT, 25 de outubro de 2013.

***JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Jusineia Menezes de Carvalho
**Código Identificador:**534C3A80

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2013**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2013, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 23/10/2013; sagrou-se vencedor o proponente: a

empresa **L. M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA,** apresentou proposta no valor total de **R$ 31.152,00 (trinta e um mil cento e cinquenta e dois reais).** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 25 de outubro de 2013. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471

Alto Taquari – MT, 25 de outubro de 2013.

***FERNANDA MARA DE FREITAS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Jusineia Menezes de Carvalho
**Código Identificador:**E4463923

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PREGÃO PRESENCIAL 079/2013 – EDITAL RESUMIDO**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas. A Pregoeira comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2013. Abertura às 09:00 h do dia 11/11/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: **licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br**. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 29 de outubro de 2013.

***FERNANDA MARA DE FREITAS.***

**Publicado por:**
Fernanda Mara de Freitas
**Código Identificador:**BF11E3F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 051/2013**

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2012, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

**Cargo: Professor com Pedagogia**
01. Elenilde Almeida Teixeira Menezes

**Cargo: Professor de Educação Física**
01. Rogerio Fortunato Batista

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 25 de outubro de 2013.

***MAURÍCIO JOEL DE SÁ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suele Ferreira de Rezende
**Código Identificador:**A79F2248

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 0832/2013**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover suplementação pelo excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.274.800,00 (hum milhão duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), no orçamento programa do Município para 2013, com respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64,

**Artigo 2º -** A suplementação pelo excesso de arrecadação prevista no artigo primeiro desta Lei será realizada nas seguintes dotações orçamentárias:

**GABINETE DO PREFEITO**

| | |
|---|---|
| *02.001.04.122.0012.2.003.3190.11.00.00.00 (02)* | 64.000,00 |
| *02.001.04.122.0012.2.003.3190.13.00.00.00 (03)* | 10.000,00 |
| *02.001.04.122.0012.2.003.3191.13.00.00.00 (04)* | 2.000,00 |
| TOTAL | 76.000,00 |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| | |
|---|---|
| *03.001.04.122.0012.2.022.3190.03.00.00.00 (14)* | 6.300,00 |
| *03.001.04.122.0012.2.022.3190.14.00.00.00 (15)* | 10.000,00 |
| *03.001.04.122.0012.2.022.3190.11.00.00.00 (16)* | 260.000,00 |
| *03.001.04.122.0012.2.022.3190.13.00.00.00 (18)* | 10.000,00 |
| *03.001.04.122.0012.2.022.3390.30.00.00.00 (20)* | 20.000,00 |
| *03.001.04.122.0012.2.022.3390.39.00.00.00 (23)* | 30.000,00 |
| TOTAL | 336.300,00 |

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO -DAE**

| | |
|---|---|
| *03.002.17.512.0094.2.041.3190.11.00.00.00 (32)* | 13.000,00 |
| *03.002.17.512.0094.2.041.3190.13.00.00.00 (33)* | 1.500,00 |
| TOTAL | 14.500,00 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| | |
|---|---|
| *04.002.12.361.0010.2.014.3190.11.00.00.00* | 40.000,00 |
| *04.002.12.361.0010.2.014.3190.13.00.00.00* | 3.000,00 |
| *04.003.12.361.0011.2.012.3190.04.00.00.00 (57)* | 20.000,00 |
| *04.003.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00.00 (59)* | 60.000,00 |
| *04.003.12.361.0011.2.012.3191.13.00.00.00 (61)* | 15.000,00 |
| *04.003.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00.00 (62)* | 50.000,00 |
| *04.003.12.361.0011.2.012.3191.13.00.00.00 (63)* | 15.000,00 |
| *04.003.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00.00 (64)* | 75.000,00 |
| *04.003.12.361.0011.2.012.3191.13.00.00.00 (65)* | 10.000,00 |
| *04.003.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00.00 (66)* | 65.000,00 |
| *04.003.12.361.0011.2.012.3191.13.00.00.00 (67)* | 10.000,00 |
| TOTAL | 363.000,00 |

**SECRETARIA DE MUNICPAL DE ESPORTE E CULTURA**

| | |
|---|---|
| *05.001.27.812.0013.2.021.3190.11.00.00.00 (68)* | 38.000,00 |
| *05.001.27.812.0013.2.021.3191.13.00.00.00 (70)* | 3.500,00 |
| TOTAL | 41.500,00 |

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | |
|---|---|
| 06.001.10.122.0090.2.063.3190.13.00.00.00(83) | 10.000,00 |
| 06.001.10.301.0092.2.068.3190.11.00.00.00(101) | 30.000,00 |
| 06.001.10.301.0093.2.072.3190.11.00.00.00 (117) | 200.000,00 |
| 06.001.10.301.0093.2.074.3190.11.00.00.00 (128) | 10.000,00 |
| 06.001.10.301.0093.2.074.3190.13.00.00.00 (129) | 3.000,00 |
| TOTAL | 253.000,00 |

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| | |
|---|---|
| *07.001.08.122.0019.2.035.3190.11.00.00.00 (191)* | 100.000,00 |
| *07.001.08.122.0043.2.035.3190.11.00.00.00 (193)* | 13.500,00 |
| *07.001.08.122.0043.2.035.3190.13.00.00.00 (199)* | 3.000,00 |
| *07.001.08.122.0043.2.036.3190.04.00.00.00 (273)* | 21.000,00 |
| *07.002.08.243.0043.2.042.3190.13.00.00.00 (205)* | 4.000,00 |
| *07.002.08.243.0043.2.042.3190.16.00.00.00 (206)* | 30.000,00 |
| TOTAL | 171.500,00 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

| | |
|---|---|
| *09.001.20.122.0015.2.027.3190.13.00.00.00 (224)* | 4.000,00 |
| TOTAL | 4.000,00 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

| | |
|---|---|
| *10.001.15.122.0094.2.044.3190.13.00.00.00 (232)* | 5.000,00 |
| *10.001.15.122.0094.2.044.3191.13.00.00.00 (233)* | 10.000,00 |
| TOTAL | 15.000,00 |

| |
|---|
| TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR.....R$: 1.274.800,00 |

**Artigo 3º -** Para atender eventual diferença da captação dos recursos pelo excesso de arrecadação, autorizado no Art. 1º desta lei, serão anulados parcialmente ou totalmente ao final do exercício, os saldos remanescentes das dotações até o respectivo limite autorizado.

**Artigo 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.
**Artigo 5°** - Revogam-se as disposições em contrário

Apiacás-MT, 24 de outubro de 2.013

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de APIACAS - MT

| Especificação | Informar período | Informar Valor |
|---|---|---|
| Receita arrecadada no primeiro período X1 | 01/2012 A 09/2012 | 14.667.128,47 |
| Receita arrecadada no segundo período X1 | 10/2012 A 12/2012 | 6.121.915,91 |
| Receita arrecadada no primeiro período X2 | 01/2013 A 09/2013 | 15.216.815,51 |
| Receita Prevista para X2 | ORÇAM. ANUAL | 19.643.300,00 |

**Cálculo da Taxa de Incremento (W)**

| | | |
|---|---|---|
| **W** = 1º período de X2 = 1º período de X1 | 15.216.815,51 | 103,75% |
| | 14.667.128,47 | |

**W** =103,75% .-. 100,00% **3,75%**

**Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º período de X1**

Arrecadação do 2º período X1 x W

6.121.915,91 **.+.** 3,75% **6.351.349,90**

**Tendência do Exercício**

| | |
|---|---|
| 1. Receita Prevista para o exercício de X2 | **19.643.300,00** |
| 2. Tendência do exercício de X2 | **21.568.165,41** |
| Arrecadação do 1º período de X2 | 15.216.815,51 |
| Arrecadação do 2º período de X1 + **W** | 6.351.349,90 |
| 3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2.–1.) | **1.924.865,41** |

**Conclusão**

Conforme verificado, o excesso de arrecadação é de **1.924.865,41**

**METODOLOGIA DE CÁLCULO**

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64.

**Publicado por:**
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
**Código Identificador:**B0AAD208

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N° 0833/2013**

*Súmula: Dispõe de autorização para abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.*

O Senhor **Adalto José Zago** Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover suplementação pelo excesso de arrecadação, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), no orçamento programa do Município para 2013, com respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64,

**Artigo 2º -** A suplementação pelo excesso de arrecadação prevista no artigo primeiro desta Lei será realizada nas seguintes dotações orçamentárias:

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**
**001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. INFRA ESTRUTURA**
**15 – URBANISMO**
**451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA**
**0023 – PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E GALERIAS**
**1.038 – CONSTRUÇÃO DE ASFALTOS E GALERIAS**
**4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇOES**

**Artigo 3º -** Para atender eventual diferença da captação dos recursos pelo excesso de arrecadação, autorizado no Art. 1º desta lei, serão anulados parcialmente ou totalmente ao final do exercício, os saldos remanescentes das dotações até o respectivo limite autorizado.

**Artigo 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 5°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 24 de outubro de 2.013

***ADALTO JOSE ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
**Código Identificador:**E8DEF2F5

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PEDIDO DE AFASTAMENTO**

**REQUERIMENTO Nº 100/2013/CMA**

Exmº Sr.
**JOEL MARQUES DE QUEIROZ**
MD. Presidente da Câmara Municipal
ARAPUTANGA/MT

Eu, **PEDRO JERÔNIMO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empossado no cargo eletivo de vereador em 01/01/2013, portador da RG. nº 7.974.947/SSP-SP, e do CPF MF nº 479.482.648-68, vem respeitosamente à augusta presença de Vossa Excelência, com base no que dispõem os artigos 40, inciso II, alínea "a" e Artigo 42, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município c/c Artigo 98, parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araputanga-MT, no exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, venho **Requerer Licença** por prazo indeterminado, tanto da vereança como do cargo de Tesoureiro

desta Casa de Leis, pois neste período irei atuar na Administração Pública Municipal.

A Lei Orgânica em seu Artigo 42, parágrafo 1º, trata do assunto em voga, uma vez que o requerente ao ser conduzido pelo voto popular e empossado no cargo de vereador neste Município está licenciado com base na Legislação apresentada, e **Requer** desta Presidência da Casa com aquiescência da Mesa Diretora, que seja deferido o expediente ora em questão.

Araputanga/MT, 18 de Outubro de 2013.

***PEDRO JERÔNIMO DE SOUZA***
Cpf Nº 479.482.648-68

**PARECER Nº 039/2013/CMA**

Vereador : PEDRO JERÔNIMO DE SOUZA

Verificando o requerimento nº 100/2013, datado em 18/10 do corrente ano, pelo vereador PEDRO JERÔNIMO DE SOUZA, no qual requer o seu afastamento por período indeterminado para atuar na Administração Pública Municipal, neste período DEFIRO o mencionado Requerimento, ficando a contar a partir desta data o afastamento do cargo de Vereador e de Tesoureiro da Casa, conforme permissivo previstos nos artigos 40, inciso II, alínea "a" e Artigo 42, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município c/c Artigo 98, parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araputanga-MT.

A Secretaria da Casa para proceder com os registros no que se refere ao pedido de afastamento do cargo de Vereador e de Tesoureiro na forma requerida. O expediente do interessado deverá ser encaminhado para próxima sessão para leitura em plenário.

Registra-se e publica-se o afastamento do Vereador nos anais da Casa, nos jornais de maior circulação da região, nos demais órgãos competentes e informe ao Departamento Pessoal para providências que o caso requer.

Araputanga/MT, 21 de Outubro de 2013.

***JOEL MARQUES DE QUEIROZ***
Presidente

**TERMO DE POSSE**

**VEREADOR: DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS**

A**os 21 (vinte e hum) dias do mês de Outubro do ano de 2013 (dois mil e treze), às 20:00 (vinte) horas, na Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, plenário Romeu Furlan, sito à Rua Limiro Rosa Pereira nº 635, reuniram-se os membros do Poder Legislativo Municipal os Senhores Vereadores (ª): Joel Marques de Queiroz, Gilmar de Souza Silva, Ronaldo de Jesus Santos, Joilson Nunes Barros, Pedro Jerônimo de Souza, Lucas Ferreira da Silva, Shiguemitu Sato, Stellamaris Otênio, Sueli Santana de Faria e Wilson Sanaiotti Junior. Sob a Presidência do Vereador Joel Marques de Queiroz, que em pleno exercício de suas atribuições, com a finalidade de em Sessão Solene, empossar o Excelentíssimo Sr. DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS, eleito para o cargo de Suplente de vereador pela coligação Araputanga Brilhará Novamente (PPS/PSD/), devidamente diplomado pelo Juíz Eleitoral MM. Dr. Fernando da Fonseca Melo, em 18/12/2012. Iniciando o seu mandato na presente data, por prazo indeterminado. E que no ato da posse o eleito prestou o seguinte juramento "Prometo Manter, Defender e Cumprir as Constituições Federal e Estadual, observar a Lei Orgânica do Município e demais Leis, promover o bem geral do povo Araputanguense e sustentar a integridade e independência no Município". E recebendo a seguir a posse do Presidente que assim o proferiu: "Em nome do povo que esta Augusta Casa de Leis representa declaro empossado a Excelentíssimo Senhor DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS. Em substituição ao vereador afastado, Pedro Jerônimo de Souza, legalmente amparado pelo Artigo 98, inciso I, parágrafo 2º do Regimento Interno, combinado com o Artigo 42, inciso III e Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município. E desta forma estando cumpridas as formalidades protocolares da Sessão Solene. Eu, Ronaldo de Jesus Santos, 1º Secretário, lavrei o presente termo de posse que será assinado pelo Presidente, por mim e demais Vereadores.**

**Publicado por:**
Silvio Caravier
**Código Identificador:**1C8CFEA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 038/2013**

**A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 25/10/2013, cujo objeto é a Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica – CM 30 e RL 1C. Resultou em:**
**Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS S/A, vencedora dos Códigos dos itens – *117* - R$ 1.245,00, *29976* - R$ 2.220,00.**

**Araputanga MT, 25 de Outubro de 2013.**

***REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ronaldo Edson Schiavinato
**Código Identificador:**7B66852B

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO 032-2013**

**AV. PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT**
**CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78420-000 – Fone: 65 -3343-1105**
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 032/2013**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (CLINICO GENERALISTA) PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NO PSF III – CAMPINA, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS E ATENDIMENTOS DE PLANTÕES NO HOSPITAL ARENÁPOLIS - MT.**
**Data da realização: 24/10/2013**
Licitante Vencedor: **A EMPRESA: IZABELLA MILITÃO –ME,** com o valor total de **R$-64.800,00 (SESSSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).**

**ARENÁPOLIS MT, 24 de outubro de 2013.**

***REGINA LUCIA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Regina Lucia de Souza
**Código Identificador:**B570F20D

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1074/2013**

**Autor: Poder executivo.**

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO

ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO DE RECURSOS VINCULADOS E ANULAÇÃO DE DOTAÇAO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º**. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, Lei n°. 1.011/2012 de 12 dias do mês de Dezembro de 2012, proveniente de excesso de arrecadação, conforme alienação de bens, em nova função programática abaixo:

**08.002.15.452.0017.2073 – 4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 263.400,00 (**duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais ), valor que passará a integrar o elemento de despesa;

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados R$ 87.826,67 (oitenta e sete mil oitocentos vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) proveniente de excesso de arrecadação leilão 001/2013.

**Art. 3º.** O valor de R$ 201.573,33 (duzentos e um mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), por anulação nas seguintes dotações:

**06.002.08.482.0030.1015 - 4490.5100 - Obras e Instalações** - R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
**08.002.15.451.0016.1040 - 4490.5100 - Obras e Instalações -** R$ 65.573,33 (sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

**Art. 4º-** Autoriza o poder executivo a suplementar com recursos próprios a dotação criada no Art.1° desta lei, em hipótese do montante do recurso referente ao pretendido se mostrar insuficiente para a aquisição do objeto.
**Art. 5º**. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.001/2012 de 31 dias do mês de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013, e na Lei Municipal nº. 868/2009, Plano Plurianual.
**Art. 6º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de outubro de 2013.

***EDNILSON LUIZ FAITTA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***RAFAEL GOMES PAULINO***
Secretário Mun. de Administração

**Publicado por:**
Claudia Maria Tscha
**Código Identificador:**7D4ADB03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.761/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de serviços médicos para atendimento no Hospital Municipal Santo Antonio e no PSF deste Município de Aripuanã**;** Início da Sessão: **Dia 08/11/2013, às 08h30min (Oito e Trinta) horas,** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 25 de Outubro de 2013.

***ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Cristina da Silva Cappelesso
**Código Identificador:**6A3F822E

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE ADESÃO À ATA SRP Nº 56/2013/FNDE/MEC**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão à Ata de Registro de Preço nº 56/2013/FNDE, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2013b/FNDE/MEC, prestação de serviços de engenharia para construção de escolas do programa proinfância – abrangência norte e centro-oeste, 02(duas) unidades do tipo B, de acordo com as especificações, quantitativos e as condições constantes do Edital/Ata e seus anexos, sendo 01(uma) unidade no valor total de R$1.706.770,03(hum milhão setecentos e seis mil e setecentos e setenta reais e três centavos), e a 02(segunda) no valor total de R$1.703.270,30(hum milhão setecentos e três mil duzentos e setenta reais e trinta centavos). CONTRATADO: CASA ALTA CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 77.578.623/000170.

Barra do Bugres/MT, 14 de outubro de 2013.

***EDIRLEI SOARES DA COSTA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Edirlei Soares da Costa
**Código Identificador:**B56A7BD2

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**
**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2013**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
**CONTRATADA**: TAYNA – CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$:** 1.416.320,03 (Um milhão quatrocentos e dezesseis mil trezentos e vinte reais e três centavos).
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição da ponte de madeira licitada Afluente Mureré MT 433 para reforma da ponte de madeira na região da Conquista estrada vicinal.

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 01 de Agosto de 2013.**

***JOEL FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Célio José de Olveira
**Código Identificador:**FD4D14C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**
**EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO**

**EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2013**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
**CONTRATADA**: TAYNA – CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$:** 1.405.683,02 (Um milhão quatrocentos e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e dois centavos).
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição da ponte de madeira licitada denominada "Paulão" estrada vicinal para construção de bueiro no local.

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 02 de Setembro de 2013.**

***JOEL FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Célio José de Olveira
**Código Identificador:**9CC17BA1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO - JANAINA TEXEIRA DE OLIVEIRA

***EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2***

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia Estado de Mato Grosso

FAZ SABER
A todos os munícipes de Bom Jesus do Araguaia/MT que a beneficiária contemplada com uma unidade habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida 2, abaixo listada, estando em lugar incerto e não sabido, deverá se apresentar, na sede da Prefeitura, à Avenida José Humárcio Carlos Ferreira s/nº , no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda reside na cidade, sob pena de, em não o fazendo, ser considerada **DESISTENTE,** podendo ser imediatamente excluída e substituída por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

| Nome da Beneficiária | CPF | Obs.: |
|---|---|---|
| Janaina Teixeira de Oliveira | 021.674.161-05 | NIS16186052223 |

Bom Jesus do Araguaia - MT, 25 de outubro de 2013.

***JOEL FERREIRA***
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia

**Publicado por:**
Antonio Fernando Ferreira
**Código Identificador:**0F44634F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2013

**PREGÃO PRESENCIAL – RP Nº. 26/2013**
**PROCESSO Nº. 42/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, sediada na Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, representada pelo senhor Prefeito JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições, doravante denominado **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e, de outro lado a empresa FLAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 07.456.037/0001-78, com sede à Avenida Amazonas, s/n, centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP: 78678-000, doravante designada **"CONTRATADA",** neste ato devidamente representada por seu representante legal Sr. Flavio Teixeira de Oliveira, portador do CPF n.º 928.465.301-06 e da Carteira de Identidade RG 1397467-0 SSP/PA, celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município, ex-vi do disposto no § único do art.38 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a presente **Ata de Registro de Preços**, com poder vinculativo e obrigacional, em acordo com o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 027/2010, e das demais normas legais aplicáveis, e em vista do resultado do Pregão Presencial nº 26/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**
1.1 A presente tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de tubos de concreto para bueiros para manutenção das estradas, ruas e avenidas do município, em decorrência do resultado da licitação de Registro de Preços, a que se refere o **Pregão Presencial Nº 26/2013**, constante do processo administrativo nº. 42/2013, nos seguintes preços unitários e totais:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade estimada | Preço unitário R$ | Preço total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tubos para bueiros 1,00 | Unid | 500 | 220,00 | 110.000,00 |
| 2 | Tubos para bueiros 0,80 | Unid | 100 | 180,00 | 180.000,00 |
| 3 | Tubos para bueiros 0,60 | Unid | 500 | 120,00 | 60.000,00 |

**VALOR TOTAL DO LOTE R$: 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**
2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir a quantidade total estimada dos serviços/materiais registrados, nem a adquiri-los exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Contratada. O Órgão Gerenciador poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à Contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Utilização da Ata de Registro de Preços**
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência expressa da Contratada, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.

3.2 Caberá à Contratada, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão que requeira participação na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Fornecimento**
4.1 O Órgão Gerenciador será o responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, a empresa Contratada, para a qual será emitido a Ordem de Fornecimento.
4.2 A emissão das Ordens de Fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários desta Ata, cabendo-lhes todos os atos de administração junto à Contratada.
4.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
4.4 O órgão adquirente enviará a Ordem de Fornecimento diretamente à Contratada, por correio, correspondência eletrônica ou fax, contendo a descrição do item, quantidade, valor total e local ou locais para entrega dos materiais.
4.5 A recusa pela Contratada em realizar o fornecimento ou em assinar o instrumento de contrato quando for o caso, a sujeitará às sanções previstas na Cláusula Décima Segunda.
4.6 Quando comprovada a situação do item anterior, o Órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao Gerenciador e solicitar indicação da próxima empresa a ser destinado a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.
4.7 O pedido de fornecimento será formalizado por intermédio de:

4.7.1 Nota de empenho e Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras.
4.7.2 Nota de empenho e Contrato de fornecimento, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.
4.8 A Contratada ficará obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**
5.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito, nas seguintes hipóteses:
5.1.1 Automaticamente:
5.1.1.1 Por decurso de seu prazo de vigência;
5.1.1.2 Por não restarem fornecedores registrados.
5.1.2 Por ato da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, quando a Contratada:
5.1.2.1 Não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
5.1.2.2 Não efetuar o fornecimento e a Administração não aceitar sua justificativa;
5.1.2.3 Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços.

5.2 A Ata poderá ainda ser revogada:
5.2.1 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de registro de preços;
5.2.2 Se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo;
5.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5.2.4 Se a Contratada, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

5.3 A comunicação à Contratada do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
5.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
5.5 A solicitação da Contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
5.6 O cancelamento da presente Ata pelas razões elencadas nos subitens 5.1.2 e 5.2.1 sujeitará a Contratada às sanções previstas na Cláusula Décima Segunda.

**CLÁUSULA SEXTA - Dos Encargos da Contratada**
São encargos da Contratada, além de outros assumidos nesta Ata:
6.1 entregar os serviços/materiais dentro do prazo constante da Ordem de Fornecimento, nas quantidades, especificações e locais nele contidos;
6.2 pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços fornecidos, bem como eventual custo de frete na entrega;
6.3 substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 (cinco) dias, todo o material que se revelar defeituoso ou em desacordo com o edital;
6.4 atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
6.5 manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Encargos da Administração**
7.1 São encargos dos órgãos adquirentes, além de outros assumidos nesta Ata:
a) acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto desta Ata, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo;
b) efetuar os pagamentos devidos à Contratada;
c) comunicar ao Órgão Gerenciador eventuais irregularidades constatadas do atendimento do objeto desta Ata.

7.2 Incumbe exclusivamente ao Órgão Gerenciador:
a) gerenciar as Atas de Registro de Preços;
b) orientar os órgãos da Administração Pública interessados na adesão à Ata;
c) aplicar às Contratadas as penalidades regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – Da fiscalização e gerenciamento**
8.1 A fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preço será responsabilidade de um representante da Prefeitura Municipal, especificamente designado para isso.
8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
8.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
8.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA – Do recebimento e pagamento**
9.1 O recebimento dos serviços pelo órgão adquirente dar-se-á na forma prevista no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e conforme abaixo:
9.1.1 A assinatura de funcionário da Administração no canhoto do documento de venda ou transporte representará apenas recebimento provisório, configurando-se o definitivo somente após o ateste da fiscalização quanto às especificações e quantidade do material entregue.
9.1.2 Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o lote entregue será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias.
9.1.3 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado, ou caso o novo lote também seja recusado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
9.1.4 Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.
9.2 O pagamento será feito pelo órgão adquirente, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou cheque nominal, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente após o recebimento definitivo do serviço/material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura
9.3 O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade do cadastramento e habilitação parcial da Contratada.
9.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.
9.5 A critério do órgão adquirente, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.
9.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do reajuste e revisão de preços**
10.1 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
10.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

10.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da dotação orçamentária**
11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, cabendo a cada órgão adquirente a emissão da Nota de Empenho e respectivo pagamento.

08- Secretaria de obras e serviços públicos
01-Gabinete do secretario
2.054-Manutenção das atividades da secretaria de obras
33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das sanções**
12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, resguardados os procedimentos pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
12.1.1 advertência;
12.1.2 multas (que poderão ser recolhidas em guias Arrecadadora municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo órgão adquirente):
12.1.2.1 de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido de compra, por dia de atraso no prazo de fornecimento dos materiais, ou no prazo de substituição do material rejeitado, durante os 05 (cinco) primeiros dias e 2% (dois por cento) para cada dia subseqüente, podendo o contrato ser rescindido, após o 5º (quinto) dia de atraso;
12.1.2.2 de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido de compra, pela recusa em substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito;
12.1.2.3 de 2% (dois por cento) sobre o valor do pedido de compra, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência;
12.1.2.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou firmar o contrato, no prazo e condições estabelecidas;
12.1.3 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;
12.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
12.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação inicial.
12.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e no eventual contrato e das demais cominações legais.
12.4 Se o valor da multa não for pago ou depositado será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
12.5 A sanção prevista no subitem 12.1.2.4 não se aplica às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, vierem a ser convocadas para fornecer o objeto desta licitação nos termos do Edital e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.
12.6 As sanções previstas nos subitens 12.1, 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.2.2.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das disposições finais**

13.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Presencial nº 26/2013 e seus anexos, a Ata da sessão pública e a proposta vencedora apresentada pela Contratada.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro**

14.1 Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da utilização da presente Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT.

Bom Jesus do Araguaia, 25 de Outubro de 2013.

***JOEL FERREIRA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

***FLAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA-ME***
Indústria de Artefatos de Cimento Bom Jesus
Detentora

**Publicado por:**
Antonio Fernando Ferreira
**Código Identificador:**E5DAEE29

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2012**

**CONTRATADO: MANOEL DO NASCIMENTO.**
**OBJETO: Prorroga valor e prazo do contrato de locação de imóvel para guarda de veículos do transporte escolar, devido à necessidade em continuar a utilizar o imóvel locado.**
**VALOR: R$ 2.500,00**
**VIGÊNCIA: 31/12/2013**
**DATA: 25/10/2013**

**Publicado por:**
Fabiani Aparecida Urnauer
**Código Identificador:**F06B6E74

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 267/2013**

**PORTARIA Nº 267/2013 – PREVI-CÁCERES**

**O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, por força da determinação contida na Resolução nº 003/2013, do Conselho de Gestão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Criar a Comissão de Estudos para alterar e atualizar a Lei Complementar Municipal nº 062, de 12 de dezembro de 2005.

**Art. 2º**. Nos termos do §1º, da Resolução nº 003/2013, e de acordo com as respectivas indicações, a Comissão é formada pelos seguintes membros:

a) JEFERSON ADRIANO DOS SANTOS ROMERA e WALKYRIA ALVES CÂNDIDO, como representantes do Executivo Municipal;
b) CÉLIA REGINA EGUES e VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO, como representantes do Conselho de Gestão do PREVI-CÁCERES;
c) FELIX MANOEL SOUZA PINTO ALVAREZ, como representante da Câmara Municipal de Cáceres-MT;
d) DENIS FERNANDES COSTA CAVALCANTE, como representante do Sindicato dos Servidores Público Municipal de Cáceres-MT;
e) LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR, na qualidade de Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES;
f) ROSE KELLY DOS SANTOS MARTINEZ FERNANDEZ, na qualidade de Procuradora do PREVI-CÁCERES;

g) ROSINEI BRUNELLI, na qualidade de gerente de benefício do PREVI-CÁCERES.

**Art. 3º**. A presidência e condução dos trabalhos ficará a cargo do Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, sendo este responsável, ainda, pela divulgação do calendário de reuniões e convocação dos respectivos membros da presente Comissão de Estudos.

§ 1º. Na hipótese de ausência de um dos membros em duas reuniões seguidas ou três alternadas, será este ato comunicado imediatamente ao órgão de origem para a devida substituição.

§ 2º. Cada membro terá direito a voz e um voto, salvo para o Diretor Executivo, que somente votará em caso de empate.
**Art. 4º.** A Comissão de Estudos terá um prazo de 45 dias, a partir da publicação da presente Portaria, prorrogáveis por mais 45 dias, uma única vez, para concluir seus trabalhos.

**Art. 5º**. A convocação dos membros para as reuniões da Comissão de Estudos é ato obrigatório com, no mínimo, 24 horas de antecedência do horário e local designado.

§ único. Não há quórum mínimo de presentes para o início dos trabalhos.

**Art. 6º**. As decisões do Comitê decorrerão de votação de maioria simples.

Parágrafo único. Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos deverão ser registrados, acompanhado das respectivas justificativas que embasaram o voto.

**Art. 7º**. Os assuntos a serem tratados nas reuniões do Comitê deverão, sempre que possível, estarem embasados em exposições contendo todas as informações necessárias para discussão e deliberação dos mesmos.

Parágrafo único. Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas na área para que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta.

**Art. 8º.** Terminados os trabalhos ou expirado o período de duração da Presente Comissão, será elaborado um Projeto de Lei a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, para o devido prosseguimento legislativo.

**Art. 9.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cáceres-MT, 24 de outubro de 2013.

***LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR***
Diretor Executivo – Previ-cáceres

**Publicado por:**
Katia Cristina Leite Nunes
**Código Identificador:**A5ACC33E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 454 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a proeminente representatividade do Deputado Federal no cenário político matogrossense, senhor Homero Alves Pereira e os imensuráveis serviços prestados para o Estado de Mato Grosso,

**CONSIDERANDO** o processo submetido ao Protocolo Geral sob o nº 26.679 de 22 de outubro de 2013,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Decretar Luto Oficial, no período de 20 à 22 de outubro de 2013, no Município de Cáceres, pelo falecimento do senhor **HOMERO ALVES PEREIRA** – Deputado Federal, ocorrido no dia 20 de outubro de 2013.
**Art.2º** Durante os dias de Luto Oficial, a Bandeira Nacional, em sinal de pesar, ficará hasteada a meio mastro no edifício da Prefeitura Municipal.

**Art.3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2013.

***ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS***
Prefeita Municipal em Exercício

Afixado em: 21.10.2013

**Publicado por:**
Estela da Silva Lopes
**Código Identificador:**1D1D01A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 461 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.539, de 28 de dezembro de 2012, expedido pelo *Governo do Estado de Mato Grosso;*

CONSIDERANDO, ainda, Portarias de diversos outros órgãos estaduais e federais;

CONSIDERANDO, o processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27.053 de 24 de outubro de 2013,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Declarar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia **28 de outubro de 2013** (segunda-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2013.

***ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS***
Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

Afixado em: 24.10.13

**Publicado por:**
Estela da Silva Lopes
**Código Identificador:**196F38CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 569 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a Portaria nº 347, de 18 de junho de 2013 que designou a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26.450, de 18 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados abaixo, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos.

**SUPLENTE DO PRESIDENTE**
Nilza Helena Rodrigues Egues

**SUPLENTES**
Jaime Bidarra Neto
Paulo Cesar Ourives

**Art. 2º** Fica a cargo da Secretaria Municipal que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

**Art. 3º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

**§ 1º** Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**§ 2º** A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

**Art. 4º** Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.
**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de outubro de 2013.

***CÉLIA REGINA EGUES***
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 22.10.2013

**Publicado por:**
Estela da Silva Lopes
**Código Identificador:**30AACE77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 570 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** as Portarias nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, que designou membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26.450, de 18 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo, para comporem a **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos.

**SUPLENTE DO PRESIDENTE**
Jucyara Costa Sortica de Souza

**SUPLENTES**
Anna Patrícia Holanda Soares
Lorival Bento Rodrigues

**Art. 2º** Fica a cargo da Secretaria Municipal que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

**Art. 3º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

**§ 1º** Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**§ 2º** A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

**Art. 4º** Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.
**Art.5º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de outubro de 2013.

***CÉLIA REGINA EGUES***
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 22.10.13

**Publicado por:**
Estela da Silva Lopes
**Código Identificador:**A0AF2BC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 571 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o despacho constante do processo submetido ao Protocolo Geral nº 26.450, de 18 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Retirar da Portaria nº 070 de 23 de fevereiro de 2012, que designou servidores para constituírem a **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres o nome do servidor Everton da Silva Freire - Membro Suplente.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de outubro de 2013.

***CÉLIA REGINA EGUES***
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 22.10.2013

**Publicado por:**
Estela da Silva Lopes
**Código Identificador:**E0E8C146

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2013.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº: 968/2013
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL 029/2013**.
OBJETIVO: *Contratação de empresa do ramo de comercialização de veículos, para o fornecimento de dois veículos – Caminhonete Cabine Dupla 0 km.*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:
**HOMOLOGAR** os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial - Menor Preço por Item, n.º 029/2013 de 16 de outubro de 2013, realizada para contratação de empresa do ramo de comercialização de veículos, para o fornecimento de dois veículos – Caminhonete Cabine Dupla 0 km e **ADJUDICAR** a proposta da empresa AGRORIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 05.520.599/0001-08, com o valor global de R$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais). Devendo ser pago na entrega da mercadoria com a nota fiscal devidamente preenchida e atestada pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de outubro de 2013.

***JEOVAN FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
**Código Identificador:**3AE5EFBC

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2013.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº: 946/2013
Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2013**.
OBJETIVO: *Tomada de Preço nº. 003/2013 para Execução de obras sob o Regime de Empreitada Global por Item, sendo: construção de muro de alvenaria no Cemitério Municipal; construção de piscina, ampliação e reforma da E.M. Anastácio; reforma geral, construção de cobertura e muro de alvenaria na Creche Municipal; e construção de quadra poliesportiva, ampliação e reforma da E.M. Carinho e Ternura.*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:
**HOMOLOGAR** os resultados da licitação, modalidade Tomada de Preço nº. 003/2013 para Execução de obras sob o Regime de Empreitada Global por Item, sendo: construção de muro de alvenaria no Cemitério Municipal; construção de piscina, ampliação e reforma da E.M. Anastácio; reforma geral, construção de cobertura e muro de alvenaria na Creche Municipal; e construção de quadra poliesportiva, ampliação e reforma da E.M. Carinho e Ternura e **ADJUDICAR** a proposta das empresas:

**1- RANK CONSTRUTORA LTDA. Apresentou a proposta para o Lote 01: Construção de 570 metros lineares de Muro de Alvenaria do Cemitério Municipal de Campinápolis MT, no Valor Global ofertado de R$ 225.823,17(Duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e dezessete centavos);**

**2- A. F. DOS SANTOS – CONSTRUTORA - EPP. Apresentou a proposta para o Lote 04: Ampliação, Reforma da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves e Construção de Uma Piscina Semiolímpica na mesma unidade de ensino, no Valor Global ofertado de R$ 330.895,34 (trezentos e trinta mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos);**

**3- CONSTRUTORA B. M. C. LTDA - ME. Apresentou a proposta para o Lote 03: Ampliação, Reforma da Escola Municipal Carinho e Ternura e Construção de Uma Quadra Poliesportiva Coberta na mesma unidade de ensino, no Valor Global ofertado de R$ 302.217,11 (trezentos e dois mil duzentos e dezessete reais e onze centavos);**

**4- CONSTRUTORA RODRIGUES BORGES LTDA – EPP. Apresentou a proposta para o Lote 02: Construção do Muro de Alvenaria, Reforma Geral, e uma Cobertura Policarbonato na Area dos fundos da Creche Municipal – Unidade Municipal Educação Infantil – UMEI – Maria de Moraes Lima, no Valor Global ofertado de R$ 278.997,74 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).**

Devendo ser pago por meio de medição com a nota fiscal devidamente preenchida e atestada pelo fiscal de contrato e recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de outubro de 2013.

***JEOVAN FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
**Código Identificador:**3ED01562

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE CAUÇAO DE ÁREA Nº 001/2013**

*Que fazem entre si o Município de Campo Novo do Parecis e a empresa PG Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP.*

De um lado, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***MAURO VALTER BERFT***, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, e de outro a empresa ***PG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP***, inscrita no CNPJ sob o nº 02.788.766/0001-08, com sede na Avenida Rua Goiás, 492 NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seus sócios administradores, Senhor **PAULO EDUARDO GIACOMET**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 523.786.329-91, residente e domiciliado na Avenida Florianópolis, 316 NE, Bairro Centro, nesta cidade e Estado e Senhora **AUDREY SIENDRA MEZZOMO GIACOMET**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 554.278.989-72 , residente e domiciliado na Avenida Florianópolis, 316 NE, Bairro Centro, nesta cidade e Estado, legítimos proprietários do Loteamento denominado "Condomínio Fechado Flor da Serra", com área total de 57.874,69m² (cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro metros e sessenta e nove centímetros quadrados), matriculado sob o nº 5.124 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Campo Novo do Parecis/MT, pretendendo ter aprovado o Loteamento denominado "Condomínio Fechado Flor da Serra" e considerando os dispostos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal nº 4.591/94, Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Executivo nº 035, de 8 de maio de 2008 e alterações

posteriores, ***para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura de implantação de galerias de águas pluviais no referido loteamento***, dá em **CAUÇÃO** ao ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS*, os *lotes 01, 02, 10, 11, 15, 16, 19 e 20, equivalente a 10,36% da área total acima descrita, localizada no*** Loteamento denominado "Condomínio Fechado Flor da Serra" conforme memorial descritivo, parte integrante deste Instrumento.
O loteador deverá fazer constar, quando do registro do loteamento, nas matrículas do imóvel dado em caução, o ônus constante deste termo, assim como na matrícula-mãe.
Para que surtam os efeitos legais esperados e estando de acordo com o disposto acima, firmam o presente termo o Loteador e o Município, abaixo discriminados.

Campo Novo do Parecis, 17 de outubro de 2013.

***MAURO VALTER BERFT***
Município de Campo Novo do Parecis/mt
Prefeito

***PAULO EDUARDO GIACOMET***
Pg Empreendimentos Imobiliários Ltda - Epp
Loteador

***AUDREY SIENDRA MEZZOMO GIACOMET***
Pg Empreendimentos Imobiliários Ltda - Epp
Loteador

**Publicado por:**
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
**Código Identificador:**A470AD6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 105/2013**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tachões refletivos para sinalização de transito com a cola, para atender o Departamento de Trânsito do município**, teve como vencedora a empresa: **M.A. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. com o valor total de R$ 58.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhento s reais)**.

**Campo Novo do Parecis-MT**, 24 de outubro de 2013**.**

***PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
**Código Identificador:**7210CAF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 125/2013**

**ABERTURA: 08 de novembro de 2013**.
**CREDENCIAMENTO:** a partir das **08:00h.**
**INÍCIO DA SESSÃO: 08 de novembro de 2013 às 08:00 horas**.
**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal nos municípios de Tangará da Serra, Cuiabá, Cáceres, Barra do Bugres, Sorriso, Nova Mutum, Diamantino e Campo Novo do Parecis/Distrito Marechal Rondon**.
**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT**, 25 de outubro de 2013**.**

***PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
**Código Identificador:**94C799E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 126/2013**

**ABERTURA: 11 de novembro de 2013**.
**CREDENCIAMENTO:** a partir das **08:00h.**
**INÍCIO DA SESSÃO: 11 de novembro de 2013 às 08:00 horas**.
**OBJETO**: **Contração de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros para veículos ônibus e L200 que compõe a frota das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.**
**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT**, 25 de outubro de 2013**.**

***PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
**Código Identificador:**B19EB97D

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 037/2013.**

DO OBJETO: Serviço de pavimentação de estacionamento e construção de calçada em frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT
DO OBJETO ADITADO: Aditamento ao objeto, construção da calçada na lateral do prédio.
DO VALOR ADITADO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN– Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa FABIO FRANCISCO DA SILVA E CIA LTDA ME, CNPJ. n.º 18.436.935/0001-80/ CONTRATADO.

**Publicado por:**
Liane Zonatto
**Código Identificador:**F23333AF

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 030/2011
Data: 22/10/2013
Contratado: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Acrescer 13 % (treze por cento) no objeto contratual, que representa acréscimo no valor global de R$ 8.479,86 (oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos) concernente inclusão do serviço de "**Alegações Finais**" no decorrer dos próximos 09 (nove) meses restantes de vigência do presente contrato.
Valor: 8.479,86 (oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

**Publicado por:**
Iraci Salette de Vargas
**Código Identificador:**686C20A7

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030-A/2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 030-A/2011
Data: 22/10/2013
Contratado: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA
Objeto: acrescer 1,45% (um inteiros e quarenta e cinco centésimos de por cento), totalizando o valor de R$ 1.701,00 (hum mil, setecentos e um reais) concernente a acréscimo de mais 500 servidores ao SISTEMA FOLHA..
Valor: R$ 1.701,00 (hum mil, setecentos e um reais).

**Publicado por:**
Iraci Salette de Vargas
**Código Identificador:**2B050B7C

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0464/2013**

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:
**Decreta:**

**Art. 1º -** Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 28 do outubro de 2013, em virtude do dia do "Servidor Publico".

**Art. 2º** - O Hospital Municipal, os Programas Assistenciais, a coleta de lixo, bem como os demais serviços essenciais à população terão seu funcionamento normal.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 24 de outubro de 2013.**

***GERALDO RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salua Gazali
**Código Identificador:**E94A81DC

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**LEI**

**Projeto de Lei nº. 078/2013**
**Autoria: Poder Executivo**

**LEI Nº. 2702/2013**

"DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DA RUA ARMEZINDO LUIZ CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu**, NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desencadear a expansão da Rua Armezindo Luiz Cardoso, no perímetro urbano de Colider - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A obra completa de que trata o caput, para efeito desta Lei consiste especialmente na prestação de serviço de abertura de rua no referido trecho, que foi doado ao município de Colider, por **JOSÉ FELIPE CARVALHO NETO** e sua esposa **ANEIDA APARECIDA CARVALHO**, através de Escritura Pública de Doação, objeto da Lei nº. 2648/2012 e Matrícula nº. 22.674, ficha nº01, do Cartório de Registro de Imóveis de Colider/MT.

Art. 3º - As despesas com aplicação desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor nada data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso em 24 de Outubro de 2013.

***NILSON JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Colíder-mt

**Publicado por:**
Deise da Silva Aragão
**Código Identificador:**67739C83

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**LEI**

Projeto de Lei nº. 080/2013
Autoria: Poder Executivo

**LEI Nº. 2703/2013**

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 599/97 EXCLUINDO OS PARAGRÁFOS 1º, 2º E 3º DO ARTIGO PRIMEIRO E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO SEGUNDO; DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º E SUPRIMIR O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 5º."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NILSON JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º. Altera o Artigo 1º da Lei nº 599/97 que passa a ter o seguinte parágrafo:
**§ 1º** SUPRIMIR
**§ 2º** SUPRIMIR
**§ 3º** SUPRIMIR
Parágrafo Único – *Entende-se por acompanhar a política municipal de educação o conjunto de interferências e proposições que respondam as necessidades educacionais do município, sugerindo, propondo e acompanhando as atividades educacionais da rede municipal nas áreas pedagógica, administrativa, financeira e jurídica, considerando o Legislação Federal, Estadual e Municipal de Educação, participando das ações educativas no âmbito do Municipio.*
O Artigo 2º - O artigo 2º da Lei 599/97, passa a vigorar com a seguinte redação:
**ARTIGO 2º -** *O Conselho Municipal de Educação será composto por 16(dezesseis) membros, sendo 08(oito) titulares e 08(oito) Suplentes:*
*Um representante da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer;*
*Um representante da Prefeitura;*
*Um representante dos vereadores que componha a Comissão Permanente de educação, eleito por seus pares;*
*Um representante dos profissionais da educação da rede municipal;*
*Um representante de alunos entre os que participam ativamente dos Conselhos Deliberativos Escolares da rede municipal;*

*Um representante dos pais de alunos entre os que participam ativamente dos Conselhos Deliberativos Escolares da rede municipal;*
*Um representante do SINTEP – subsede do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso;*
*Um Representante do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;*
*Parágrafo único: O secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer é membro nato do Conselho Municipal de Educação*
Art. 3º - O Artigo 4º da Lei nº 599/97 passa a vigorar com a seguinte redação:
***ARTIGO 4º** - O Conselho Municipal de Educação será administrado por um comitê executivo formado por 03(três) membros: Presidente, Vice-Presidente e secretário, com mandato de 02(dois) anos, eleito por seus pares e com funções fixadas no Regimento Interno.*
Artigo 4º - O parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº. 599/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:
***Parágrafo 2º** - O trabalho prestado pelo conselheiro será não-remunerado com responsabilidade pessoal e coletiva.*
Art. 5º - Suprimir parágrafo 3º do artigo 5º da Lei nº 599/97.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e promulgação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2013.

***NILSON JOSE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Colider-mt

**Publicado por:**
Deise da Silva Aragão
**Código Identificador:**6EBFD39A

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

### LICITAÇÃO
### RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 050/2013

A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 294/GP/2013 de 01/08/2013** torna publico, para conhecimento dos interessados, A RETIFICAÇÃO DA DATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 050/2013 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS PEDIATRICO.
**ONDE LÊ – SE – 31/10/2013.**
**CONSIDERE –SE – 05/11/2013**.

Colniza, 25 de outubro de 2013.

***CLÓVIS JOSE COELHO JUNIOR***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Clovis Jose Coelho Junior
**Código Identificador:**6A695967

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL 045/2013

**ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 045/2013**
**VALIDADE: 12 (doze) Meses** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.
**OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS, ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA E SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PLANTÕES E PLANTÕES DE SOBREAVISO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.
O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos lotes registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:
**EMPRESA VENCEDORA: FABIO OLIVEIRA MARTINS CLINICA MEDICA EPP**
**CNPJ: 19.040.635/0001-40**

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 01 | Atendimento Médico em Unidade de Saúde da Família, com cargahorária de 40 horas semanais | Mês | 12 | R$ 18.000,00 | R$ 216.000,00 |
| 02 | Plantões médicos de sobreaviso no hospital municipal de acordo com escala previamente estipulada pela direção clinica; | Mês | 200 | R$ 1.000,00 | R$ 200.000,00 |
| 03 | Plantões médicos presenciais no hospital municipal de acordo com escala previamente estipulada pela direção clinica; | Und | 150 | R$ 250,00 | R$ 37.500,00 |
| | | | | | TOTAL R$ 453.500,00 |

**FICANDO DESERTO O SEGUINTE LOTE:**

| LOTE 02 | | | |
|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
| 01 | Atendimento Médico Pediátrico em Unidade de Saúde da Família, com carga horária de 16 horas semanais | Mês | 12 |
| 02 | Atendimento e visitas diárias no Hospital Municipal para acompanhamento das crianças internadas; Acompanhamento dos recém nascidos cujo parto seja de risco; Atendimento das Urgências/emergências em pediatria. | Mês | 12 |

Colniza - MT,14 de Outubro de 2013.

***CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Clovis Jose Coelho Junior
**Código Identificador:**5CB01C7E

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### DECISÃO ADMINISTRATIVA

REF. RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2013

A Assessoria Jurídica do Município emitiu o parecer nº. 212/2013/EG onde analisou o recurso interposto concluindo pela improcedência do mesmo diante dos fatos e razões apontados no parecer.
Diante das razões elencadas no parecer julgo improcedente o recurso interposto pela Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes Ltda.
Intime-se a recorrente do inteiro teor da presente decisão.
Prossiga-se o certame com a designação de novo dia e hora para sua realização

Publique-se e intime-se.

Comodoro, 25 de outubro de 2013.

***MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
**Código Identificador:**5A39FA10

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PRORROGAÇÃO PP 110/2013

**PRORROGAÇAO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2013**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que prorrogará o **PREGÃO PRESENCIAL** – EDITAL n° 110/2013, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT,** com abertura prevista para o dia 25/10/2013 às 10:00 horas, fica prorrogada para o dia 11/11/2013 às 10:00 horas, em virtude da decisão administrativa que designa nova data para realização do certame, conforme parecer jurídico nº. 212/2013/EG. Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 25 de outubro de 2013.

***MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
**Código Identificador:**DFB6816C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PP 118/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2013**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS n° 118/2013, tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS ,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 07/11/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 25 de outubro de 2013.

***MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
**Código Identificador:**9972E482

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DO PP 109/2013**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2013**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 23/10/2013 às 09:00 horas horário oficial de Brasília, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - EDITAL n° 109/2013, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SENDO: UM VEÍCULO TRAÇADO E DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, ATENDENDO O CONVÊNIO N.º 703005/2010/FNDE / EDUCAÇÃO INDÍGENA PARA 03 (TRÊS) ENCONTROS REFERENTE À DISCUSSÃO E CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA E REALIZAÇÃO DE VISITAS PEDAGÓGICAS NAS QUATRO ESCOLAS NÚCLEOS E DEZESSETE SALAS ANEXAS,** consagrou- se vencedores os licitantes: **ALEXANDRE DE JESUS SOUZA - MEI E ANTONIO JOSE DA SILVA TRANSPORTES COMODORO - ME.**

Comodoro – MT, 23 de outubro de 2013.

***MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
**Código Identificador:**81A40598

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO N° 132/2013**

DATA: 25/10/2013 –OBJETO: **"**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DE FERRAMENTAIS, DE ACABAMENTO E DE OUTROS BENS DE CONSUMO DE PRIMEIRA LINHA, NECESSÁRIOS PARA REFORMA DOS PRÉDIOS E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PREFEITURA E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS", Contratada: **D.KISCHKEL - ME**, CNPJ: 07.256.802/0001-06. PRAZO: 31/12/2013. **VALOR :** R$ 307.520,27.

**Publicado por:**
Elaine Castanha Bonavigo
**Código Identificador:**A35C9639

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**CONTRATO N° 133/2013**

DATA: 25/10/2013 –OBJETO: **"**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DE FERRAMENTAIS, DE ACABAMENTO E DE OUTROS BENS DE CONSUMO DE PRIMEIRA LINHA, NECESSÁRIOS PARA REFORMA DOS PRÉDIOS E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PREFEITURA E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS", Contratada: **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, CNPJ 26.579.029/0001-63**. PRAZO: 31/12/2013. **VALOR :** R$ 107.234,07.

**Publicado por:**
Elaine Castanha Bonavigo
**Código Identificador:**F921C469

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PREGÃO Nº 053/2013**

**Processo 104/2013**
Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçua à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para: **: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal 796/2013, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08 (oito) de Outubro de 2013, às 09:00 (nove), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br Portal da Transparência onde o licitante encontrará o programa Betha Auto Cotação para preenchimento da proposta de preços.

Cotriguaçu-MT, 25 de Outubro de 2013.

***ROSANGELA APARECIDA NERVIS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elaine Castanha Bonavigo
**Código Identificador:**E671A0A6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEILÃO 002/2013**

**PROCESSO 103/2013**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará n*os* termos da Lei Federal n° 8.666/93, Licitação na Modalidade de LEILÃO n° 002/2013, tendo como Objeto: VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU", com abertura no **dia 11 de novembro de 2013 às 09:00 horas,** em sua sede na Av. 20 de dezembro, n° 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br,

Cotriguaçu/MT, 25 de outubro de 2013.

***ROSANGELA APARECIDA NERVIS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elaine Castanha Bonavigo
**Código Identificador:**8B205775

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RETIFICAÇÃO**

O Município de Cuiabá, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO no AVISO DE LICITAÇÃO, referente ao processo licitatório Pregão Presencial 072/2013, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição e instalação de Equipamento misto simultâneo de alta sucção por turbina , hidro jateamento de alta pressão, para sucção e limpeza de detritos em boca de lobos, bueiros, caixas retentoras de óleo, tanques em ETA's, limpeza de ruas, desobstrução de rede de esgoto, águas pluviais etc., para ser montado em caminhão com 02 eixo com peso bruto total entre 17.000kg a 20.000kg e potencia entre 200cv à 240cv, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**Onde se lê:**
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2013**

**Lêia-se**
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2013**

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2013

***MAGDA ROSSI***
Pregoeira

Visto:

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Magda Rossi
**Código Identificador:**FFDEB747

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/2013**

**ELI SANCHEZ ROMÃO** – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item 9.2, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2013, abaixo transcrito:

9.2. O candidato, mesmo aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será eliminado do mesmo se não apresentar os documentos constantes nos termos do item 9.1 deste edital.

DESCLASSIFICA, os candidatos abaixo mencionados:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

PROFESSOR I (PEDAGOGIA)
3º Cleusa Chaves Lisboa

MOTORISTA II (TRANSPORTE ESCOLAR)
3° Leana de Oliveira Lana

MERENDEIRA
1° Cleuma Quaresma de Souza

Curvelândia, aos 25 dias do mês de setembro de 2013.

***ELI SANCHEZ ROMÃO***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Simone Gaio
**Código Identificador:**8871A676

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL , torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 002/2013, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para construção da quadra escolar coberta com vestiário na escola municipal "Carlos Masson Netto", conforme Termo de Compromisso PAC204272/2013-MEC/FNDE, cujo certame teve como vencedora a empresa: N S CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.039.081/0001-48, com o valor global de R$ 506.834,51 (quinhentos e seis mil e oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Curvelândia–MT, 21 de outubro de 2013.

***WADSON ANTONIO SÓ MARTINS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Gustavo Alves do Carmo
**Código Identificador:**831BCE4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO N°. 055/2013**

Contratado(a): Gelena de Oliveira Correa; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Professor I (Pedagogia) Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 02/09/2013 a 02/11/2013; Vencimento: R$ 980,66 mensal; Distrato em 22/10/2013;

**Publicado por:**
Simone Gaio
**Código Identificador:**BDF2CDBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO N°. 061/2013**

Contratado(a): Divina Ferreira de Souza; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Monitor Infantil Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 02/09/2013 a 02/11/2013; Vencimento: R$ 912,00 mensal; Distrato em 23/10/2013;

**Publicado por:**
Simone Gaio
**Código Identificador:**E2218103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº.064/2013**

Contratado(a): Jurcilei Silva dos Santos; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Motorista II (Transporte Escolar) Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 02/09/2013 a 02/11/2013; Vencimento: R$ 700,00 mensal; Distrato em 08/10/2013;

**Publicado por:**
Simone Gaio
**Código Identificador:**1AFBC10E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº.071/2013**

Contratado(a): Joaquim de Jesus; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Gari Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 02/09/2013 a 02/11/2013; Vencimento: R$ 678,00 mensal; Distrato em 18/10/2013;

**Publicado por:**
Simone Gaio
**Código Identificador:**A38D6041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº.082/2013**

Contratado(a): Rosa Cristina Fabri da Silva; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Merendeira Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 02/09/2013 a 02/11/2013; Vencimento: R$ 678,00 mensal; Distrato em 22/10/2013;

**Publicado por:**
Simone Gaio
**Código Identificador:**5400E479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2013**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de Motorista II (Transporte Escolar) Contratado: DYEGO GERALDO JOÃO DE TYAGO PEREIRA KAIQUE RIBEIRO; Salário Mensal: R$ 742,00; Vigência: 18/10/2013 à 18/01/2014; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 40 h semanais.

**Publicado por:**
Simone Gaio
**Código Identificador:**F0C2F6E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2013**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de Professor I(Pedagogia); Contratado: ZILA DOS ANJOS FERREIRA; Salário Mensal: R$ 1039,50; Vigência: 21/10/2013 à 20/12/2013; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 20 h semanais.

**Publicado por:**
Simone Gaio
**Código Identificador:**7BE8CB7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 107/2013**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de Gari Contratado: LUCÉLIA DA SILVA OLIVEIRA; Salário Mensal: R$ 678,00; Vigência: 22/10/2013 à 22/04/2014; Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Carga Horária: 40 h semanais.

**Publicado por:**
Simone Gaio
**Código Identificador:**D6DA5C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 108/2013**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Contratado: RENATA MARTINS DE SOUZA DA SILVA; Salário Mensal: R$ 678,00; Vigência: 22/10/2013 à 22/01/2014; Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social; Carga Horária: 40 h semanais

**Publicado por:**
Simone Gaio
**Código Identificador:**2708D91A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 109/2013**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de Merendeira Contratado: IVONEI DE OLIVEIRA TELES; Salário Mensal: R$ 678,00; Vigência: 23/10/2013 à 23/10/2014; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 40 h semanais.

**Publicado por:**
Simone Gaio
**Código Identificador:**0C214CE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 110/2013**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de Professor I(Pedagogia); Contratado: GELENA DE OLIVEIRA CORREA; Salário Mensal: R$ 1039,50; Vigência: 23/10/2013 à 20/12/2013; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 20 h semanais.

**Publicado por:**
Simone Gaio
**Código Identificador:**FD4956BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 111/2013**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de Monitor Infantil Contratado: RENATA CAROLINE DOS SANTOS; Salário Mensal: R$ 966,74; Vigência: 24/10/2013 à 20/12/2013; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 30 h semanais.

**Publicado por:**
Simone Gaio
**Código Identificador:**936B53AE

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 063/2013**

Suspende a Sessão Ordinária do dia 28 de outubro e transfere as matérias do expediente e ordem do dia para a Sessão Ordinária do dia 04 de novembro.

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17,II da Lei Orgânica do Município e:
Considerando o Decreto Estadual N.º 1539, de 28 de dezembro de 2012.
Considerando a Portaria nº. 006/2013
RESOLVE:
Art. 1º - Suspender a Sessão Ordinária desta Egrégia Casa de Leis, do dia 28 de outubro de 2013, ficando as matérias do expediente e ordem do dia para a sessão do dia 04 de novembro de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 21 de outubro de 2013.

***VER. LUIZ CARLOS GAINO***
Presidente

**Publicado por:**
Eder Batistoni
**Código Identificador:**483BBDB4

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 057/2013**

Dispõe sobre o enquadramento por nível de vencimento nos termos da Lei nº. 824/2011 da Servidora Maria Madalena da Silva Neves.

O Vereador Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.
Considerando o anexo XV da Lei nº. 824/2011.
RESOLVE:
Art. 1º - Concede por direito adquirido o enquadramento a Servidora MARIA MADALENA DA SILVA NEVES, matrícula 10, cargo de Assistente Administrativo I, para o nível 09 em conformidade com o anexo VIII e XV da Lei nº. 824/2011.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos ao mês de julho de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de agosto de 2013

***VER. LUIZ CARLOS GAINO.***
Presidente

**Publicado por:**
Eder Batistoni
**Código Identificador:**4AF7FE7E

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 058/2013**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DO PERIDO AQUISITIVO 2012/2013 AO SERVIDOR FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA.

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Fabio Tomekiti Fukushima, férias do período aquisitivo 2012/2013 por haver adquirido o direito para o gozo total.
Parágrafo Único – O gozo das férias do servidor será em data a combinar.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de agosto de 2013.

***VER. LUIZ CARLOS GAINO***
Presidente

**Publicado por:**
Eder Batistoni
**Código Identificador:**42E9A229

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 059/2013**

Exoneração do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar a pedido do Senhor Rafael Danelichen de Oliveira Rodrigues

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando que o Servidor Rafael Danelichen de Oliveira Rodrigues ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar requereu desligamento do cargo a partir de 20 de agosto de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor Rafael Danelichen de Oliveira Rodrigues ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Diamantino em conformidade com os dispositivos legais vigentes requereu desligamento do cargo a partir de 20 de agosto de 2013.
Art. 2º - Revoga a Portaria nº. 013/2013
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 20 de agosto de 2013

***VER. LUIZ CARLOS GAINO***
Presidente

**Publicado por:**
Eder Batistoni
**Código Identificador:**26056823

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 060/2013**

CONCESSÃO DE DIREITO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARLY BARBOSA DE ALMEIDA.

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Marly Barbosa de Almeida, férias do período aquisitivo 2012/2013 por haver adquirido o direito para o gozo total.
Parágrafo Único – O gozo das férias da servidora será em data a combinar.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de outubro de 2013.

***VER. LUIZ CARLOS GAINO***
Presidente

**Publicado por:**
Eder Batistoni
**Código Identificador:**49E6E1DF

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 061/2013**

CONCESSÃO DE DIREITO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARLI DIAS DUARTES COIMBRA.

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Marli Dias Duartes Coimbra, férias do período aquisitivo 2012/2013 por haver adquirido o direito para o gozo total.
Parágrafo Único – O gozo das férias da servidora será em data a combinar.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de outubro de 2013.

***VER. LUIZ CARLOS GAINO***
Presidente

**Publicado por:**
Eder Batistoni
**Código Identificador:**F43F4FCB

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 062/2013**

CONCESSÃO DE DIREITO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA.

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Paulo Cezar da Cruz Fonseca, férias do período aquisitivo 2012/2013 por haver adquirido o direito para o gozo total.
Parágrafo Único – O gozo das férias da servidora será em data a combinar.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de outubro de 2013.

***VER. LUIZ CARLOS GAINO***
Presidente

**Publicado por:**
Eder Batistoni
**Código Identificador:**60892806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA**

**DEPARTAMENTO RH**
**Onde se lê:**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº255/2013 e CONTRATO 255/2013
Secretário Municipal de Finanças, senhor Euclides Eurico das Neves

**Leia-se:**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº255/2013 e CONTRATO 256/2013
Secretário Municipal de Esporte Lazer e Turismo, senhor Euclides Eurico das Neves

**Publicado por:**
Adelia Maria dos Santos
**Código Identificador:**36685391

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 027/2013**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 027/2013 COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS PEDAGÓGICOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

**R E S O L V E :**
**HOMOLOGAR** as Empresas: EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA - ME – CNPJ: 15.644.619/0001-06, registrada com o valor total de R$ 14.310,01 (quatorze mil, trezentos e dez reais e hum centavo) e MONALISA COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLARES E INFORMATIVA LTDA ME – CNPJ: 11.458.849/0001-20, registrada com o valor total de R$ 8.803,70 (oito mil, oitocentos e três reais e setenta centavos), para o fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e materiais pedagógicos, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 24 de outubro de 2013.

***JOSAIR JEREMIAS LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Lucia Vieira de Jesus
**Código Identificador:**A24927E1

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO 096/2013**

**DECRETO MUNICIPAL N.º096/2013.**
**DATA:** 22 DE OUTUBRO DE 2013.

SUMULA: DECLARA ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal, dia 28/10/2013, Exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, e dá outras providências.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso,** no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

**D E C R E T A:**
**Artigo 1º.** Fica declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dia 28 de outubro de 2013 "segunda-feira", em razão do dia do Servidor Público.

**Parágrafo Único.** Não estão incluídos no *"caput"* deste Artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam, os serviços emergenciais de saúde e os de limpeza pública (coleta de lixo).

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.

***JOSÉ ANTONIO DUBIELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Livanete Francisca Vieira
**Código Identificador:**2B7A7DD6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º277/2013**

**DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2013**.

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº057/2013 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

**Artigo 1.º** Empossar em caráter efetivo:

**§1º** O Sr. **LUCIANO FRANCISCO DE ALENCAR,** para exercer o cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR I – VIGIA P/ ATUAR ED. NO CAMPO - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

**Artigo 2.º** Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

**Artigo 3.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO Em 24 de OUTUBRO DE 2013.**

***JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE**
**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
**Código Identificador:**9C606A0D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA 276/2013**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº276/2013**
**DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2013.**

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE**:

**Artigo 1º.** Designar o Servidor **OSCAR PEREIRA**, inscrito no CPF nº 009.190.411-08 e RG. nº 1609888-9, para prestar serviços de motorista junto à sede da Escola de Educação Especial FELIZ VIVER - (APAE), em substituição ao servidor **JONAS MERENCO DA SILVA**, antes designado pela Portaria 045/2013, de 13/02/2013.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.**

***JOSÉ ANTONIO DUBIELLA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Livanete Francisca Vieira
**Código Identificador:**2E2991D1

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO 097/2013**

**DATA: 25 de Outubro de 2013.**

SÚMULA: Dispõe sobre a Implantação da Farmácia Municipal e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando que o Município de Feliz Natal - MT encontra-se classificado como responsável pelo atendimento da Saúde em atenção básica;

Considerando que o Município de Feliz Natal recebe recursos dos Governos Federal e Estadual para aquisição de medicamentos a serem distribuídos à população hipossuficiente;

Considerando que o Município de Feliz Natal aplica recursos próprios na aquisição de medicamentos básicos para a distribuição à população hipossuficiente;

Considerando que a distribuição dos medicamentos básicos deve respeitar critérios de necessidade, quantidade, qualidade dos medicamentos e condições financeiras dos pacientes;
Considerando a necessidade de existir um local próprio para esta distribuição de medicamentos, bem como equipe de profissionais responsáveis por este trabalho, que deve ser oficialmente registrado;

DECRETA:

Art. 1° - Fica devidamente implantada a FARMÁCIA MUNICIPAL, sob a direção e responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2° -** O local de funcionamento, o horário de atendimento e os servidores responsáveis pela unidade serão designados pela Sra. Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 3° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.**

***JOSÉ ANTONIO DUIELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Publicado por:**
Livanete Francisca Vieira
**Código Identificador:**0862B43A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RESULTADO DO PREGÃO 052/2013**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 24 de outubro de 2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2013, objetivando a **AQUISIÇÃO DE DISFRIBILADOR CARDIOVERSOR.** Tendo o seguinte resultado: a empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, vencedora do presente certame com o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

***MARCOS PAGNO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcos Pagno
**Código Identificador:**EB809B80

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 212/2013**

**PORTARIA 212/2013 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013**

SÚMULA: "Concede Licença Médica Para Tratamento de Saúde a Servidor Público, conforme menciona".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente;
RESOLVE:
**Art. 1°** - Conceder Licença Médica Para Tratamento de Saúde pelo prazo de 30 (trinta dias) conforme atestado medico ao servidor **DANIEL TAVARES SANTANA.**
**Art. 2°** - A Licença objeto descrito no caput do artigo anterior, terá como prazo o período de 01(um) de Outubro a 30(trinta) de Outubro de dois mil e treze.
Art. 3° - Esta Portaria passa a Vigorar na Data de sua homologação revogadas as disposições em contrario.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 17 de Outubro 2013.

***LINO CUPERTINO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosana Nascimento Faria
**Código Identificador:**905A368C

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL PSS Nº 009/2013**

**O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronatto**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2013, nos seguintes termos:

| INSC | CANDIDATO | CARGO | PT | OC | RE |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ELAINE DIDOMENICO BRESSAN | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 7,0 | 1º | AP |
| 02 | VIVIANE VANUZA ADAMI | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 3,5 | - | DC |

**SIGLAS E ABREVIAÇÕES:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **INSC = Número de inscrição** | **PT = Pontos** | **OC = Ordem Classificatória** | **RE = Resultado** |
| **AP = Aprovado** | **NC = Não Compareceu** | **DC = Desclassificado** | **RP = Reprovado** |

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município (**www.amm.org.br**), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte **(www.ipirangadonorte.mt.gov.br)** e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 009/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2013.

***PEDRO FERRONATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Annye Crhistine Leimann
**Código Identificador:**5623DCDA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 353/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.**

SÚMULA: "REVOGA A PORTARIA 308/2013 QUE CONCEDE HORAS AULAS A SENHORA INES GUERRA DA SILVA SALES, PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:
**Art. 1º -** Revogar a Portaria nº. 308 de 01 de agosto de 2013, que concede 10 horas aulas adicionais a Senhora **Ines Guerra da Silva Sales**, Professora de Pedagogia Educação Infantil.
**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2013.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 25 de Outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

***PEDRO FERRONATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Annye Crhistine Leimann
**Código Identificador:**3AA80E74

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 354/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.**

SÚMULA: "REVOGA A PORTARIA 309/2013 QUE CONCEDE HORAS AULAS A SENHORA NIVEA CRISTINA CIRINO DA SILVA, PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:
**Art. 1º -** Revogar a Portaria nº. 309 de 01 de agosto de 2013, que concede 10 horas aulas adicionais a Senhora **Nivea Cristina Cirino da Silva**, Professora de Pedagogia Educação Infantil.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2013.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 25 de Outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

***PEDRO FERRONATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Annye Crhistine Leimann
**Código Identificador:**6C9289AF

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2013

**Processo 070/2013**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT comunica que, em despacho proferido, o Sr. João Antonio Vieira, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensa licitação para contratação da empresa ***"ANA PAULA DE CARVALHO CINTRA – ME",*** para prestação de serviços médicos a serem executados por um profissional, com especialização mínima em clínica geral, cujo valor total da contratação é de **R$ 90.000,00 (Noventa mil Reais)** pelo período de Outubro de 2013 à Dezembro de 2013.
Fundamento: Lei n° 8.666/93, art. 24 inciso IV.

Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT. 23 de Outubro de 2013.

***MARIA FABIANA HAMMEL***
Pregoeira

**Publicado por:**
Beatriz Tereza Vieira
**Código Identificador:**8EEB5C24

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO TERMO ADITIVO

**Quarto Termo Aditivo do Contrato:** nº 080/2012
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.
**Contratada**: GUIOMAR LUIS MOLOSSI-EPP.
**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na execução de Pavimentação Asfáltica na Rua Nonobeck e outras no Bairro Jardim Vitória com total de 5.360,85m2, no Município de Itaúba – MT.
**Prorrogação do Prazo de Execução.**
**Data do Aditivo**: 15/10/2013
**Vigência**: 15 de outubro de 2013 à 14 de março de 2014

***OTÁVIO LUIZ FIEL***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Otavio Luiz Fiel
**Código Identificador:**3CD81941

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA 049/2013

**O Sr. Paulo Roberto Tiepo**, Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos ll da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 23 e inciso l, alínea "f" e inciso III alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em virtude do Feriado do dia 28 de outubro em comemoração ao dia do funcionário público, realizar a sessão ordinária da Câmara Municipal de Juina no dia 29 de outubro de 2013, às 20:00 hrs.

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 24 de outubro de 2013.

***PAULO ROBERTO TIEPO***
Presidente

***VALDEMAR TEIXEIRA DE FARIA***
1º Secretário

**Publicado por:**
Dener Pereira da Rosa
**Código Identificador:**678F43B9

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 209/2013

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n° 002/2013, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 002/2013,** realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2013**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

**Art. 2.º** Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

**Parágrafo Único.** O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **25** de **outubro** de **2013**.

***HERMES LOURENÇO BERGAMIM***
Prefeito Municipal de Juina

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

***VALDOIR ANTONIO PEZZINI***
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**ANEXO ÚNICO**

DECRETO n.º 209/2013.

Processo Seletivo Simplificado n° 002/2013

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

**I – TÉCNICO DE ENFERMAGEM-SECRETARIA DE SAÚDE:**

| Classificação | Inscrição | Candidato |
|---|---|---|
| 01° | 047 | REGIANE APARECIDA SANTANA |
| 02° | 015 | DORALICE ALVES DOS SANTOS |
| 03° | 025 | JESSIKA CAMILA DA CRUZ |
| 04° | 041 | MARGARETH DE OLIVEIRA BRAGA |
| 05° | 068 | MARIA LUCIA DA SILVA |
| 06° | 033 | LUCIA APARECIDA RODRIGUES FARIA |
| 07° | 026 | JOCIANE MARCELINO TEIXEIRA |
| 08° | 056 | VANILZA PEREIRA DE SOUZA |
| 09° | 028 | JULIANA APARECIDA DOS SANTOS |
| 10° | 059 | ADACIR FERREIRA CONTINI |
| 11° | 005 | ANGELICA DAS DORES DE LIMA |
| 12° | 048 | ROSANA RODRIGUES DE SANTANA |
| 13° | 013 | DARLENE GONÇALVES DOS SANTOS |
| 14° | 061 | CÁSSIA DE OLIVEIRA |
| 15° | 049 | ROSANI HERCULANA DA SILVA |
| 16° | 016 | EDINA GONÇALVES PARISE |
| 17° | 014 | DEBORAH CHRISTYNE DE S. MOULAZ |

**Publicado por:**
Giseli Botelho Domingos
**Código Identificador:**3E4FF8E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 210/2013**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013,** realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

**Art. 2.º** Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

**Parágrafo Único.** O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **25** de **outubro** de **2013**.

***HERMES LOURENÇO BERGAMIM***
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

***VALDOIR ANTONIO PEZZINI***
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**ANEXO ÚNICO**

DECRETO n.º 210/2013.

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

**I – TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR:**

| Classificação | Inscrição | Candidato |
|---|---|---|
| 24° | 515650146 | JOÃO DE OLIVEIRA |
| 25° | 515944384 | EDSON DE ALMEIDA |
| 26° | 515017095 | JOSÉ COSTA |

**II – TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA:**

| Classificação | Inscrição | Candidato |
|---|---|---|
| 23° | 5157914868 | AGENILSON ANTONIO PEREIRA |

**Publicado por:**
Giseli Botelho Domingos
**Código Identificador:**1E3BAB96

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 211/2013**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n° 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n° 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

**Art. 2.º** Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

**Parágrafo Único.** O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **25** de **outubro** de **2013**.

***HERMES LOURENÇO BERGAMIM***
Prefeito Municipal de Juina

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

***VALDOIR ANTONIO PEZZINI***
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**ANEXO ÚNICO**

DECRETO n.º 211/2013.

Concurso Público n.° 001/2010.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

**I – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR:**

| Classificação | Inscrição | Candidato |
|---|---|---|
| 43° | 000360 | MIDIÃ SOUZA SANTANA |

**II – MONITOR SERVIÇO SOCIO EDUCATIVO:**

| Classificação | Inscrição | Candidato |
|---|---|---|
| 18° | 003441 | LUCIANO BANDEIRA |

**Publicado por:**
Giseli Botelho Domingos
**Código Identificador:**4B24E050

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 009/2013**

AUDIENCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2014.

A Excelentíssima Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste-MT, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, **CONVIDA** todos os Munícipes para participar da **Audiência Pública para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA**, para o exercício Financeiro de 2014, a ser realizada no dia 30 de outubro do corrente ano, às 09:0 horas da manhã, no Plenário da Câmara Municipal.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Lambari D'Oeste - MT, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

***MARIA MANEA DA CRUZ***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Amós Medeiros dos Santos
**Código Identificador:**3BAF4CCF

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE**
**PORTARIA N.º 222/2013**

"*Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora* DIVA MARIA MOISES.*"*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **DIVA MARIA MOISES**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **16 de SETEMBRO de *2013* e término em 10 de JANEIRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00062R1**.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de **16/09/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 25/09/2013.

***ANDRESSA LUCIANA FRIZZO***
Diretora Executiva do Previlucas

**Publicado por:**
Simone Ferreira Dias Garbossa
**Código Identificador:**7F5068FE

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE**
**PORTARIA N.º 223/2013**

"*Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora* LUZINETE LUCINDA DE PINHO.*"*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **LUZINETE LUCINDA DE PINHO**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **12 de SETEMBRO de *2013* e término em 12 de OUTUBRO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00071R1**.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de **12/09/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 25/09/2013.

***ANDRESSA LUCIANA FRIZZO***
Diretora Executiva do Previlucas

**Publicado por:**
Simone Ferreira Dias Garbossa
**Código Identificador:**BDEAD562

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE**
**PORTARIA N.º224/2013**

"*Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. SUILEI LINA DA SILVA."*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO,DiretoraExecutiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 28 e 29, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
**Art. 1º** Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **SUILEI LINA DA SILVA,** efetiva no cargo de **AJUDANTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **03 de SETEMBRO de 2013 e término em 31 de DEZEMBRO de 2013**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2013.08.00151P .**
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de **03/09/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 25/09/2013

***ANDRESSA LUCIANA FRIZZO***
Diretora Executiva do Previlucas

**Publicado por:**
Simone Ferreira Dias Garbossa
**Código Identificador:**2A9B09BA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE**
**PORTARIA N.º 226/2013**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora* JOSIELE PIREZ DOS SANTOS DUARTE.*"*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **JOSIELE PIREZ DOS SANTOS DUARTE**, efetiva no cargo de **MONITORA CRECHE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **17 de SETEMBRO de *2013* e término em 20 de SETEMBRO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00152P**.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de **17/09/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 26/09/2013.

***ANDRESSA LUCIANA FRIZZO***
Diretora Executiva do Previlucas

**Publicado por:**
Simone Ferreira Dias Garbossa
**Código Identificador:**667F9464

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE**
**PORTARIA N.º227/2013**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. PATRIANY FRANÇA DA COSTA SILVA."*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO,DiretoraExecutiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 28 e 29, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
**Art. 1º** Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **PATRIANY FRANÇA DA COSTA SILVA,** efetiva no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **31 de AGOSTO de 2013 e término em 28 de DEZEMBRO de 2013**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2013.08.00157P .**
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de **31/08/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 26/09/2013

***ANDRESSA LUCIANA FRIZZO***
Diretora Executiva do Previlucas

**Publicado por:**
Simone Ferreira Dias Garbossa
**Código Identificador:**1626F5C7

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013**

O Município de Marcelândia, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 055/2013 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL INTERNA E EXTERNA DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS ANEXOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, abertura se deu no dia 25 de Outubro de 2013, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou vencedora a seguinte empresa: **ESTEIO CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 00.407.752/0001-71** VALOR GLOBAL **R$57.164,32** (cinquenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) conforme quantidade do edital, onde o licitante abriu mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 25 de outubro de 2013.

***ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
**Código Identificador:**5026979E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2013**

**O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **11 de Novembro de 2013, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM,** COM A FINALIDADE DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS,** conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações Prefeitura Municipal DE Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, pelos telefones: (66) 3536-3100.

Marcelândia – MT, 25 de Outubro de 2013**.**

***ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
**Código Identificador:**779E96F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013**

O Município de Marcelândia, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 050/2013 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, abertura se deu no dia 25 de Outubro de 2013, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou vencedora a seguinte empresa: **MÚLTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP CNPJ Nº 09.058.981/0001-00 VENCEDORA DE TODOS OS ITENS** VALOR TOTAL **R$59.200,00** (cinquenta e nove mil e duzentos reais) conforme quantidade do edital, onde o licitante abriu mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 25 de outubro de 2013.

***ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
**Código Identificador:**56FB7C52

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 097/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **11 de NOVEMBRO de 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGAO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"**. Maiores informações através do Edital **nº. 132/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 28 de Outubro de 2013.

***ALEXSANDRA TOSTA BATISTA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**71CC90B1

### PREFEITURA MUNICIPAL
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 098/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **11 de NOVEMBRO de 2013 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGAO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DE NATAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA E LAZER"**. Maiores informações através do Edital **nº. 133/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 28 de Outubro de 2013.

***ALEXSANDRA TOSTA BATISTA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**942AAA16

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**EDITAL Nº 073/2013**

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2013 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2525/2013 E 2527/2013

Considerando a necessidade de contratação imediata**, convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2013, conforme anexo I do presente edital, para o 01 (uma) vaga em substituição a servidora ***LAURITA FRANCISCA BARLETA,*** que encontra-se de férias**.**
O Candidato ora convocado na forma deste Edital, conforme anexo I deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 03 (Três) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.
O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 22 de outubro de 2013.

***ELIAS MENDES LEAL FILHO***
Prefeito Municipal

**ANEXO – I**

| AUXILIAR AMINISTRATIVO | | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 711 | ELIZANGELA MARIA MONASKI | 2º LUGAR |

Mirassol D'Oeste, 22 de outubro de 2013.

***ELIAS MENDES LEAL FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
**Código Identificador:**CBDA3A22

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 107/2013, firmado entre o Município e a Sra. ***FERNANDA VITTORAZZI DE SOUZA***. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, na Creche *"Chapeuzinho Vermelho"* com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a servidora efetiva ***NAILMA TEIXEIRA DA SILVA*** que se encontra afastada para acompanhamento da pessoa da família, conforme portaria nº 378/2013. Carga Horária 40 horas. Prazo: 21/10/2013 a 20/12/2013. Valor global: R$ 1.378,60. Data da Assinatura: 18/10/2013.

**Publicado por:**
Rodrigo Donizete Terradas
**Código Identificador:**8D1A77D8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**EDITAL Nº 074/2013**

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2013 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2525/2013 E 2527/2013

Considerando a necessidade de contratação imediata**, convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2013, conforme anexo I do presente edital, para o preenchimento de 01 (uma) vaga, em substituição a servidora efetiva ***SILVIA SANDRA DOS REIS*** que se encontra de licença premio, conforme portaria nº 374/2013; 01 (uma) vaga em substituição a servidora ***VANESSA SOARES LIRA DE AQUINO*** que se encontra de atestado médico; e 01 (uma) vaga em substituição a servidora ***LAURITA FRANCISCA BARLETA,*** que encontra-se de férias**.**
Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital, conforme anexo I deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais

urgente possível, ou em até 03 (Três) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.
Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 25 de outubro de 2013.

***ELIAS MENDES LEAL FILHO***
Prefeito Municipal

**ANEXO – I**

| | MONITORA DE CRECHE | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 590 | ELIENE MARIA MATIAS DE OLIVEIRA | 10º LUGAR |
| | **MERENDEIRA** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 250 | LIAMARA DE OLIVEIRA | 15º LUGAR |
| 444 | MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE OLIVEIRA | 16º LUGAR |
| 567 | GENILZA ROCHA DE ARAÚJO | 17º LUGAR |
| 624 | MAYNE APARECIDA RAMOS | 18º LUGAR |
| 226 | MARIA APARECIDA DA SILVA | 19º LUGAR |
| 251 | VIUMA APARECIDA GOMES | 20º LUGAR |
| 94 | CLEONICE SANTOS DE OLIVEIRA | 21º LUGAR |
| | **AUXILIAR AMINISTRATIVO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 532 | NILSON TOMAZ DA SILVA JUNIOR | 3º LUGAR |
| 633 | JUCELAINE DO NASCIMENTO | 4º LUGAR |
| 529 | ANA MARIA DA SILVA | 5º LUGAR |
| 399 | ADRIANA GONÇALVES FERREIRA | 6º LUGAR |

Mirassol D'Oeste, 25 de outubro de 2013.

***ELIAS MENDES LEAL FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
**Código Identificador:**8DCFDFE4

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

### PREFEITURA MUNICIPAL
### RGF - 2º BIMESTRE ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013

| LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I | LRF Cidadão 9.31 - 18/10/13 |
|---|---|
| DESPESACOMPESSOAL | DESPESALIQUIDADA |
| | Últimos 12 meses |
| DESPESABRUTACOMPESSOAL (I) | 17.864.974,26 |
| Pessoal Ativo | 17.164.248,94 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 700.725,32 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II) | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II | 978.959,09 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 278.233,77 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 700.725,32 |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1] | 0,00 |
| Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006 | 0,00 |
| TOTAL DADESPESA COM PESSOAL PARA FINS DEAPURAÇÃO DO LIMITE- TDP(IV) = (I-II+III) | 16.886.015,17 |
| RECEITACORRENTELÍQUIDA- RCL (V) | 34.643.841,80 |
| % do TOTAL DADESPESACOM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100 | 48,74 |
| LIMITEMÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 18.707.674,57 |
| LIMITEPRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%> | 17.772.290,84 |
| [1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal. | |
| FONTE: | |
| Nota: | |

**Publicado por:**
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
**Código Identificador:**F53CA1D2

### PREFEITURA MUNICIPAL
### RGF - 2º BIMESTRE ANEXO II

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2013

| LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II | | | | LRF Cidadão 9.31 - 18/10/13 |
|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I) | 0,00 | 341.150,45 | 1.834.567,24 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive) | 0,00 | 130.611,40 | 130.611,40 | 0,00 |
| Operações de Crédito inferiores a 12 meses | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPPs | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívida | 0,00 | 210.539,05 | 1.703.955,84 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II)[1] | 14.743.408,14 | 1.777.267,80 | 6.640.755,38 | - |
| Ativo Disponível | 14.917.845,40 | 1.777.267,80 | 9.310.119,31 | 0,00 |
| Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 174.437,26 | 0,00 | 2.669.363,93 | 0,00 |
| DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA(DCL) (III) = (I-II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL | 32.961.653,23 | 33.082.207,98 | 34.643.841,80 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL [(I) / RCL] | 0,00 | 1,03 | 5,30 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL [(III) / RCL] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 120,00 | 120,00 | 120,00 | 120,00 |
| FONTE: | | | | |
| Nota: | | | | |

**Publicado por:**
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
**Código Identificador:**7072E51E

### PREFEITURA MUNICIPAL
### RGF - 2º BIMESTRE ANEXO III

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2013

| LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III | | | | LRF-Cidadão - 9.31 - 18/10/13 |
|---|---|---|---|---|
| GARANTIAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| EXTERNAS(I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval emOperações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fiança emOperações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERNAS(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval emOperações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fiança emOperações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL | 32.961.653,23 | 33.082.207,98 | 34.643.841,80 | 22.982.428,66 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO | 22,00 | 22,00 | 22,00 | 22,00 |

| FEDERAL % | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CONTRAGARANTIAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| EXTERNAS(I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval emOperações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fiança emOperações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERNAS(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval emOperações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fiança emOperações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: | | | | |
| Nota: | | | | |

**Publicado por:**
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
**Código Identificador:**AF48D171

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RGF - 2º BIMESTRE ANEXO IV**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DECRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
2013

| LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV | LRF-Cidadão - 9.31 - 18/10/13 |
|---|---|
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | OPERAÇÕES REALIZADAS |
| | Até o Quadrimestre |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 |
| Externas | 0,00 |
| Títulos Públicos | 0,00 |
| Contratos de Empréstimos | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 |
| Internas | 0,00 |
| Títulos Públicos | 0,00 |
| Contratos de Empréstimos | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 |
| POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II) | 0,00 |
| TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II) | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 12.096.449,45 |
| % DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL | 0,00 |
| % DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 16,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA | 7,00 |
| FONTE: | |
| Nota: | |

**Publicado por:**
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
**Código Identificador:**74F94680

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.282/2013 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO ESTRUTURAL E ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOBRES – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social como principais atribuições:

I - aprovar a política de assistência social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências;
II - convocar as conferências de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar o plano de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;
IV - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
VI - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;
VII - planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;
VIII – participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;
IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
X - aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;
XI - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XIII - deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;
XIV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;
XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.
XVI - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;
XVII - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;
XVIII - elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno, tendo como conteúdo mínimo:
a) competências do Conselho;
b) atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
c) criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
d) processo eletivo para escolha do conselheiro-presidente e vice-presidente;
e) processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;
f) definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
g) direitos e deveres dos conselheiros;
h) trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos;
i) periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
j) casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular;
k) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.

**CAPÍTULO II**
**DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**
**Seção I**
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** - O CMAS terá a seguinte composição:

I – Cinco (5) representantes do Executivo Municipal que serão indicados pelos Secretários Municipais dos Órgãos que possuem assento no CMAS, atendendo aos critérios estabelecidos a seguir:

a) 1 (um) - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 1 (um) - representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 1 (um) - representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 1 (um) - representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
e) 1 (um) - representante da Secretaria Municipal de Turismo.

II – Cinco (5) representantes da Sociedade Civil conforme segue:

a) 1 (um) - representante de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;
b) 2 (dois) - representantes de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;
c) 2 (dois) - representantes de entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;
§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.
§ 2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.
§ 3º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.
§ 4º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente enquanto novas entidades surjam que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.
§ 5º Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio.

**Art. 4º** Os membros efetivos e suplentes dos CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal.
I. sendo representante legal das entidades da sociedade civil;
II. sendo representante dos órgãos do governo municipal.

**Art. 5º** A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:
I. o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;
II. os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;
III. cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
IV. as decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;
V. O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.
VI. O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil.

**SEÇÃO II**
**Do Funcionamento**

**Art. 6º** O CMAS terá seu funcionamento conduzido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
I. plenário como órgão de deliberação máxima;
II. as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 7º** Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Assistência Social garantir ao CMAS, a infraestrutura física e material necessários ao seu funcionamento pleno. Ressalta-se que essas garantias se traduzem em: disponibilizar recursos humanos nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos – NOB/RH, que integram a secretaria executiva do conselho; recursos financeiros para arcar com os custos de materiais de consumo e equipamentos, recursos para a realização da conferência de assistência social; recursos para arcar com despesas de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos/as conselheiros/as, tanto representantes governamentais, quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

**Parágrafo Único-** Caberá a secretária Municipal de Assistência Social, garantir em seu orçamento os recursos necessários à manutenção plena do CMAS.

**Art. 8º** O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica.
**Parágrafo único-** A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

**Art. 9º** Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoa e entidades, mediante os seguintes critérios:
I. – Considerando-se colaboradoras do CMAS, as instituições formadoras de recursos humanos para assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social sem embargo de sua condição de membro;
II. – Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades membros do CMAS em assuntos específicos;
III. – Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades membros do CMAS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

**Art. 10** Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla e sistemática divulgação.

**Parágrafo único** As Resoluções do CMAS, bem como os temas, tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

**Art. 11** O CMAS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60(sessenta) dias após a promulgação da Lei.

**Art. 12** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as Leis Municipal 617/1997 e 752/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 21 de Outubro de 2013.

***SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA***
Prefeito Municipal de Nobres

**Publicado por:**
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
**Código Identificador:**2D2B6EF1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.283/2013 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

"O Presente Projeto de Lei altera os arts.36,38,40,56,73,74,75,76,79,80,85 Da Lei 1.176 de 17 de março de 2011, que dispõem sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, seguindo as disposições do artigo 227 da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e das normas gerais para a sua adequada aplicação, nos limites do Município de Nobres – MT."

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, faz saber que a câmara municipal, aprova e eu sanciono a seguinte lei complementar:

**Art. 1º**- Os arts. 36,38,40,56,73,74,75,76,79,80,85 Da Lei 1.176 de 17 de março de 2011, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado, pela sociedade de zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente, composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução."

"Art. 38 - A escolha dos Membros do Conselho Tutelar será feita através de resolução especifica do CMDA que compreendera, duas fases, sendo a primeira a aplicação de prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, onde o candidato devera alcançar o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) de acertos, e a segunda fase, o processo eleitoral conforme estabelece o art. 37".

"Art. 40 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial."

"Art. 56 – (.....)

(....)

- §5º O Prefeito Municipal nomeará e dará posse aos escolhidos em sessão solene, aberta a todos os cidadãos e com a presença das autoridades locais, no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente;"

"Art. 73 - Aos conselheiros tutelares serão assegurados os seguintes direitos:

I – Cobertura Previdenciária;

II – Gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – Licença maternidade;

IV – Licença paternidade.

V – Gratificação natalina

Art. 74 – A concessão para gozo dos direitos especificados no artigo anterior, não poderá exceder ao Maximo de 02 (dois) conselheiros por período, sob pena de prejuízo ao desempenho do serviço do Conselho.

Parágrafo único – É vedado ao Conselheiro Tutelar, exercício de qualquer atividade remunerada durante o período de licença, capitulada no art. 73, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 75 – A licença maternidade a que faz jus as conselheiras tutelares, será de período igual ao estabelecido aos servidores Públicos Municipais.

Art. 76 – Tratando-se de parto antecipado ou não, ainda que ocorra parto de natimorto, este último comprovado mediante certidão de óbito, a conselheira tutelar faz jus a licença maternidade em período igual ao estabelecido aos servidores Públicos Municipais.

Art. 79- (.....)

(....)

Parágrafo único - Para as específicas hipóteses de vacância ou afastamento definitivo ou temporário pelo período superior a 30 (trinta) dias, de qualquer dos conselheiros tutelares, e, ainda, verificada a inexistência de suplentes, ou seja, não estando o Conselho Tutelar com a totalidade de membros, serão gratificados os conselheiros titulares que estiverem no efetivo exercício, em percentual de 10% (dez por cento) do valor do subsidio, em equivalência ao número de conselheiros ausentes, a título de adicional por acumulação de trabalho.

Art. 80 - O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar será considerado tempo de serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

(.....)

Art. 85 - Ao conselheiro tutelar é proibido:

(.....)

XII – Conduzir veiculo, a disposição do conselho tutelar, salvo na ausência ou falta de motorista para a função designada.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 21 de Outubro de 2013.

***SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA***
Prefeito Municipal de Nobres

**Publicado por:**
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
**Código Identificador:**4FC916D8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.284/2013 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

"Dispõe sobre o repasse financeiro para as Entidades Beneficentes: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO, INSTITUTO NOBRES VOZES - INNOVO, ASSOCIAÇÃO CLUBE DA MELHOR IDADE ALEGRIA DE VIVER e ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TRADIÇÃO NOBRENSE DE CURURU E CIRIRI, e dá outras providências".

O **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal, repassar mensalmente recursos financeiros a Entidade Beneficente: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO, INSTITUTO NOBRES VOZES – INNOVO, ASSOCIAÇÃO CLUBE DA MELHOR IDADE ALEGRIA DE VIVER, ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TRADIÇÃO NOBRENSE DE CURURU E CIRIRI,** a titulo de incentivo financeiro a Política Municipal de implementação e desenvolvimento a Cultura e auxilio as entidades beneficentes.
**§1º -** O repasse dos recursos financeiros de que trata o ***"caput"*** deste artigo será distribuído na proporção prevista neste parágrafo, mediante o cumprimento de metas firmadas em convênio a ser celebrado nos termos da legislação vigente:
**I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,** devidamente cadastrada no CNPJ nº. 01.873.033/0001-09, a importância de até **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) mensais;
**II - PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO**, devidamente cadastrada no CNPJ nº. 03.005.139/0016-00, a importância de até **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) mensais;

**III - INSTITUTO NOBRES VOZES – INNOVO,** devidamente cadastrado no CNPJ nº. 14.010.667/0001-80, a importância de até **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) mensais;
**IV - ASSOCIAÇÃO CLUBE DA MELHOR IDADE ALEGRIA DE VIVER,** devidamente cadastrado no CNPJ nº. 05.040.210/0001-27, a importância de até **R$ 600,00** (seiscentos reais) mensais;
**V - ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TRADIÇÃO NOBRENSE DE CURURU E CIRIRI,** devidamente cadastrada no CNPJ nº. 03.683.486/0001-06, a importância de até **R$ 600,00** (seiscentos reais) mensais,
**§ 2º -** Os recursos de que trata o "***caput", deste artigo, no total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) mensais,*** será obrigatoriamente, aplicado em ações relacionadas a Política Municipal de implementação e desenvolvimento a Cultura e auxilio as entidades beneficentes, como bem disciplinara os respectivos convênios.
**§ 3º -** Não haverá repasse antecipado, devendo este ser efetivado após a assinatura do convênio previsto no § 1º do art. 1º desta Lei
**ARTIGO 2º** -As entidades ficam obrigadas a prestar contas dos recursos recebidos e das metas fixadas, conforme estabelecido no convênio, junto a Controladoria Geral do Município.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1218 de 21 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 21 de Outubro de 2013.

***SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA***
Prefeito Municipal de Nobres

**Publicado por:**
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
**Código Identificador:**8D8CD62A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.285/2013 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO, CONCESSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO PARA FINS DE MORADIA E NÃO RESIDENCIAL, ESTABELECE PROCEDIMENTO PARA RETOMADA DO BEM PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Esta Lei disciplina a Permissão, Concessão e Autorização de uso de bem público imóvel, para fins de moradia e não residencial, a sua retomada, ante a infração de qualquer das cláusulas constantes do Termo de permissão, concessão e autorização de uso, Recebimento, Compromisso e Responsabilidade, pactos, contratos, cessões ou suas promessas, entre outros instrumentos equivalentes.
Art. 1º

**Art. 2º**A permissão, concessão e autorização de uso de bens públicos imóveis do Município será outorgada a título precário, por meio de decreto e Termo de Permissão, Concessão ou Autorização de uso, Recebimento, Compromisso e Responsabilidade a ser assinado pelo beneficiado, por meio do qual se responsabilizará administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido e ilícito que fizer do bem público.

**§ 1º** O Termo de Permissão, Concessão e Autorização de Uso, Recebimento, Compromisso e Responsabilidade conterá o seguinte:

**I -** cláusula de identificação do beneficiado, de finalidade, de vinculação, de obrigação, de compromisso e responsabilidades, relacionadas ao uso do bem público imóvel recebido;

**II -** cláusula de utilização, de proibição da disposição, da cessão, da transferência ou da alienação gratuita ou onerosa do uso do bem a terceiros, não integrantes da relação;

**§ 2º** O descumprimento de qualquer das cláusulas constantes do Termo de Permissão, Concessão e Autorização de Uso, Recebimento, Compromisso e Responsabilidade, importará na revogação do decreto de permissão de uso e da retomada direta do bem público imóvel utilizado para fins de moradia ou não residencial, pelo Município, a qual observará o disposto nesta Lei.
A retomada direta do bem público imóvel utilizado para fins de moradia, vinculado a programas habitacionais de interesse social pela Administração Pública Municipal, dar-se-á com base no poder de autoexecutoriedade dos atos administrativos e no § 1º do art. 1.210 do Código Civil, com a remoção de quaisquer obstáculos, pessoas e coisas do interior do bem público imóvel, objeto da permissão de uso, independentemente de outras medidas, inclusive judicial cível e penal.
Art. 3º

**§ 1º** A retomada do bem público imóvel de que trata o caput deste artigo, será precedida de notificação do ocupante ou do beneficiado infrator, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste esclarecimentos sobre a regularidade da ocupação, junto à Secretaria de Ação Social ou, então, comprovada ou confirmada a irregularidade, para desocupar voluntariamente o imóvel, sob pena de, não o fazendo, ser removido, compulsoriamente, por ato da Administração Pública Municipal.

**§ 2º** A retomada direta e compulsória pela Administração Pública Municipal do bem público imóvel será executada pelo Poder Publico Municipal, com o auxilio das forças do Estado, caso necessite, com o suporte da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Saúde, no que couber, quanto aos aspectos de assistência social e saúde de idosos, crianças e demais decorrências que possam ser verificadas no momento da ação administrativa.
Os bens móveis, objetos de apreensão no interior do bem público imóvel, serão encaminhados a depósito da Secretaria encarregada da gestão do bem público envolvido.
Art. 4º

**Art. 5º** As construções e benfeitorias realizadas no imóvel se incorporam a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

**Art. 6º** As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta do beneficiado, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da Permissão, Concessão ou Autorização por qualquer motivo.

**Art. 7º**As despesas com a aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alcançando, inclusive, as permissões de uso já concedidas.
Art. 8º

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 21 de Outubro de 2013.

***SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA***
Prefeito Municipal de Nobres

**Publicado por:**
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
**Código Identificador:**32274621

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.286/2013 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM APARELHO DE AR CONDICIONADO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PUBLICO DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT - SINTSPUN".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES**, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 01 (um) aparelho de ar condicionado novo, modelo/marca Splinter de 12.000 BTUS, ao **Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Publico do Município de Nobres – MT – SINTSPUN**, localizada na Rua Eurides Rondon, nº 520, Bairro Jardim Gloria, devidamente cadastrada no CNPJ nº. 10.722.432/0001-60.

**Artigo 2º** - O Departamento de Patrimônio adotará as providencias necessárias para dar baixar nos registros.

**Artigo 3º** - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 21 de Outubro de 2013.

***SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA***
Prefeito Municipal de Nobres

**Publicado por:**
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
**Código Identificador:**471D1121

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.287/2013 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

*"Altera o artigo 4º da Lei Municipal 1003/2006 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências."*

O Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 4º da Lei 1003/2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 4º.** O CONSEMMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada a saber:
I - Representantes do Poder Público:
a) 02 (dois) representante do Poder Executivo;
b) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
c) 02 (dois) representantes de órgãos da administração pública Estadual que tenha em suas atribuições a proteção ambiental que possuam representação no Município, tais como: Polícia Militar, EMPAER, SEMA;
II - Representantes da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rural;
b) 01 (um) representante do Rotary Clube;
c) 01 (um) representante das Aldeias Indígenas Santana e Canaã;
d) 01 (um) representante da União Nobrense das Associações dos Moradores de Bairros.
e) 01 (um) representante da OAB;

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 21 de Outubro de 2013.

***SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA***
Prefeito Municipal de Nobres

**Publicado por:**
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
**Código Identificador:**57B099C8

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.288/2013 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.**

"Dispõe sobre o repasse para a Entidade LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE NOBRES – MT e dá outras providências".

O Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nobres/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Entidade **Liga Municipal de Futebol de Nobres/MT – LFN,** inscrita no CNPJ 11.550.539/0001-30, recursos para a promoção de eventos esportivos no âmbito deste Município.
**PARÁGRAFO ÚNICO –** Os repasses serão destinados de acordo com o calendário esportivo que deverão ser precedidos de orçamento e posterior prestação de contas pela Entidade.
**ARTIGO 2º**. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
**ARTIGO 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 22 de Outubro de 2013.

***SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA***
Prefeito Municipal de Nobres

**Publicado por:**
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
**Código Identificador:**748FAEEF

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 056/2013**

*"Dispõe sobre Ponto Facultativo, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 28/10/2013 (segunda-feira), em virtude do Dia do Servidor Público.
**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de Outubro de 2013.

***SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA***
Prefeito Municipal de Nobres

**Publicado por:**
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
**Código Identificador:**DC9366EE

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**VISTOS, ETC...**

**Processo Administrativo Disciplinar nº.:** 003/2013
**Servidor Público:** Manoel Messias Alves

**Vistos, etc...**

Por meio da Portaria nº. 197/2013, datada de 25 de setembro de 2013, publicada no diário oficial do município em data de 01 de outubro de

2013, designou-se Comissão para conduzir o Processo Administrativo *in* apreço, destinado a apurar desídia do Servidor Público Municipal Senhor Manoel Messias Alves, no exercício de suas funções enquanto motorista.
O Processo teve seu tramite normal**, sendo o Servidor Público notificado para apresentar defesa em data de 10 de outubro de 2013.**
**Tempestivamente,** Manoel Messias aviou a defesa aos fatos constantes dos autos, a qual, se formalizou por meio do protocolo nº. 0092, datado de 18 de outubro de 2013.

Em defesa **o Servidor pugnou em primeiro plano pela extinção do processo disciplinar em virtude de existência de Vício Insanável, qual seja: ter sido notificado durante suas férias; e num segundo plano pela revogação da portaria nº. 197/2013, e a reintegração do funcionários nos quadros de servidores públicos do município.**

É o breve relato. Decido.

Primeiramente impende consignar que em que pese o quanto estabelecido no despacho inicial de fls. 02, o Departamento de RH não se dignou em trazer aos autos cópia do aviso de férias do servidor investigado, nem tão pouco a Portaria de Concessão das mesmas, e sua devida publicação.
Noutro plano, alega o Servidor Público Municipal Manoel Messias Alves a nulidade do presente Processo Administrativo Disciplinar sob o seguinte fundamento, *verbis:*

"Aos 09 de outubro de 2013, o funcionário público municipal Manoel Messias Alves, foi notificado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para afastar-se de suas atividades para apurar-se sua desídia em serviço, em especial quanto ao desrespeito ao seu superior hierárquico, à insatisfação da população com seus serviços e, ao desrespeito aos seus colegas de trabalho;
Ocorre que, na data da notificação, em 09 de outubro de 2013, o servidor encontrava-se, como encontra-se, de férias, devidamente concedidas, conforme faz prova cópia, (Doc. 01), junto, devidamente assinado pela Prefeita Municipal, para gozo, no período de 01.10.2013 a 31.10.2013...".

Sobre o tema diz a Lei Municipal nº. 111/97, que em súmula: "dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e dá outras providências", *verbis:*

"art. 107- As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público".

Tem-se que a situação dos autos não se amolda em nenhum dos dispositivos descritos no artigo supra declinado.

Neste prisma, tendo o servidor sido notificado para os termos deste processo disciplinar no período de gozo de suas férias, sem adentrar no mérito da questão vergastada, tenho que outra hipótese não se abre a não ser reconhecer a nulidade do feito.

Isto posto, com arrimo no art. 107 da Lei Municipal nº. 111/97 **REVOGO** a Portaria Executiva nº. 197/2013, em todos os seus termos, e, **REINTEGRO** o Servidor Público Manoel Messias Alves aos quadros de servidores públicos, ao que o mesmo deverá gozar integralmente suas férias.
Outrossim, nos moldes do que estabelece o art. 213 da Lei Municipal nº. 111/97, **DECLARO NULO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 003/2013,** e, via de conseqüência, **EXTINGUO-O SEM EXAME DO MÉRITO,** nos termos do que preceitua o art. 267, do CPC, aplicável subsidiariamente ao Processo Administrativo Disciplinar.

Encerrando-se o período de férias deverá o Servidor comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para verificar o local onde desempenhará suas funções laborativas.

Ademais, **ADVIRTO** a Senhora Chefe do Departamento de Recursos Humanos do não cumprimento da determinação de fls. 02, devendo ficar ciente que, caso haja novo descumprimento, será constado na sua ficha funcional.
Por derradeiro, caso haja novo descumprimento pela referido servidora, **ADVIRTO** que será instaurado um procedimento para apuração do caso.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Nova Bandeirantes/MT, 25 de outubro de 2.013

***SOLANGE SOUSA KREIDLORO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andressa Cristine Ferreira Moreira
**Código Identificador:**E84833E0

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2013

A Comissão de Processo Seletivo Público, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006 e da Lei Municipal nº 003/2013, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2013 nomeada pela Portaria nº 189/2013, RESOLVE:

I. Divulgar que NÃO houve recursos sobre a divulgação do Gabarito Oficial.

II. Divulgar o Resultado das Provas Objetivas, realizadas no dia 20 de outubro de 2013.

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do item 12 do Edital nº 001/2013, contado da data da publicação deste Edital;

IV. O presente edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.

Nova Guarita-MT, 24 de Outubro de 2013.

***FRANCISCO ENDLER***
Prefeito Municipal

***MARIA APARECIDA DE ARAÚJO LUNA TOMASI***
Presidente da Comissão Examinadora

***EUZANETE FARIAS DOS SANTOS***
Secretária da Comissão Examinadora

***ROSA ROSE DA SILVA ALMEIDA***
Membro da Comissão Examinadora

***ELISIANE SCHUSTER***
Suplente da Comissão Examinadora

**Publicado por:**
Idianes Teresinha Machado
**Código Identificador:**F6CB4E54

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
### RESULTADO PR-63/2013

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 063/2013-
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, herbicidas e adubos, destinados a realização de

serviços em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Rural**,** de acordo com as normas voltadas ao setor público.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
EMPRESA VENCEDORA- LAVROQUIMICA COM. REPRESENTAÇÃO LTDA.
VALOR GLOBAL – R$ 14.333,80 (Quatorze mil trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
VIGENCIA – 12 MESES

**Publicado por:**
José Carlos Monteiro Júnior
**Código Identificador:**6FE31184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO 138/2013**

EXTRATO DE CONTRATO 138/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO:FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO;
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de construção de Ponte de Madeira e construção de Estradas Vicinais Padrão Alimentadoras, no(s) Projeto(s) de Assentamento(s) Santa Elina localizado (s) no Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grasso.
VALOR: R$10.000,00 (Dez mil reais).
VIGÊNCIA: 23/09/2013 A 23/10/2013;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 23 de Setembro de 2013.

**Publicado por:**
José Carlos Monteiro Júnior
**Código Identificador:**C7DC0EED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**EXTRATO CONTRATO 001/2013 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ**

EXTRATO DE CONTRATO 001/2013
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ;
CONTRATADO:GONZALES &GONZALES ADVOGADOS ASSOCIADOS ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento jurídico, com profissional devidamente qualificado, com prestação de serviço na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale do Guaporé.
VALOR: R$8.925,00 (oito mil e novecentos e vinte e cinco Reais)
VIGÊNCIA: 01/10/2013 á 31/12/2013

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 01 Outubro de 2013.

**Publicado por:**
José Carlos Monteiro Júnior
**Código Identificador:**B9E47E26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**EXTRATO CONTRATO 139/2013**

EXTRATO DE CONTRATO 139/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a Farmácia Municipal e PSF, com especificações e condições constantes no termo de referencia do Pregão Presencial 060/2013**.**
VALOR**:** 166.480,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 08/10/2013 a 08/10/2014;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT,08 Outubro de 2013.

**Publicado por:**
José Carlos Monteiro Júnior
**Código Identificador:**470DE309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO 140/2013**

EXTRATO DE CONTRATO 140/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: L P COMERCIO E REPRESENTAÇOES ASSES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Laboratorio, para atender o laboratório Municipal e PSF, com especificações e condições constantes no termo de referencia do Pregão Presencial 060/2013.
VALOR: R$ 13.952,50 (treze mil e novecentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos)
VIGÊNCIA: 08/10/2013 a 08/10/2014;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 08 Outubro de 2013.

**Publicado por:**
José Carlos Monteiro Júnior
**Código Identificador:**88EEF4A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**EXTRATO CONTRATO 141/2013**

EXTRATO DE CONTRATO 141/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: EMPRESA JM REPRES. DE MEDIC. E MATERIAIS HOSPITALARES - ME ;
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais Medico Hospitalares, para atender a Farmácia Municipal e PSF, com especificações e condições constantes no termo de referencia do Pregão Presencial 060/2013**.**
VALOR: R$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 08/10/2013 a 08/10/2014;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT,08 Outubro de 2013.

**Publicado por:**
José Carlos Monteiro Júnior
**Código Identificador:**4B213CD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO 142/2013**

EXTRATO DE CONTRATO 142/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO MACIEL DA SILVA & CIA LTDA – ME
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde PSF I e II, com especificações e condições constantes no termo de Referência do Pregão Presencial 061/2013.
VALOR: R$ 22.325,20 (Vinte e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 09/10/2013 a 09/10/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 09 Outubro de 2013.

**Publicado por:**
José Carlos Monteiro Júnior
**Código Identificador:**5B0C9E2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**EXTRATO CONTRATO 143/2013**

EXTRATO DE CONTRATO 143/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: ELEINE D B DEIRO – ME;
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde PSF I e II, com especificações e condições constantes no termo de Referência do Pregão Presencial 061/2013.
VALOR:R$ 31.779,00 (trinta e um mil e setecentos setenta e nove reais )
VIGÊNCIA: 09/10/2013 à 09/10/2014

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 09 de Outubro de 2013.

**Publicado por:**
José Carlos Monteiro Júnior
**Código Identificador:**D4E8BDBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO 144/2013**

EXTRATO DE CONTRATO 144/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: DIREÇÃO - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento dos projetos básico e executivo de engenharia para duplicação e adequação de capacidade e segurança da rodovia BR – 174/MT, no perímetro urbano de Nova Lacerda, conforme projeto.
VALOR: R$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos Reais).
VIGÊNCIA: 10/10/2013 à 25/11/2013

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 10 Outubro de 2013.

**Publicado por:**
José Carlos Monteiro Júnior
**Código Identificador:**FA85F931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO 145/2013**

EXTRATO DE CONTRATO 145/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: L FRANCISCO NUNES E CIA LTDA;
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, para fornecimento de forma parcelada, de combustíveis (gasolina, Álcool e óleo diesel) para veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.
VALOR: R$ 124.350,00 (Cento e vinte e quatro mil e trezentos e cinqüenta reais).
VIGÊNCIA: 10/10/2013 à 10/10/2014

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 10 de Outubro de 2013.

**Publicado por:**
José Carlos Monteiro Júnior
**Código Identificador:**A678C34D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO SEGUNDO T. ADITIVO AO CONTRATO 023/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: OURO VERDE SUPERMERCADO LTDA - EPP
OBJETO : Acréscimo de R$ 1.602,50 (Hum mil seiscentos e dois reais e cinqüenta centavos), considerando o aumento do gás LP no percentual de 6,55 % (seis virgula cinqüenta e cinco por centos) sobre o saldo disponível de R$ 24.462,50 (Vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 119.320,22 (Cento e dezenove mil trezentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2013.

Nova Lacerda – MT,20 de Setembro de 2013.

**Publicado por:**
José Carlos Monteiro Júnior
**Código Identificador:**B7D83DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO 127/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: OURO VERDE SUPERMERCADO LTDA - EPP;
OBJETO: Acréscimo de R$ 489,78 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), considerando o aumento do gás LP no percentual de 6,55 % (seis virgula cinqüenta e cinco por centos) sobre o saldo disponível de R$ 7.477,57 (sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos).
VALOR TOTAL: R$ 33.141,20 (Trinta e três mil cento e quarenta e um reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 26/08/2014

Nova Lacerda – MT, 20 Setembro de 2013.

**Publicado por:**
José Carlos Monteiro Júnior
**Código Identificador:**0D721C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO 123/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: ESPORTES LUCIANO LTDA - ME;
OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária; Em razão da Secretaria de Assistência Social estar desenvolvendo um programa para levar os jovens a prática de esportes, a mesma, vai arcar com as despesas de custos, e a Secretaria de Esporte e Lazer se responsabiliza pela prática dos esportes com os jovens do Município.
As despesas com a execução deste instrumento correrão as expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária, da Secretaria de Esporte e Lazer;
10.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
10.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
2.053 MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Para Secretaria Municipal de Assistência Social:
07.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.044 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL: O valor global estimado do contrato 123/2013 não foi alterado, portanto permanece o mesmo.R$ 36.380,50 (trinta e seis mil trezentos e oitenta reais e cinqüenta centavos).
VIGÊNCIA: 19/08/2014

Nova Lacerda – MT, 03 Outubro de 2013.

**Publicado por:**
José Carlos Monteiro Júnior
**Código Identificador:**CE632866

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO Nº 046/2013/GAPRE DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.**

SÚMULA: *"Estabelece Ponto Facultativo para os servidores públicos municipais no dia* 28 de outubro de 2013 *e da outras providências"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

**ART.1 º -** Fica decretado ponto facultativo aos para os servidores públicos do municipal de Nova Maringá, no dia 28 de outubro de 2013, nos órgãos públicos municipais de Nova Maringá, incluindo a administração direta e indireta.
**Art. 2º** - Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais.
**Art. 3º** - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 25 de outubro de 2013.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
**Código Identificador:**C95D3826

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 30/2013**

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através de sua comissão permanente de licitação – CPL, instituída pela portaria nº 412 de 08 de Outubro de 2013, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 30/2013 menor preço global, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA COM VEICULO TIPO CAMINHÃO TANQUE PARA TRANSPORTE DE LEITE, DE PEQUENOS PRODUTORES RURUAIS DO PROJETO CASULO COM DESTINO AO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vencedor: **DIEMES BORTOLOTTI, CPF 00.899.215/0001-96.**
Melhor proposta valor de R$ R$ 23.944,89 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Nova Maringá – MT, 25 de Outubro de 2013.

Atenciosamente

***MANOEL DA COSTA CAMPOS***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Claudio Maciel da Silva
**Código Identificador:**1F0DF01A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 29/2013**
**REGISTRO DE PREÇOS**

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através de sua comissão permanente de licitação – CPL, instituída pela portaria nº 412 de 08 de Outubro de 2013, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 29/2013 menor preço global, cujo Objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vencedor: **CARRERO COMERCIO DE VEICULOS LTDA – ME, CNPJ 07.223276/0001-88.**
Melhor proposta valor de R$ R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Nova Maringá – MT, 25 de Outubro de 2013.

Atenciosamente

***MANOEL DA COSTA CAMPOS***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Claudio Maciel da Silva
**Código Identificador:**0C7C8165

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**

Declaramos para os devidos fins que a Senhora **ERICA REJANE SILVA SEIBERT**, portadora do CPF 838.679.531.04 e da cédula de identidade RG 10918221 SSP/MT, convocada para tomar posse no dia 10 de Outubro de 2013 sendo o edital de convocação publicada na página 73 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios nº 1826 Homologada na data de 11 de Outubro de 2013, Mural de Prefeitura e Radio Local, não compareceu no local estipulado na convocação munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado de **ENFERMEIRA PADRÃO** no prazo de 10 (Dez) dias após a data da convocação.

Nova Maringá - MT, 25 de Outubro de 2013.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

***MANOEL DA COSTA CAMPOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**9BCC92E9

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2010 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 40/2013**

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2010, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 10 (Dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

**Cargo:** 011 – ENFERMEIRA PADRÃO

| Classif. | NOME |
|---|---|
| 10ª | IRENY DE SOUZA SAGAZ |

Nova Maringá - MT, 24 de Outubro de 2013.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**4F05C54F

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº176/2013**

Data: 25 de Outubro de 2013.

SÚMULA: PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2013

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
DECRETA :

ARTIGO 1º- Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal, em decorrência da comemoração ao Dia do Servidor Público dia 28 de Outubro de 2013.
ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras terão atendimento normal, no dia referido no artigo anterior.
ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 25 de Outubro de 2013.

***ARION SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Schedler Citadin
**Código Identificador:**43C4490C

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

### PREFEITURA MUNICIPAL
### LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

*"Acrescenta o Artigo 45-A, ao Código de Posturas do Município de Nova Mutum, e dá Outras Providências."*

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica acrescido o Art. 45-A e Parágrafos, na Lei Complementar Municipal nº 009, de 14 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:

***Art. 45-A.*** *A realização de serviço correspondente à ligação de energia subterrânea fica condicionada aos seguintes requisitos:*

***I-*** *A obra ou serviço constará, obrigatoriamente, de programas anuais ou plurianuais;*
***II-*** *A licença para a execução de obra ou serviço será requerida pelo interessado, com antecedência mínima de 1 (um) mês;*
***III-*** *O requerimento de licença será instruído com as informações necessárias para caracterizar a obra e o seu desenvolvimento, sendo exigível, no mínimo:*
***A)*** *Croqui de localização,*
***B)*** *Projetos técnicos,*
***C)*** *Projetos de desvio do trânsito,*
***D)*** *Cronograma de execução;*
***E)*** *Atender a NBR 5410;*
***F)*** *Apresentar empresa especializada para executar a travessia da rua;*
***G)*** *Apresentar ART/RRT do responsável técnico.*
***IV-*** *O projeto deverá ser compatibilizado, previamente, com as interferências na infra-estrutura e mobiliário urbano situados na área de abrangência da obra ou serviço.*
***V-*** *Autorização emitida pelo departamento competente, mediante fiscalização;*

***Parágrafo 1º.*** *A autorização para a ligação de energia, somente será emitida pelo Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano após o atendimento de todas as exigências e requisitos acima descritos.*

***Parágrafo 2º.*** *A não observância das exigências e requisitos, em especial a execução da obra para a ligação energia subterrânea, autorizará o Município a realizar as correções, reparação dos danos, e efetuar a cobrança do interessado.*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2013.

***ADRIANO XAVIER PIVETTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Duarte Dutra
**Código Identificador:**B41C8AF7

### PREFEITURA MUNICIPAL
### LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

*"Altera o Anexo III, da Lei Complementar nº 080, de 30 de novembro de 2011, e dá outras providências".*

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo III, Lei Complementar n° 080 de 30 de novembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Aplicáveis aos Profissionais do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Nova Mutum, alterando o grau de escolaridade para o cargo de Encarregado de Coleta, conforme anexo I.

**Art. 2º.** As demais disposições desta Lei ficam devidamente ratificadas.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2013.

***ADRIANO XAVIER PIVETTA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**LEI COMPLEMENTAR Nº102/2013.**

**ANEXO III**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2011**
**DESCRIÇÃO DOS CARGOS - PERFIL PROFISSIONAL**

| **Cargo: Encarregado de Coleta** | **Horas/Semanais: 40 horas** | **Vencimento Inicial: 1.060,00** |
|---|---|---|
| **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO** | | |
| *Escolaridade: Alfabetizado* | | |
| **SÍNTESE DOS DEVERES** | | |
| • Executar todas as tarefas inerentes aos serviços de coleta, separação, seleção e padronização de resíduos sólidos e participar do processo de campanhas educativas relativos à atividade. | | |
| **ATRIBUIÇÕES CARACTERISTICAS – PERFIL PROFISSIONAL** | | |
| -Realizar os serviços de coleta, carga, descarga, de resíduos sólidos domiciliares, industriais, comerciais, serviços e acompanhando os equipamentos coletores, desenvolvendo as atividades que se fizerem necessários, obedecendo aos roteiros, horários e escalas previamente estabelecidas pelo órgão competente;<br>Realizar os serviços de separação, padronização, operações de enfardamento, acondicionamento, de resíduos sólidos domiciliares, industriais, comerciais, serviços obedecendo aos roteiros, horários e escalas previamente estabelecidas pelo órgão competente;<br>-Realizar os serviços de classificação, controle de estoque embarque dos materiais processados proveniente de resíduos sólidos domiciliares, industriais, comerciais, serviços obedecendo aos roteiros, horários e escalas previamente estabelecidas pelo órgão competente;<br>-Operar basculador de container de edifícios, logradouros públicos e outros;<br>-Colocar os resíduos sólidos em caminhões apropriados e descarregá-los nos lugares para tal destinados;<br>-Separar materiais recicláveis e não recicláveis<br>-Operar máquinas utilizadas para desenvolvimento das atividades de coleta, separação, classificação tais como esteiras, carrinhos manuais utilizados para o transporte de fardos, prensas e corte;<br>-Auxiliar nos serviços de armazenagem e carregamento dos materiais reciclados;<br>-Auxiliar nos serviços de descarte dos resíduos sólidos não reciclados;<br>-Efetuar a limpeza e conservação da localidade de trabalho, inclusive efetuar pequenos reparos na estrutura física e hidrossanitária.<br>-Usar os equipamentos de proteção individual – EPI's como, luvas, botas, aventais e outros, destinados à proteção individual;<br>-Obedecer às normas de segurança do trabalho;<br>-Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.<br>-Cumprir ordens superiores.<br>-Cumprir, normas e procedimentos determinados para o bom funcionamento do setor. | | |

**Publicado por:**
Aline Duarte Dutra
**Código Identificador:**020CBFF7

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI Nº 1.704, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

*"Altera o Art. 23 e Anexo II da Lei Municipal nº 1.310/2010, e dá outras providências".*

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 23, da Lei Municipal nº 1.310, de 27 de agosto de 2010, que dispõe sobre a criação do Programa Habitacional Flor do Cerrado, autoriza a comercialização dos lotes urbanos que especifica, estabelece os critério de elegibilidade para aquisição dos mesmos a ser utilizado pelo Conselho Municipal de Habitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 23.** A lavratura da escritura definitiva, está condicionada ao cumprimento das seguintes condições:

**a)** prazo de 24 (vinte e quatro) meses para construir, contado da assinatura do instrumento contratual, salvo para os contratos assinados antes do término da infraestrutura, cujo prazo findará em 16 de outubro de 2014.

**b)** construção de imóvel exclusivamente residencial, com a observância das seguintes características mínimas:
b.1) área mínima construída com os seguintes parâmetros:
b.1.1) no caso dos Lotes referidos no §1º do artigo 3º desta Lei, área construída em alvenaria, com reboco, coberta com, no mínimo, 60m2 (sessenta metros quadrados);
b.1.2) no caso dos Lotes referidos no §2º do artigo 3º desta Lei, área construída em alvenaria, com reboco, coberta com, no mínimo, 80m2 (oitenta metros quadrados);
b.2) cobertura em telhas de cerâmica, cimento ou fibro-cimento;
b.2.1) no caso de cobertura em telhas de fibro-cimento, a casa deve ser dotada de platibandas em todo o seu entorno, de forma que seja ocultada a vista das telhas, ou seja, o telhado deve ficar oculto.
b.3) área interna dotada de laje pré-moldada;
b.4) recuo mínimo em relação ao limite do imóvel defronte ao passeio público de acordo com os padrões especificados na legislação municipal em vigor;
b.5) Telhado com no mínimo 2 (duas) águas.

**Parágrafo 1º.** Excepcionalmente, nos casos em que o candidato for pleitear financiamento para construção do imóvel junto à instituições financeiras, a lavratura da escritura poderá ser realizada mediante requerimento junto ao Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, apresentando os seguintes documentos:

a) Certidão de quitação do imóvel, emitida pelo Departamento de Tributação;

b) Alvará de construção do imóvel;

c) Pré-aprovação do financiamento, ou documento equivalente emitido pela instituição financeira.

**Parágrafo 2º.** Nos casos previstos no parágrafo anterior, deverá constar na escritura publica definitiva a cláusula de inalienabilidade no prazo previsto no Art. 26 da Lei nº 1.310/10, que será contado a partir da data da averbação da construção do imóvel as margens da matrícula.

**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.310, de 27 de agosto de 2010 que segue como parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2013.

***ADRIANO XAVIER PIVETTA***
Prefeito Municipal
22/10

**ANEXO I**
**LEI Nº 1.704, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

**MODELO DE CONTRATO – PROGRAMA HABITACIONAL FLOR DO CERRADO**

LOTE N.º _____ QUADRA N.º _____ ÁREA _____m²

**QUADRO RESUMO**

1 - VENDEDOR

De um lado, como COMPROMITENTE VENDEDORA, doravante denominado simplesmente VENDEDOR – MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM., pessoa jurídica de direito público com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Mutum, localizada na Avenida Mutum, nº 1250-N, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº_____, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº_____ e inscrito no CPF/MF sob o nº_____, residente e domiciliado na cidade de Nova Mutum, MT, na Rua das Primaveras, nº _____ .

2 – COMPRADOR (ES)
De outro lado como COMPROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES), doravante denominado simplesmente COMPRADOR(A)(ES):

3 - IMÓVEL
Lote(s) n.º(s) _____Quadra n.º(s) _____ do loteamento denominado _____, situado no Município e Comarca de Nova Mutum, MT, assim descrito(s) e caracterizado(s):

4 - PREÇO TOTAL
R$ _____( ).

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço total indicado no item 4 acima, é o pactuado para liquidação à vista, sendo que a forma de pagamento a prazo, constante deste item, é facultado(a) ao(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) e está condicionada às disposições a seguir estabelecidas e aos termos da Cláusula Terceira, alínea "b".

5.1 - CONDIÇÃO/OPÇÃO A - À VISTA: A importância correspondente ao preço total, expressa no item 04, retro, na condição abaixo discriminada:

5.2 - CONDIÇÃO/OPÇÃO B - A PRAZO: A importância correspondente ao preço total, expresso no item 04, através de financiamento nas condições discriminadas abaixo:

I-) R$ __ (__) de entrada,comprovado mediante apresentação do Documento de Arrecadação Municipal nº_____, apresentado neste ato devidamente quitado, de cuja importância o VENDEDOR, dá a mais ampla, geral e irrevogável quitação;

Il-) R$ __ (__) a serem pagos através de D.A.M. – documento de Arrecadação Municipal, com vencimento em __ ____e o saldo restante em __ (__) prestações mensais e sucessivas, no valor FIXO de R$ __ (__) cada uma delas, já incluso o fator de atualização monetária, vencendo-se a primeira delas em __, e as demais em igual data dos meses subseqüentes, todos através de boletos bancários, sob a forma de carnê.

a) As prestações acima, inclusive a primeira delas, assim como o saldo do preço, têm incluído em seu cálculo um fator de atualização monetário fixo à razão de 0,5% ao mês, caculado de forma pré-fixada e incidente sobre todas as parcelas, sendo que a APLICAÇÃO DO

ÍNDICE ESCOLHIDO SERÁ MENSAL, contados da assinatura do presente instrumento ou na menor periodicidade permitida por lei, conforme abaixo assinalado e assinado pelo COMPRADOR(ES):

a.1) Os valores das prestações serão calculados no momento da assinatura do contrato, já incluso o fator de atualização monetária mencionado na letra "a", de forma que as parcelas tenham valor fixo.

5.3 - O pagamento do preço em conformidade com a CONDIÇÃO/OPÇÃO "B" - A PRAZO, ADOTADO PELO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES), exceto correção monetária, resulta no preço total constante na cláusula 4, mais incidência do fator de atualização monetária pré-fixado à razão de 0,5% a.m..

6 - LOCAL DE RETIRADA DE CARNÊ(S) / D.A.M. PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES:
Avenida Mutum, nº 1250-N, Centro, no horário de atendimento ao público..

7 – O(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) declara(m), para os fins do presente contrato, sob pena de resilição:
a) que não possui outro imóvel em seu nome, nem no nome de seu esposo(a) e nem no nome de nenhum filho que seja dependente seu dentro dos limites territoriais do Município de Nova Mutum, MT;
b) que possui renda mensal individual igual ou superior a R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), comprovada mediante apresentação de recibo de pagamento de salário;
c) que tem residência fixada no Município por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, conforme comprovado mediante comprovante de residência apresentado;

Nova Mutum, MT, ____ de _____ de _____.

_____
Vendedor

_____
Comprador

TESTEMUNHAS:

1. 2 CONTRATO

LOTE N.º _____ QUADRA N.º _____ ÁREA _____m²

Pelo presente instrumento particular de Compromisso de Venda e Compra, as partes nomeadas e qualificadas nos itens 1 e 2 do Quadro Resumo, constantes das páginas 1 e 2 deste instrumento, tem entre si justo e contratado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LOTEAMENTO
O VENDEDOR é senhor e legítimo possuidor, livre e desembaraçada de quaisquer dúvidas e ônus reais, inclusive encargos e responsabilidades, de uma área de terras com 249.119,92 m² (duzentos e quarenta e nove mil, cento e dezenove vírgula noventa e três metros quadrados), situada no Município e Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, sendo que nesta área foi promovida a implantação do loteamento denominado FLOR DO CERRADO o qual encontra-se devidamente aprovado através do Certificado n. XXXXXX e pelo município de nova Mutum, MT, conforme Lei n.º XXXXXXXXXXXX, o qual encontra-se registrado sob n.º 2.746 do Registro de Imóveis de Nova Mutum, MT, em 18 de dezembro de 2009, tudo em conformidade com a lei 6.766/79 e legislações complementares.

§1º – A disponibilização para a venda do presente Loteamento se dá em conformidade com a autorização da Lei nº_____ e do processo seletivo deflagrado sob nº_____, conforme editais publicados em data de _____, sendo o presente contrato resultante do resultado final da seleção procedida pelo Conselho Municipal de Habitação.

§2º - O(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) tem conhecimento de que a celebração do presente contrato está adstrita às regras previstas na Lei nº_____ e no Edital do processo seletivo, declarando ter conhecimento de que eventual desobediência aos termos da Lei, do Edital ou deste Contrato implicará na imediata resilição do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Pelo presente instrumento, o VENDEDOR se compromete, nos termos permitidos pela Lei nº_____ e na forma prevista no Edital de resultado do Processo Seletivo nº_____, a vender ao(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), que, por sua vez se compromete(m) a adquirir o(s) lote(s) de terreno identificado(s) no item 3 do Quadro de Resumo, constante(s) do loteamento mencionado na Cláusula Primeira, retro, cuja venda é feita "ad-corpus", contendo as características, divisas e confrontações constantes do item 3, do Quadro Resumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O(s) lote(s) a que se refere a Cláusula Segunda, retro, é(são) comprometido(s) à venda pelo preço indicado no item 04 do Quadro Resumo, estabelecido para pagamento, por opção do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), dentro de uma das condições dos itens a seguir:

a) À VISTA
O(A)(s) COMPRADOR(A)(ES) ratifica(m) a opção indicada no item 5 (cinco) do Quadro Resumo, sujeitando-se as demais obrigações, encargos e disposições previstas neste instrumento:

b) A PRAZO
O(A)(s) COMPRADOR(A)(ES) ratifica(m) a opção indicada no item 5(cinco) do Quadro Resumo sujeitando-se as demais obrigações, encargos e disposições previstas neste instrumento, sendo que:

b.1) O preço ajustado é certo para pagamento à vista e consta DO ARTIGO _____ DA Lei nº_____. Contudo, o VENDEDOR elaborou tabela para pagamento a prazo, sem que implique em qualquer alteração, ajuste ou compensação no preço da venda. Portanto, para que se dê a prazo o pagamento do preço, constitui condição básica a forma descrita no item 05 do Quadro Resumo, por ser essencial à preservação e restauração do valor efetivo e atual do preço do(s) lote(s) e a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da relação contratual ora firmada. Assim o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) declara(m) que manifestou(aram) e ora ratifica(m) seu interesse pela aquisição do imóvel mediante o pagamento do preço a prazo e, em conseqüência, estabelece(m) de comum acordo com a VENDEDORA que:

b.1.1) Os encargos e atualização monetária incidentes sobre as prestações previstas neste instrumento e sobre o saldo devedor do preço do(s) lote(s) são pré-fixados e, em decorrência, não estão sujeitos à desindexação ou deflação a qualquer título;

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) As prestações previstas no item 5 do Quadro Resumo, serão pagas através de Documento de Arrecadação Municipal – D.A.M., emitido mensalmente ou em forma de carnê, em conformidade com as condições deste contrato. Os avisos deverão ser retirados pelo(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), na sede da Prefeitura Municipal, a partir do primeiro dia útil do mês do vencimento da respectiva prestação, observando-se que, após o vencimento das prestações, o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) incorrerá(ão) em mora, independentemente de ter(em) o aviso em mãos, ficando a exclusivo critério do VENDEDOR indicar outro endereço com prévia comunicação ao(à)(s) COMPRADOR(A)(ES), ou ainda enviá-lo(s) pelo correio no endereço indicado no item 02 do Quadro Resumo.

b) O(A)(s) COMPRADOR(A)(ES) SOMENTE deverá(ão) efetuar o pagamento das prestações referidas no item 05 do Quadro Resumo através de D.A.M., diretamente na rede bancária autorizada, contra quitação, através da chancela mecânica no mesmo. O(A)(s) COMPRADOR(A)(ES) declara(m) ter conhecimento de que o Banco

não está autorizado a receber qualquer pagamento após o vencimento estabelecido no D.A.M., e após o vencimento, o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) deverá(ão), obrigatoriamente, requerer junto ao VENDEDOR a emissão de 2ª via do D.A.M. com nova data de vencimento e valor, para o pagamento junto ao Banco autorizado, sendo, que, neste caso serão cobradas os encargos contratuais por atraso e taxa de serviços e tarifa bancária a cada solicitação do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES).

c) A quitação de todo e qualquer pagamento será dada sob a ressalva de eventual constatação e cobrança posterior de qualquer diferença apurada pelo VENDEDOR, seja por mero lapso no recebimento, seja em razão de reajustamento ou decorrente de encargos e demais obrigações estabelecidas neste contrato, diferenças estas que constituem obrigações unas e indivisíveis das prestações do preço ajustado, e, portanto, líquidas e certas.

d) Qualquer pagamento efetuado da forma divergente da estipulada no item da letra “b” acima, será desconsiderado para quaisquer fins ou efeitos de direito, bem como, considerar-se-á não realizados os pagamentos efetuados através de cheques não compensados.

e) O(A)(s) COMPRADOR(A)(ES) deverá(ão) observar e cumprir todas as instruções detalhadas, e, principalmente a respeito das despesas bancárias de cobrança, não podendo alegar, futuramente, desconhecimento ou ignorância.

CLÁUSULA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO

a) O atraso no pagamento de quaisquer das prestações do saldo do preço, sujeitará(ão) o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente e da multa convencional de 2% (dois por cento) obedecido o disposto no artigo 26, inciso V da Lei 6.766/79, ou o maior percentual admitido pôr lei, encargos esses que incidirão sobre o valor da prestação em atraso, atualizada monetariamente de conformidade com a variação do índice escolhido pelo comprador, ocorrida entre dois meses antes da data deste contrato e dois meses antes do seu efetivo pagamento, calculada "pro rata tempore";

b) Ao atraso no atendimento de quaisquer outras obrigações pecuniárias previstas neste contrato, aplica-se o disposto na alínea "a" acima;

c) Ocorrendo o inadimplemento por parte do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), este(s) será(ão) notificado(s) e constituído(s) em mora na forma da lei 6.766/79, devendo o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) pagar a dívida vencida, apurada de conformidade com a alínea "a", retro, para efeito de purgar a mora, arcando ainda o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) com as custas e emolumentos notariais e registrais despendidas;

d) Se o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), após a constituição em mora, na forma do §3º do artigo 18 da Lei nº_____, não vier(em) a purgá-la dentro do prazo assinalado em notificação, **o presente contrato será rescindido e cancelado o seu registro no Cartório de Registro de Imóveis competente**, caso em que:

d.1) O(A)(s) COMPRADOR(A)(ES) fará(ão) jus à devolução de parte do valor amortizado do preço do lote, assegurado ao VENDEDOR a retenção do percentual de 20% (vinte por cento) do total dos valores pagos. Essa devolução terá como base de cálculo o percentual amortizado do preço do(s) lote(s), aplicado sobre o valor pago, de conformidade com o artigo 53 do Código de Defesa do Consumidor, ressalvado o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei 6766/79. O montante apurado, a ser devolvido pelo VENDEDOR ao(à)(s) COMPRADOR(A)(ES), será dividido em parcelas mensais sucessivas considerando o mesmo número de prestações ou parcelas pagas pelo(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) a título de amortização do preço do(s) lote(s);

d.2) Considerando o caráter precário da posse outorgada pelo presente contrato, fica assegurado ao VENDEDOR, nos casos acima, o direito de se reintegrar liminarmente na posse direta do(s) lote(s).

CLÁUSULA SEXTA - DOS MELHORAMENTOS

Serão implantados no loteamento os melhoramentos abaixo relacionados:

a) Locação Topográfica e Demarcação de Lotes;
b) Terraplanagem;
c) Redes de Drenagem de Águas Pluviais;
d) Redes de água Potável,
e) Implantação de Guias e sarjetas, com pavimentação asfáltica;
f) Implantação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública;

I - Todos os melhoramentos referidos nos itens acima, serão realizados por conta do VENDEDOR, de conformidade com o cronograma físico de obras aprovado em Lei e estão integrados no custo do Lote.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA IMISSÃO NA POSSE

O(A)(s) COMPRADOR(A)(ES) entrará(ão) na posse precária do imóvel compromissado, tão logo assinado o presente contrato e comprovado o pagamento do valor ajustado ou da entrada, mediante apresentação do D.A.M. devidamente chancelado pela instituição financeira, comprovado o registro deste contrato junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, e, desde que adimplente com suas obrigações contratuais, exercendo-a, a partir daí, a título precário em nome do VENDEDOR, sendo-lhe(s) facultado levantar nele as benfeitorias próprias em conformidade com os requisitos mínimos exigidos por este contrato e pela Lei nº_____, desde que aprovadas pelo Poder Público competente, obedecendo as suas normas e diretrizes, e atendidas as disposições e normas previstas neste contrato, respondendo em caso de descumprimento, não só o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) como também o responsável técnico. O lote compromissado está assinalado em planta anexa a este contrato, já estando fisicamente demarcado. Novas despesas com aviventação dos marcos ou com remarcação, serão assumidas pelo(a)(s) COMPRADOR(A)(ES). Outrossim, o VENDEDOR não se responsabiliza por quaisquer benefícios feitos fora do limite do lote especificado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA MUDANÇA DE DOMICÍLIO

O(A)(s) COMPRADOR(A)(ES) obriga(m)-se a comunicar no prazo de 05 (cinco) dias, através de carta com protocolo de entrega enviada para o endereço que consta do item 06 do Quadro Resumo, a mudança de domicílio, sob pena de não o fazendo ser(em) considerado(s) como estando em local incerto e não sabido, sofrendo as conseqüências judiciais de tal caracterização.

CLÁUSULA NONA - DOS IMPOSTOS

a) O(A)(s) COMPRADOR(A)(ES) obriga(m)-se a cumprir a partir desta data, todas as determinações e exigências estabelecidas ou que venham a ser estabelecidas pelas autoridades públicas municipais, estaduais e federais e pelas concessionárias de serviços públicos, bem com ao pagamento, a partir desta data e nas épocas próprias, de todas as parcelas vincendas do imposto predial e territorial urbano- IPTU, taxas, contribuições de melhoria ou quaisquer outros tributos que incidam ou que venham a incidir sobre o(s) objeto do presente instrumento, ainda que tais lançamentos sejam feitos em nome do VENDEDOR ou de terceiros, ficando, contudo, ajustado entre as partes, que para os efeitos de registro deste instrumento, perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, os contratantes se responsabilizam solidariamente por eventuais débitos existentes.

b) A inscrição do(s) lote(s) objeto deste contrato no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal é automática, bastando o COMPRADOR encaminhar cópia deste instrumento ao Departamento de Tributação, a fim de que, para o exercício seguinte ao da celebração do presente instrumento, os respectivos avisos ou carnes de pagamento já sejam lançados e expedidos em nome do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) e em seu endereço, obrigando-se a retirar, diretamente junto à Prefeitura Municipal ou Órgão Público competente, os avisos ou carnes de pagamento e a pagá-los, eximindo a VENDEDORA do pagamento dos aludidos tributos ou contribuições;

b.1) Se o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) não providenciar(em) a inscrição mencionada neste item, o VENDEDOR fica desde já autorizado a proceder o cadastro do imóvel para fins tributários, passando, doravante, a efetuar os lançamentos dos tributos municipais incidentes sobre o imóvel em nome do(A)(S) COMPRADOR(A)(ES);

c) O não pagamento pelo(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), em seus vencimentos, de qualquer prestação de impostos, taxas ou contribuições de melhoria e demais tributos consoante o acima ajustado, gerará o direito de o VENDEDOR considerar rescindido o presente contrato com todos os efeitos previstos neste instrumento para a rescisão por inadimplência do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), após a sua prévia constituição em mora;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOTE
O(A)(s) COMPRADOR(A)(ES) declara(m) que tomou(ram) conhecimento do perfil topográfico do(s) lote(s), percorrendo pessoalmente suas divisas, e achando-as conforme as especificações e confrontações constantes do presente e que o(s) terreno(s) é(são) entregue(s) devidamente demarcado(s). No caso de desaparecimento dos marcos, o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) se obriga(m) a providenciar, às suas expensas, a(s) remarcação(ões) antes de iniciar qualquer construção no(s) lote(s);

a-) O(A)(s) COMPRADOR(A)(ES) obriga(m)-se expressamente a permitir gratuitamente a passagem pelo(s) lote(s), de obras de drenagem, canalizações de água servida, potável e pluvial e de esgoto, que eventualmente sejam realizadas pêlos Poderes Públicos ou por terceiros, as quais poderão atravessar o(s) lote(s) em uma faixa de, até no máximo, 1,60 metros das suas divisas laterais e aos fundos dos lotes;

b-) Com relação à canalização de águas pluviais dentro da área do(s) lote(s), fica a critério do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) a sua execução, sendo que todas as despesas, inerentes a este serviço, bem como sua manutenção, correrão pôr conta do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES).

c-) O sistema de lazer e outras áreas não poderão ser utilizados como acesso para os lotes que fazem frente ou divisas para tais locais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS LEIS E REGULAMENTOS
a) O(A)(s) COMPRADOR(A)(ES) deverá(ão) obedecer rigorosamente as determinações da Prefeitura Municipal e demais Órgãos Públicos competentes referentes à utilização e aproveitamento do(s) lote(s), não podendo, outrossim, fazer instalações prejudiciais ao(s) lote(s) vizinho(s), responsabilizando-se inteiramente pôr eventuais infrações as leis, regulamentos e posturas que devam ser observadas;

b) Os projetos necessários às construções deverão ser elaborados por profissionais habilitados (arquitetos, engenheiros) que se responsabilizarão pelos atos praticados, bem como pelo acompanhamento de obra e encaminhados para a aprovação da Prefeitura Municipal e demais Órgãos Públicos competentes;

c) Fica expressamente proibida a habitação no loteamento antes da concessão Auto de Conclusão (habite-se) emitido pela Prefeitura Municipal.

d) O(A)(s) COMPRADOR(A)(ES) responde(m) por todo e qualquer acidente de que natureza for, que ocorrer a pessoas, animais ou bens, por negligência sua ou de terceiros contratados, deixando poços abertos, alicerces sem proteção e obras inacabadas, bem como pelos prejuízos que causar(em) ou vier(em) a causar a terceiros, por se localizar(em) em lugar ou terreno diverso do que adquiriu(ram);

e) Fica estabelecido que tanto o VENDEDOR, como quaisquer dos compradores, em conjunto ou isoladamente, poderá(ão) promover ação judicial ou tomar outras providências pertinentes, a fim de impedir construções em desacordo com as restrições urbanísticas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESTRIÇÕES DE USO E OCUPAÇÃO DO(S) LOTE(S)
As construções que o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) ou titular de direitos a qualquer título do lote de terreno integrante do loteamento FLOR DO CERRADO, além de obedecer as determinações legais vigentes no Município de Nova Mutum, bem como outros dispositivos Estaduais ou Federais, ficará adstrito à observância das normas para edificação, uso e ocupação do solo adiante consignadas e estabelecidas, como restrições urbanistas convencionadas, bem como dos termos e condições estabelecidos na Lei nº XXXXXXXXXXXXX e no presente contrato:

a) Tratando-se de lote residencial, fica vedada a construção e utilização de qualquer tipo de estabelecimento industrial, comercial ou de prestação de serviços de qualquer espécie, inclusive estabelecimentos políticos, religiosos e recreativos, exceto nos espaços previamente marcados e destinados pelo Poder Público Municipal e os casos previstos na Lei complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo a finalidade ser respeitada por herdeiros e/ou sucessores a qualquer título.

b) As construções obedecerão às características mínimas previstas na Lei nºXXXXX e neste instrumento e respeitarão, obrigatoriamente, os afastamentos mínimos das divisas dos lotes em que se situem, e somente poderão ser iniciadas após a aprovação dos respectivos projetos, bem como, obtido o respectivo alvará de obra expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

c) Quaisquer benfeitorias feitas fora dos limites do imóvel serão removidas, sendo certo que, as despesas daí decorrentes ficarão a cargo e responsabilidade do proprietário.

d) Fica o VENDEDOR com expresso poderes de embargar as construções feitas em desacordo com os itens acima discriminados ou que tenham área construída inferior à área mínima estipulada pelo presente contrato e pela Lei nº XXXXXXX, sendo esta última condição resilitiva do presente CONTRATO, correndo todas as despesas judiciais e/ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta exclusiva do infrator.

a) e) ~~Qualquer construção no loteamento deverá ter sua planta, previamente analisada pelo Conselho Municipal de Habitação que procederá a verificação quanto às exigências da Lei nº XXXXXX e do presente contrato, concernentes às restrições urbanísticas estabelecidas e ora convencionadas, para depois ser entregue ao proprietário, para aprovação junto às autoridades públicas competentes, sendo certo que, a assinatura aposta pelo Conselho no projeto, jamais implicará qualquer responsabilidade quanto à aceitação ou recusa do projeto por parte do Poder Público, sendo apenas indicativo que atende aos requisitos contratuais.~~ **Revogado - Lei nº 1.704/2013**

b) ~~f) Aprovado o projeto, deverá ser entregue uma via do mesmo, bem como cópia do alvará de construção ao conselho Municipal de Habitação, para controle e arquivo.~~ **Revogado - Lei nº 1.704/2013**

g) fica proibida a unificação ou ampliação de qualquer lote.

h) Fica terminantemente proibido o desmembramento de lote do loteamento, mesmo que a legislação assim o permita;

i) São proibidos letreiros e anúncios de qualquer natureza nos terrenos e nas edificações, inclusive placas referentes à venda ou locação do imóvel com exceção de placas indicativas de construtores, responsáveis técnicos e autores de projetos de obras, somente durante o seu período de construção e dos casos previstos na Lei complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

j) Enquanto não edificar(em), o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) deverá(ão) providenciar a limpeza de seu(s) lote(s), pelo menos duas vezes a cada ano, conservando plantadas todas as árvores existentes;

k) Poderá ser permitida a construção de mais de uma residência por lote, desde que esta residência se destine, comprovadamente,

exclusivamente à habitação e moradia de membro da mesma família do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES).

l) Não será permitida a ocupação de lote(s) vizinho(s) para fins de canteiros de obras, depósito de materiais ou quaisquer outras finalidades sem prévia autorização, pôr escrito, do proprietário/possuidor do(s) lote(s) que se pretende ocupar;

m) Não será permitida a realização de qualquer obra de terraplanagem no(s) lote(s), ou construção de muros nas divisas, sem que haja projeto de construção devidamente aprovado pêlos órgãos públicos competentes, devendo os serviços de terraplanagem atender aos requisitos da construção a ser erguida;

n) Objetivando dotar o loteamento de características que beneficiem os futuros moradores e concorram para preservar as condições ambientais, o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) deverá(ão) para supressão de cada árvore existente no lote, após a obtenção de autorização do órgão competente quando for o caso, deverá plantar outra em substituição à suprimida;

o) Fica vedada a locação do imóvel objeto do presente contrato pelo período de 5 (cinco) anos, contados da lavratura do mesmo, salvo motivo de mudança previamente justificado perante o Conselho Municipal de Habitação;

p) Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do objeto do presente contrato pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da lavratura do mesmo, salvo autorização concedida pelo Conselho Municipal de Habitação que deverá observar, necessariamente, a lista classificatória resultante do processo seletivo aberto para a distribuição dos Lotes do Loteamento XXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

a) a cessão e transferência deste contrato somente poderão ser feitas pelo(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), se observado o disposto na Lei Municipal nº _____, e obedecido um período de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do presente contrato, ficando desde já estabelecido entre as partes que a inobservância ao presente dispositivo implicará na resilição imediata dos termos do contrato e na retomada do imóvel pelo VENDEDOR visando observância da ordem de classificação estabelecida pelo Processo Seletivo, salvo no caso de o COMPRADOR(A)(ES) ser previamente autorizado pelo Conselho Municipal de habitação a efetuar a cessão;

b) Na hipótese do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), apesar do disposto no item precedente, solicitar(em) a anuência expressa do VENDEDOR em eventual cessão do presente contrato, tal anuência será dada pelo VENDEDOR somente após parecer favorável do Conselho Municipal de Habitação e observada a ordem de preferência estabelecida pelo resultado do Processo Seletivo deflagrado sob o nº XXXXXXX, e desde que o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) venha(m) cumprindo suas obrigações inerentes ao lote adquirido, especialmente em relação aos pagamentos das parcelas, quantos aos valores principais e acessórios, ao IPTU e demais taxas ou tarifas públicas ou particulares que sejam de responsabilidade do(a)(s) mesmo(a)(s).

c) Fica terminantemente vedado a uma mesma pessoa ou a um mesmo núcleo familiar, assim compreendidos os cônjuges e os filhos dependentes economicamente, possuir, a qualquer título, mais de um lote referente ao presente loteamento, sendo vedada a compra e o recebimento em cessão nestes casos.

d) No caso de transferência deste contrato ou escritura definitiva de venda e compra outorgada por indicação a terceiros, ficam obrigadas as partes intervenientes, inclusive o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), a declarar(em) o seu estado civil e capacidade de contratar, para efeito de responderem todos eles e seus sucessores, em conjunto e solidariamente, com inteira isenção do VENDEDOR por quaisquer prejuízos resultantes de vícios de consentimentos que venham a ser verificados naquelas transações. Tal responsabilidade existirá ainda que a transferência seja, eventualmente, feita à revelia e sem anuência do VENDEDOR;

e) Todas as disposições estabelecidas neste contrato obrigam não apenas ao(s) primeiro(s) e atual(ais) COMPRADOR(A)(ES), mas também a todos que venham sucedê-lo(s) a qualquer título ou como resultado de qualquer transação, sendo obrigatória a transcrição de todas as restrições específicas e gerais aqui mencionadas, sob pena de ser considerada nula qualquer transação que não respeitar esta condição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES)

Ao assinar o presente contrato, o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) declara(m)-se ciente(s) das seguintes obrigações, assumidas como condição resolutiva do presente contrato:

c) prazo de 24 (vinte e quatro) meses para construir, contados do término da infraestrutura, que ocorreu na data de 16 de outubro de 2012, salvo para os contratos assinados antes do término da infraestrutura, cujo prazo findará em 16 de outubro de 2014. **Alteração - Lei nº 1.704/2013**

b) construção conforme projeto básico fornecido pelo VENDEDOR, ou, no mínimo, com as seguintes características:
b.1) área construída coberta com, no mínimo, 60m2 (sessenta metros quadrados) para os lotes referidos no §1º da Lei nº XXXX
b.2) área construída coberta com, no mínimo, 80m2 (oitenta metros quadrados) para os lotes referidos no §2º da Lei nº XXXX
b.3) cobertura em telhas de cerâmica, cimento ou fibro-cimento;
b.3.1) no caso de cobertura em telhas de fibro-cimento, a casa deve ser dotada de platibandas em todo o seu entorno, de forma que seja ocultada a vista das telhas, ou seja, o telhado deve ficar oculto.
b.4) área interna dotada de laje pré-moldada;
b.5) recuo mínimo em relação ao limite do imóvel defronte ao passeio público de acordo com os padrões especificados na legislação municipal em vigor;
b.6) Telhado com no mínimo 2 (duas) águas;
c) limite de 01 (um) lote por unidade familiar, assim compreendidos os cônjuges e filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos de idade,
d) impossibilidade de venda ou locação do imóvel pelo período de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, salvo autorização expressa do Conselho Municipal de Habitação

§1º - O(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) declara(m), ainda, para os fins do presente contrato, sob pena de resolução por descumprimento das normas estabelecidas em Lei e no Edital, que:
a) não possui outro imóvel em seu nome, nem no nome de seu esposo(a) e nem no nome de nenhum filho que seja dependente seu dentro dos limites territoriais do Município de Nova Mutum, MT;
b) possui renda mensal individual igual ou superior a R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), comprovada mediante apresentação de declaração de imposto de renda ou recibo de pagamento de salário;
c) tem residência fixada no Município por período superior a 10 (Dez) meses, conforme comprovado mediante comprovante de residência apresentado;

§2º - O desatendimento às exigências acima implicará da resolução do contrato, sendo que o desatendimento às exigências da alínea “b” do caput e seus sub-itens implicará no embargo da obra que esteja em desacordo com as exigências contratuais e na resilição do contrato sem direito à indenização das benfeitorias.

§3º - O desatendimento do prazo da alínea “a” do caput desta cláusula implicará na resolução do contrato por caracterização de uso do imóvel para especulação imobiliária.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA OUTORGA DA ESCRITURA DEFINITIVA

O VENDEDOR obriga-se a outorgar ao(à)(s) COMPRADOR(A)(ES), a escritura definitiva de compra e venda quando houver recebido o total do preço estipulado, e quando estiverem cumpridas todas as demais obrigações neste contrato e desde que esteja(m) em dia com as obrigações inerentes ao(s) lote(s) adquirido(s). Todas as despesas com escrituras, registros, impostos de transmissão inter-vivos - ITBI e outras despesas existentes, necessárias ao registro deste contrato, lavratura e registro da escritura definitiva, correrão pôr conta

exclusiva do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), como condição do presente instrumento, ora expressamente ajustadas pelas partes;

§1º - Oito dias antes da lavratura da escritura referida no caput, o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) deverá(ão) apresentar as Certidões Negativas de todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel desde esta data e apresentar os demais documentos exigidos por lei à época da transferência da propriedade do(s) lote(s);

§2º - Havendo necessidade de lavratura de escritura o VENDEDOR fornecerá ao Cartório de Notas de livre escolha do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) a respectiva minuta da escritura pública contendo todos os requisitos exigidos por lei, cuja lavratura, obedecendo modelo fornecido, será providenciada pelo(a)(s) COMPRADOR(A)(ES);

§3º - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias depois de efetuado o pagamento da última prestação e satisfeitas todas as cláusulas e condições deste, poderá o VENDEDOR notificar o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), através de carta com entrega comprovada, para receber escritura definitiva de venda e compra no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da vendedora, sob pena de não o fazendo, efetuar a vendedora, o depósito judicial do lote, aplicando-se o disposto na letra "g" da Cláusula 17ª adiante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
a) O presente contrato é pactuado com a cláusula de irrevogabilidade, salvo nos casos previstos no próprio instrumento, que estabelece condições resolutivas específicas, dele não podendo, pois, as partes se arrependerem, obrigando-se a cumprir até o final, por si, seus herdeiros e sucessores;

b) As partes autorizam o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de situação do(s) imóvel(is), objeto deste contrato, a proceder ao registro do presente às custas do(s) COMPRADOR(A)(ES), podendo fazer todas as averbações e anotações legais;

c) O pagamento das prestações do preço do(s) lote(s) deverá ser realizado pelo(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), nos vencimentos estipulados, sendo certo que:
c.1) As partes convencionam que o pagamento antecipado de prestações do saldo do preço só será admitido com a anuência do VENDEDOR, se houver acordo entre os contratantes quanto aos índices e critérios a serem adotados na oportunidade da antecipação, para a preservação do valor efetivo e atualizado do preço de venda;

c.2) Qualquer eventual procedimento de pagamento total ou parcial antecipado da dívida, se acordado pelas partes e mesmo se aplicado uma ou mais vezes, não representará novação ou modificação dos critérios de reajustes estipulados neste contrato;

c.3) Ressalvado o disposto no item "c.1" acima, fica vedado ao(à)(s) COMPRADOR(A)(ES) promover por qualquer meio, o pagamento de uma ou mais prestações do saldo do preço, enquanto não tiverem sido pagas e quitadas aquelas que estiverem vencidas anteriormente;
d) Ocorrendo a hipótese de haver mais de um COMPRADOR constante no item 02 do Quadro Resumo, inclusive marido e mulher, os mesmos, pelo presente, nomeiam-se e constituem-se mutuamente procuradores para o fim especial de, em seus nomes, receberem notificações, intimações, citações e ciências de todo e qualquer procedimento decorrente do presente contrato, inclusive processos judiciais;

e) Sempre que o VENDEDOR tiver que adotar medidas judiciais provocadas pelo inadimplemento do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) ou para fazer valer quaisquer dos direitos decorrentes deste contrato, ficará(ão) o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) responsável(eis) pelo pagamento de custas processuais, despesas administrativas, multas especificadas neste contrato para cada caso e ainda honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa;

f) O fato de o VENDEDOR não usar dos direitos decorrentes deste contrato, quando do descumprimento por parte do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) de quaisquer de suas obrigações, não importará na desistência dos referidos direitos, que poderão ser exigidos a todo tempo em que o VENDEDOR entender de usá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
O VENDEDOR desde já declara, sob responsabilidade civil e criminal, que explora com exclusividade a atividade de compra e venda de imóveis, e que o imóvel compromissado não faz e nunca fez parte de seu ativo imobilizado, tendo sido lançado contabilmente em seu ativo circulante, razão pela qual, deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional do Seguro Social (CND), e da Certidão Conjunta Negativa (CCN) de Tributos Federais e á dívida ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, tudo de acordo com a Lei 8.212/91.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum como privilegiado – com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser – para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas entre si, firmam as partes o presente instrumento, que segue em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Mutum ____ de _____ de 20____

Vendedor

Comprador

TESTEMUHAS:

1. NOME:
CPF:
*End.:*

2 NOME:
CPF:
*End.:*

**Publicado por:**
Aline Duarte Dutra
**Código Identificador:**1CD229F8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI Nº 1.703, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

*"Altera o Parágrafo 1º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.683/2013, e dá outras providências".*

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o parágrafo 1º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.683, de 8 de julho de 2013, que estabelece o tráfego de veículos nas ruas, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º.*** *...*

***§ 1º.*** *A Rua dos Cedros seguirá o sentido único Norte - Sul, iniciando-se na Av. das Garças, findando-se na Avenida das Seriemas e sentido Sul- Norte, iniciando-se na Av. das Garças e findando-se na Rua das Oliveiras.*

***§ 2º...***

***§ 3º...***

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, 21 de outubro de 2013.

***ADRIANO XAVIER PIVETTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Duarte Dutra
**Código Identificador:**3CC5E3DF

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI Nº 1.702, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013**

*"Autoriza o Poder Executivo de Nova Mutum a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 2.625.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais) e dá outras providências".*

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até **R$ 2.625.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64, para reforço dos elementos de despesas: Despesas com Pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais), consignados no Orçamento vigente para o presente exercício.

**Art. 2º.** Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 do Exercício de 2012 da Prefeitura, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei nº 4.320/64.

**Parágrafo Único.** Fará parte da presente Lei o Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício de 2012 da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º.** As suplementações decorrentes desta Lei serão efetivadas através de Decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2013.

***ADRIANO XAVIER PIVETTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Duarte Dutra
**Código Identificador:**EDA1E50E

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

*"Altera o Anexo III, da Lei Complementar nº 080, de 30 de novembro de 2011, e dá outras providências".*

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo III, Lei Complementar n° 080 de 30 de novembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Aplicáveis aos Profissionais do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Nova Mutum, alterando o grau de escolaridade para o cargo de Encarregado de Coleta, conforme anexo I.

**Art. 2º.** As demais disposições desta Lei ficam devidamente ratificadas.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2013.

***ADRIANO XAVIER PIVETTA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**LEI COMPLEMENTAR Nº102/2013.**

**ANEXO III**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2011**
**DESCRIÇÃO DOS CARGOS - PERFIL PROFISSIONAL**

| **Cargo: Encarregado de Coleta** | **Horas/Semanais: 40 horas** | **Vencimento Inicial: 1.060,00** |
|---|---|---|
| **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO** | | |
| *Escolaridade: Alfabetizado* | | |
| **SÍNTESE DOS DEVERES** | | |
| • Executar todas as tarefas inerentes aos serviços de coleta, separação, seleção e padronização de resíduos sólidos e participar do processo de campanhas educativas relativos à atividade. | | |
| **ATRIBUIÇÕES CARACTERISTICAS – PERFIL PROFISSIONAL** | | |
| -Realizar os serviços de coleta, carga, descarga, de resíduos sólidos domiciliares, industriais, comerciais, serviços e acompanhando os equipamentos coletores, desenvolvendo as atividades que se fizerem necessários, obedecendo aos roteiros, horários e escalas previamente estabelecidas pelo órgão competente;<br>Realizar os serviços de separação, padronização, operações de enfardamento, acondicionamento, de resíduos sólidos domiciliares, industriais, comerciais, serviços obedecendo aos roteiros, horários e escalas previamente estabelecidas pelo órgão competente;<br>-Realizar os serviços de classificação, controle de estoque embarque dos materiais processados proveniente de resíduos sólidos domiciliares, industriais, comerciais, serviços obedecendo aos roteiros, horários e escalas previamente estabelecidas pelo órgão competente;<br>-Operar basculador de container de edifícios, logradouros públicos e outros;<br>-Colocar os resíduos sólidos em caminhões apropriados e descarregá-los nos lugares para tal destinados;<br>-Separar materiais recicláveis e não recicláveis<br>-Operar máquinas utilizadas para desenvolvimento das atividades de coleta, separação, classificação tais como esteiras, carrinhos manuais utilizados para o transporte de fardos, prensas e corte;<br>-Auxiliar nos serviços de armazenagem e carregamento dos materiais reciclados;<br>-Auxiliar nos serviços de descarte dos resíduos sólidos não reciclados;<br>-Efetuar a limpeza e conservação da localidade de trabalho, inclusive efetuar pequenos reparos na estrutura física e hidrossanitária.<br>-Usar os equipamentos de proteção individual – EPI's como, luvas, botas, aventais e outros, destinados à proteção individual;<br>-Obedecer às normas de segurança do trabalho;<br>-Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.<br>-Cumprir ordens superiores.<br>-Cumprir, normas e procedimentos determinados para o bom funcionamento do setor. | | |

**Publicado por:**
Aline Duarte Dutra
**Código Identificador:**0AD74926

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 096, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.**

*"Dispõe sobre a elegibilidade, prioridades para seleção dos beneficiários e documentos que devem ser apresentados para inscrição no Programa Habitacional "Minha Casa, Minha Vida" – PMCMV – Recursos do FAR na Comunidade Ranchão e dá outras providências".*

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, e em cumprimento ao Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

· Considerando que o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS do Município de Nova Mutum- MT, criado através Lei Municipal nº 1.015, de 28 de agosto de 2007, é órgão deliberativo e controlador das ações de atendimento à Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Aprovar os critérios para elegibilidade, prioridades para seleção dos beneficiários e documentos que devem ser apresentados para inscrição no Programa Habitacional "Minha Casa, Minha Vida" – PMCMV – Recursos do FAR, conforme segue abaixo:

**Item I - Critérios:**

**a)** Renda familiar mensal de até R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais);
**b)** Não ter sido beneficiado com programas habitacionais de qualquer esfera governamental (Municipal, Estadual ou Federal);
**c)** Não estar incluído no CADIN (Cadastro de Inadimplência do Governo Federal);
**d)** Apresentação da documentação descrita no Item III;
**e)** Residir no mínimo 2 (dois) anos na comunidade Ranchão, comprovando mediante a apresentação de dois dos seguintes documentos: título de eleitor; declaração emitida pelo PSF – Programa Saúde da Família; Declaração de freqüência escolar própria ou de filhos; Registro em Carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

**Item II – Prioridades para Seleção dos Beneficiários:**

**a)** Idosos (60 anos ou mais), no mínimo 3% das unidades habitacionais;
**b)** Famílias que possuam na sua composição pessoas com deficiência, no mínimo 3% das unidades habitacionais;
**c)** Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
**d)** Famílias com maior tempo de residência no Município;
**e)** Número de filhos;
**f)** Não possuir imóvel;
**g)** Famílias que possuem na sua composição pessoas idosas;
**h)** Pessoa com deficiência.

**Item III – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os documentos originais e, havendo cônjuge a apresentação deverá ser de ambos.**

**a)** Carteira de identidade (RG), CPF, Certidão de Casamento ou Nascimento;
**b)** Certidão de nascimento dos filhos;
**c)** Comprovante de tempo de moradia podendo ser dois (02) dos seguintes documentos: (Declaração de freqüência Escolar própria ou de filhos emitida pela escola onde estudam; declaração emitida pelo PSF; Contrato de trabalho; Título de eleitor;
**d)** Comprovante (holerit) ou declaração de rendimentos de R$ 0,00 a R$ 1.600,00;
**e)** Carteira de trabalho original de todos os membros familiares que exercem atividade laboral remunerada formal;
**f)** Comprovante de endereço atualizado.

**Parágrafo Único.** O CMHIS com a finalidade de esclarecer o significado de grupo familiar com base na Lei Federal nº 12.424/2011 informa que: Considera-se grupo familiar a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o seu rendimento ou têm suas despesas por ela atendidas e abrange todas as espécies reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, incluindo-se nestas a família unipessoal (composta por apenas uma pessoa).

**Art. 2º.** Delimita horário de atendimento para inscrições no o Programa Habitacional "Minha Casa, Minha Vida – PMCMV"– Recursos do FAR, conforme abaixo:

**a)** Período das inscrições: início em 30 de outubro de 2013, e findando-se em 14 de novembro de 2013, prorrogável em caso de necessidade;
**b)** Horários de atendimento: Das 08h às 16 horas, de quarta-feira à sexta-feira;
**c)** Local: Espaço da Educação Infantil e Programa Gente Miúda (Anexo à Escola Agrícola);

**Art. 3º.** Aprovado a concessão de isenção de Tributos Municipais visando à participação do Município no PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009, objetivando amenizar o problema habitacional da população de baixa renda e a diminuição do déficit habitacional no Município conforme segue abaixo:

**I-** Isenção da taxa de licença para execução de arruamento, loteamentos, condomínios e obras;
**II-** Isenção de imposto de transição de bens imóveis, incidente na aquisição de imóvel pelo Fundo de Arrendamento Residencial;
**III-** Isenção de imposto de transição de bens imóveis, incidente na transição de propriedade definitiva do imóvel ao mutuário;
**IV-** Isenção de imposto sobre serviço de qualquer natureza, incidente sobre os serviços necessários a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa;
**V-** Isenção do imposto predial e territorial urbano (IPTU).

**Parágrafo 1º.** A isenção dos incisos II e III aplicar-se-á uma única vez no imóvel;

**Parágrafo 2º.** A isenção dos incisos IV e V aplicar-se-á somente durante a execução da obra.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 22 de outubro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***ADRIANO XAVIER PIVETTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Duarte Dutra
**Código Identificador:**993F1C1C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI Nº 1.705, DE 21 OUTUBRO DE 2013.**

*"Dispõe sobre a transação e o parcelamento de débitos no mutirão da conciliação do ano de 2013 promovido pelo Município de Nova Mutum, e dá outras providências".*

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** A presente Lei estabelece as condições em que o Município de Nova Mutum, por meio da Procuradoria Geral do Município, e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderão celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa, promovido pelo Município de Nova Mutum no ano de 2013.

**Art. 2º.** São objetivos da presente Lei:

**I -** Estabelecer mecanismos ágeis e eficientes de extinção de processos, nos quais inexista o interesse de agir por parte do Município, com ênfase naqueles ajuizados e distribuídos em 1º e 2º graus ou Tribunais Superiores;

**II -** Fomentar e ampliar soluções em regime de parceria com demais órgãos do Poder Judiciário, visando permitir a recuperação ágil de créditos de ISS, IPTU, Taxas e Multas diversas, em favor do Município de Nova Mutum, bem como, diminuir o índice de congestionamento dos Tribunais e reduzir os prazos de tramitação, garantindo, desta forma, a efetiva prestação jurisdicional;

**III -** Ampliar o relacionamento da Fazenda Pública Municipal com os sujeitos passivos de créditos fiscais, originários de ISS, IPTU, Taxas e Multas diversas, como meio para solucionar litígios de forma processual;

**IV** – Conferir celeridade à atuação da Procuradoria Geral do Município de Nova Mutum, com o propósito de ampliar a capacidade de arrecadação de tributos pelo Município;

**V** - Reduzir o estoque de processos judiciais e administrativos, com economia para a Fazenda Municipal, mediante o emprego de instrumentos ágeis de solução de controvérsias;

**VI** - Garantir o crédito fiscal, mesmo na situação de crise econômico-financeira do devedor, mas com preservação da empresa, pela manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses públicos correspondentes, em reconhecimento à função social e ao estímulo à atividade econômica;

**VII** - Reprimir a evasão fiscal em todas as suas modalidades.

**Art. 3º.** As medidas conciliadoras para a transação instituída por esta Lei para quitação de débitos fiscais inscritos em dívida ativa compreendem:

**I -** Redução da multa moratória e dos juros de mora para os débitos inscritos em dívida ativa.

**Art. 4º.** O sujeito passivo (pessoa física ou jurídica), para usufruir dos benefícios desta Lei, deve celebrar a transação ou aderir ao parcelamento dentro do evento previsto no Art. 1º desta Lei.

**Art. 5º.** A transação e a adesão ao parcelamento implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

**Parágrafo 1º**. A confissão, renúncia e desistência mencionadas no caput serão consignadas em termo próprio.

**Parágrafo 2º**. As despesas processuais correrão por conta do devedor.

**Art. 6º.** Ao Procurador do Município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a transação formalizada com base nesta Lei.

**CAPÍTULO II**
**DA TRANSAÇÃO JUDICIAL**

**Art. 7º.** Atendidos os requisitos previstos nesta Lei, o Município de Nova Mutum, por meio da Procuradoria Geral do Município, e o contribuinte, poderão celebrar a transação em audiência de conciliação solicitada perante o Poder Judiciário ou mediante petição conjunta.

**Art. 8º.** Concomitantemente ao pagamento à vista ou da primeira parcela, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento das custas processuais, incidentes sobre o valor do crédito fiscal objeto do termo de acordo, na forma da lei processual civil, observado o Art. 5º, § 2º, desta Lei, quando for o caso.

**Art. 9º.** O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação enseja o prosseguimento da execução fiscal, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o § 1º do Art. 5º.

**CAPÍTULO III**
**DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Art. 10.** Atendidos os requisitos previstos nesta Lei, o Município de Nova Mutum, por meio da Procuradoria Geral do Município, e o contribuinte poderão celebrar a transação mediante termo de acordo extrajudicial em relação aos débitos inscritos em dívida ativa e que ainda não foram ajuizados.

**Art. 11.** O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação enseja o ajuizamento do executivo fiscal, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o § 1º do art. 5º.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 12.** A transação extrajudicial ou judicial, prevista nesta Lei, importa nos seguintes benefícios para pagamento do crédito fiscal:

**I -** Para pagamento à vista: desconto de 100% (cem por cento) da multa moratória e juro de mora;

**II -** Para pagamento parcelado:

**a)** Em até 3 (três) parcelas: 80% (oitenta por cento) de desconto sobre os valores da multa moratória e dos juros de mora;
**b)** Em até 6 (seis) parcelas: 70% (setenta por cento) de desconto sobre os valores da multa moratória e dos juros de mora;
**c)** Em até 12 (doze) parcelas: 60% (sessenta por cento) de desconto sobre os valores da multa moratória e dos juros de mora;
**d)** Em até 18 parcelas 40% (quarenta por cento) de desconto sobre os valores da multa moratória e dos juros de mora;
**e)** Em até 24 parcelas 20% (vinte por cento) de desconto sobre os valores da multa moratória e dos juros de mora;

**Parágrafo 1º:** Para os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista, o vencimento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo de adesão.
**Parágrafo 2º:** O pagamento parcelado somente será autorizado mediante entrada de 30% (trinta por cento) do débito total e o vencimento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo de adesão.

**Art. 13.** O termo de transação deve conter:

**I -** Qualificação das partes, descrição do débito, com a data e o local, e a assinatura de todos os envolvidos;
**II –** A descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórios;
**III** - declaração de confissão, renúncia e desistência, que também será firmada em termo próprio, conforme mencionado no § 1º do art. 5º;
**IV** - a manutenção da penhora se houver, até a comprovação do pagamento do crédito fiscal remanescente.

**Art. 14.** O termo de transação de débito ajuizado somente surtirá seus efeitos após homologação pelo juiz competente.

**Parágrafo 1º**. Somente será homologado o termo após a demonstração do pagamento do crédito fiscal à vista ou da primeira parcela;

**Parágrafo 2º**. A transação alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito fiscal com o cumprimento integral de seu termo;

**Art. 15.** O parcelamento judicial consiste em medida facilitadora do adimplemento do crédito fiscal em execução fiscal, mediante o aproveitamento das anistias consignadas nesta Lei.

**Art. 16.** Após o pagamento da primeira parcela decorrente da transação, será suspensa a execução fiscal, quando o débito já estiver ajuizado.

**Art. 17.** O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

**I -** R$ 50,00 (cinquenta reais) para as pessoas físicas e empreendedor individual;
**II** - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;
**III** - R$ 300,00 (trezentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

**Art. 18.** A adesão ao parcelamento decorrente da transação judicial ou extrajudicial previstas nesta Lei será feita por termo próprio, assinado pelos interessados na aplicação das normas próprias para concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária;

**Art. 19.** A adesão considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da assinatura do termo.

**Parágrafo 1º**. O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas.

**Parágrafo 2º**. Quando tratar-se de crédito executado, o parcelamento do saldo remanescente eventualmente inadimplido não poderá ser objeto de nova transação.

**Art. 20.** A concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia do juízo, caso esteja constituída.

**Art. 21.** Se após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência houver inadimplemento de qualquer parcela, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento, o parcelamento fica automaticamente rescindido, situação em que o devedor perde o direito aos benefícios concedidos nesta Lei, respeitando-se os valores pagos até a denúncia.

**Art. 22.** Fica vedada a concessão do beneficio de que trata esta Lei àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

**Art. 23.** A adesão ao parcelamento poderá ser realizado até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado a critério da administração.
**Parágrafo único:** Após a assinatura do Termo de adesão ao parcelamento, o mesmo deverá ser encaminhado para a Procuradoria do Município.

**Art. 24.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 25.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2013.

***ADRIANO XAVIER PIVETTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Duarte Dutra
**Código Identificador:**8881BDAE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 144, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.**

*"Nomeia os Servidores que menciona para compor a Comissão da VI Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências".*

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Nova Mutum, conforme determinação legal do Decreto nº 084, de 13 de setembro de 2013.

**Art. 2º.** A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Sr. João Batista Pereira da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência, o vice presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. Samuel Ribeiro.

**Art. 3º.** A Conferência Municipal de Sapude será realizada no Salão Paroquial da Igreja Católica (Matriz) situado à Avenida das Arapongas, centro, no dia 14 de novembro de 2013, a partir das 7:30 horas.

**Art. 4º.** A comissão Organizadora terá a seguinte composição:

**Presidente:** Sandra Benedita Neves;
**Coordenador Geral:** Samuel Ribeiro;
**Coordenadores Adjuntos:** João Paulo Rodrigues Felix e Ângela Maria Alves;
**Secretaria Executiva:** Márcia Frey;
**Tesoureiro:** Luciana de Fátima Alves da Silva Pereira;
**Secretaria de Credenciamento:** Vilma Françoso Sales Pavão;
**Secretaria de Divulgação e Comunicação:** Diego Werber da Silva;
**Relatoras:** Janete Aparecida Soares e Sandra Cristina Konzen**.**

**Art. 5º.** Os relatos das Pré- Conferencias farão parte do Plano Municipal e do Relatório final da Conferência.

**Art. 6º.** A secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 22 de outubro de 2013

Registre-se e afixe-se.

***ADRIANO XAVIER PIVETTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Duarte Dutra
**Código Identificador:**A38F5220

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 145, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.**

*"Prorroga Portaria nº 127, de 25 de setembro de 2013 e dá outras providências".*

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o artigo 162, § único da Lei Complementar nº 014/2002 de 24 de junho de 2002;
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Prorrogar prazo da Portaria nº 127, de 25 de setembro de 2013, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para conclusão dos trabalhos.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2013.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

***ADRIANO XAVIER PIVETTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Duarte Dutra
**Código Identificador:**AA1262D8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE CANCELAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – ESTADO DE MATO GROSSO - PREGÃO Nº 183/2013. O município de Nova Mutum, no uso de suas atribuições legais, torna público que houve o cancelamento do Pregão n º 183/2013, por conveniência administrativa.

Nova Mutum – MT, 25 de outubro de 2.013.

***SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Cristiano da Silva Lino
**Código Identificador:**8E51786F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE CANCELAMENTO – TOMADA DE PREÇOS N º 023/2013**

O Município de Nova Mutum – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o cancelamento da TOMADA DE PREÇOS N º 023/2013, que tem como objeto contratação de empresa para execução de mão de obra para aplicação de lama asfáltica nas vias públicas do perímetro urbano, por conveniência administrativa.

Nova Mutum – MT,25 de outubro 2013.

***ROMÁRIO LIMBERGER JUNIOR***
Presidente da Cpl

**Publicado por:**
Sergio Vitor Alves Rodrigues
**Código Identificador:**1D628641

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2013**

Objeto: aquisição de materiais (granilha 3/16" e pó de brita) para aplicação de lama asfáltica e defensivos agrícolas ( formicida e herbicida ) para utilizar nos canteiros das praças e avenidas do perímetro urbano. Tipo: Menor preço por item – Data de abertura: 07 de novembro de 2013. Horário: 08h00min horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7h às 11h e das 13h as 17h horas.

Nova Mutum – MT, 25 de outubro de 2013.

***SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sergio Vitor Alves Rodrigues
**Código Identificador:**5C15F18A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2013**

Objeto: contratação de serviços de som e iluminação para realização do 1º FEST MUTUM. Tipo: Menor preço por item **–** Data de abertura: 07 de novembro de 2013. Horário: 14h00min - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Nova Mutum – MT, 25 de outubro de 2013.

***SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sergio Vitor Alves Rodrigues
**Código Identificador:**08B92478

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2013**

Objeto: Contratação de empresa para execução de mão de obra para aplicação de lama asfáltica nas vias públicas do perímetro urbano.Tipo: Menor Preço Global. Data de Abertura: 12 de novembro de 2013. Horário: 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Nova Mutum - MT, 25 de outubro de 2013.

***ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR***
Presidente da Cpl

**Publicado por:**
Sergio Vitor Alves Rodrigues
**Código Identificador:**FB76766E

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1185 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.013**

*"Dispõe sobre Ponto Facultativo."*

A Srª. Railda de Fátima Alves Prefeita Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Dia do Servidor Público que se comemora no dia 28 de Outubro e,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ponto facultativo no Município nos dias **28 de Outubro de 2013.**
**Art. 2º.** Os Servidores públicos essenciais em especial os serviços de Saúde e as Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e Viação e Transporte, deverão manter plantões para o necessário atendimento à comunidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de 2013.

***RAILDA DE FÁTIMA ALVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Evanete Alves Guimarães
**Código Identificador:**70174FEA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2013**

TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão de Apoio
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA EASSISTÊNCIA TÉCNICA – ATEC DO PROGRAMA PNHR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 035/2013, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADO em favor da empresa R. M. DA SILVA JÚNIOR & CIA. LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.587.479/0001-68 no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Nova Santa Helena – MT, 25 de outubro de 2013

***FRANCIANE PAULATTI***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Gilson Parron
**Código Identificador:**FBA4744C

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### COMISSAO DE LICITACAO
### RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2.013

Resultado resumido de Julgamento, da Homologação e Adjudicação TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2.013. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à Tomada de Preços n.º 022/2.013, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDRA BRITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM VIAS URBANAS DA AGROVILA BANCO SAFRA – MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresa Licitante habilitada e vencedora: CALCARIO VALE DO ARAGUAIA S/A – inscrita no CNPJ n.º 05.872.541/0004-76 – com valor de R$ 24.943,71 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).

Nova Xavantina – MT, 25 de outubro de 2.013.

***PAULO PARREIRA DA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Paulo Parreira da Silva
**Código Identificador:**41A56FA3

### COMISSAO DE LICITACAO
### PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2013 - objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCK, TIPO CHASSI, TRAÇÃO 6 X 2, CABINE EM AÇO DO TIPO AVANÇADA E AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013. Data de abertura dos envelopes: 06/11/2.013, às 15 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital e obter informações, poderão faze-lo na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações e/ou através dos telefones (66) 3438-3362 e e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 25 de outubro de 2.013.

***PAULO PARREIRA DA SILVA***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Paulo Parreira da Silva
**Código Identificador:**B59D651A

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

### PREFEITURA MUNICIPAL
### SEGUNDO TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDEnº 023/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO E A EMPRESA F. A. E. SOARES, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTES:**

**O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, s/nº, Centro, Novo Santo Antônio/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDUARDO PENNO, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município, e

**A EMPRESA F A E SOARES - ME,** com sede na Rua Flamboyant nº 50, Bairro Vila SãoJosé, São Felix do Araguaia/MT, CEP 78674-000, inscrita no CNPJ nº. 01.851.632/0001-21, neste ato representada pelo seu Proprietário, Sr. **FRANCISCO ALDERI EVARISTO SOARES**, CPF sob o n° 181.806.393-04; resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato n.º 023/2013**, com fundamento nos Artigos 57 e 65, § 2º, II e III da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual do contrato original número 023/2013 até o dia 28 de Novembro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do exercício de 2013 e Plano Plurianual de ações para os exercícios futuros;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá ao município, por sua própria conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Novo Santo Antônio/MT, 18 de Outubro de 2013.

***EDUARDO PENNO***
Prefeito Municipal

***FRANCISCO ALDERI EVARISTO SOARES***
F a e Soares - Me

**Publicado por:**
Marcos da Silva
**Código Identificador:**CECA94C2

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2013

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 37/2013, com o objeto **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E GENUÍNAS (NOVAS) DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM;** obteve o seguinte resultado**: a empresa TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP;** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 37: % 9,00; ITEM 38: % 8,00; ITEM 39: % 8,00; ITEM 40: % 6,00; ITEM 41: % 8,00; ITEM 42: % 6,00; ITEM 43: % 8,00; ITEM 44: % 7,00; ITEM 45: % 9,00; ITEM 46: % 8,00; ITEM 47: % 9,00; com o valor total de **R$ ? (Ref. Porcentagem); a empresa C F DE JESUS FARIAS E CIA LTDA – ME;** sagrou-se vencedora dos

seguintes itens: ITEM 01: % 5,00; ITEM 02: % 4,00; ITEM 03: % 4,00; ITEM 04: % 7,00; ITEM 05: % 6,00; ITEM 06: % 7,00; ITEM 07: % 5,00; ITEM 08: % 5,00; ITEM 09: % 4,00; ITEM 10: % 4,00; ITEM 11: % 4,00; ITEM 12: % 4,00; ITEM 13: % 6,00; ITEM 14: % 5,00; ITEM 15: % 7,00; ITEM 16: % 6,00; ITEM 17: % 4,00; ITEM 18: % 4,00; 19: % 6,00; ITEM 20: % 5,00; ITEM 21: % 4,00; ITEM 22: % 3,00; ITEM 23: % 3,00; ITEM 24 % 3,00; ITEM 25: % 5,00; ITEM 26: % 4,00; ITEM 27: % 7,00; ITEM 28: % 6,00; ITEM 29: % 7,00; ITEM 30: % 6,00; ITEM 31: % 5,00; ITEM 32: % 4,00; ITEM 33: % 4,00; ITEM 34: % 6,00; ITEM 35: % 7,00; ITEM 36: % 6,00; ITEM 48: % 8,00; com o valor total de **R$ ? (Ref. Porcentagem);** Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP e C F DE JESUS FARIAS E CIA LTDA - ME;** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

**Novo São Joaquim - MT, 25 de Outubro de 2013.**

***VALBER KENEDY BARBOZA SANDES***
Pregoeiro Oficial
Processo nº 47/2013.

**Publicado por:**
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
**Código Identificador:**BA878217

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 436/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 091/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 24 de Outubro de 2013, foi declarado fracassado/deserto.

Paranaíta/MT, 25 de Outubro de 2013.

***LUCIANE RAQUEL BRAUWERS***
Pregoeira

Publique – se

**Publicado por:**
Regina Biazôto
**Código Identificador:**8DD063CD

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 436/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 097/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de faixas para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 12/10/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 25 de Outubro de 2013.

***LUCIANE RAQUEL BRAUWERS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luciane Raquel Brauwers
**Código Identificador:**E455472A

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RESULTADO DE LICITACÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **Tomada de Preços 009/2013,** cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução da conclusão da obra do estádio municipal de futebol de Paranatinga compreendendo arquibancada e vestiários, atendendo as necessidades da secretaria municipal de esportes. Foi vencedora a empresa: **BRP Construtora Ltda - Me** com o valor de R$ 372.571,58 (trezentos e setenta e dois mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Paranatinga-MT, 10 de Setembro de 2013.

***FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sabta Taylla Biazin da Silva
**Código Identificador:**609C82A9

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PUBLICAÇÃO DESERTA CHAMADA PÚBLICA 003/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT, torna público a quem se interessar que a Chamada Pública, **registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural,** visando atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas de Educação Infantil do Município, restou infrutífera, haja vista a ausência de interessados, sendo declara deserta.

Paranatinga – MT, 21 de Outubro de 2013.

**Publicado por:**
Sabta Taylla Biazin da Silva
**Código Identificador:**EBE9B691

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 058/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 249/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2013**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. **Retificação do Anexo I: Lote 05 portas e janelas de Blindex – Lote 15 Portas e Fechadura e Dobradiças.**

Paranatinga-MT, 25 de Outubro de 2013.

***FABIO RICARDO DA SILVA REIS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sabta Taylla Biazin da Silva
**Código Identificador:**EED52F90

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EDITAL SME/2013

A Secretaria Municipal de Educação comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função de Diretor das escolas públicas municipais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº. 9.394/1996 – LDB,da Lei Orgânica Municipal 05/05/1998, da lei 074/1998, Estatuto do Magistério Publico Municipal e Lei Nº 7.040/1998 e da Lei Nº290/2002 e suas alterações.

**Das pré-inscrições e confirmação das inscrições**

**1.** As pré-inscrições e a confirmação das inscrições estarão abertas na secretaria Municipal de Educação nos dias 29, 30 e 31/10/2013 respectivamente, conforme calendário anexo a Portaria Nº 338/2013, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

**2.** No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos:

**a.** ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;

**b.** declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Portaria 338/2013/SME/MT;

**c.** declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica.

**d.** declaração afirmando ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptosimediatamente anterior a data da pré-inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

**e.** curriculum vitae, comprovando habilitação em Licenciatura Plena (documentado), cópia da carteira de identidade - RG e CPF, apresentando os originais para conferência.

**3.** Para se inscrever na etapa seguinte a pré-inscrição, o candidato deve participar dos ciclos de estudos organizados pela SME sob orientação da Assessoria pedagógica do Município.

**4.** Superado os Ciclos de Estudos, o candidato aprovado, confirmará a sua inscrição nos dias 18 e 19/11/2013, conforme item 1, apresentando os documentos:

**a.** Proposta de Trabalho, consoante ao PPP/PDE, apresentada em Assembleia Geral, com anuência do CDCE de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela SME.

**b.** Certidão de Adimplência do candidato, emitida pela Superintendência de Planejamento e Finanças/SME, ou do CDCE da escola, quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE;

**c.** Declaração emitida pela SME comprovando que não está respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa.

**d.** Declaração expedida pela Superintendência de Gestão de Pessoas de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.

**e.** Declaração redigida pelo candidato afirmando estar apto a movimentar conta bancária.

**f.** Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em Dedicação Exclusiva (DE).

**5.** O candidato à reeleição da Unidade Escolar que estiver até 02 (dois) anos sem os Atos de Autorização e Credenciamento regularizados ou sem o protocolo de processo em tramitação no CEE/MT ficará impedido de concorrer ao pleito.

**Das etapas:**

**6.** A seleção do profissional da educação para o exercício da função de Diretor de escola pública estadual, biênio 2014/2015, será efetivada em duas etapas:

**a) 1ª etapa:** ciclo de estudos no período de 11 e 12/11/2013, sob a coordenação da SME e Assessoria Pedagógica do Município.

**b) 2ª etapa:** seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, no dia 13/12/2013, das 8h às 17h.

**Da proposta de trabalho:**

**7.** A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar no período de 25 a 27/11/2013, no horário estabelecido pelas unidades escolares.

**7.1.** A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembléia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

**7.2.** O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembléia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar local, estará automaticamente desclassificado.

**7.3.** O candidato eleito encaminhará Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Educaçâo, no período de 3 a 30/1/2014.

**Dos critérios:**

**8.** Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores de escola pública municipal estão contidas no Título V da Lei nº. 290-2002 e da Portaria 338 /2013/SME/MT.

**Da Comissão Eleitoral:**

**9.** Em cada unidade escolar haverá uma comissão eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembléia Geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola, conforme artigo 55 da Lei 290-2002 e artigo 15 da Portaria 338/2013/SME/MT.

**9.1.** As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos do artigo 56 da Lei 290/2002 e artigo 16 da Portaria 338/2013/SME/MT.

**9.2.** A Comissão Eleitoral Escolar será formada no dia 01/12/2013, sob a coordenação do CDCE.

**Da posse:**

**10.** O candidato eleito tomará posse no dia 2/1/2014, apresentando:

**a.** Termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com Município bem como de outros vínculos;

**b.** Termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, com firma reconhecida;

**c.** Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela SME/ou instituições parceiras.

**Das disposições gerais:**

**a)** É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

**b)** As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

**c)** Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

**d)** Encerrado o prazo de confirmação das inscrições, a SME encaminhará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas as unidades escolares, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**e)** A confirmação da inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas na Lei nº. 290-2002 e Portaria 338/2013/SME/MT.

**f)** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação ouvida a Comissão Eleitoral Municipal, que atenderá na SME.

**g)** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta, 21 de outubro de 2013.

***LUCINEIDE ALVES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Rejane Oliveira Horta Santos
**Código Identificador:**AAAC56D0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**CALENDÁRIO DE EVENTOS DE CDCES/ 2013**

**CALENDARIO DE EVENTOS DE CDCEs E DIRETORES DE ESCOLAS**

**PROGRAMAÇÃO DA FORMAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E ELEIÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES BIENIO 2014-2015.**

| Data | Ações | Local |
|---|---|---|
| 22-10-2013 | Publicação da portaria para a abertura do processo eleitoral de Diretores Escolares. | Diário oficial |
| 21 e 22-10-2013 | Divulgação e convocação para composição dos CDCEs | Escolas |
| 30-10-2013 | Prestação de contas para o candidato na SME. | Prestação de contas para o candidato a reeleição na SME |
| 21 e 22-10-2013 | Renovação do CDCE | Escolas |
| 29 a 31-10-2013 | Pré Inscrições para diretores. | SME |
| 11 e 12-11-2013 (pode ocorrer alteração) | Ciclo de Estudos | Assessoria Pedagógica do Município. |
| 18 a 19-11-2013 | Confirmação das Inscrições | SME |
| 25 a 27-11-2013 | Apresentação de Proposta de trabalho do candidato a comunidade escolar e campanha eleitoral. | Escolas |
| 01-11-2013 | Formação da comissão eleitoral escolar | Escolas |
| 01-11-2013 | Formação da comissão da SME | SME |

| | | |
|---|---|---|
| 11-11-2013 | Interposição de recursos a comissão Eleitoral da Escola | Escolas |
| 12-11-2013 | Analise e Deliberação dos recursos interpostos a CE Esc. | 24h (escola) |
| 18-11-2013 | Devolução da SME ao candidato interposto | 15 dias (SME) |
| 13-11-2013 | Interposição de recursos a comissão Eleitoral | 72h (SME) |
| 12-12-2013 | Eleição, nas escolas, para escolha do diretor. Resultado do certame. | Escolas |
| 03 a 30-01-2014 | Apresentação do Plano de Trabalho do diretor eleito para SME | SME |
| 02-01-2013 | Posse dos Diretores Eleitos e Membros dos CDCEs | Escolas |
| 02-01-2013 | Posse dos diretores eleitos e membros dos CDCE | Escolas |

**Publicado por:**
Rejane Oliveira Horta Santos
**Código Identificador:**3F70B03C

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 1432, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2012, classificado em 1° lugar no Cargo de Técnico em Contabilidade.

**R E S O L V E**
**Art. 1º - Nomear, JULIANA GUIMARÃES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1311557-0 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 003.023.021-74, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, 40 horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2012.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2013.

***SINVALDO SANTOS BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
**Código Identificador:**1E298722

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 1433, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2012, classificado em 2° lugar no Cargo de Técnico em Contabilidade.

**R E S O L V E**
**Art. 1º - Nomear, MANOEL DE JESUS NEVES BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0667609-0 SJ/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 452.349.901-25, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, 40 horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2012.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2013.

***SINVALDO SANTOS BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
**Código Identificador:**DD2F909B

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DISTRATO 001.2013

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 095/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MR E A EMPRESA M. B. CASTRO CLINICA – ME E QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ (MF) n.º 37.465.176/0001-29, com sede Administrativa na Praça São Carlos, 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP 78.855-000, representada pela Prefeita Municipal, Senhora ANGELINA BENEDITA PEREIRA, de acordo com a delegação de competência contida na Lei Orgânica Municipal.
DISTRATADA: M. B. Castro Clinica - ME, inscrita no CNPJ (MF) n.º 18.047.460/0001-30, localizada na avenida Santo Angelo 12, representada pelo Médico Sr. Maximiliano Bernardes de Castro, portador da Cédula de Identidade n.º 08.177.674-2 SSP/RJ e CPF (MF) n.º 031.314.267-05, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.
Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o Contrato n.º 095/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 03/06/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Décima, item décimo primeiro.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 25/10/2013, o contrato publicado no Diário Oficial da AMM em 12/06/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo de rescisão decorre de autorização da Prefeita Municipal, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Administração Municipal, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.
2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE,

renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Planalto da Serra, em 25 de Outubro de 2013.

***ANGELINA BENEDITA PEREIRA***
Prefeita Municipal

***MAXIMILIANO BERNARDES DE CASTRO***
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

**Publicado por:**
Jarbas de Sousa Pereira
**Código Identificador:**205E4727

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 1.722 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, NILCE MARY LEITE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Por força da presente Lei, fica criado a "**Ouvidoria do Município"** que abrangerá o Poder Executivo Municipal, sujeitando-se a legislação e normas regulamentares aplicáveis no Município.

**Art. 2º** A Ouvidoria Municipal, tem por objetivo assegurar de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços a população.

**Art. 3º** A ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denuncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

**Art. 4º** Compete a Ouvidoria Municipal:

**I-** Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**II-** Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

**III-** Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

**IV-** Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providencias a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

**V-** Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da ouvidoria do município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

**VI-** Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

**VII-** Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denuncias, reclamações e sugestões recebidas.

**§ 1º**. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denuncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado;

**§ 2º**. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denuncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

**Art. 5º** O Poder Executivo fica autorizado a organizar a Ouvidoria do Município, com servidores conforme anexo I desta Lei.

**Art. 6º** Fica criado na Lei nº 1.619/2011 que trata da Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Poconé, e na Lei nº 1.688/2012, Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Pública Municipal, os cargos constante no Anexo I desta Lei, vinculado no gabinete do Executivo.

**Art. 7º** Decreto Municipal poderá prever outras atribuições aos cargos já criados, bem como regulamentar partes omissas nesta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé 17 de Outubro de 2013.

***NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)***
Prefeita Municipal de Poconé

**Publicado por:**
Gracielle de Arruda Quintino
**Código Identificador:**B76FAF76

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 1.723 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.665 DE 11 DE JUNHO DE 2012. REFERENTE AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, NILCE MARY LEITE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica extinto o §1º do artigo 2º da Lei nº 1.665 de 11 de Junho de 2012, que dispõe sobre a concessão máxima de beneficio ao Programa Minha Casa Minha Vida.

**Art. 2º** O artigo 4º da Lei Municipal N.º 1665/2012, passa a ter dois parágrafos com a seguinte redação:

**§ 1º** As Unidades habitacionais que serão construídas no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, terão descontos, e/ou isenções nas taxas de Loteamento, Aprovação de Projeto, Alvarás de Construção, Habite-se e ISSQN.

**§ 2º** Só terão acesso ao desconto e/ou isenção disposto na Lei, os Mutuários (cidadãos beneficiários do programa MCMV-E) que preencherem os critérios constantes no anexo I desta Lei.

**Art. 3º** Decreto do Poder Executivo regulamentará o procedimento e documentos necessários para obtenção dos benefícios concedidos nesta Lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé 24 de Outubro de 2013.

***NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)***
Prefeita Municipal de Poconé

**ANEXO I**

| Critérios de Acordo com o Nível Salarial | Valores de Concessão |
|---|---|
| De 0 a 03 Salários | Isento |
| Acima de 03 a 06 Salários | 75% de desconto |
| Acima de 06 a 10 Salários | 50% de desconto |
| Acima de 10 Salários | 25% de desconto |

**Publicado por:**
Gracielle de Arruda Quintino
**Código Identificador:**5778BCDD

## SETOR DE LICITAÇÃO
## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2013

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através da Portaria n° 249, de 03/10/2013, torna público que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 05/2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICIPIO DE POCONÉ**, com abertura prorrogada para o **dia 24/10/2013**, às 08h00min horas, **FICA NOVAMENTE PRORROGADA PARA O DIA 11/11/2013 às 08h00min horas**, onde serão recebidos os envelopes de habilitação e Proposta comercial, e dado inicio ao certame, uma vez que para a licitação inicialmente programada, não houve interessados na data e horário marcados para realização do certame, (Licitação Deserta), motivando a prorrogação dos procedimentos licitatórios.

**Objeto da Licitação:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICIPIO DE POCONÉ**.

POCONE, 24 de outubro de 2013

***URBANO RAMOS SENE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Crislaine do C. Felix da Silva
**Código Identificador:**F850758D

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL
## PREGÃO PRESENCIA N° 47 2013

**Aviso de retificação Licitação - Pregão Presencial Nº. 47/2013. Registro de Preços**

**A PREGOEIRA da** Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correra às 14:00 horas do dia 12 de Novembro de 2013, na Prefeitura Municipal na sala de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto:** : **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza hospitalar**

**Publicado por:**
Mônica Pereira da Silva
**Código Identificador:**4052CB78

## PREFEITURA MUNICIPAL
## PREGÃO PRESENCIA N° 44 2013

**Aviso de retificação Licitação - Pregão Presencial Nº. 44/2013. Registro de Preços**

**A PREGOEIRA da** Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correra às 14:00 horas do dia 13 de Novembro de 2013, na Prefeitura Municipal na sala de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto:** : **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Prestação de serviços na realização de exames laboratoriais para atender a secretaria municipal de Saúde.**

Os editais complementares de retificação, o edital e a minuta da ata de registro de preço poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226.

Porto Alegre do Norte - MT, 24 de Outubro de 2013.

***MONICA PEREIRA DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Mônica Pereira da Silva
**Código Identificador:**241F61D6

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 064/2013

**DE: 22 de Outubro de 2013**

*"Concede Ponto Facultativo no dia 28 de Outubro de 2013 em virtude do dia dos Funcionários Públicos".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/ MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**DECRETA**:

**Art. 1º** Decreta como Ponto Facultativo o dia 28 de Outubro de 2013 nos órgãos públicos da Administração Municipal, em virtude do dia dos Funcionários Públicos.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 22 de Outubro de 2013.

***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Silverio de Almeida
**Código Identificador:**1ACD0956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2013**
**EDITAL COMPLEMENTAR 01**

O Prefeito Municipal e O Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público 001/2013 do Município de PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições, tornam público a **RETIFICAÇÃO** e **ALTERAÇÃO** do edital do CONCURSO PÚBLICO 001/2013, conforme segue:

**Art. 1º. - Fica retificado em todos os locais constantes do edital do CONCURSO PÚBLICO 001/2013 o ano da Lei Estadual 7.713, conforme segue:**

**ONDE SE LÊ (em todo o Edital):**
Lei Estadual 7.713/2013

**LEIA-SE(em todo o Edital):**

Lei Estadual 7.713/2002

**Art. 2º. - Fica retificado em todos os locais constantes do edital do CONCURSO PÚBLICO 001/2013 o ano do Decreto nº 7.875, conforme segue:**

**ONDE SE LÊ (em todo o Edital):**
Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2013

**LEIA-SE:**

Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012

**Art. 3º. - Fica Alterado os REQUISITOS EXIGIDOS para o cargo no ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES e nos demais locais constantes do edital do CONCURSO PÚBLICO 001/2013, conforme segue:**

**ONDE SE LÊ** (**Anexo I – Quadro de Funções):**

| Cód. Cargo | Cargo (Categoria) | Escolaridade / Requisitos Exigidos |
|---|---|---|
| 11 | Biólogo | Ensino Superior Completo em Biologia com Registro no Respectivo Conselho de Classe - CRBio Definitivo. |

**LEIA-SE:**

| Cód. Cargo | Cargo (Categoria) | Escolaridade / Requisitos Exigidos |
|---|---|---|
| 11 | Biólogo | Ensino Superior Completo em Biologia com Registro no Respectivo Conselho de Classe |

**Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital do CONCURSO PÚBLICO 001/2013. Este Edital Complementar 01 do CONCURSO PÚBLICO 001/2013 entra em vigor na data de sua publicação.**

PORTO DOS GAÚCHOS/MT, 25 de Outubro de 2013.

***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN***
Prefeito Municipal

***VALMIR ALMEIDA ANGELO***
Presidente Comissão Examinadora do Concurso

**Publicado por:**
Adriana Silverio de Almeida
**Código Identificador:**A8313D9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 560/2013**

**DE: 22 de outubro de 2013**

*"Dispõe sobre abertura de Concurso Público."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Publicar Abertura de Concurso Público para suprir as vagas existentes no quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores em virtude de vacância de cargos.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 22 de outubro de 2013

***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Silverio de Almeida
**Código Identificador:**E14C8C44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 065/2013**

**De: 25 de Outubro de 2013**

"Exonera Carlos Alberto de Oliveira do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN;** no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Exonera **Carlos Alberto de Oliveira** a partir de 31 de Outubro de 2013 do cargo de **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 25 de Outubro de 2013.

***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Silverio de Almeida
**Código Identificador:**3408C698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 559/2013**

**De: 21 de Outubro de 2013**

*"Retorna o servidor João Bianchezzi e dá outras providências"*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retornar o servidor **João Bianchezzi,** lotado no cargo de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que se encontrava de Licença Saúde a partir de 09 de outubro de 2013 conforme Comunicado de decisão da Previdência Social.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Outubro de 2013.

***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Silverio de Almeida
**Código Identificador:**BDA721C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 561/2013**

**De: 23 de Outubro de 2013**

"Exonera a pedido Felipe da Silva Domingues aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 10 de março de 2013 e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
**Art. 1º** Exonerar a pedido **Felipe da Silva Domingues**, a partir de 23 de outubro de 2013 do cargo de **Agente de Saúde Ambiental** 40 horas junto a Vigilância Ambiental lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 23 de outubro de 2013.

***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Silverio de Almeida
**Código Identificador:**C361364C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 562/2013**

**De: 24 de outubro de 2013**

*"Eleva Classe e Nível da servidora Natalia Vitale Fiorillo Gama de Souza e dá outras providências"*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Elevar Classe e Nível da servidora **Natalia Vitale Fiorillo Gama de Souza** de (C/A – N/1) para **(C/B – N/2)** cuja remuneração passará ser R$ 4.057,62 (Quatro mil cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), nomeada no cargo de Enfermeira junto ao PSF Arinos lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 24 de outubro de 2013.

***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Silverio de Almeida
**Código Identificador:**E8D63C24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISTRATO 004/2013**

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 083/2013**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **FELIPE DA SILVA DOMINGUES**, brasileiro, portador do RG nº. 1851583-5 SSP/MT e CPF nº 033.027.791-00, residente e domiciliado na Av. Theodoro Rezer, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, o que segue:
**Cláusula 1º - O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 083/2013 firmado em 01/04/2013, a partir de 23 de outubro de 2013.
**Parágrafo Único**: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento a pedido do contratado.
**Cláusula 2º - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais, descontados os devidos tributos.
**Cláusula 3º** - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (172) 05.004.10.304.0022.2120.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.
E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 23 de outubro de 2013.

***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN***
Prefeito Municipal

***FELIPE DA SILVA DOMINGUES***
Contratado

Testemunhas

**Olga Dillenburg Rezer**
CPF: 383.567.321-15

**Alencar Rabuske Neuckamp**
CPF: 856.340.341-91

**Publicado por:**
Adriana Silverio de Almeida
**Código Identificador:**C0737BDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 57/2013**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2013**

**Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS** visando a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA ELETRICA E REFRIGERAÇÕES

EM GERAL PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

**Repartições interessadas:**..... GABINETE DO PREFEITO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
.....SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;
.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

**Modalidade de licitação**:..... PREGÃO PRESENCIAL
**Tipo de licitação:**..... MENOR PREÇO POR ITEM
**Finalidade**..... REGISTRO DE PREÇOS
**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;
**Forma de execução:**..... INDIRETA

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria nº. 121/2013 de 15/01/2013.

Vencedores:

**ELIZETE REIS DO NASCIMENTO - ME**
CNPJ: 16.643.993/0001-50

Valor global de **R$ 61.400,00** (Sessenta e um mil e quatrocentos reais).

E a Empresa:

**JOAO RIBEIRO DOS SANTOS – MEI**
CNPJ: 13.897.700/0001-72

Valor global de **R$ 5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Outubro de 2013.

***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helielson Teodoro Alves
**Código Identificador:**C6B4738E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**CONTRATO Nº. 162/2013**

**EXTRATO RESUMIDO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.
**CONTRATADO:** ELIZETE REIS DO NASCIMENTO - ME
**OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS** visando a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.
**DATA DO CONTRATO:**---------- 25 de Outubro de 2013.
**PRAZO DO CONTRATO:**---------- Até 31 de dezembro de 2013.
**VALOR DO CONTRATO:**---------- R$ 61.400,00------ (Sessenta e um mil e quatrocentos reais).

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 57/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 25/10/2013.

***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helielson Teodoro Alves
**Código Identificador:**D51C4354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**CONTRATO Nº. 163/2013**

**EXTRATO RESUMIDO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.
**CONTRATADO:** JOAO RIBEIRO DOS SANTOS - MEI
**OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS** visando a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.
**DATA DO CONTRATO:**---------- 25 de Outubro de 2013.
**PRAZO DO CONTRATO:**---------- Até 31 de dezembro de 2013.
**VALOR DO CONTRATO:**---------- R$ 5.500,00 ---------- (Cinco mil e quinhentos reais).

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 57/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 25/10/2013.

***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helielson Teodoro Alves
**Código Identificador:**1881D3D7

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PUBLICAÇÃO DO DECRETO 057/2013 EQUIPE DE PREGOEIROS**

**DECRETO Nº 057/2013, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.**

DISPÕE SOBRE: DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO E DEFINE ATRIBUIÇÕES.

O Excelentíssimo **Senhor JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com artigo 3.º, Inciso IV da Lei Federal n.º 10.520/2002;

**DECRETA -**

**Art.1º.–**Ficam designados para compor a equipe da Secretaria Municipal de Administração responsável pela licitação na modalidade pregão, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, com suas respectivas funções, os seguintes servidores: - **COORDENADORES/PREGOEIROS:** - ELIEL PEREIRA ALVES - ENILMA DOS SANTOS BACHEGA-**II - EQUIPE DE APOIO:** - MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA-- RONEY BATISTA CARDOSO - ROSA DA SILVA CEBALHO

**Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, em 16 de outubro de 2013**

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ailton Cezar Golçalves
**Código Identificador:**36A6BE92

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

### CÂMARA MUNICIPAL
### CÂMARA

**PORTARIA Nº 020/ 2013**

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Porto Estrela-MT.

O Sr. **REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o requerimento e o deferimento do pedido de férias do Servidor abaixo supramencionado,RESOLVE:

**Art. 1°.** Conceder Férias regulamentares de 30 dias, ao servidor efetivo desta Casa de Leis, cargo de **Vigia** Srº. **Ronaldo de Jesus Mato**, referente ao período aquisitivo de **01/11/2013 a 30/11/2013**, referente o exercício 2012.

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 24 de Outubro de 2013

***REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN.***
Presidente

**Publicado por:**
Macleides Ferreira Soares
**Código Identificador:**4974730C

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CANCELAMENTO**
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2013**

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Cancelamento do Processo Licitatório nº 056/2013 – Pregão Presencial para Registro de Preço n° 027/2013, cujo objeto é **Aquisição Futura de Emulsão Asfáltica**. Considerando que a Assessoria Jurídica do Município recomendou pelo Cancelamento por não atender as especificidades no Termo de Referencia em detrimento especificamente ao art. 15 inciso V e art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Paço Municipal "Dr.Joaquim Nunes Rocha", em Poxoréu-MT, 25 de outubro de 2013.

***JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***JANE MARIA SANCHEZ LOPES***
Prefeita de Poxoréu

**Publicado por:**
Laura Leal da Silva
**Código Identificador:**24885E07

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 125/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
**PROCESSO**: 125/2013
**MODALIDADE**: Pregão Presencial 100/2013
**OBJETO:** Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição futura e fracionada de Grama Esmeralda totalizando 40.000.00 m², para uso da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município de Querência- MT.
**Vencedora:**
**EMPRESA:** REJANE T. SANTOS - ME, CNPJ: 07.201.921/0001-61 Foi a vencedora do item 01, com um valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Querência - MT, 24 de outubro de 2013.

***DANIEL STEFANELLO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Daniel Stefanello
**Código Identificador:**4DA8C006

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 124/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
**PROCESSO**: 124/2013
**MODALIDADE**: Tomada de Preço 005/2013
**OBJETO:** Execução de Obra para Construção de Ampliação e Reforma de Banheiros, Masculino, Feminino, Cozinha, Despensa, Sala de Aula nº 06, Pátio Coberto, e reformas diversas na parte existente, na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA BRASIL NOVO, ensino fundamental, localizada na Agrovila P.A, Brasil Novo, Setor Rural, Querência – MT.
**Vencedora:**
**EMPRESA:** F. P. CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ: 17.114.261/0001-35, foi a vencedora com um valor total de R$ 298.000,60 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Querência - MT, 24 de outubro de 2013.

***DANIEL STEFANELLO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Daniel Stefanello
**Código Identificador:**C0564BA1

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO 110- ASSESSORIA BRASÍLIA-DF

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **136/2013**;
**MODALIDADE**: **Pregão Presencial n. 110/2013.**
**OBJETO:** Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica para o sistema de convênios do governo federal em atendimento a Prefeitura Municipal de Querência- MT.
**Data**: **13/11/2013**
**HORÁRIO**: **14h30min** (horário local)
**LOCAL**: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT., 25 de Outubro de 2013.

***GILMAR REINOLDO WENTZ***
Prefeito Municipal

***ELLEN MAYARA S. G. FUCKS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Daniel Stefanello
**Código Identificador:**22F4394F

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N. 108

**DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2013**

"DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**REYNALDO FONSECA DINIZ,** Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear para exercer o cargo de Assessor Especial no Gabinete Civil em Brasília – DF, para Coordenar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM, neste município de Ribeirão Cascalheira – MT o Srº CLODOALDO SILVA DE ANDRADE

**Art. 2º** - A presente nomeação não gerará qualquer ônus e/ou despesa financeira para os cofres públicos do município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 24 DE OUTUBRO DE 2013

***REYNALDO FONSECA DINIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Vieira Vida Feitosa
**Código Identificador:**8250EB27

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 1412/2013

**DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2013**

"DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**REYNALDO FONSECA DINIZ,** Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear para exercer o cargo de Assessor Especial no Gabinete Civil em Brasília – DF, para Coordenar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM, neste município de Ribeirão Cascalheira – MT o Srº CLODOALDO SILVA DE ANDRADE

**Art. 2º** - A presente nomeação não gerará qualquer ônus e/ou despesa financeira para os cofres públicos do município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 24 DE OUTUBRO DE 2013

***REYNALDO FONSECA DINIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Vieira Vida Feitosa
**Código Identificador:**C788584E

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTAIA 107

**DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2013**

"NOMEAR FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**REYNALDO FONSECA DINIZ,** Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** a necessidade de fiscalizar e acompanhar o andamento das obras e serviços em execução no município.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Srº Luis Eduardo Pereira de Moraes Servidor efetivo no cargo de Fiscal de Postura e obras para acompanhar e fiscalizar os contratos de obras e serviços que estão em execução e os que ainda iram ser firmado entre empresas e município no decorrer do ano de 2013.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 17 DE OUTUBRO DE 2013

***REYNALDO FONSECA DINIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Vieira Vida Feitosa
**Código Identificador:**491F144F

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**LEILÃO 004/2013**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, embasada nos fundamentos da Lei 8.666/93 em seu art. 49, torna público para conhecimentos dos interessados que REVOGA a presente licitação, na modalidade Leilão, tem como objeto a Alienação do bem móvel da Administração Pública Municipal, um veículo pertencente ao Patrimônio Público, considerado inservível, em lote avaliado pela Comissão constituída pela Portaria nº. 026/2013, por interesse público decorrente de fato superveniente, consoante decisão da Autoridade Competente.

Ribeirãozinho – MT, 24 de outubro de 2013.

Homologo o presente Termo, a fim de que se cumpram todos os efeitos legais.

Registre-se, Publique-se.

***MARIA AUXILIADORA CARDOSO***
Leiloeira.

***APARECIDO MARQUES MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Auxiliadora Cardoso
**Código Identificador:**D038B664

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2013**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2013**

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no **Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica do Município e a Lei ordinária Nº. 499/2013 de 23 de Abril de 2013,** que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado. **CONVOCA** a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, para tomar posse no referido cargo, no termo do item 19 e os subitens 19.1, 19.2, 19.3, 19.4, 19.5, 19.6 e 19.7, do **Edital Nº. 001/2013 de 23/04/2013 e legislação em vigor.**

Considerando ainda a necessidade suprir vaga existente de carreira,na falta de servidor efetivo concursado,para a execução de serviços urgentes e inadiáveis e de interesse público. Convocamos o candidato classificado em 1º lugar para o cargo de Técnico em Radiologia.

A candidata abaixo relacionada devera apresentar na **Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Ribeirãozinho, situada à Rua Antonio João Nº. 156 – Centro, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo improrrogável de 06 (seis) dias úteis a partir da publicação do presente Edital, munidos dos seguintes documentos.
Certificado de reservista ou comprovante de quitação do serviço militar (se do sexo masculino).
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
Declaração comprovando que não recebe proventos de aposentadoria e não ocupar cargo, emprego ou função pública que caracteriza acumulação ilícita, de acordo com **artigo 37, inciso XVI, XVII, da Constituição Federal**.
Declaração comprovando que não tem nenhum vínculo com Empresa Privada, como Sócio-Proprietário ou empresa em seu nome.
Declaração do órgão ou empresa que prestou serviço de não haver sofrido no exercício profissional ou qualquer função pública penalidade disciplinar que tenha implicado demissão por justa causa, perda do cargo ou condenação por crimes, inquéritos administrativos.
Declaração de bens referente os dois últimos anos, (declaração de imposto de renda).
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
Atestado de saúde física e mental apto para exercer o cargo, expedido por um médico do trabalho.
02 fotos ¾ .
Apresentar original e fotocópias dos seguintes documentos: Cédula de Identidade/RG, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir), Carteira de vacina dos filhos menores de seis anos, Título de Eleitor com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral.
Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar.
Fotocópia do Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (se for inscrito)
Comprovante de residência.
Declaração de não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingindo as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ou outro órgão público que foi aprovado em Concurso Público.
Declaração de não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.
Candidato que não preencher todos os requisitos acima elencados, mesmo aprovado e classificado no Concurso acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei penal, em caso de prestação de informações falsas.
Cópia da Carteira de Trabalho, página frente e verso onde contém o nº de registro no Ministério do Trabalho. (Obs: para apenas juntar ao banco de dados).
No ato do comparecimento a candidata convocada devera comprovar os documentos acima relacionados por meio de apresentação original juntamente com a fotocópia, será eliminado do Processo Seletivo aquele candidato que não apresentar a documentação no período estipulado neste edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.
O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/perfis/profissionais.

**CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

| ORD. | N° INSC. | NOME | CPF. | RG | CLASSIF. |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 001 | Gilselia Simões Paniago de Freitas | 018.365.581-80 | 11294892-4 SSP/MT | 1° |

A candidata convocada por este Edital que não apresentar impreterivelmente toda a documentação exigida no prazo estipulado, estará impedidos de tomar posse do cargo.
Fica designado o dia 04 de Novembro de 2013, às 8:00 horas, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, para a candidata que já tendo entregado a documentação exigida tomar posse de seu cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato grosso, 24 de Outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se, afixar cópia deste Edital no Mural da Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

Ribeirãozinho, 25 de Outubro de 2013.

***APARECIDO MARQUES MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janilde Oliveira Soares
**Código Identificador:**845C11C2

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**CPL**
**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 163/2013 TOMADA DE PREÇOS N° 005/2013**

**PROCESSO N° 163/2013**
**TOMADA DE PREÇOS - N° 005/2013**
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ROFORMA DA UNIDADE DE CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA/MT**.**

**2 -** A Prefeitura de Rondolândia por intermédio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 804/2013, de 02 de Abril de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Tomada de Preços – N° 005/2013, cuja objeto acima citado.

**3 -** Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data Abertura das Propostas: 13/11/2013
Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.
Horário: 09h00min horas.
Tipo: Menor Preço Global.

Rondolândia - MT, 29 de Outubro de 2013.

***REINALDO H FERRAZ DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL
Decreto n° 804/2013

De acordo:

***FABIO FRAZÃO VILA NOVA***
Advogado – OAB n° 2684/RO
Procurador Geral

**Publicado por:**
Luciene Souza dos Santos
**Código Identificador:**1340CD32

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 60 - 2013**

**DECRETO N° 060/2013, de 25 de Outubro de 2013.**

*"Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da administração publica e da administração publica, e da outras providencias."*

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE – MT, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as comemorações festivas alusivas ao dia do servidor publico que será comemorado neste dia 28.10.2013;

Considerando as disposições legais contidas no artigo 318 do Estatuto do Servidor Publico Municipal (Lei Municipal 1234/2011);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º. Fica decretado** ponto facultativo no âmbito da administração publica municipal, no dia **28.10.2013** tendo em vistas as comemorações alusivas ao dia do servidor publico.

**Art. 2°.** Se excluem da medida acima, os serviços considerados essenciais, como coleta de lixo, limpeza de vias publica, abastecimento de água, e de atendimento à saúde da população.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 25 de Outubro de 2.013.

***Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dejair Roberto liu Junior
**Código Identificador:**2498518D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DO PREGÃO Nº 037/2013**

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013

O Município de Rosario Oeste/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRAULICO E ELETRICOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, ficou registrado os preços das empresas: EMERSON ANTON BORNHOLDT, COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME. Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste/MT, 23 de Outubro de 2013

***HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
**Código Identificador:**164F4B24

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Modalidade: **CONVITE Nº 017/2013**
Tipo: Menor preço
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: **"Seleção de Melhor Proposta Objetivando a aquisição de um Ônibus para o Transporte Escolar", com capacidade para 44 passageiros, a diesel, 136 CV, gabinado e em perfeitas condições de uso".**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que O Certame ralizado às 09h00min, do dia 24/10/2013. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE**, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado, como **FRACASSADA**.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 24 de Outubro de 2013.

***MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Inês Pereira da Silva
**Código Identificador:**827668A0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) Espécie: Dispensa de Licitação;
b) Objeto: Contratação direta de Químico;
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, incisos I e II;
d) **Processo: Nº 024/2013**;
e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 04.004.17.512.0080.2039.339036;
f) Valor: R$ 4.022,80 (Quatro Mil, Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos);
g) **Autorização: em 03/07/2013, por Wemerson Adão Prata;**
**h) Ratificação: em 03/07/2013, por Wemerson Adão Prata.**

**Publicado por:**
Maria Inês Pereira da Silva
**Código Identificador:**B55A4970

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) Espécie: Dispensa de Licitação;
b) Objeto: Contratação direta de Lavadeira por dispensa de licitação em virtude de situação de emergência;
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV;
d) Processo: **Nº 025/2013**;
e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 04.003.10.302.0074.2032.339036;
f) Valor: R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito);
g) Autorização: em 02/08/2013, por **Wemerson Adão Prata**;
h) Ratificação: em 02/08/2013, por **Wemerson Adão Prata.**

***MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Maria Inês Pereira da Silva
**Código Identificador:**2D67333B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) Espécie: Dispensa de Licitação;
b) Objeto: Contratação direta de Lavadeira por dispensa de licitação em virtude de situação de emergência;
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV;
d) Processo: **Nº 025/2013**;
e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 04.003.10.302.0074.2032.339036;
f) Valor: R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito);
g) Autorização: em 02/08/2013, por **Wemerson Adão Prata**;
h) Ratificação: em 02/08/2013, por **Wemerson Adão Prata.**

***MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Maria Inês Pereira da Silva
**Código Identificador:**CF182684

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) Espécie: Dispensa de Licitação;
b) Objeto: "Contratação de Serviços de Veiculação de Propaganda dos Pontos Turísticos e Eventos a serem realizados no Município de Salto do Céu – MT", por um período de 03 (três) meses;
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, incisos I e II;
d) Processo: Nº 026/2013;
e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 03.003.04.122.0003.2015.339039;
f) Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais);
g) Autorização: em 30/09/2013, por Wemerson Adão Prata;
h) Ratificação: em 30/09/2013, por Wemerson Adão Prata.

***MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA***
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Maria Inês Pereira da Silva
**Código Identificador:**EFF430F1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) Espécie: Dispensa de Licitação;
b) Objeto: Contratação direta de Professora de Geografia por dispensa de licitação em substituição ao professor Dalmi Caciano Pontes;
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV e V;
d) Processo: **Nº 027/2013**;
e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 06.002.12.361.0040.2056.339036;
f) Valor: R$ 4.029,90 (quatro mil, vinte e nove reais e noventa centavos);
g) Autorização: em 01/10/2013, por **Wemerson Adão Prata**;
h) Ratificação: em 01/10/2013, por **Wemerson Adão Prata.**

***MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA***
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Maria Inês Pereira da Silva
**Código Identificador:**868874E3

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de 2013, às 8h00 minutos, nesta cidade de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no Paço Municipal, reuniu-se o Pregoeiro Oficial senhor Wilson Pereira da Silva e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros: Dormelindo Lanzarin (1° Membro Oficial) e Edelson José Barreto (2° Membro Oficial), designados pelo ato de nomeação, Portaria n° 040/SAD/2013, de 18 de abril de 2013, com vistas a tornar público à anulação do Processo Licitatório n°037/2013, modalidade Pregão n°036/2013 na forma presencial, Sistema de Registro de Preços, que dispõe sobre o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para prestação de serviços com exames diagnósticos por imagem (Mamografia, Tomografia, Exames Especiais Cardiológicos), para a Manutenção da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. A decisão da **ANULAÇÃO** da Licitação encontra-se fundamentado no Artigo 49 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e justifica-se devido à constatação de vícios no Procedimento Licitatório, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, considerando que o ato administrativo foi realizado em discordância com o preceito legal, sendo assim, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público.

Santa Cruz do Xingu-MT, 25 de Outubro de 2013

***WILSON PEREIRA DA SILVA***
Pregoeiro Oficial

***MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane do Nascimento
**Código Identificador:**8FAB8565

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação da licitação modalidade PREGÃO Nº 037/2013, Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível (gasolina comum e óleo diesel), Filtros, Fluido de Freio, Graxa, Lubrificantes e derivados, para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT; marcando nova data de abertura para o dia 08 de Novembro de 2013 às 09h00 minutos na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, em virtude de retificação do edital, a fim de proceder as correções que se fizerem necessárias em cumprimento o que reza o § 4° do Art. 21 da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal n°077/2009 que regulamenta o Pregão. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser obtidos na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada a Av. 14 de setembro, s/n°, Centro. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3594-1000.

Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de outubro de 2013

***WILSON PEREIRA DA SILVA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Tatiane do Nascimento
**Código Identificador:**76CAF802

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 069/2013**

**25 DE OUTUBRO DE 2013.**

"DISPÔE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS NO DIA 28 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** que no calendário anual se comemora o dia do funcionário público no dia 28 de outubro de 2013.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica decretado ponto facultativo aos funcionários públicos em todas as repartições públicas do Município de Santa Rita do Trivelato no dia **28 de outubro de 2013**, em razão das comemorações do dia do funcionário público.
**Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**
**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 25 DE OUTUBRO DE 2013.

***HUGO GARCIA SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra**

***JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**Publicado por:**
Moniqui Emanuella Marcanzoni
**Código Identificador:**49C4BEAF

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013**
Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2013, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento da Tomada de Preços nº 03/2013 tendo como objeto a Contratação de Empresa para Conclusão da Execução da Creche Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT. Fica HOMOLOGADO a Tomada de Preços nº 02/2013, tendo por vencedora a empresa **JOSÉ OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA – ME**, por apresentar a melhor proposta no valor de R$312.000,01 (trezentos e doze mil reais e um centavo) para o lote 01; no valor de R$57.999,75 (cinqüenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) para o lote 02; no valor de R$62.000,05 (sessenta e dois mil reais e cinco centavos) para o lote 03; no valor de R$32.000,16 (trinta e dois mil reais e dezesseis centavos) para o lote 05; no valor R$1.649,97 (mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) para o lote 06; no valor de R$33.212,56 (trinta e três mil duzentos e doze reais e cinqüenta e seis centavos) para o lote 07 e no valor de R$26.468,11 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e onze centavos.

**Santa Rita do Trivelato – MT 25 de outubro de 2013.**

***HUGO GARCIA SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Caio Fernando Motta Bonin
**Código Identificador:**1E319590

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE PARALISAÇÃO**

Termo de Paralisação de Obra

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2013 o município de São José do Povo – MT, após pedido da empresa **Fernandes Lima e Souza Lima LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.404.722/0001-65, situada na Rua Deputado Miguel Marcondes nº 1056, na cidade de Várzea Grande/MT, a qual é responsável pela obra **de Construção do Terminal Rodoviário**, município de São José do Povo, sob Contrato de Repasse nº 348.571-66/2010, junto a Caixa Econômica Federal, em comum acordo o Prefeito Municipal, o Secretário de Obras e Engenheiro responsável, determinam a PARALIZAÇÃO desta até que se regularize os repasses financeiros.

São José do Povo, 26 de setembro de 2013.

***ARIVALDO MEDEIROS DE SANTOS***
Prefeito Municipal

***CARLOS ROBERTO RODRIGUES***
Secretário de Obras

***ANTÔNIO EDSON PEREIRA***
Engenheiro

**Publicado por:**
Reinan Silva de Souza
**Código Identificador:**AD15ECFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ERRATA**

Foi publicado no dia 25 de outubro de 2013 o Termo de Paralisação da obra de **Construção da Escola Municipal Sebastião Gomes de Oliveira,** firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a empresa **JOAO DA LUZ PROENCA FILHO - ME**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:
**Onde se lê:** Objeto: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2013, o município de São José do Povo – MT, e a empresa **JOAO DA LUZ PROENCA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.069.586/0001-40, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 2234, Bairro La Salles, na cidade de Rondonópolis-MT, a qual é responsável pela obra **de Construção da Escola Municipal Sebastião Gomes de Oliveira**, município de São José do Povo, sob Convênio SINCOV n.º 667596/2011, junto ao Ministério da Educação, tendo em vista a falta de rebaixamento de energia elétrica pela Rede Cemat, em comum acordo o Prefeito Municipal, o Secretário de Obras e Engenheiro responsável, determinam a PARALIZAÇÃO desta até que aconteça o rebaixamento da energia elétrica pela Rede Cemat, **leia-se**, Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2013, o município de São José do Povo – MT, após pedido da empresa **JOAO DA LUZ PROENCA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.069.586/0001-40, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 2234, Bairro La Salles, na cidade de Rondonópolis-MT, a qual é responsável pela obra **de Construção da Escola Municipal Sebastião Gomes de Oliveira**, município de São José do Povo, sob Convênio SINCOV n.º 667596/2011, junto ao Ministério da Educação, tendo em vista a falta de rebaixamento de energia elétrica pela Rede Cemat, o Prefeito Municipal, o Secretário de Obras e Engenheiro responsável, determinam a PARALIZAÇÃO desta até que aconteça o rebaixamento da energia elétrica pela Rede Cemat.

São José do Povo – MT; 25 de outubro de 2013.

***SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Reinan Silva de Souza
**Código Identificador:**90256606

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2013**

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **ILDA FERREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS,** OBJETO: Prestação de Serviço Temporário como facilitador na oficina de Bordado Vários Pontos, Fita, Sianinha e Pachwork. Local: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social. Valor**: R$ 1.695,00**. Inicio do Contrato: **16/10/2013**; Término **16/12/2013**.

***ADRIANA MACIEL DA SILVA.***
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Meirivania Alves de Souza
**Código Identificador:**C101D1F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 060/2013**

Entre a PMSJQM - MT. E a Contratada**: JOSÉ DE FREITAS CANDELARIA FILHO.** Objeto: **aumento quantitativo**.

**Publicado por:**
Meirivania Alves de Souza
**Código Identificador:**E138CEC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2013**

Entre a PMSJQM - MT. E a Contratada**: TALITA RANIELLE OLIVEIRA DA SILVA.** Objeto: **Redução da carga horária**.

**Publicado por:**
Meirivania Alves de Souza
**Código Identificador:**E8CFD280

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2013**

A Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT, com sede à Rua Rui Floriano Peixoto, n.º 185, centro, nesta cidade de São Pedro da Cipa-MT, inscrita no CNPJ n.º 32.972.507/0001-01, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigência de Licitação nº. 001/2013 para "Contratação da empresa **MJ RUSSI,** para fornecimento de combustível; gasolina comum, e etanol**,** ao valor global de R$ 41.440.00(Quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais)**"**, sendo a empresa a única empresa do ramo no município, nos termos do Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de Junho de 1994.

São Pedro da Cipa-MT, 25/10/2013.

***HELAINE MARIA DE SOUZA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Luzinete Nunes Ponce Queiroz
**Código Identificador:**B0BB2449

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto: "Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para todas as secretaria da prefeitura municipal de São Pedro da Cipa - MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 08 de novembro de 2013 - 09:00 h -MT.Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 as 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br,. Informações: tel. (66)3418 1500.

São Pedro da Cipa, 24 de outubro de 2013.

***FABIANA NUNES RUIZ SILVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Fabiana Nunes Ruiz Silva
**Código Identificador:**ED7E139F

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2013 SRP 191/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco no extrato de aviso de Pregão Presencial Nº 199/2013 SRP 191/2013, publicado no dia 21/10/2013, Ed. 1831, pg. 75, na AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, retificamos o aviso supracitado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** ABERTURA DA SESSÃO: 31/10/2013, às 09:30horas (horário de Brasilia/DF), **LEIA-SE:** ABERTURA DA SESSÃO: **01/11/2013**, às 09:30horas (horário de Brasilia/DF)**.**

Sinop-MT, 25 de outubro de 2013.

***MARCELLO PAVAN***
Pregoeiro
Portaria Nº 372/2013

**Publicado por:**
Sidelina Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**38650DAF

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 499, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Concede Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor que menciona, e dá outras providências.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratar de assuntos particulares, com fulcro no art. 109 da Lei Complementar nº 139/2011, ao servidor efetivo que menciona:

| MATRICULA | NOME | CARGO | PERIODO |
|---|---|---|---|
| 313 | Vania Auxiliadora da Silva | Assistente Social – 40 horas | 01.11.2013 a 01.11.2016 |

**Art. 2º** Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2013.

***DILCEU ROSSATO***
Prefeito Municipal

***MARILENE FELICITÁ SAVI***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Beloni Brunoro
**Código Identificador:**457E93D1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 501, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Concede Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor que menciona, e dá outras providências.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratar de assuntos particulares, com fulcro no art. 109 da Lei Complementar nº 139/2011, ao servidor efetivo que menciona:

| MATRICULA | NOME | CARGO | PERIODO |
|---|---|---|---|
| 1580 | Cassia Tassi Garcia | Prof. Educ. Básica – Língua Inglesa - 20 horas | 28.10.2013 a 28.10.2016 |

**Art. 2º** Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2013.

***DILCEU ROSSATO***
Prefeito Municipal

***MARILENE FELICITÁ SAVI***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Beloni Brunoro
**Código Identificador:**1066E17E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 502, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Concede Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor que menciona, e dá outras providências.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratar de assuntos particulares, com fulcro no art. 109 da Lei Complementar nº 139/2011, ao servidor efetivo que menciona:

| MATRICULA | NOME | CARGO | PERIODO |
|---|---|---|---|
| 3051 | Gustavo Perdona | Enfermeiro | 02.10.2013 a 02.10.2016 |

**Art. 2º** Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2013.

***DILCEU ROSSATO***
Prefeito Municipal

***MARILENE FELICITÁ SAVI***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Beloni Brunoro
**Código Identificador:**3ABC6779

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 503, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Exonera, a pedido, o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor efetivo que menciona:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | DATA |
|---|---|---|---|
| 1869 | Élio João Jaskulski | Médico Clinico Geral – 20 horas | 01.10.2013 |

**Art. 2º** Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2013.

***DILCEU ROSSATO***
Prefeito Municipal

***MARILENE FELICITÁ SAVI***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Beloni Brunoro
**Código Identificador:**81034E91

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 504, DE 24 OUTUBRO DE 2013.

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

| MAT. | NOME | CARGO | DATA |
|---|---|---|---|
| 5166 | Leila Silva Cardoso | Prof. Educ. Básica – Pedagogia – 20 horas | 28.10.2013 |

**Art. 2º** Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2013.

***DILCEU ROSSATO***
Prefeito Municipal

***MARILENE FELICITÁ SAVI***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Beloni Brunoro
**Código Identificador:**BE478B7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 505, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.**

Concede licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 140/2011 de 26 de agosto de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona:

| MAT. | NOME | AQUISITIVO |
|---|---|---|
| 1987 | Diomar José Baú | 09.01.07 a 09.01.12 |
| 1964 | Cesar Bezerra Pereira | 04.09.06 a 04.09.11 |
| 1976 | Maria Ap. De Souza Nunes | 13.11.06 a 13.11.11 |
| 15 | Vanice Antonia Fronza | 30.06.03 a 30.06.08 |
| 722 | Jorge Luiz de Oliveira Campos | 04.02.04 a 04.02.09 |
| 147 | José Ribamar Rimar | 05.06.06 a 05.06.11 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2013.

***DILCEU ROSSATO***
Prefeito Municipal

***MARILENE FELICITÁ SAVI***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Beloni Brunoro
**Código Identificador:**D9C8E181

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**
**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 38/2013**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**
**TIPO: MENOR PREÇO**
**IMPUGNANTE: MÔNACO DIESEL LTDA**

**RELATÓRIO:**

**MÔNACO DIESEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.811.058/0001-64, Inscrição Estadual 13.314.972-2, sediada à Avenida da Feb nº. 2138, Bairro Manga, na cidade e Comarca de Várzea Grande – MT., Cep: 78.115-000, apresenta **IMPUGNAÇÃO** ao EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2013 TIPO "MENOR PREÇO", cujo objeto é a aquisição de **01 (UM) CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADOR NOVO COM CAMARA FRIA ACOPLADA,** argumentando ser necessário alterar a PBT (Peso Bruto Total) Mínimo de 8.200 KG e a Capacidade Mínima de 7.000 KG da Câmara fria do bem pretendido para o PBT (Peso Bruto Total) de 8.150 KG, pois assim, estará apta à participar do certame.

Ao final, pediu a apreciação e admissão ao proposto tudo em nome da maior competitividade.

É em apartada síntese, o necessário.
**DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO:**

**ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE:**

É requisito de admissibilidade extrínseco dessa espécie de recurso administrativo a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

Noutro vértice o presente procedimento licitatório, conforme previsão do Edital, em seu item "**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS"**, trata das hipóteses de legitimidade e da tempestividade para apresentação de impugnação ao edital.

Já o artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, que rege Licitações e Contratos, 8.666/93 prevê como legitimados a impugnar o edital de licitação: o cidadão (§ 1º) e o licitante (§ 2º).

A presente impugnação traz como impugnante a empresa **MÔNACO DIESEL LTDA,** sem contudo informar no preâmbulo o nome de seu representante legal.

Por outro lado, assina a presente Impugnação o Sr. *WELLINGTHON A SOUZA*.

Assim, cumpre destacar que não estão acostando a dita Impugnação, instrumento procuratório, contrato social de referida empresa e, ato constitutivo de sócio com poderes de representação administrativa de sua razão social.

Portanto, sem o contrato social da empresa, não há como auferir a legitimidade de representação.
*Ab initio*, analisando os pressupostos de admissibilidade recursal, constato que, em verdade, o apelo em tela não pode ser conhecido, haja vista carecer de requisito intrínsecos de admissibilidade: cabimento, legitimidade e, interesse.

Acresço, por oportuno, a questão aqui debatida sequer ultrapassa o juízo de admissibilidade recursal, porquanto ausente os pressupostos exigidos para o regular andamento.

**DA CONCLUSÃO:**

Por todo o acima exposto, estando ausente o requisito de forma, este Pregoeiro, **NÃO CONHEÇE** da **IMPUGNAÇÃO**, *mantendo inalterado o Instrumento Convocatório nº. 38/2013* e, consequentemente o prosseguimento do certame na data da abertura que se realizará no dia 04/11/2013, às 14:00 horas.

Outrossim, nos termos do art. 109, parágrafo 4º, da lei reitora dos certames licitatórios, encaminham-se os autos ao Senhor *PERCIVAL CARDOSO NOBREGA*, Exmo Prefeito Municipal , para sua análise e decisão.

Tabaporã-MT., 24 de outubro de 2013.

***ANTONIO BATISTA DA MOTA***
Pregoeiro

**TERMO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 38/2013**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**
**TIPO: MENOR PREÇO**
**IMPUGNANTE: MÔNACO DIESEL LTDA**

**DA DECISÃO**

Ratifico a decisão proferida pelo Pregoeiro, em todos os seus termos, a qual adoto como razões para decidir não conhecendo da IMPUGNAÇÃO interposta por **MÔNACO DIESEL LTDA**, tendo em vista a ausência dos requisitos intrínsecos de admissibilidade desta.

Publique-se. Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, aos 24 dias do mês de outubro de 2013.

***PERCIVAL CARDOSO NOBREGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Batista da Mota
**Código Identificador:**795AADEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 500/2013**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor* Sr. *JOSE EURÍPEDES DE OLIVEIRA."*

**O Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 482, de 14 de dezembro de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal nº. 424, de 31 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Tabaporã – MT, estabelece normas de enquadramento e dá outras providências e Decreto 2.716/2013 que dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã - MT - PREVIPORÃ;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao Sr. ***Jose euripedes de oliveira***, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1662860-8 SEJUSP/MT e do CPF nº. 002.522.881-14, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de *Jardineiro,* Classe *"3"*, Nível *"V"*, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devidamente matriculado sob o nº. 250, com o tempo de contribuição de 10 Anos, 05 meses e 21 dias, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ n.º **2013.03.00023P**, a partir de 21/10/2013 até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/10/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã - MT, 24 de outubro de 2013.

***PERCIVAL CARDOSO NOBREGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Bobbo
**Código Identificador:**0B6F3E1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 494/2013**

***PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,***

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 28/*10/2013, com término em 26/11/2013**, *referente ao período aquisitivo de 06/03/2012 à 05/03/2013,* o servidor ***VALCENIR ANTONIO SILVA*****,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.035.394-1 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 630.276.821.72, servidor com matricula no RH nº. 151, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
**Artigo 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Outubro de 2013.

***PERCIVAL CARDOSO NOBREGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Bobbo
**Código Identificador:**8E08ECF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 495/2013**

***PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,***

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS PROPORCIONAIS", de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 18/*10/2013, com término em 01/11/2013**, *referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 à 01/07/2013,* ao servidor ***NILTON JOSE PEREIRA*****,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.072.076 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 361.628.339.68, servidor com matricula no RH nº. 118, no cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
**Artigo 2º. -** Esta Portaria retroage efeito a data inicial da concessão das férias, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Outubro de 2013.

***PERCIVAL CARDOSO NOBREGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Bobbo
**Código Identificador:**108F539D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 499/2013**

***PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,***

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER ADICIONAL DE 25%** ao Senhor **LEANDRO ALUISIO MARQUES DE MELO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 26.115.751-6 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 956.979.691.04, servidor efetivo no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE II –**

**FISIOTERAPEUTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, cadastrado no RH com matricula nº. 1117, **devido o mesmo ser** responsável pelo sistema do Cridac, nos moldes do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações.
**Artigo 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de outubro de 2013.

***PERCIVAL CARDOSO NOBREGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Bobbo
**Código Identificador:**85313BC5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº. 496/2013.

***PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,***

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **FRANCISCO ASSIS DIAS DE FREITAS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 22.597.859-3 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 080.748.398.26, admitido em 24/10/2007, com matricula no RH nº. 1047, no cargo de **Técnico de Nível Superior III - Advogado**, lotado no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 03,** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 2.971,38 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais, Trinta e Oito Centavos),** *de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.*
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Outubro de 2013.

***PERCIVAL CARDOSO NOBREGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Bobbo
**Código Identificador:**C6B89318

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI MUNICIPAL N.º 927/2013, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

*Altera o Agrupamento Funcional do Cargo de Motorista, constante na Lei Municipal n.º 840/2011, de 28 de Junho de 2011, e suas posteriores alterações dadas pelas leis nº 849/2011, 856/2011, e dá outras providências.*

*O **Sr. Percival Cardoso Nóbrega, Prefeito Municipal De Tabaporã, Estado De Mato Grosso,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º**. Fica alterado o Anexo I e III, da Lei Municipal n.º 840/2011, de 28 de Junho de 2011, Plano de Cargo, Carreira e Salários, e suas alterações, dadas pelas leis municipais nº 849/2011 e 856/2011, alterando-se o Agrupamento Funcional do Cargo de "***Motorista"***, de **Agente da Administração Pública III,** para **Agente da Administração Pública II.**

**Art. 2º.** Esta lei entrara em vigor a partir de 1º Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Outubro de 2013.

***PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**QUANTIDADE DE CARGOS EFETIVOS**

| AGRUPAMENTO FUNCIONAL/GRAU DE ESCOLARIDADE | | CARGO | Quantidade de vagas | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|
| **Técnico de Nível Superior – I** *Formação em Nível Superior Especifica na área de Atuação.* | *1* | Assistente Social * | 1 | 30 |
| | *2* | Psicólogo * | 1 | 40 |
| **Técnico de Nível Superior – II** *Formação em Nível Superior Especifica na área de Atuação.* | *3* | Arquiteto | 1 | 40 |
| | *4* | Contador | 1 | 40 |
| | *5* | Engenheiro Agrônomo | 1 | 40 |
| **Técnico de Nível Superior – III** *Formação em Nível Superior Especifica na área de Atuação. *Áreas de Atuação do Auditor Público: Direito, ou Contabilidade; ou Engenharia Civil; ou Administração; ou Economia.* | *6* | Advogado | 2 | 30 |
| | *7* | Auditor Público Interno | 1 | 40 |
| | *8* | Engenheiro Civil | 1 | 40 |
| | *9* | Médico Veterinário | 1 | 40 |
| **Técnico de Nível Superior – IV** *** Excepcionalmente para **Pregoeiro**: Formação de Nível Superior em qualquer área mais curso específico de **Pregoeiro.*** | *10* | Pregoeiro | 1 | 40 |
| **Técnico de Nível Médio I** *Ensino Médio Completo* | *11* | Agente Administrativo * | 24 | 40 |
| | *12* | Desenhista Arquitetônico | 1 | 40 |
| | *13* | Escriturário * | 5 | 40 |
| | *14* | Oficial Administrativo* *Extinto (Transformados em Agente Administrativo.)* | - | 40 |
| **Técnico de Nível Médio II** *Ensino Médio Completo mais curso Técnico Específico na Área de Atuação e Registro de Classe* | *15* | Técnico Agrícola | 3 | 40 |
| | *16* | Técnico em Zootecnia | 1 | 40 |
| | *17* | Topógrafo | 1 | 40 |
| **Técnico em Gestão** *Ensino Médio Completo mais curso Técnico Específico na Área de Atuação e Registro de Classe.* | *18* | Técnico Contábil | 1 | 40 |
| **Técnico da Fiscalização e Arrecadação** *Ensino Médio Completo* | *19* | Fiscal de Obras e Posturas | 2 | 40 |
| | *20* | Fiscal Tributário | 6 | 40 |
| **Agente da Administração Pública I** *Ensino Fundamental Completo* | *21* | Mecânico | 4 | 40 |
| | *22* | Operador de Moto Niveladora | 5 | 40 |
| | *23* | Operador de Pá Carregadeira | 7 | 40 |
| **Agente da Administração Pública II** *Fundamental Completo* | *24* | Eletricista de Manutenção | 2 | 40 |
| | *25* | Operador de Máquina Agrícola | 3 | 40 |
| | *26* | Pintor/Letrista | 1 | 40 |
| | *27* | Motorista | 32 | 40 |
| **Agente da Administração Pública III** *Fundamental Completo* | *28* | Auxiliar de Mecânico | 1 | 40 |
| | *29* | Borracheiro | 1 | 40 |
| | *30* | Auxiliar de Saneamento | 8 | 40 |
| | *31* | Pedreiro | 3 | 40 |
| | *32* | Tratorista | 4 | 40 |
| **Agente da Administração Pública IV** *Fundamental Completo* | *33* | Mestre de Obras | 1 | 40 |
| | *34* | Operador de Retro-Escavadeira | 1 | 40 |
| **Auxiliar de Serviço Público** - *Fundamental Completo* | *35* | Office Boy* | 3 | 40 |
| | *36* | Recepcionista * | 3 | 40 |
| | *37* | Telefonista * | 1 | 40 |
| **Agente de Manutenção –** *Fundamental Incompleto* | *38* | Agente de Limpeza Pública | 8 | 40 |
| | *39* | Coveiro | 1 | 40 |
| | *40* | Gari | 15 | 40 |
| | *41* | Jardineiro | 3 | 40 |
| | *42* | Trabalhador Braçal | 6 | 40 |
| | *43* | Trabalhador de Serviços Gerais * | 16 | 40 |
| | *44* | Vigia * | 10 | 40 |
| | *45* | Zelador | 9 | 40 |
| | | **TOTAL** | 203 | |

**ANEXO III**

**Cargo: Agente da Administração Pública II**
**(Eletricista de Manutenção, Operador de Maquina Agrícola, Motorista, Pintor/Letrista)**

| Nível/Classe | | A - 1,00 | B - 1,10 | C - 1,20 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | De 00 à 02 anos | R$ 1.100,00 | R$ 1.210,00 | R$ 1.320,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 02 à 03 anos | R$ 1.122,00 | R$ 1.234,20 | R$ 1.346,40 |
| 3 | 03 à 04 anos | R$ 1.144,44 | R$ 1.258,88 | R$ 1.373,33 |
| 4 | 04 à 05 anos | R$ 1.167,33 | R$ 1.284,06 | R$ 1.400,79 |
| 5 | 05 à 06 anos | R$ 1.190,68 | R$ 1.309,74 | R$ 1.428,81 |
| 6 | 06 à 07 anos | R$ 1.214,49 | R$ 1.335,94 | R$ 1.457,39 |
| 7 | 07 à 08 anos | R$ 1.238,78 | R$ 1.362,66 | R$ 1.486,53 |
| 8 | 08 à 09 anos | R$ 1.263,55 | R$ 1.389,91 | R$ 1.516,27 |
| 9 | 09 à 10 anos | R$ 1.288,83 | R$ 1.417,71 | R$ 1.546,59 |
| 10 | 10 à 11 anos | R$ 1.314,60 | R$ 1.446,06 | R$ 1.577,52 |
| 11 | 11 à 12 anos | R$ 1.340,89 | R$ 1.474,98 | R$ 1.609,07 |
| 12 | 12 à 13 anos | R$ 1.367,71 | R$ 1.504,48 | R$ 1.641,25 |
| 13 | 13 à 14 anos | R$ 1.395,07 | R$ 1.534,57 | R$ 1.674,08 |
| 14 | 14 à 15 anos | R$ 1.422,97 | R$ 1.565,26 | R$ 1.707,56 |
| 15 | 15 à 16 anos | R$ 1.451,43 | R$ 1.596,57 | R$ 1.741,71 |
| 16 | 16 à 17 anos | R$ 1.480,46 | R$ 1.628,50 | R$ 1.776,55 |
| 17 | 17 à 18 anos | R$ 1.510,06 | R$ 1.661,07 | R$ 1.812,08 |
| 18 | 18 à 19 anos | R$ 1.540,27 | R$ 1.694,29 | R$ 1.848,32 |
| 19 | 19 à 20 anos | R$ 1.571,07 | R$ 1.728,18 | R$ 1.885,29 |
| 20 | 20 à 21 anos | R$ 1.602,49 | R$ 1.762,74 | R$ 1.922,99 |
| 21 | 21 à 22 anos | R$ 1.634,54 | R$ 1.798,00 | R$ 1.961,45 |
| 22 | 22 à 23 anos | R$ 1.667,23 | R$ 1.833,96 | R$ 2.000,68 |
| 23 | 23 à 24 anos | R$ 1.700,58 | R$ 1.870,64 | R$ 2.040,69 |
| 24 | 24 à 25 anos | R$ 1.734,59 | R$ 1.908,05 | R$ 2.081,51 |
| 25 | 25 à 26 anos | R$ 1.769,28 | R$ 1.946,21 | R$ 2.123,14 |

**Cargo: AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III (Auxiliar De Mecânico, Borracheiro, Auxiliar De Saneamento, Pedreiro, Tratorista)**

| Nível/Classe | | A - 1,00 | B - 1,10 | C - 1,20 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | De 00 à 02 anos | R$ 860,00 | R$ 946,00 | R$ 1.032,00 |
| 2 | 02 à 03 anos | R$ 877,20 | R$ 964,92 | R$ 1.052,64 |
| 3 | 03 à 04 anos | R$ 894,74 | R$ 984,22 | R$ 1.073,69 |
| 4 | 04 à 05 anos | R$ 912,64 | R$ 1.003,90 | R$ 1.095,17 |
| 5 | 05 à 06 anos | R$ 930,89 | R$ 1.023,98 | R$ 1.117,07 |
| 6 | 06 à 07 anos | R$ 949,51 | R$ 1.044,46 | R$ 1.139,41 |
| 7 | 07 à 08 anos | R$ 968,50 | R$ 1.065,35 | R$ 1.162,20 |
| 8 | 08 à 09 anos | R$ 987,87 | R$ 1.086,66 | R$ 1.185,44 |
| 9 | 09 à 10 anos | R$ 1.007,63 | R$ 1.108,39 | R$ 1.209,15 |
| 10 | 10 à 11 anos | R$ 1.027,78 | R$ 1.130,56 | R$ 1.233,34 |
| 11 | 11 à 12 anos | R$ 1.048,34 | R$ 1.153,17 | R$ 1.258,00 |
| 12 | 12 à 13 anos | R$ 1.069,30 | R$ 1.176,23 | R$ 1.283,16 |
| 13 | 13 à 14 anos | R$ 1.090,69 | R$ 1.199,76 | R$ 1.308,83 |
| 14 | 14 à 15 anos | R$ 1.112,50 | R$ 1.223,75 | R$ 1.335,00 |
| 15 | 15 à 16 anos | R$ 1.134,75 | R$ 1.248,23 | R$ 1.361,70 |
| 16 | 16 à 17 anos | R$ 1.157,45 | R$ 1.273,19 | R$ 1.388,94 |
| 17 | 17 à 18 anos | R$ 1.180,60 | R$ 1.298,66 | R$ 1.416,71 |
| 18 | 18 à 19 anos | R$ 1.204,21 | R$ 1.324,63 | R$ 1.445,05 |
| 19 | 19 à 20 anos | R$ 1.228,29 | R$ 1.351,12 | R$ 1.473,95 |
| 20 | 20 à 21 anos | R$ 1.252,86 | R$ 1.378,14 | R$ 1.503,43 |
| 21 | 21 à 22 anos | R$ 1.277,91 | R$ 1.405,71 | R$ 1.533,50 |
| 22 | 22 à 23 anos | R$ 1.303,47 | R$ 1.433,82 | R$ 1.564,17 |
| 23 | 23 à 24 anos | R$ 1.329,54 | R$ 1.462,50 | R$ 1.595,45 |
| 24 | 24 à 25 anos | R$ 1.356,13 | R$ 1.491,75 | R$ 1.627,36 |
| 25 | 25 à 26 anos | R$ 1.383,26 | R$ 1.521,58 | R$ 1.659,91 |

**Publicado por:**
Cristiane Bobbo
**Código Identificador:**0D1B2099

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI MUNICIPAL N.º 919, DE 13 DE AGOSTO DE 2013

*Altera os artigos 30, 37, 43 e 67, da Lei Municipal n.º* 787/2010, de 22 de Abril de 2010 *e, dá outras providencias.*

O Sr. PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os arts. 30, 37, 43 e, 67, da Lei Municipal n.º 787/2010 de 22/04/2010, conforme se segue:

**Art. 30 –** O Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, ficando vedadas as medidas ou artifícios de qualquer natureza que abrevie ou prorrogue esse período.

**§ 1º -** A recondução permitida uma única vez, consiste no direito do Conselheiro Tutelar concorrer ao mandato subseqüente em igualdade de condições com os demais pretendentes e submetendo-se ao mesmo processo de escolha, vedada qualquer outra forma de recondução.

**§ 2º -** Para cada Conselheiro Tutelar haverá 1 (um) suplente em cada mandato.

**§ 3º -** A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada.
**Art. 37 –** O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital a ser publicado, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e de apuração.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§ 2o A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 3o No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**Art. 43 –** Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados, com subsídios em patamar razoável e proporcional à relevância de suas atribuições, de modo a que possam exercê-la em regime de dedicação exclusiva.

§ 1º. Será fixado por lei o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, bem como sua remuneração.

§ 2º. A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade, porém, aos conselheiros, serão garantidos o direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina;

§ 3º. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
**Art. 67.** Os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares, deverá constar em lei orçamentária municipal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 13 de Agosto de 2013.

***PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Bobbo
**Código Identificador:**7E24F1B5

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 104/ADM/2013

| | |
|---|---|
| **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 104/ADM/2013** | **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MATERDEI HOSPITAL MATERNO INFANTIL LTDA/** PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/ADM/2013. (OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ESPECIFICAMENTE PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA)/ R$0,00/ DATA DA ASSINATURA: 23/10/2013. |

**Publicado por:**
Ana Letícia Furquim
**Código Identificador:**53AD2B5B

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 098/ADM/2013**

| | |
|---|---|
| **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 098/ADM/2013** | **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME/** PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/ADM/2013 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR)/ R$0,00/ DATA DA ASSINATURA: 25/09/2013. |

**Publicado por:**
Ana Letícia Furquim
**Código Identificador:**69F97D16

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE CERTAME**

**AVISO DE SUSPENSÃO- PREGÃO PRESENCIAL 046/2013. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, sendo 150(cento e cinquenta) linhas móvel, 20 (vinte) Modem 3G e 06 (seis) acesso ilimitado (internet) para aparelho 3G (Iphone),** visando atender às necessidades das Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT, conforme especificações constantes dos Anexos II e III do edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02. 2013, torna público aos interessados que, considerando pedido de impugnação ao edital anexo aos autos, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **30 DE OUTUBRO DE 2013**, **às 08:00 horas**, foi **SUSPENSO**, tendo em vista a necessidade de readequações no edital. A nova data de abertura do certame será posteriormente divulgada, na forma da lei. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra, 25 de Outubro de 2013.

***MARIA ALVES DE SOUZA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Dalila Cristian Fernandes da Paz
**Código Identificador:**3BDB0278

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE CERTAME**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 DE NOVEMBRO 2013, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE (01) VEÍCULO 0 (ZERO) KM,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 29 de Outubro de 2013**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações.

Tangará da Serra- MT, 25 de Outubro de 2013.

***MARIA ALVES DE SOUZA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Dalila Cristian Fernandes da Paz
**Código Identificador:**1D8C4D5F

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**EDITAL COMPLEMENTAR 008/2013 P S 003/2013**
**CONVOCAÇÃO**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2013**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2013**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar o candidato classificado do Processo Seletivo n°.003/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**1.** Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350, Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

**I - Dia 29/10 às 7h30:**

| CARGO: 786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **INSC. Nº** | **NOME** | **PROVA OBJETIVA** | **RESULTADO** |
| **1** | 55 | EDIVALDO VIEIRA DE QUEIROZ | 70,00 | CLASSIFICADO |

**2.** Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Gestão de Pessoas situado à Avenida Brasil nº 2350 – Jardim Europa, nos dias 30/10/2013 e 31/10/2013 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:
Comprovante de Escolaridade;
Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
Comprovante de residência;
Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
CPF dos filhos maiores de 14 anos;
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.
Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o candidato não foi penalizado pela prática de qualquer ato de inexecução contratual com o município, no ano letivo de 2012, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 003/2013.

**3.** O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como

desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**4.** Será desclassificado o candidato que:
a) – não comparecer na data estipulada;
b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 25 de Outubro de 2013.

***FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ PEREIRA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

***JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA***
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Andrea Cristina Trentini
**Código Identificador:**632C416C

**SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT PORTARIA N.º 27/2013**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Maria José de Oliveira."*

**O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 147 de 22 de dezembro de 2009 que modifica o Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei n.º 3.710 de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais de Tangará da Serra/MT, Lei Complementar n.º 160 de 30 de novembro de 2011, que acrescenta o § 4º no artigo 19 da Lei Complementar n.º 153/2011, Lei n.º 4.016 de 24 de maio de 2013 que dispõe sobre a revisão de vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Maria José de Oliveira**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 544.241 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 997.636.211-00, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe "D", Nível "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, N.º 2013.02.00091P, a partir de 14 de outubro de 2013 até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 14 de outubro de 2013,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 21 de outubro de 2013.

***HELITON LUIZ DE OLIVEIRA***
Diretor Executivo do Serraprev

**Homologo:**

***FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heliton Luiz de Oliveira
**Código Identificador:**23FF6490

**SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT PORTARIA N.º 28/2013**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Maria Alzira Viana do Nascimento."*

**O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei n.º 3.710 de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais de Tangará da Serra/MT, Lei n.º 4.016 de 24 de maio de 2013 que dispõe sobre a revisão de vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Maria Alzira Viana do Nascimento**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0271923-1 - SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 835.175.291-68, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, Classe "A", Nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, N.º 2013.04.00097P, a partir de 08 de outubro de 2013 até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 08 de outubro de 2013,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 11 de outubro de 2013.

***HELITON LUIZ DE OLIVEIRA***
Diretor Executivo do Serraprev

**Homologo:**

***FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heliton Luiz de Oliveira
**Código Identificador:**B914556F

**SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT PORTARIA N.º 29/2013**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Maria Ribeiro da Silva."*

**O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 147 de 22 de dezembro de 2009 que modifica o Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei n.º 3.710 de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais de Tangará da Serra/MT, Lei Complementar n.º 160 de 30 de novembro de 2011, que acrescenta o § 4º no artigo 19 da Lei Complementar n.º 153/2011, Lei n.º 4.016 de 24 de maio de 2013 que dispõe sobre a revisão de vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Maria Ribeiro da Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.948.754 - SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 009.426.448-16, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, N.º 2013.02.00018P, a partir de 14 de outubro de 2013 até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 14 de outubro de 2013,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 21 de outubro de 2013.

***HELITON LUIZ DE OLIVEIRA***
Diretor Executivo do Serraprev

**Homologo:**

***FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heliton Luiz de Oliveira
**Código Identificador:**ADE7FDE3

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIA

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 005/2013**

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO,** agente político, portador do RG nº 1.003,505, 573,573 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72.
NOTIFICADO(A)**: CONSTRUTORA IMPACTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 26.601.047/0001-02, e Inscrição Estadual 13.095.963-4, situada à Av. dos Jacarandás, nº4948, em Sinop/MT, por seu representante legal, Sr. **ERNANI PEDROTTI,** portador do RG nº 301.007.193-8 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 268.015.400-25.
O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem **reiterar a**:
***NOTIFICAÇÃO***
*À empresa* ***CONSTRUTORA IMPACTO LTDA***, também supra qualificada, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no processo licitatório de tomada de preços nº 07/2011, para a construção do "Mini Estádio de Futebol", objeto do contrato nº65/2011;

O referido contrato já sofreu alteração quanto a sua vigência, estendendo a data de término para o dia 30/10/2013;

Atualmente a obra encontra-se injustificadamente suspensa, sendo que a contratada já foi notificada em 18 de Junho de 2012, em 29 de Agosto de 2012 e ainda em 10 DE Abril de 2013. Para retomar as obras, no entanto, não respondeu a nenhuma das notificações supramencionadas mantendo-se inerte.

Diante disso, a fim de que se cumpra o prazo do contrato, requer que a notificada **RETOME AS OBRAS** do contrato nº 65/2011 no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** do recebimento da presente.

Asseveramos que o não atendimento do ora estabelecido implicará na *imediata tomada de medidas Administrativas e Judiciais*, arcando a NOTIFICADA com as despesas dela decorrentes, além das custas judiciais e honorários advocatícios.

Terra Nova do Norte, 14 de Outubro de 2013.

***MILTON JOSÉ TONIAZZO***
Prefeito Municipal

***ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA***
Assessora Jurídica
Port.09/2013
OAB./MT 16.037

**Publicado por:**
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
**Código Identificador:**1A5AAB26

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 01.2013

**Leilão**
**Dia do leilão:** 20 de novembro de 2013 - Quarta feira - 10:00 horas
**Local:** Pátio da Secretaria Municipal de Obras – centro urbano da cidade de Terra Nova do Norte/MT

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2013 – BENS MÓVEIS DIVERSOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA NORTE/MT**, CNPJ 01.978.212/0001-00, com sede à Avenida Clóves Felicio Vettorato nº 101, centro, Cep 78.505-000 – Terra Nova do Norte/MT, neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local aqui estabelecido e através do Leiloeiro Público Oficial ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA, portador da Matricula nº 013/2008/Jucemat e CPF 946.031.111-34,, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, devidamente nomeado e autorizado, realizará a presente licitação na modalidade de leilão público, a fim de receber lances, para a venda dos bens móveis diversos relacionados no Anexo I do presente Edital.

O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei N°. 8.666/93 de 21/06/93, Lei N°. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são **revestidos de Fé Pública** para os seus devidos fins e efeitos.

O Edital completo se encontra a disposição dos interessados, e a descrição dos bens e fotos ilustrativas encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br. Outras informações com o Leiloeiro (65) 3027.5131– 9287.9838 ou na Prefeitura Municipal (65) 3534.2525.

O leilão será realizado no Pátio da Secretaria Municipal de Obras localizado no centro urbano da cidade, alguns lotes estão depositados em local informado no Anexo I, onde os interessados deverão realizar

suas visitas e vistorias aos bens disponibilizados para o leilão a partir do **dia 23/11/2013** no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.**

**1.1. DA HABILITAÇÃO:**

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem, pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório. Não podem participar funcionários e servidores da Câmara Municipal e Prefeitura/Vendedor.

1.1.2. A habilitação prévia poderá ser feita até antes de iniciar o leilão, ou a critério do Leiloeiro, durante o mesmo, procedendo com:
1.1.2.1. preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos *(sujeita a consulta e aprovação)*
1.1.2.2. os clientes do Leiloeiro já cadastrados estão dispensados da habilitação prévia.
1.1.2.3. recebimento de número de senha pessoal e intransferível.
1.1.2.4. não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

**1.2. DOS LANCES:**

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens conforme Anexo I, sendo somente presenciais e verbais, sendo declarado vencedor na batida do martelo pelo Leiloeiro o licitante habilitado que maior preço oferecer.

1.2.1.1. O Arrematante entregará de imediato cheque caução de sua emissão ao Leiloeiro, a título de garantia e preenchido com o valor correspondente a 20% da arrematação, abatendo a diferença no ato do acerto de contas.

**1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente À VISTA.**

1.2.3. Havendo incidência de ICMS ou outros ônus, estes serão por conta e suportados pelo Arrematante.

1.2.4. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de **10% (dez por cento)** a ser paga pelo Arrematante. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não paga comissão e não tem quaisquer despesas com o Leiloeiro.

**1.3. DO PAGAMENTO:**

1.3.1. O pagamento e acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, com dinheiro via TED, DOC, transferência ou deposito, bem como em cheque. No caso de pagamento em cheque, o lote adquirido só será liberado pelo Vendedor e/ou Leiloeiro após a compensação.

1.3.2. No local do leilão estará instalado o escritório do Leiloeiro para os recebimentos e acertos, quando será expedida a NOTA DE ARREMATAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO. A conta bancaria do Vendedor para receber a arrecadação será fornecida no ato.

1.3.3. A Nota de Arrematação em Leilão Público será expedida exclusivamente em nome do Arrematante habilitado para o leilão, sendo que o Leiloeiro, excepcionalmente, poderá emiti-la em nome de terceiros.

1.3.4. Uma vez expedida a Nota de Arrematação e não realizado o pagamento do preço e da comissão à vista, será declarado a inadimplência da arrematação com o seu cancelamento e nulidade, sendo o lote oferecido a outros interessados.

1.3.5. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, o Arrematante perderá o valor dado em caução que corresponderá a multa de 10% à Prefeitura e 10% de comissão ao Leiloeiro (§ 2º, artigo 53 das Licitações). O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos ou demandar judicialmente. O Leiloeiro poderá emitir titulo executivo de crédito, cobrar, protestar e demandar judicialmente em desfavor do inadimplente.

1.3.6. O leilão é uma operação liquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a devolução, sustação ou bloqueio do cheque dado em caução ou para liquidação e pagamento, configura fraude, dolo e prejuízo aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

**02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS E DA TRANSFERÊNCIA:**

2.1. **Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.**

2.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no Anexo I, inclusive, ano, número de motor e chassis, número de série e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.1. Havendo necessidade de remarcação de chassis e motor, esta operação será por conta e risco do Arrematante.

2.2.2. O veículo vendido em estado de sucata não tem documento, o chassis é recortado e baixado pelo Vendedor junto ao DETRAN.

2.3. As visitas "in loco' aos bens disponibilizados para leilão, vistorias, levantamentos, consultas, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.4. Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontram, reformas e consertos, remoção, fretes, despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos, impostos etc e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

2.5. Os arrematantes de lotes de veículos terão o prazo máximo de 60 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários e fazer a vistoria obrigatória no Detran e efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão.

2.5.1. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran e entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veiculo antes de consolidada a transferência de propriedade.

2.5.2. Vencido o prazo concedido para transferência no item 2.5. o Arrematante autoriza desde já a busca e apreensão judicial do veículo que ficará depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação.

2.5.3. O Arrematante responde civil e criminalmente por danos que vier a causar em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

2.6. O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor pós venda em leilão.

**03 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade.

3.2 Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação, observados os demais requisitos previstos neste Edital. Após esse prazo será cobrado taxa de depósito a base de R$ 10,00 (dez reais) por dia.

3.3 Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do Vendedor, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos.

**04 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, anular a arrematação em face da necessidade ou relevante interesse da administração, no momento ou mesmo após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

4.2. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão

4.3. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação e valor de venda e respectivos Arrematantes, contendo também os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro.

4.4. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

4.5. Edital completo, detalhes e demais informações poderão ser obtidas no local do leilão.

4.6. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro.

Terra Nova do Norte/MT, 22 de outubro de 2013.

Visto:

***MILTON JOSÉ TONIAZZO***
Prefeito Municipal

***ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS***
Presidente da Comissão

**ANEXO I - RELAÇÃO DOS MÓVEIS À SEREM LEILOADOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM:**

**Lote 01 – SUCATAS SEM DOCUMENTO**, irrecuperáveis - Avaliação **R$ 300,00**
- 01 Carcaça Volkswagen Brasília JYN-8691
- 01 carcaça GM Chevrolet Chevette Marajó JYC-1078
- 01 GM Chevrolet Chevette Marajó, placa JZA-7626, motor parcial, sem rodas/pneus.

*(este lote encontra-se na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT).*

**Lote 02 – SUCATAS SEM DOCUMENTO**, irrecuperáveis - Avaliação **R$ 1.500,00**
- 01 Mitsubishi L-200, cd 4x4, placa JYI-5835, motor parcial, sem rodas/pneus
- 01 Mitsubishi L-200, cd 4x4, placa JYK-0371, sem motor
- 01 Mitsubishi L-200, carcaça, JYI-2432 - 01 Mitsubishi L-200, carcaça, JYI-2432.

*(este lote encontra-se na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT).*

**Lote 03 – SUCATAS SEM DOCUMENTO**, irrecuperáveis - Avaliação **R$ 2.000,00**
- 01 GM Chevrolet A-20 cd, placa JZA-7636, motor parcial, sem rodas/pneus
- 01 GM Chevrolet D-20 cd, placa JYD-9578, motor parcial, sem rodas/pneus.

*(este lote encontra-se na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT).*

**Lote 04 – SUCATA SEM DOCUMENTO**: 01 Toyota Bandeirantes, tipo jeep, ano 1987, placa JYH-8671, motor parcial, eixo desmontado parcial, sem rodas/pneus.

*(este lote encontra-se na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT).* Avaliação **R$ 2.000,00**

**Lote 05 – SUCATAS hospitalar e diversos**: berços, maca, focos de luz, balança pediátrica, cadeira roda, estufa, TV, armário /arquivo aço, aproximadamente 18 aparelhos ar condicionado

*(este lote encontra-se no Hospital Municipal)*. Avaliação **R$ 150,00**

**Lote 06 – SUCATA SEM DOCUMENTO** - Avaliação **R$ 700,00**
- 01 caçamba para caminhão toco, cor amarela
- 01 chassis de caminhão com eixos dianteiro/traseiro fora desmontados.

**Lote 07 – SUCATAS e SUCATEADOS** - Avaliação **R$ 500,00**
- eixos, pedaços de escapamentos, blocos, rodas, peças mecânicas
- 1 betoneira Croácia 320 l e ferragens em geral

**Lote 08 – SUCATAS SEM DOCUMENTO**: 01 Veículo Kombi, placa JXZ-1581, motor parcial, sem rodas e pneus – 01 lataria cortada de Kombi, irrecuperável. Avaliação **R$ 300,00**

**Lote 09 – SUCATA SEM DOCUMENTO irrecuperáveis** - Avaliação **R$ 2.500,00**
- 01 ônibus BXE-2325, sucateado, identificação patrimônio nº 18
- 01 ônibus JYD-6608, sucateado, identificação patrimônio nº 02

**Lote 10 – SUCATAS SEM DOCUMENTO irrecuperáveis** - Avaliação **R$ 3.000,00**
- 03 Ônibus Mercedes Benz, sucateados, identificação patrimônio nºs 04, 08 e 12

**Lote 11 – SUCATAS SEM DOCUMENTO irrecuperáveis** - Avaliação **R$ 2.000,00**
- 01 Ônibus Mercedes Benz, sucateado, identificação patrimônio nº 03
- 01 Ônibus Mercedes Benz, sucateado, identificação patrimônio nº 05

**Lote 12 – SUCATA SEM DOCUMENTO**: 01 Fiat Uno Mille, 2 portas, placa JYC-8710, sucateado. Avaliação **R$ 300,00**

**Lote 13 – SUCATA SEM DOCUMENTO**: 01 Fiat Uno Mille, 2 portas, 1997/98, placa JYQ-8444, recebido em doação, sem rodas/pneus dianteiros, parado. Avaliação **R$ 800,00**

**Lote 14 – SUCATA SEM DOCUMENTO**:
01 Fiat Uno 2 portas, placa LXR-0904, recebido em doação, parado. Avaliação **R$ 800,00**

**Lote 15 – SUCATA SEM DOCUMENTO**:
01 Volks Gol, placa LXD-2266, recebido em doação, parado. Avaliação **R$ 1.000,00**

**Lote 16 – SUCATA SEM DOCUMENTO**:
01 Ford Versailles, placa BYA-0101, recebido em doação, parado. Avaliação **R$ 1.100,00**

**Lote 17 – SUCATA SEM DOCUMENTO**:
01 GM Vectra, placa MBF-6497, recebido em doação, parado. Avaliação **R$ 1.100,00**

**Lote 18** – **SUCATA SEM DOCUMENTO**: 01 Caminhãozinho Kia Ceres, placa JYI-1405, sem motor e caixa de câmbio, carroceria madeira. Avaliação **R$ 700,00**

**Lote 19** – **SUCATA SEM DOCUMENTO**: 01 Caminhão Ford F-14.000, 1991, ch. 9BFXT77M5MDB60986, motor parcial desmontado, sucateado com caçamba. Avaliação **R$ 2.500,00**

**Lote 20** – **SUCATA SEM DOCUMENTO**:
01 Mitsubishi Chariot, diesel, placa BAK-697 do Paraguay, recebido em doação, parado. Avaliação **R$ 5.000,00**

**Lote 21** – 01 Moto Honda Cargo 125, ano 1998, JZD-4813, chassis 9C2JAO10WWR005413, parada. Avaliação **R$ 50,00**

**Lote 22** – 01 Volks Parati, 2p., ano 1993/94, JYA-1571, chassis 9BWZZZ30ZPP259774, parada. *(este lote encontra-se no Hospital Municipal)*. Avaliação **R$ 2.100,00**

**Lote 23** – 01 Veículo Kia Besta, ano 2005, KAB-4376, chassis KNHTS732257195037, bancos desmontados e fora, motor e caixa de câmbio desmontados, parcial, vidros quebrados, . Avaliação **R$ 3.000,00**

**Lote 24** – 01 Veículo Fiat Uno Mille, 4 portas, placa KAP-7859, capotado. Avaliação **R$ 2.000,00**

**Lote 25** – 01 Veículo Mitsubishi Pajero SP, 4x4 GLS, ano 2001/01, placa MGA-8008, chassis JMYORK9701P100846, motor ruim, parada. Avaliação **R$ 7.000,00**

**Lote 26** – 01 Trator MF 292, série 292001602, sem rodas/pneus dianteiros, parado. Avaliação **R$ 9.800,00**

**Lote 27** – 01 Trator CBT 8450, modelo 8450 4X4 Turbo, série 000219, parou funcionando, com braço Tatu e lâmina. Avaliação **R$ 14.000,00**

**Lote 28** – 01 Motoniveladora Caterpillar 120-B, sem identificação, motor fora desmontado, faltando peças diversas, sem pneus, parada. Avaliação **R$ 17.000,00**

**AVALIAÇÃO TOTAL DE 28 LOTES PARA LEILÃO ..... R$ 83.200,00**
*(importa a presente avaliação de 28 lotes para leilão em oitenta e três mil e duzentos reais)*

**Publicado por:**
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
**Código Identificador:**D6D50B58

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**LEILÃO 01/2013**

**Leilão**
**Dia do leilão:** 20 de novembro de 2013 - Quarta feira - 10:00 horas
**Local:** Pátio da Secretaria Municipal de Obras – centro urbano da cidade de Terra Nova do Norte/MT

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2013 – BENS MÓVEIS DIVERSOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA NORTE/MT**, CNPJ 01.978.212/0001-00, com sede à Avenida Clóves Felicio Vettorato nº 101, centro, Cep 78.505-000 – Terra Nova do Norte/MT, neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local aqui estabelecido e através do Leiloeiro Público Oficial ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA, portador da Matricula nº 013/2008/Jucemat e CPF 946.031.111-34,, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, devidamente nomeado e autorizado, realizará a presente licitação na modalidade de leilão público, a fim de receber lances, para a venda dos bens móveis diversos relacionados no Anexo I do presente Edital.

O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei N°. 8.666/93 de 21/06/93, Lei N°. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são **revestidos de Fé Pública** para os seus devidos fins e efeitos.

O Edital completo se encontra a disposição dos interessados, e a descrição dos bens e fotos ilustrativas encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br. Outras informações com o Leiloeiro (65) 3027.5131– 9287.9838 ou na Prefeitura Municipal (65) 3534.2525.

O leilão será realizado no Pátio da Secretaria Municipal de Obras localizado no centro urbano da cidade, alguns lotes estão depositados em local informado no Anexo I, onde os interessados deverão realizar suas visitas e vistorias aos bens disponibilizados para o leilão a partir do **dia 23/11/2013** no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.**

**1.1. DA HABILITAÇÃO:**

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem, pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório. Não podem participar funcionários e servidores da Câmara Municipal e Prefeitura/Vendedor.

1.1.2. A habilitação prévia poderá ser feita até antes de iniciar o leilão, ou a critério do Leiloeiro, durante o mesmo, procedendo com:
1.1.2.1. preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos *(sujeita a consulta e aprovação)*
1.1.2.2. os clientes do Leiloeiro já cadastrados estão dispensados da habilitação prévia.
1.1.2.3. recebimento de número de senha pessoal e intransferível.
1.1.2.4. não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

**1.2. DOS LANCES:**

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens conforme Anexo I, sendo somente presenciais e verbais, sendo declarado vencedor na batida do martelo pelo Leiloeiro o licitante habilitado que maior preço oferecer.

1.2.1.1. O Arrematante entregará de imediato cheque caução de sua emissão ao Leiloeiro, a título de garantia e preenchido com o valor correspondente a 20% da arrematação, abatendo a diferença no ato do acerto de contas.

**1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente À VISTA.**

1.2.3. Havendo incidência de ICMS ou outros ônus, estes serão por conta e suportados pelo Arrematante.

1.2.4. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de **10% (dez por cento)** a ser paga pelo Arrematante. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não paga comissão e não tem quaisquer despesas com o Leiloeiro.

**1.3. DO PAGAMENTO:**

1.3.1. O pagamento e acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, com dinheiro via TED, DOC, transferência ou deposito, bem como em cheque. No caso de pagamento em cheque, o lote adquirido só será liberado pelo Vendedor e/ou Leiloeiro após a compensação.

1.3.2. No local do leilão estará instalado o escritório do Leiloeiro para os recebimentos e acertos, quando será expedida a NOTA DE

ARREMATAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO. A conta bancaria do Vendedor para receber a arrecadação será fornecida no ato.

1.3.3. A Nota de Arrematação em Leilão Público será expedida exclusivamente em nome do Arrematante habilitado para o leilão, sendo que o Leiloeiro, excepcionalmente, poderá emiti-la em nome de terceiros.

1.3.4. Uma vez expedida a Nota de Arrematação e não realizado o pagamento do preço e da comissão à vista, será declarado a inadimplência da arrematação com o seu cancelamento e nulidade, sendo o lote oferecido a outros interessados.

1.3.5. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, o Arrematante perderá o valor dado em caução que corresponderá a multa de 10% à Prefeitura e 10% de comissão ao Leiloeiro (§ 2º, artigo 53 das Licitações). O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos ou demandar judicialmente. O Leiloeiro poderá emitir titulo executivo de crédito, cobrar, protestar e demandar judicialmente em desfavor do inadimplente.

1.3.6. O leilão é uma operação liquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a devolução, sustação ou bloqueio do cheque dado em caução ou para liquidação e pagamento, configura fraude, dolo e prejuízo aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

**02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS E DA TRANSFERÊNCIA:**

2.1. **Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.**

2.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no Anexo I, inclusive, ano, número de motor e chassis, número de série e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.1. Havendo necessidade de remarcação de chassis e motor, esta operação será por conta e risco do Arrematante.

2.2.2. O veículo vendido em estado de sucata não tem documento, o chassis é recortado e baixado pelo Vendedor junto ao DETRAN.

2.3. As visitas "in loco' aos bens disponibilizados para leilão, vistorias, levantamentos, consultas, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.4. Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontram, reformas e consertos, remoção, fretes, despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos, impostos etc e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

2.5. Os arrematantes de lotes de veículos terão o prazo máximo de 60 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários e fazer a vistoria obrigatória no Detran e efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão.

2.5.1. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran e entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veiculo antes de consolidada a transferência de propriedade.

2.5.2. Vencido o prazo concedido para transferência no item 2.5. o Arrematante autoriza desde já a busca e apreensão judicial do veículo que ficará depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação.

2.5.3. O Arrematante responde civil e criminalmente por danos que vier a causar em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

2.6. O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor pós venda em leilão.

**03 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade.

3.2 Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação, observados os demais requisitos previstos neste Edital. Após esse prazo será cobrado taxa de depósito a base de R$ 10,00 (dez reais) por dia.

3.3 Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do Vendedor, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos.

**04 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, anular a arrematação em face da necessidade ou relevante interesse da administração, no momento ou mesmo após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

4.2. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão

4.3. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação e valor de venda e respectivos Arrematantes, contendo também os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro.

4.4. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

4.5. Edital completo, detalhes e demais informações poderão ser obtidas no local do leilão.

4.6. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro.

Terra Nova do Norte/MT, 22 de outubro de 2013.

Visto:

***MILTON JOSÉ TONIAZZO***
Prefeito Municipal

***ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS***
Presidente da Comissão

**ANEXO I - RELAÇÃO DOS MÓVEIS À SEREM LEILOADOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM:**

**Lote 01** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO**, irrecuperáveis - Avaliação **R$ 300,00**
- 01 Carcaça Volkswagen Brasília JYN-8691
- 01 carcaça GM Chevrolet Chevette Marajó JYC-1078
- 01 GM Chevrolet Chevette Marajó, placa JZA-7626, motor parcial, sem rodas/pneus.

*(este lote encontra-se na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT).*

**Lote 02** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO**, irrecuperáveis - Avaliação **R$ 1.500,00**
- 01 Mitsubishi L-200, cd 4x4, placa JYI-5835, motor parcial, sem rodas/pneus
- 01 Mitsubishi L-200, cd 4x4, placa JYK-0371, sem motor
- 01 Mitsubishi L-200, carcaça, JYI-2432 - 01 Mitsubishi L-200, carcaça, JYI-2432.

*(este lote encontra-se na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT).*

**Lote 03** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO**, irrecuperáveis - Avaliação **R$ 2.000,00**
- 01 GM Chevrolet A-20 cd, placa JZA-7636, motor parcial, sem rodas/pneus
- 01 GM Chevrolet D-20 cd, placa JYD-9578, motor parcial, sem rodas/pneus.

*(este lote encontra-se na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT).*

**Lote 04** – **SUCATA SEM DOCUMENTO**: 01 Toyota Bandeirantes, tipo jeep, ano 1987, placa JYH-8671, motor parcial, eixo desmontado parcial, sem rodas/pneus.

*(este lote encontra-se na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT).* Avaliação **R$ 2.000,00**

**Lote 05** – **SUCATAS hospitalar e diversos**: berços, maca, focos de luz, balança pediátrica, cadeira roda, estufa, TV, armário /arquivo aço, aproximadamente 18 aparelhos ar condicionado

*(este lote encontra-se no Hospital Municipal).* Avaliação **R$ 150,00**

**Lote 06** – **SUCATA SEM DOCUMENTO** - Avaliação **R$ 700,00**
- 01 caçamba para caminhão toco, cor amarela
- 01 chassis de caminhão com eixos dianteiro/traseiro fora desmontados.

**Lote 07** – **SUCATAS e SUCATEADOS** - Avaliação **R$ 500,00**
- eixos, pedaços de escapamentos, blocos, rodas, peças mecânicas
- 1 betoneira Croácia 320 l e ferragens em geral

**Lote 08** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO**: 01 Veículo Kombi, placa JXZ-1581, motor parcial, sem rodas e pneus – 01 lataria cortada de Kombi, irrecuperável. Avaliação **R$ 300,00**

**Lote 09** – **SUCATA SEM DOCUMENTO irrecuperáveis** - Avaliação **R$ 2.500,00**
- 01 ônibus BXE-2325, sucateado, identificação patrimônio nº 18
- 01 ônibus JYD-6608, sucateado, identificação patrimônio nº 02

**Lote 10** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO irrecuperáveis** - Avaliação **R$ 3.000,00**
- 03 Ônibus Mercedes Benz, sucateados, identificação patrimônio nºs 04, 08 e 12

**Lote 11** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO irrecuperáveis** - Avaliação **R$ 2.000,00**
- 01 Ônibus Mercedes Benz, sucateado, identificação patrimônio nº 03
- 01 Ônibus Mercedes Benz, sucateado, identificação patrimônio nº 05

**Lote 12** – **SUCATA SEM DOCUMENTO**: 01 Fiat Uno Mille, 2 portas, placa JYC-8710, sucateado. Avaliação **R$ 300,00**

**Lote 13** – **SUCATA SEM DOCUMENTO**: 01 Fiat Uno Mille, 2 portas, 1997/98, placa JYQ-8444, recebido em doação, sem rodas/pneus dianteiros, parado. Avaliação **R$ 800,00**

**Lote 14** – **SUCATA SEM DOCUMENTO**:
01 Fiat Uno 2 portas, placa LXR-0904, recebido em doação, parado. Avaliação **R$ 800,00**

**Lote 15** – **SUCATA SEM DOCUMENTO**:
01 Volks Gol, placa LXD-2266, recebido em doação, parado. Avaliação **R$ 1.000,00**

**Lote 16** – **SUCATA SEM DOCUMENTO**:
01 Ford Versailles, placa BYA-0101, recebido em doação, parado. Avaliação **R$ 1.100,00**

**Lote 17** – **SUCATA SEM DOCUMENTO**:
01 GM Vectra, placa MBF-6497, recebido em doação, parado. Avaliação **R$ 1.100,00**

**Lote 18** – **SUCATA SEM DOCUMENTO**: 01 Caminhãozinho Kia Ceres, placa JYI-1405, sem motor e caixa de câmbio, carroceria madeira. Avaliação **R$ 700,00**

**Lote 19** – **SUCATA SEM DOCUMENTO**: 01 Caminhão Ford F-14.000, 1991, ch. 9BFXT77M5MDB60986, motor parcial desmontado, sucateado com caçamba. Avaliação **R$ 2.500,00**

**Lote 20** – **SUCATA SEM DOCUMENTO**:
01 Mitsubishi Chariot, diesel, placa BAK-697 do Paraguay, recebido em doação, parado. Avaliação **R$ 5.000,00**

**Lote 21** – 01 Moto Honda Cargo 125, ano 1998, JZD-4813, chassis 9C2JAO10WWR005413, parada. Avaliação **R$ 50,00**

**Lote 22** – 01 Volks Parati, 2p., ano 1993/94, JYA-1571, chassis 9BWZZZ30ZPP259774, parada. *(este lote encontra-se no Hospital Municipal)*. Avaliação **R$ 2.100,00**

**Lote 23** – 01 Veículo Kia Besta, ano 2005, KAB-4376, chassis KNHTS732257195037, bancos desmontados e fora, motor e caixa de câmbio desmontados, parcial, vidros quebrados, . Avaliação **R$ 3.000,00**

**Lote 24** – 01 Veículo Fiat Uno Mille, 4 portas, placa KAP-7859, capotado. Avaliação **R$ 2.000,00**

**Lote 25** – 01 Veículo Mitsubishi Pajero SP, 4x4 GLS, ano 2001/01, placa MGA-8008, chassis JMYORK9701P100846, motor ruim, parada. Avaliação **R$ 7.000,00**

**Lote 26** – 01 Trator MF 292, série 292001602, sem rodas/pneus dianteiros, parado. Avaliação **R$ 9.800,00**

**Lote 27** – 01 Trator CBT 8450, modelo 8450 4X4 Turbo, série 000219, parou funcionando, com braço Tatu e lâmina. Avaliação **R$ 14.000,00**

**Lote 28** – 01 Motoniveladora Caterpillar 120-B, sem identificação, motor fora desmontado, faltando peças diversas, sem pneus, parada. Avaliação **R$ 17.000,00**

**AVALIAÇÃO TOTAL DE 28 LOTES PARA LEILÃO ..... R$ 83.200,00**

*(importa a presente avaliação de 28 lotes para leilão em oitenta e três mil e duzentos reais)*

**Publicado por:**
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
**Código Identificador:**4F0B2F8A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**LEILÃO 02/2013**

**Leilão**
**Dia do leilão:** 21 de novembro de 2013 - 5ª feira - 10:00 horas
**Local do Leilão:** Plenário da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte /MT

**EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2013 – IMÓVEIS URBANOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA NORTE/MT**, CNPJ 01.978.212/0001-00, com sede à Avenida Clóves Felicio Vettorato nº 101, centro, Cep 78.505-000 – Terra Nova do Norte/MT, neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local aqui estabelecido e através do Leiloeiro Público Oficial ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA, portador da Matricula nº 013/2008/Jucemat e CPF 946.031.111-34,, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, devidamente nomeado e autorizado, realizará a presente licitação na modalidade de leilão público, a fim de receber lances, para a venda dos imóveis urbanos relacionados no Anexo I do presente Edital.

O leilão de imóveis foi autorizado pela Câmara Municipal de Terra Nova do Norte através da **LEI MUNICIPAL Nº 1.116/2013** e realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei N°. 8.666/93 de 21/06/93, Lei N°. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são **revestidos de Fé Pública** para os seus devidos fins e efeitos.

O leilão será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte sito a Travessa Lucas Toniazzo s/nº, e as visitas e vistorias estão abertas aos interessados, preferencialmente no horário comercial.

**01 – <u>DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS E IMÓVEIS</u>**

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem, pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório. Não podem participar funcionários e servidores da Câmara Municipal e Prefeitura/Vendedor.

1.1.2. A habilitação prévia poderá ser feita até antes de iniciar o leilão, ou a critério do Leiloeiro, durante o mesmo, procedendo com:
1.1.2.1. preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos *(sujeita a consulta e aprovação)*
1.1.2.2. os clientes do Leiloeiro já cadastrados estão dispensados da habilitação prévia.
1.1.2.3. recebimento de número de senha pessoal e intransferível.
1.1.2.4. não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

**02 – <u>CONDIÇÕES PARA O LEILÃO DE IMÓVEIS URBANOS:</u>**

**<u>2.1. DOS LANCES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</u>**

2.1.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos imóveis conforme Anexo I, sendo somente presenciais e verbais, sendo declarado vencedor na batida do martelo pelo Leiloeiro o licitante habilitado que maior preço oferecer.

2.1.2. **PAGAMENTO À VISTA** – havendo ágio ou não sobre o valor do lote arrematado, incidirá desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação para os arrematantes que optarem pelo pagamento à vista.

2.1.2.1. Neste caso a escrituração imobiliária será autorizada pelo Vendedor no menor tempo possível.

2.1.3. **PAGAMENTO À PRAZO** – o arrematante poderá optar pelo pagamento do lote arrematado em até 06 (seis) parcelas, sendo a primeira paga à vista e as 05 (cinco) restantes mensais e consecutivas através de recolhimento DAM.

2.1.3.1. Havendo mora na prestação, incidirá sobre o valor da parcela a mesma correção incidente sobre os tributos municipais.

2.1.3.2. A inadimplência de três parcelas ensejará o cancelamento da arrematação, perdendo o arrematante as parcelas pagas à titulo de multa e prejuízo ao certame licitatório, as quais não caberá recurso de nenhuma espécie.

2.1.3.3. No caso de pagamento parcelado não há desconto de nenhuma espécie.

2.1.3.4. Neste caso a escrituração imobiliária será autorizada pelo Vendedor somente após a quitação total das parcelas.

2.1.4. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de **5% (cinco por cento)** a ser paga pelo Arrematante. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não paga comissão e não tem quaisquer despesas com o Leiloeiro.

2.1.5. O pagamento e acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação no escritório do Leiloeiro instalado no local do leilão para os recebimentos e acertos, quando será expedida a NOTA DE ARREMATAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO.

2.1.6. A Nota de Arrematação em Leilão Público será expedida exclusivamente em nome do Arrematante habilitado para o leilão, sendo que o Leiloeiro, excepcionalmente, poderá emiti-la em nome de terceiros.

2.1.7. Uma vez expedida a Nota de Arrematação e não realizado o pagamento do preço e da comissão, será declarado a inadimplência da arrematação com o seu cancelamento e nulidade, sendo o lote oferecido a outros interessados.

2.1.8. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, o Arrematante será multado em 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação (§ 2º, artigo 53 das Licitações). Não paga a multa o nome do devedor será inserido na dívida ativa do município, podendo ainda o Vendedor optar por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. No caso da comissão o Leiloeiro poderá emitir titulo executivo de crédito, cobrar, protestar e demandar judicialmente em desfavor do inadimplente.

**3. - <u>DOS IMÓVEIS:</u>**

3.2.1. Todos os imóveis urbanos disponibilizados no Anexo I encontram-se livres de dividas e ônus reais e desembaraçados.

3.2.2. A venda do imóvel será feita em caráter *AD CORPUS*, sendo sua área ou dimensões constante do croqui, mapeamento ou planta baixa da Prefeitura Municipal de caráter meramente secundário, bem como, meramente para divulgação do leilão, devendo o interessado realizar sua visita e/ou vistoria, o qual não poderá alegar desconhecimento de causa, após a arrematação, propor ação judicial redibitória, evicção de direitos ou equivalentes, requerer complementação, desconto, abatimento no preço, reembolso, indenização ou qualquer demanda judicial pertinente, isentando o Vendedor e o Leiloeiro de responsabilidades no sentido.

3.2.3. O Arrematante será responsável e arca com o ônus e pagamento de despesas relativas a regularização do imóvel, medição da área, levantamento topográfico, providencias e despesas necessárias a transferência do imóvel, pagamento do ITBI, laudêmio, taxas, alvarás, averbações, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e outros ônus decorrentes.

**04 - <u>DISPOSIÇÕES GERAIS:</u>**

4.1. O leilão é uma operação liquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a devolução, sustação ou bloqueio do cheque dado em caução ou para liquidação e pagamento, configura fraude, dolo e prejuízo aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será tomada as providencias cabíveis.

4.2. O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou

em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, anular a arrematação em face da necessidade ou relevante interesse da administração, no momento ou mesmo após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

4.3. É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade.

4.4. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação e valor de venda e respectivos Arrematantes, contendo também os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro.

4.5. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

4.6. O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário e/ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos, regularização, escrituração ou demais atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor antes, durante ou após o leilão.

4.7. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão

4.8. Edital completo, detalhes e demais informações poderão ser obtidas com o Leiloeiro ou no local do leilão.

4.9. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro.

Terra Nova do Norte/MT, 22 de outubro de 2013

Visto:

***MILTON JOSÉ TONIAZZO***
Prefeito Municipal

***ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO SANTOS***
Presidente da CPL

**ANEXO I**
**RELAÇÃO DOS IMÓVEIS À SEREM LEILOADOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM:**

**Lote 01** – Terreno urbano com **200 m²** na Rua Rui Barbosa, Quadra 02, Lote 02, Quarteirão "A". Avaliação **R$ 8.000,00**
**Lote 02** – Terreno urbano com 200 m² na Rua Rui Barbosa, Quadra 02, Lote 03, Quarteirão "A". Avaliação **R$ 8.000,00**
**Lote 03** – Terreno urbano com **200 m²** na Rua Rui Barbosa, Quadra 02, Lote 04, Quarteirão "A". Avaliação **R$ 8.000,00**
**Lote 04** – Terreno urbano com **200 m²** na Rua Rui Barbosa, Quadra 02, Lote 05, Quarteirão "A". Avaliação **R$ 8.000,00**

**Lote 05** – Terreno urbano com **400 m²** na Rua S-3, Quadra 02, Lote 53, Quarteirão "A". Avaliação **R$ 15.000,00**
**Lote 06** – Terreno urbano com **400 m²** na Rua S-3, Quadra 02, Lote 54, Quarteirão "A". Avaliação **R$ 15.000,00**
**Lote 07** – Terreno urbano com **400 m²** na Rua S-3, Quadra 02, Lote 55, Quarteirão "A". Avaliação **R$ 15.000,00**
**Lote 08** – Terreno urbano com **400 m²** na Rua S-3, Quadra 02, Lote 56, Quarteirão "A". Avaliação **R$ 15.000,00**
**Lote 09** – Terreno urbano com **400 m²** na Rua S-3, Quadra 02, Lote 57, Quarteirão "A". Avaliação **R$ 15.000,00**

**Lote 10** – Terreno urbano com **400 m²** na Rua S-3, Quadra 02, Lote 58, Quarteirão "A". Avaliação **R$ 15.000,00**

**Lote 11** – Terreno urbano com **400 m²** na Rua S-3, Quadra 02, Lote 60, Quarteirão "A". Avaliação **R$ 16.000,00**
**Lote 12** – Terreno urbano com **400 m²** na Rua S-3, Quadra 02, Lote 61, Quarteirão "A". Avaliação **R$ 16.000,00**
**Lote 13** – Terreno urbano com **400 m²** na Rua S-1 esquina com Rua Tancredo Neves, Quadra 02, Lote 62, quarteirão "A". Avaliação **R$ 16.000,00**

**Lote 14** – Terreno urbano com **600 m²** na Rua Rui Barbosa, Qdra 10, Lote 05, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 7.000,00**

**Lote 15** – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Maio, Qdra 10, Lote 06, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
**Lote 16** – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Maio, Qdra 10, Lote 07, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
**Lote 17** – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Maio, Qdra 10, Lote 09, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
**Lote 18** – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Maio, Qdra 10, Lote 10, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
**Lote 19** – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Maio, Qdra 10, Lote 11, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**

**Lote 20** – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida Pastor Nilson Braga, Quadra 10, Lote 14, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 10.000,00**
**Lote 21** – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida Pastor Nilson Braga, Quadra 10, Lote 15, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 10.000,00**
**Lote 22** – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida Pastor Nilson Braga, Quadra 10, Lote 16, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 10.000,00**
**Lote 23** – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida Pastor Nilson Braga, Quadra 10, Lote 17, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 10.000,00**
**Lote 24** – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida Pastor Nilson Braga, Quadra 13, Lote 01, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 10.000,00**

**Lote 25**–Terreno urbano com **600m²** na Avenida Pastor Nilson Braga, Quadra 13, Lote 02, região Caixa D´água. Avaliação **R$8.000,00**

**Lote 26** – Terreno urbano com **600 m²** na Rua Rui Barbosa, Quadra 13, Lote 06, região Caixa D´água. Avaliação **R$5.000,00**
**Lote 27** – Terreno urbano com **600 m²** na Rua Rui Barbosa, Quadra 13, Lote 07, região Caixa D´água. Avaliação **R$5.000,00**
**Lote 28** – Terreno urbano com **600 m²** na Rua Rui Barbosa, Quadra 13, Lote 08, região Caixa D´água. Avaliação **R$5.000,00**
**Lote 29** – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Julho, Quadra 13, Lote 17, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
**Lote 30** – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Julho, Quadra 13, Lote 18, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
**Lote 31** – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Julho, Quadra 13, Lote 19, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
**Lote 32** – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida "E", Quadra 14, Lote 01, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
**Lote 33** – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida "E", Quadra 14, Lote 02, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
**Lote 34** – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida "E", Quadra 14, Lote 04, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
**Lote 35** – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida "E", Quadra 14, Lote 05, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**

**Lote 36** – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida Pastor Nilson Braga, Quadra 14, Lote 25, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 10.000,00**

**Lote 37** – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Julho, Quadra 14, Lote 27, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
**Lote 38** – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Julho, Quadra 14, Lote 28, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**

**Lote 39**– Terreno urbano com **600 m²** na Rua João Goulart, Quadra 14, Lote 37, região Caixa D´água. Avaliação **R$5.000,00**
**Lote 40** – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida "E", Quadra 15, Lote 01, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
**Lote 41** – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida "E", Quadra 15, Lote 02, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
**Lote 42** – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida "E", Quadra 15, Lote 03, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
**Lote 43** – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida "E", Quadra 15, Lote 04, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
**Lote 44** – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida "E", Quadra 15, Lote 05, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
**Lote 45** – Terreno urbano com **600 m²** na Rua Dom Pedro I, Quadra 15, Lote 06, região Caixa D´água. Avaliação **R$5.000,00**
**Lote 46** – Terreno urbano com **600 m²** na Rua Dom Pedro I, Quadra 15, Lote 07, região Caixa D´água. Avaliação **R$5.000,00**
**Lote 47** – Terreno urbano com **600 m²** na Rua Dom Pedro I, Quadra 15, Lote 08, região Caixa D´água. Avaliação **R$5.000,00**
**Lote 48** – Terreno urbano com **600 m²** na Rua Dom Pedro I, Quadra 15, Lote 09, região Caixa D´água. Avaliação **R$5.000,00**
**Lote 49** – Terreno urbano com **600 m²** na Rua Dom Pedro I, Quadra 15, Lote 10, região Caixa D´água. Avaliação **R$5.000,00**

**Lote50**–Terreno urbano com **600 m²** na Avenida Mato Grosso,Quadra23,Lote01,região Jardim América. Avaliação **R$6.000,00**
**Lote51**–Terreno urbano com **600m²**na Avenida Mato Grosso, Quadra23, Lote02, região Jardim América. Avaliação **R$6.000,00**
**Lote52**–Terreno urbano com **600m²** na Avenida Mato Grosso, Quadra23, Lote03, região Jardim América. Avaliação **R$6.000,00**
**Lote53**–Terreno urbano com **600m²** na Avenida Mato Grosso,Quadra23,Lote04,região Jardim América. Avaliação **R$6.000,00**

**Lote54**–Terreno urbano com **600m²** na Avenida Mato Grosso, Quadra 23, Lote 05, região Jardim América. Avaliação **R$10.000,00**
**Lote 55** – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida Mato Grosso, Quadra 23, Lote 06, região Jardim América. Avaliação **R$ 10.000,00**
**Lote 56** – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida Mato Grosso, Quadra 23, Lote 07, região Jardim América. Avaliação **R$10.000,00**
**Lote 57** – Terreno urbano com **773 m²** na Avenida Pastor Nilson Braga, Quadra 12, Lote 01, Quarteirão "B". Avaliação **R$10.000,00**

**Lote 58** – Terreno urbano com **1.231 m²** na Avenida Pastor Nilson Braga, Quadra 12, Lote 42, Quarteirão "B". Avaliação **R$15.000,00**

**Lote 59** – Terreno urbano com **1.000 m²** na Rua Anita Garibaldi, Quadra 30, Lote 03,Quarteirão "B". Avaliação **R$ 25.000,00**
**Lote 60** – Terreno urbano com **1.000 m²** na Rua Anita Garibaldi, Quadra 30, Lote 04,Quarteirão "B". Avaliação **R$ 25.000,00**
**Lote 61** – Terreno urbano com **1.000 m²** na Rua Anita Garibaldi, Quadra 30, Lote 05,Quarteirão "B". Avaliação **R$ 25.000,00**
**Lote 62** – Terreno urbano com **1.000 m²** na Rua Anita Garibaldi, Quadra 30, Lote 06,Quarteirão "B". Avaliação **R$ 25.000,00**

**Lote 64**–Terreno Zona Industrial com **5.000 m²** na Avenida Rio Grande do Sul, Quadra 03, Lote 08. Avaliação **R$ 20.000,00**
**Lote 64** – Terreno Zona Industrial com **5.000 m²** na Avenida Rio Grande do Sul, Quadra 03, Lote 09. Avaliação **R$ 20.000,00**
**Lote 65** – Terreno Zona Industrial com **5.000 m²** na Avenida dos Imigrantes, Quadra 03, Lote 12. Avaliação **R$ 20.000,00**
**Lote 66** – Terreno Zona Industrial com **5.000 m²** na Avenida dos Imigrantes, Quadra 03, Lote 13. Avaliação **R$ 20.000,00**

**Lote 67** – Terreno Zona Industrial com **10.000 m²** na Avenida dos Imigrantes, Quadra 05, Lote 19. Avaliação **R$ 30.000,00**
**Lote 68** – Terreno Zona Industrial com **10.000 m²** na Avenida dos Imigrantes, Quadra 05, Lote 20. Avaliação **R$ 30.000,00**

**AVALIAÇÃO TOTAL DE 68 LOTES PARA LEILÃO ..... R$ 706.000,00**
*(importa a presente avaliação de 68 lotes para leilão em setecentos e seis mil reais)*

**Publicado por:**
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
**Código Identificador:**1B029D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR N.º 27/2013**

Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Prefeitura do Munícipio de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso e dá outras providências:

O senhor **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e neste ato sanciona a seguinte Lei Complementar da reforma administrativa e da identidade organizacional do município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, dotado de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa, assegurados pela Constituição da República do Brasil, pela Constituição do Estado de Mato Grosso e pela Lei Orgânica do Município de Terra Nova do Norte.

Art. 1º - (Emenda supressiva).

Art. 2º - (Emenda supressiva).

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º A identidade organizacional do Município de Terra Nova do Norte está assim constituída:
Negócio: Oferecer serviços públicos de qualidade e eficientes.
Missão: Estimular o desenvolvimento local com gestão pública participativa e transparente, proporcionando geração de renda, bem estar social com sustentabilidade.
Visão: Ser referência como município dinâmico e inovador onde se possa viver feliz com qualidade de vida, para a transformação socioeconômica da região.
Valores: Ética; Transparência e Participação Popular; Respeito e Amizade sem Discriminação; Qualidade de Vida com Sustentabilidade; Valorização do Servidor Público; Gestão Pública voltada para o seu bem maior: o Povo; Conservação e Preservação do Meio Ambiente.
Slogan: Início de um novo tempo

Art. 4º Esta lei regulamenta a estrutura organizacional do Município de Terra Nova do Norte alinhada na dinâmica da gestão pública, conforme as peculiaridades do orçamento público, cumprindo os dispositivos legais em sua integralidade:
*Órgãos de Administração Direta*:
Gabinete do Prefeito; Gabinete da Vice-Prefeita; Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna; Secretarias Municipais; Assessorias; Coordenações; Departamentos; Divisão e Setores.

*Órgão de Administração Indireta*:
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de *Terra Nova do Norte* (PREVITER);

*Órgãos de Desconcentração Administrativa*
Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes; Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Hospital Municipal.

*Órgãos Colegiados Independentes de Controle Social*, formados por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada:
Conselho de Alimentação Escolar; Conselho Municipal Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Conselho Municipal de Transporte Escolar; Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural; Conselho Municipal de Agricultura; Conselho Municipal de Saúde; Conselho Gestor da Estratégia de Saúde da Família; Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal do Idoso; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; Comissão

Municipal de Moradia Popular; Comissão Municipal de Acompanhamento de Bolsa Família; Conselho Municipal de Investimentos Sociais; Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; Conselho Tutelar; Conselho Municipal de Defesa Civil; Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

§ 1º Os órgãos de que tratam os incisos I, II e III vinculam-se e subordinam-se ao Prefeito Municipal por autoridade integral.

§ 2º As entidades mencionada no inciso IV reger-se-ão por lei específica e pelo Regimento Interno de cada Conselho/Comissão/Fórum e estão vinculados às Secretarias Municipais conforme a especificidade da temática.

SEÇÃO I
COMPETÊNCIAS COMUNS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ATRIBUIÇÕES DE SEUS DIRIGENTES

Art. 5º São competências comuns dos órgãos da administração direta:

I – Planejar, operacionalizar, avaliar e propor alternativas para o desenvolvimento de políticas municipais vinculadas a sua área de atuação institucional;

II – oferecer subsídios ao Governo Municipal, na área de sua atuação institucional, para formulação de diretrizes, definição de prioridades de ação, e operacionalização das políticas instituidas pelo Governo para essa área de competência da Administração Municipal;

III – executar o Orçamento Programa das Unidades Orçamentárias, respeitado as diretrizes e metas contidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º As atribuições comuns a todos os Secretários e Dirigentes dos Órgãos da Administração Direta:

I – Garantir a realização das políticas e prioridades de ação definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência, coordenando, integrando esforços, recursos e meios colocados à sua disposição;

II – desenvolver alternativas de ação buscando recursos e meios que possam se somar a aqueles já disponibilizados, no sentido de ampliar e desenvolver as possibillidades de atuação de sua àrea;

III – decidir, na instância que lhe couber, os assuntos pertinentes à sua Secretaria, Coordenação e Departamento orientando os supervisores de Divisão e Setor;

IV – responder, solidariamente com o Prefeito, às questões vinculadas à sua área de competência;

V – celebrar contratos, convênios de cooperação técnica administrativa, bem como parceriais em geral, desde que ouvidas às instâncias competentes;

VI – exercer o controle e a fiscalização das unidades administrativas que compõem a estrutura de sua Secretaria orientando e monitorando;

VII – coordenar e controlar os recursos financeiros e orçamentários destinados à sua Secretaria;

VIII – assegurar a representação e a defesa dos interesses da Secretaria, junto às instâncias do Governo Municipal, órgãos colegiados e demais órgãos de outras esferas do Poder Público.

IX – conhecer, analisar e manter atualizado arquivo com as normas jurídicas referentes à sua àrea de atuação;

Art. 7º O quadro geral de servidores da Prefeitura de Terra Nova do Norte será disciplinado pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários, instituido por lei própria.

SEÇÃO 2
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 8º A organização da estrutura organizacional do Município de Terra Nova do Norte está assim constituída:

| | |
|---|---|
| 1 | **Câmara Municipal (Poder Legislativo)** |
| 2 | **Gabinete do Prefeito (GAB) (Poder Executivo)** |
| 2.1 | Procuradoria Jurídica |
| 2.2 | Assessoria Jurídica e de Articulação Institucional |
| 2.3 | Assessoria de Imprensa e Comunicação Social |
| 2.4 | Controladoria Interna |
| 2.5 | Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de *Terra Nova do Norte* PREVITER (Autarquia) |
| 3 | **Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda (SPFAZ)** |
| 3.1 | Coordenação de Planejamento e Finanças |
| 3.2 | Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Cobrança |
| 3.2.1 | Divisão de Pagamentos |
| 3.2.2 | Divisão de Prestação de Contas |
| 3.2.3 | Divisão de Cadastro Mobiliário e Imobiliário Urbano |
| 3.2.4 | Divisão de Tributação e Fiscalização |
| 3.2.5 | Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira |
| 3.2.6 | Divisão de Operações Contábeis |
| 4 | **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMEC)** |
| 4.1 | Coordenação de Gestão Educacional |
| 4.2 | Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva |
| 4.2.1 | Divisão de Educação Infantil |
| 4.2.2 | Divisão de Educação Fundamental e de Campo |
| 4.2.3 | Divisão de Educação do Ensino Médio e Técnico Profissional |
| 4.3 | Departamento de Administração e Documentação Escolar |
| 4.3.1 | Divisão de Cadastros e Transferências |
| 4.4 | Departamento de Distribuição de Material e de Merenda Escolar |
| 4.4.1 | Divisão de Almoxarifado |
| 4.4.2 | Divisão de Marcenaria |
| 4.5 | Departamento de Transporte Escolar |
| 4.6 | Departamento de Cultura |
| 4.7 | Departamento de Desportos e Lazer |
| 5 | **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)** |
| 5.1 | Coordenação Infraestrutura Viária |
| 5.2 | Departamento de Infraestrutura Viária Urbana e Rural |
| 5.2.1 | Divisão de Infraestrutura Viária Urbana |
| 5.2.2 | Divisão de Infraestrutura Viária Rural |
| 5.23 | Divisão de Produção |
| 5.3 | Departamento de Transporte e Trânsito |
| 6 | **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SAPEMA)** |
| 6.1 | Coordenação de Gestão Ambiental |
| 6.2 | Departamento de Agricultura e Pecuária |
| 6.3 | Departamento de Meio-ambiente |
| 6.3.1 | Divisão de Coleta Seletiva de Lixo |
| 6.3.2 | Divisão de Urbanismo |
| 7 | **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)** |
| 7.1 | Coordenação de Gestão em Saúde |
| 7.2 | Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde do SUS |
| 7.2.1 | Divisão de Controle de Unidades de Postos de Saúde |
| 7.3 | Departamento de Média e Alta Complexidade |
| 7.3.1 | Hospital Municipal |
| 7.3.2 | Centro de Reabilitação |
| 7.3.3 | Divisão de Regulação |
| 7.3.4 | Divisão Farmacêutica Hospitalar |
| 7.3.5 | Divisão de Laboratório e Análises Clínicas |
| 7.4. | Departamento de Vigilância em Saúde |
| 7.4.1 | Laboratório Regional de Análises de Água (CONDEMA) |
| 7.5 | Departamento de Atenção Básica |
| 7.5.1 | Divisão de Estratégias de Saúde de Família |
| 7.5.1.1 | Setor de Saúde Bucal |
| 7.5.2 | Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF) |
| 7.6 | Departamento de Assistência Farmacêutica |
| 8 | **Secretaria Municipal da Assistência Social (SAS)** |
| 8.1 | Coordenação de Programas Sociais (SUAS) |
| 8.2 | Departamento de Programas, Projetos e Ações de Desenvolvimento Social |
| 8.2.1 | Divisão de Projetos Sociais |
| 8.2.2 | Divisão de Oficinas de Artes |
| 8.3 | Departamento de Assistência Social |
| 8.3.1 | Divisão de Promoção Social |
| 8.3.2 | Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes |
| 8.4 | Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) |
| 9 | **Secretaria Municipal de Administração (SAD)** |
| 9.1 | Coordenação de Gestão Pública Municipal |
| 9.1.1 | Divisão de Sistema de Tecnologia da Informação |
| 9.2 | Departamento Licitação, Contratos e Convênios |
| 9.3 | Departamento de Materiais |
| 9.3.1 | Divisão de Compras |
| 9.3.2 | Divisão de Patrimônio e Almoxarifado |
| 9.3.3 | Divisão de Serviços |
| 9.4 | Departamento de Gestão de Pessoas e Perícia Médica |
| 9.4.1 | Divisão de Folha de Pagamento de Pessoal |
| 10 | **Secretaria Municipal de Governo e Saneamento (SGOV)** |
| 10.1 | Coordenação Municipal de Governo |

| | |
|---|---|
| 10.2 | Departamento de Programas e de Projetos |
| 10.3 | Ouvidoria Municipal |
| 10.4 | Departamento do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – (SAAE). |
| 11 | **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SICTUR)** |
| 11.1 | Coordenação de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Turismo |
| 11.2 | Departamento de Relações de Trabalho e Renda |
| 11.3 | Divisão de Incentivo ao Empreendedor |
| 11.4 | Departamento do PROCON – Relações com o Consumidor |
| 12 | **Gabinete da Vice-Prefeita (GVP)** |

Art. 9º São órgãos municipais de execução programática da Execução Municipal as Secretarias que desempenham as atividades fim que integram a missão social do Governo Municipal, sendo as Secretarias Municipais de: Saúde; Educação, Cultura e Desporto; Infraestrutura; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social; Indústria, Comércio e Turismo; Governo e Saneamento.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 10 São competências do Gabinete do Prefeito:

I – Garantir ao Chefe do Executivo Municipal o apoio necessário ao desempenho de suas funções, oferecendo subsídios para tomada de decisões, contribuindo na formulação de diretrizes gerais e prioridades de ação;

II – garantir ao Governo Municipal as interfaces necessárias à sua vinculação com outras instâncias de poder político, como Câmara Municipal, Governo Estadual, Governo Federal e movimentos sociais;

III – assistir ao Prefeito enquanto estrutura auxiliar e institucional da relação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo;

IV – desenvolver ações em apoio à relação entre o Poder Executivo Municipal e outras esferas do Poder Público;

V – garantir o fluxo de informações e a comunicação institucional do Governo com a municipalidade, assegurando a divulgação e a transparência das ações públicas, por meio da Assessoria de Impresa e Comunicação Social;

VI – assegurar o andamento dos expedientes jurídicos e administrativos que demandam a apreciação pelo Prefeito;

VII – desenvolver ações em apoio ao desempenho das atividades protocolares do Prefeito;

VIII – prover recursos em apoio à atuação da Junta do Serviço Militar do Município.

Art. 11 São competências específicas das unidades do Gabinete do Prefeito

I – Coordenar ações e prover recursos em suporte às atividades administrativas, políticas e de representação institucional do Prefeito;

II – articular os órgãos do executivo naquilo que se referir às demandas e pedidos de informação da Câmara Municipal;

III – organizar as atividades protocolares do Prefeito.

Art. 12 São competências da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social:

I – Desenvolver mecanismos de comunicação que visem a tornar públicos e transparentes os atos da Administração Municipal;

II – subsidiar o Prefeito no que se refere aos contatos com a população, demandas específicas da sociedade organizada como associações, movimentos sociais;

III – desenvolver ações de divulgação e inscrição para o processo de alistamento militar, para a Junta do Serviço Militar;

IV – apoiar as ações do Ministério da defesa no que se referir a todas as etapas do Alistamento Militar no âmbito do Município.

Art. 13 São competências da Assessoria Jurídica e de Articulação Institucional

I – Assessorar técnica e juridicamente o Gabinete do Prefeito nos processos administrativos que tramitam em grau de recurso, efetuar estudos e elaborar pareceres em conjunto com a Procuradoria Jurídica, como projetos de lei e demais atos do Poder Executivo que se submetem a apreciação da Câmara Municipal.

II – promover ações articuladas com outros órgãos públicos, de qualquer esfera de poder, visando assegurar ações favoráveis ao Poder Executivo;

III – Manter atualizado legislações e atos normativos administrativos para serem rastreados a qualquer momento facilitando o acesso para preservar os interesses do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 São competências da Procuradoria Jurídica:

I – Representar judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses do Município;

II – efetuar estudos e elaborar pareceres sobre assuntos que estejam sendo abordados pela Administração Municipal ou que seja motivo de consulta específica por qualquer Secretaria ou unidade municipal;

III – promover a cobrança judicial da Dívida Ativa ou de qualquer outro crédito do Município, que não tenha sido liquidado nos prazos legais e regulamentares;

IV – acompanhar e orientar os procedimentos relativos aos cálculos de ações civeis, trabalhistas e precatórios;

V – prestar assistência aos atos do Executivo Municipal, referentes às alienações, aquisições, desapropriações, assim como nos contratos, convênios e processos licitatórios;

VI – dar suporte e orientação, na sua esfera de competência, a Secretaria de Administração no que se referir a procedimentos de administração de pessoal;

VII – zelar pelo cumprimento das leis, decretos e demais normas que regulamentam o funcionamento, os direitos e os deveres na Administração Municipal, manifestando-se sobre proposituras e alterações da legislação municipal;

VIII – manter atualizada a compilação da legislação Federal e Estadual, cientificando a Administração Municipal dos assuntos de seu interesse.

Art. 15 São competências da Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal em conformidade com o Art. 47 da Constituição Federal:

I – Orientar, acompanhar, comprovar a legalidade, fiscalizar e avaliar, quanto à eficácia e eficiência, a gestão orçamentária, financeira e patrimonial municipal para assegurar a aplicação correta dos recursos públicos;

II – monitorar e analisar os relatórios da gestão fiscal e balancetes, bem como outros documentos pertinentes para posterior publicação;

III – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA), a execução dos programas de governo e do orçamento municipal.

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo Único – Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, cientificarão o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sob a pena de responsabilidade solidária.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA (SPFAZ)

Art. 16 São competências da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda (SPFAZ):

I – Fazer o planejamento operacional e a execução da política econômica, tributária e financeira do Município, bem como as relações tributárias com os contribuintes;

II – prestar assessoramento às unidades do Município em assuntos de fazenda;

III – gerir a legislação tributária e financeira do Município de Terra Nova do Norte;

IV – proceder à inscrição e orientação do cadastramento dos contribuintes;

V – fazer o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao município;

VI – realizar a guarda e movimentação de valores financeiros e patrimoniais;

VII – participar na elaboração dos instrumentos de planejamento do Plano Plurianual - PPA, das Diretrizes Orçamentárias - LDO e Orçamento Anual - LOA, respondendo pela execução orçamentária e financeira decorrentes dos mesmos;

VIII – encaminhar a Controladoria do Município as informações relativas à realização financeira do Plano de Obras para o acompanhamento das metas físicas e o acompanhamento da programação de desembolso financeiro;

IX – emitir empenho, responder pela liquidação e realizar o pagamento de despesas, formular balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal;

X – realizar a prestação anual de contas dentro das exigências do controle interno e externo, efetuando os registros e controles contábeis;

XI – subsidiar o Controlador Interno com informações pertinentes a sua pasta para a análise, controle e acompanhamento dos custos, fiscalização e gerenciamento financeiro dos programas, bem como de investimentos, e da capacidade de endividamento do Município;

XII – analisar com o Executivo Municipal, a Secretaria de Administração e a Controladoria do Município a conveniência da criação e extinção de fundos especiais;

XIII – responder pela execução dos investimentos públicos do município;

XIV – realizar outras atividades correlatas.

Art. 17 São unidades organizacionais subordinadas a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda (SPFAZ)

Coordenação de Planejamento e Finanças
Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Cobrança
Divisão de Pagamentos
Divisão de Prestação de Contas
Divisão de Cadastro Mobiliário e Imobiliário Urbano
Divisão de Tributação e Fiscalização
Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira
Divisão de Operações Contábeis

SEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SEMEC)

Art. 18 São competências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMEC):

I – Implantar e coordenar a Política Municipal de Educação;

II – promover e organizar a Educação Básica e Inclusiva, a Educação de Jovens e Adultos, e o Ensino Profissionalizante nas Escolas Municipais;

III – gerenciar e administrar o funcionamento das Escolas Municipais;

IV – fornecer escola de qualidade dotada de Ensino Infantil, Fundamental e Médio às crianças do município;

V – ouvir e subsidiar os professores da Rede Municipal de Ensino;

VI – cuidar da manutenção das Escolas Municipais;

VII – promover debates, eventos e ações para melhorar a qualidade do Ensino Infantil, Fundamental e Médio no município;

VIII – apresentar plano de ensino e calendário de atividades para cada início de ano letivo;

IX – organizar todos os eventos e ações culturais e práticas esportivas, campeonatos de diversas modalidades do município;

X – cumprir a Constituição Federal no que se refere aos objetivos da educação que é o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania;

XI – administrar locais públicos, como biblioteca, ou que forneçam prática esportiva como ginásios de esporte e parques públicos;

XII – Prover recursos de alimentação, material escolar e transporte aos alunos da rede municipal de educação e, nos casos de convênio com o Governo do Estado, aos alunos da rede estadual de ensino;

XIII – planejar, implementar e controlar a atividade de transporte escolar, vinculados ao funcionamento das Unidades Educacionais do Município;

XIV – elaborar estudos e propor ações relativas à adequação do quadro de profissionais da Educação às atividades e serviços oferecidos pela Secretaria;

XV – orientar e acompanhar a elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico das Unidades Educacionais, com vista a melhoria da qualidade de Educação no Município;

XVI – garantir a implantação dos Programas e Projetos definidos pelo Governo, assegurando a Educação Básica e Inclusiva.

Art. 19 São unidades organizacionais subordinadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMEC):

Coordenação de Gestão Educacional
Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva
Divisão de Educação Infantil
Divisão de Educação Fundamental e de Campo
Divisão de Educação do Ensino Médio e Técnico Profissional
Departamento de Administração e Documentação Escolar
Divisão de Cadastros e Transferências
Departamento de Distribuição de Material e de Merenda Escolar
Divisão de Almoxarifado
Divisão de Marcenaria
Departamento de Transporte Escolar
Departamento de Cultura

Departamento de Desportos e Lazer

SEÇÃO IV

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)

Art. 20 São competências da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA):

I – Planejar e gerenciar a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rodoviária, compreendendo as vias e logradouros públicos urbanos, praças e parques, cemitérios municipais e as rodovias municipais;

II – atendimento às propriedades rurais e urbanas;

III – acompanhar e fiscalizar a execução de obras rodoviárias e de outras obras públicas;

IV – monitorar e manter sinalizada os logradouros, e manter a infraestrutura viária urbana e rural;

V – apoiar às ações de vigilância e fiscalização dos órgãos municipais, em especial na área de transporte e trânsito, comércio informal e construções irregulares;

VI – desenvolver o planejamento e a regulamentação dos sistemas de trânsito e de transportes do Município;

V – operar e fiscalizar o sistema de trânsito no Município;

VI – fiscalizar a operação do sistema de transporte no Município;

VII – acompanhar o sistema de custos e participar da regulamentação da tarifação do setor de transporte público no Município.

Art. 21 São unidades organizacionais subordinadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA):

Coordenação Infraestrutura Viária
Departamento de Infraestrutura Viária Urbana e Rural
Divisão de Infraestrutura Viária Urbana
Divisão de Infraestrutura Viária Rural
Divisão de Produção
Departamento de Transporte e Trânsito

SEÇÃO V

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (SAPEMA)

Art. 22 São competências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SAPEMA):

I – Fomentar e acompanhar com suporte técnico o desenvolvimento da agricultura e pecuária no município oportunizando a consolidação do processo produtivo e econômico com sustentabilidade;

II – promover ações de estímulo à produção agropecuária, articulada com os governos Estadual e Federal;

III – desenvolver ações de pesquisa e diagnósticos que permitem conhecer a realidade da vocação econômica do município para a formação de políticas públicas para o aumento da produtividade e identificar oportunidades de investimentos e melhor aproveitamento dos recursos naturais do município;

IV – desenvolver ações para coleta seletiva do lixo e a adequação do aterro sanitário;

V – supervisionar os procedimentos relacionados ao uso de defensivos agrícolas e o controle de pragas em geral, adotando medidas voltadas a proteção da saúde do ser humano e do meio ambiente;

VI – controlar a produção agropastoril, sua distribuição e comercialização, atuando em conjunto com a Vigilância Sanitária do Município;

VII – atuar na preservação e na recuperação da qualidade ambiental da água, do ar e do solo a partir do diagnóstico, manejo, tratamento e controle de ambientes urbanos e rurais;

VIII – fomentar a conservação ambiental através da educação ambiental, investigar e avaliar projetos de implantação e monitoramento de sistemas de produção ambientalmente correto, por meio do desenvolvimento de processos e equipamentos menos poluentes;

IX – projetar e dimensionar processos de tratamento de poluentes dos meios líquido, sólido e gasoso, bem como a aplicação de técnicas para a recuperação de áreas degradadas e o monitoramento dos processos e atividades causadores de impactos ambientais;

X – proceder licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio, aplicando penalidades previstas na legislação vigente;

XI – monitorar áreas de risco, zonas de proteção e de reserva legal;

XII – atuar como órgão central do sistema de Proteção Ambiental do Município, cabendo-lhe as atribuições explicitadas na legislação ambiental;

XIII – planejar, coordenar e executar a Política Municipal do Meio Ambiente em consonância com a Legislação vigente.

Art. 23 São unidades organizacionais vinculadas a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SAPEMA):

Coordenação de Gestão Ambiental
Departamento de Agricultura e Pecuária
Departamento de Meio-ambiente
Divisão de Coleta Seletiva de Lixo
Divisão de Urbanismo

SEÇÃO VI

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

Art. 24 São competências da Secretaria Municipal da Saúde (SEMUS):

I – Gerenciar o Sistema Único de Saúde em nível municipal;

II – formular e implantar políticas e programas que tenham por finalidade promover, proteger e recuperar a saúde da população do Município;

III – desenvolver mecanismos de integração regional de forma a garantir maior espectro de atendimento hospitalar à população do Município no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

IV – garantir a implementação das políticas e programas de Saúde definidos pelo Governo Municipal, na ação das Unidades Municipais de Atendimento Direto à Saúde;

V – garantir a aplicação de percentual de arrecadação municipal previsto na Constituição Federal, provendo recursos para o funcionamento de todas as Unidades de Atendimento Direto à Saúde;

VI – controlar, executar e integrar as atividades da Vigilância em Saúde nas áreas epidemiológicas, sanitária, ambiental e de zoonoses de acordo com as políticas públicas de Saúde e com os planos e diretirzes definidos pela Secretaria de Saúde e pelo Governo Federal;

VII – fiscalizar e autuar as infrações cuja fiscalização e autuação estejam sob sua competência;

VIII – desenvolver atividades de investigação de casos ou de surtos que coloquem em risco a saúde da população;

IX – participar da organização e manutenção da base de dados sobre saúde no Município cumprindo e avaliando continuamente a pactuação de indicadores de saúde;

X – gerenciar o hospital municipal e outras unidades de saúde.

Art. 25 - São unidades organizacionais da Secretaria Municipal da Saúde (SEMUS):

Coordenação de Gestão em Saúde
Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde do SUS
Divisão de Controle de Unidades de Postos de Saúde
Departamento de Média e Alta Complexidade
Hospital Municipal
Centro de Reabilitação
Divisão de Regulação
Divisão Farmacêutica Hospitalar
Divisão de Laboratório e Análises Clínicas
Departamento de Vigilância em Saúde
Laboratório Regional de Análises de Água (CONDEMA)
Departamento de Atenção Básica
Divisão de Estratégias de Saúde de Família
a.1. Setor de Saúde Bucal
Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF)
Departamento Assistência Farmacêutica

SEÇÃO VII
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAS)

Art. 26 São competências da Secretaria Municipal da Assistência Social (SAS):

I – Gerenciar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), através de ações e serviços que visem à promoção, proteção social dos munícipes, tendo como princípios a universalização, a territorialização, a matricialidade sócio familiar, equidade e a integralidade, a qualidade do serviço e humanização no atendimento;

II – promover políticas de assistência social no município, de acordo com as necessidades básicas da municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, a lei orgânica de assistência social e as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

III – propor e gerenciar convênios com instituições públicas, privadas ou organização da sociedade civil consoante os objetivos que definem as políticas de assistência social;

IV – elaborar, executar, incentivar e desenvolver programas e projetos em defesa dos direitos da mulher, do idoso, da criança, do adolescente e pessoas com necessidades especiais, observando ainda as diretrizes da Lei Orgânica

da Assistência Social - LOAS e orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

V – formular diretrizes e políticas sociais que propiciem o acesso à assistência social;

VI – definir e implementar as políticas municipais de Assistência Social, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinentes, observando ainda as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII – gerenciar recursos financeiros, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância com a legislação especifica e em vigor, de modo a viabilizar as ações planejadas no âmbito da Secretaria Municipal;

VIII – garantir as ações e serviços de sua competência, normatizar e organizar o armazenamento e distribuição de materiais utilizados na execução de suas atribuições;

IX – formular diretrizes e políticas de assistência social que propiciam o direito a equidade;

X – garantir de forma descentralizada as ações de Assistência Social, de acordo com as diretrizes de Plano de Governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinente e observando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

XI – elaborar e garantir ações e serviços socioassistenciais, para criança, adolescente, mulher, idoso e famílias em situação de vulnerabilidade;

XII – fomentar políticas voltadas para geração de trabalho e renda, e ainda formular diretrizes que propiciem o acesso a cidadania.

Art. 27 São unidades organizacionais subordinadas a Secretaria Municipal da Assistência Social (SAS):

Coordenação de Programas Sociais (SUAS)
Departamento de Programas, Projetos e Ações de Desenvolvimento Social
Divisão de Projetos Sociais
Divisão de Oficinas de Artes
Departamento de Assistência Social
Divisão de Promoção Social
Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

SEÇÃO VII
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SAD)

Art. 28 São competências da Secretaria Municipal de Administração (SAD):

I – garantir ao conjunto do Governo Municipal, os recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento;

II – estabelecer e fixar diretrizes e normas gerais realtivas à àrea de gestão de pessoas;

III – gerenciar e controlar todas as atividades afetas ao provimento e desenvolvimento dos recursos humanos da administração, controlando o Quadro Geral de Pessoal e mantendo atualizado o fluxo de despesas;

IV – garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);

V – oferecer suporte administrativo e operacional para o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação;

VI – operar e desenvolver procedimentos para controle do sistema de Protocolo e Expediente da Prefeitura;

VII – desenvolver e garantir a implantação da infraestrutura de informática, telecomunicações e transportes da Prefeitura;

VIII – adotar medidas ao controle dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Prefeitura;

IX – adotar medidas de provimento dos recursos materiais e de serviços requeridos ao bom funcionamento da estrutura administrativa das Secretarias e demais demandas por suprimentos que lhe forem apresentadas;

X – definir normas para organizar e operacionalizar o sistema de recebimento e distribuição de materiais.

Art. 29 - São unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Administração (SAD):

Coordenação de Gestão Pública Municipal
a. Divisão de Sistema de Tecnologia da Informação
Departamento Licitação, Contratos e Convênios
Departamento de Materiais
Divisão de Compras
Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
Divisão de Serviços
Departamento de Gestão de Pessoas e Perícia Médica
Divisão de Folha de Pagamento de Pessoal

SEÇÃO VIII
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E SANEAMENTO (SGOV):

Art. 30 São competências da Secretaria Municipal Governo e Saneamento (SGOV):

I – Coordenar atividades de apoio às ações políticas do Poder Executivo Municipal;

II – assessorar o Chefe do Poder Excutivo nas relações institucionais internas e externas, e em sua representação política em assuntos de natureza legislativa;

III – planejar e coordenar com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social;

IV – responsabilizar-se pela gestão da relação política e administrativa com o Poder Legislativo Municipal;

V – coordenar e executar as atividades de integração e valorização de políticas públicas específicas, como: Juventude, mulhres e promoção da igualdade racial e de gênero, bem como promover ações de combate ao narcotrácio em parceria com o Estado e o Poder Judiciário;

VI – coordenar as atividades relacionadas aos direitos humanos e a cidadania;

VII – coordenar e executar as atividades de Defesa Social e Civil, colaborando com a segurança pública, por meio de ações integradas aos órgãos policiais do Estado e da União;

VIII – promover as atividades de apoio à Junta do Serviço Militar;

IX – coordenar as atividades de Ouvidoria Municipal, colhendo informações pertinentes para o melhor desenvolvimento dos serviços públicos;

X – coordenar e articular programas e projetos multisetoriais;

XI – coordenar as ações de abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição, por meio do Departamento do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE;

XII – coordenar os esforços dos órgãos públicos, privados e da comunidade, nos casos de desastres de grandes proporções, catástrofes ou quaisquer acontecimentos inesperados que coloquem em risco a segurança da população, articulando com a Comissão de Defesa Civil do Município.

Art. 31 São unidades organizacionais subordinadas a Secretaria Municipal Governo e Saneamento (SGOV):

Coordenação Municipal de Governo
Departamento de Programas e de Projetos
Ouvidoria Municipal
Departamento do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE

SEÇÃO IX
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO (SICTUR)

Art. 32 São competências da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SICTUR):

I – Prestar apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo nas áreas de indústria, comércio e turismo;

II – promover o desenvolvimento econômico, compreendendo ações de incremento e estímulo à indústria ao comércio;

III – viabilizar o desenvolvimento industrial e comercial, e os respectivos incentivos;

IV – realizar ou apoiar a realização de exposições e férias industriais e comerciais;

V – apoiar e estimular a implantação e consolidação de empresas privadas no Município, como fator de geração de emprego e renda;

VI – fomentar o desenvolvimento turístico, e respectivos incentivos;

VII – promover a ampliação e melhoramento de espaços turísticos;

VIII – realizar ou apoiar a realização de exposições, feiras e outros eventos de divulgação de potencialidades turísticas do Município;

IX – programar e promover a execução ou operacionalização de serviços urbanos;

X – implantar políticas objetivas de qualificação profissional visando o atendimento do mercado de trabalho;

XI – propor e gerenciar convênios com instituições públicas, privadas ou organização da sociedade civil consoante os objetivos que definem as políticas de participação e cidadania;

XII – formular diretrizes e políticas sociais que propiciem o acesso à cidadania, ao trabalho e renda;

XIII – desenvolver ações que incentive o empreendedorismo de jovens e adultos, por meio de cursos e outros incentivos;

XIV – articular ações para a defesa do consumidor e o desenvolvimento socioeconômico sustentável da região.

Art. 33 São órgãos subordinados a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SICTUR):

Coordenação de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Turismo
Departamento de Relações de Trabalho e Renda
a. Divisão de Incentivo ao Empreendedor
Departamento do PROCON – Relações com o Consumidor

SEÇÃO X
DAS COMPETÊNCIAS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA

Art. 34 São competências do Gabinete da Vice-Prefeita:

I – Subsidiar a Vice-Prefeita no exercício de suas atribuições de representação política;

II – Assegurar o andamento do fluxo de informações ao Gabinete do Prefeito;

III – desenvolver ações em consonância com o programa, o plano e o desempenho das atividades da Administração Direta.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações na estrutura organizacional e nos quantitativos orçamentários que se fizerem necessárias para a aplicação da Lei.

Art. 36 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2014, revogando-se a Lei Complementar nº 25/2011, a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze.

***MILTON JOSÉ TONIAZZO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Maisa Maciel
**Código Identificador:**7A88EA84

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2012

Partes interessadas: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT e a empresa SELPROM TECNOLOGIA LTDA-ME
Objeto: Prorrogação de prazo, na forma constante do Art. 57, incisos IV da lei nº 8.666/93
Valor global: R$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais)
Dot. Orç.: 3.3.90.39.00
Data de assinatura: 01/10/2013
Vigência: 01/10/2013 a 01/10/2014

**Publicado por:**
Nirley da Silva Cavalcanti
**Código Identificador:**3DFA6039

### CÂMARA MUNICIPAL
### ATO N.º 202/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERAR** os seguintes servidores: Neuza Figueiredo Assunção, Antonio Jacob Filho, Patrícia Arruda Martins, Lucia de Freitas Oliveira, Edineia Celia Bueno, Pâmela Castanon Sousa, Larissa Malheiros Batista, Lucelia Adma de Oliveira, Sulamiltes Lemes da Silva, Flaviane Silva da Guia, Gloria Bezerra dos Santos, Emanoel Messias Sousa Verly, Dorival Jose da Silva, Rogério Reis de Figueiredo, Claudinei da Silva Monge, Roney Gomes Bezerra, Gilson José da Guia, Caetano da Costa Neto, Ronilse Resende Dias de Godoy e Delcio Julio Bento Junior.

Art. 2.º - Este Ato tem seus efeitos a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 25 de outubro de 2013.

***VER. LEONARDO NORBERTO CARNEIRO MAYER***
Presidente - em exercício

***VER. JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA***
2.º Secretário

**Publicado por:**
Nirley da Silva Cavalcanti
**Código Identificador:**21E20B03

### PREFEITURA MUNICIPAL
### AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

O Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT **– PREVIVAG** por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 041/2013 torna público o RESULTADO do processo de Licitação de Pregão Presencial nº 03/2013, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 - Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de sistema previdenciário, consultoria e assessoria técnica previdenciária. Realização: 25/09/2013 - Horário: 09:00 h. - Vencedor: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda

Várzea Grande-MT, 23 de outubro de 2013.

***CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**497A6DE0

### PREFEITURA MUNICIPAL
### AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTADA TOMADA DE PREÇO N. 01/2013

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preço n. 01/2013 cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DO BAIRRO SÃO MATHEUS, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT,** realizada em 17 de julho de 2013 às 09h30m, foi declarado **FRUSTADO.**

Várzea Grande-MT, 30 de setembro de 2013**.**

Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**5F5C92CF

### PREFEITURA MUNICIPAL
### REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2013 REGISTRO DE PREÇOS

Habilitação do Item 53

O Município de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que diante da anulação do ordenador de despesas decidi, voltar à habilitação do item 53 do Pregão Presencial n. 36/2013 cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DE SOLICITAÇÕES DE EXAMES ORIUNDOS DE TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Várzea Grande/MT.. A realização da sessão pública está prevista para o dia 01 de novembro de 2013, às 09h00min (horário de local), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT,informações:www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 25 de outubro de 2013.

***LUCIANA MARTINIANO***
Pregoeira

***JAQUELINE BEBER GUIMARÃES***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**0917957F

### PREFEITURA MUNICIPAL
### ATO N°. 905/2013

O Prefeito de Várzea Grande, WALACE SANTOS GUIMARÃES, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Processo

Administrativo Disciplinar N°. 005/2013, instaurado pela Portaria n°. 014/2013/CPSPAD/SAD de 27 de fevereiro de 2013, **RESOLVE:** ACOLHER, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidora LAURA APOLÔNIA RAMOS MARTIN, matrícula N°. 84.117, Professora de Nível Superior, efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande; incorreu em prática de crime contra a Administração Pública, Improbidade Administrativa e lesão aos cofres públicos, enquadrados no Artigo 142, I, IV e X da Lei Complementar 1.164/91, para aplicar-lhe a pena disciplinar de **DEMISSÃO.**

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes. Várzea Grande, 22 de agosto de 2013.

***WALACE SANTOS GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**863FF599

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 001/2013**

*"Instituiu a criação da Comissão Especial de Fiscalização e Controle das obras para Copa do Mundo 2.014 , neste Município e dá outras providências".*

***Roldão Lima Junior**, Assessor Especial de Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **inciso I, art. 69,** da Lei Orgânica Municipal e pelo **Decreto nº. 21/2013.***

***Considerando** que esta administração municipal tem encontrado dificuldade do trato de recebimento de informações técnicas nas obras de artes especiais, principalmente de engenharia.*

***Considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal elaborar e implementar a política municipal de defesa do patrimônio público conciliando os interesses da União, do Estado e do Município, tudo em consonância com o bem comum;*

***Considerando** que o Poder Público em todas as esferas pode a qualquer momento instituir mecanismos de controle e fiscalização de obras e serviços realizados no domínio de toda sua extensão territorial, para ver e rever atos praticados por agentes públicos, e mesmos de terceiros em defesa da preservação do bem comum de toda sociedade;*

***Resolve:***

***Art. 1º.** Fica instituída, junto a Assessoria Especial de Gabinete do Prefeito, representada pelo Assessor Especial de Gabinete, Roldão Lima Junior, nomeado pelo **Decreto nº 21/2013**, como Representante Oficial no Governo do Estado de Mato Grosso – SECOPA/MT; a **Criação da Comissão Especial de Fiscalização Controle e Acompanhamento,** das execuções das obras da **Copa do Mundo 2014**, realizadas no âmbito do Município de Várzea Grande/MT.*

***Art. 2º -** Fica estabelecida que a mesma tenha o prazo de duração o termino de todas as obras em realização em nosso Município, para o evento Copa do Mundo 2.014.*

***Parágrafo Unico:** Após a realização dos levantamentos técnicos e de fiscalização apontados a mesma emitira relatórios conclusivos, mensalmente, ou por solicitação extraordinária , encaminhando aos órgãos de competência deste município para as devidas providências que estes acharem pertinentes.*

***Art. 3º -** A referida Comissão Especial tem como seus componentes os seguintes membro:*

*· **Luiz Celso Morais de Oliveira - Engenheiro Civil CREA/MT nº. 2199/D***
*· **Waldisnei Moreno Costa – Engenheiro Civil RN: 120626517-5 - CREA/MT nº. 2891/D***
*· **Marcio Alves Ferreira – Economista CORECON/MT nº. 1036.***

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2.013.

***ROLDÃO LIMA JUNIOR.***
Assessor Especial de Gabinete do Prefeito
Decreto Nº 21/2013 – Rep. Oficial no Governo/mt – Secopa/mt.

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**019A6AA8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECISÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: SUPERMERCADO MONTE REAL LTDA
**Data da Notificação**: 02/05/2013
**Data da Decisão**: 12/08/2013
**CNPJ nº**: 10.642.116/0001-88
**Processo nº**: 186.373/13
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32º, I e VI da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA E INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS APREENDIDOS** que constam nos Auto de Apreensão nº 03954/13. Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 12 de Agosto de 2013.

Gerente de Vigilância em Saúde
(Original Assinado)

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**EC420A31

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECISÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: F.M.R COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME- SUPERMERCADO BOM PREÇO
**Data da Notificação**: 27/05/13
**Data da Decisão**: 25/10/2013
**CNPJ nº**: 73.975.955/0001-38
**Processo nº**: 188766/13
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I e VI da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA e INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS APREENDIDOS,** pelo descumprimento das adequações exigidas pelos fiscais autuantes. Vale ressaltar que no

caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 25 de Outubro de 2013.

Gerente de Vigilância em Saúde
(Original Assinado)

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**2850117E

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECISÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: ILSON LEITA DA SILVA ME – MS MERCEARIA E DISTRIBUIDORA DE GÁS
**Data da Notificação**: 19/04/13
**Data da Decisão**: 19/09/2013
**CNPJ nº**: 15.107.819/0001-20
**Processo nº**: 186322/13
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II, III e VI da Lei nº 3863/12, pela aplicação de **MULTA DE 60 UPF**, conforme artigo 33, I e pela **APREENSÃO DEFINITIVA E INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS APREENDIDOS** que constam no auto de apreensão 02777/13.
Para pagamento espontâneo da multa, favor comparecer à sede da Vigilância Sanitária, situada à Av. Arthur Bernardes 1160, Ipase, Várzea Grande-MT. Vale ressaltar, que solvendo a autuada a multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua notificação da decisão terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor, conforme preconiza o artigo 39 da Lei n.º 3863/12.
Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 3863/12, para a autuada saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial.

Publique-se, Intime-se, a autuada para o pagamento ou, querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 19 de Setembro de 2013.

Gerente de Vigilância em Saúde
(Original Assinado)

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**8C5CFED9

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECISÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: MERCADO BOM GOSTO (MAPIN)
**Data da Notificação**: 15/04/2013
**Data da Decisão**: 02/09/2013
**CNPJ nº**: 07.200.114/0001-24
**Processo nº**: 186334
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32º, VI da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA E INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS APREENDIDOS** que constam nos Auto de Apreensão nº 02085/2013. Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 02 de Setembro de 2013.

Gerente de Vigilância em Saúde
(Original Assinado)

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**D40A7364

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECISÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: MERCADO BOM GOSTO (JARDIM GLÓRIA)
**Data da Notificação**: 29/04/2013
**Data da Decisão**: 09/08/2013
**CNPJ nº**: 09.320.283/0001-23
**Processo nº**: 186359/13
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32 I e VI da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA E INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS APREENDIDOS** que constam nos Autos de Apreensão nº 02096/13 e 02097/13. Vale ressaltar que no caso de penas futuras a autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Cuiabá-MT, 09 de Agosto de 2013.

Gerente de Vigilância em Saúde
(Original Assinado)

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**83910E51

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECISÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DR. SÉRGIO KUROYANAGI E EQUIPE
**Data da Notificação**: 24/04/13
**Data da Decisão**: 11/09/2013
**CNPJ nº**: NÃO POSSUI
**Processo nº**: 186331/13
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32º, II da Lei nº 3863/12, pela

aplicação de **Multa de 100 UPF**, conforme artigo 33, II da referida Lei.
Para pagamento espontâneo da multa, favor comparecer à sede da Vigilância Sanitária, situada à Av. Arthur Bernardes 1160, Ipase, Várzea Grande-MT. Vale ressaltar, que solvendo a autuada a multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua notificação da decisão terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor, conforme preconiza o artigo 39 da Lei n.º 3863/12.
Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 3863/12, para a autuada saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial.

Publique-se, Intime-se, a autuada para o pagamento ou, querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande, 11 de Setembro de 2013.

Gerente de Vigilância em Saúde
(Original Assinado)

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**F10F6609

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECISÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: COMÉRCIO DE ALIMENTOS BOLO DE ARROZ LTDA ME
**Data da Notificação**: 06/05/2013
**Data da Decisão**: 22/08/2013
**CNPJ nº**: 12.293.399/0001-25
**Processo nº**: 189018/13
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, VI da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** pelo descumprimento das adequações exigidas dos fiscais autuantes. Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande, 22 de Agosto de 2013.

Diretor de Vigilância em Saúde
(Original Assinado)

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**6A02DBC1

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO TERMO RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE EMPREITADA N°.022/2013**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA. Fundamentação Legal: Deriva do Processo Administrativo nº.192048/2013, encontra previsão na Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão, do Instrumento contratual original nº.22/2013, e foi formalizado livre acordo entre as partes conforme o Artigo 79, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Justificativa: Justifica-se por Fato Superveniente decorrente do indeferimento da Caixa Econômica Federal em repassar os recursos, conforme o Ofício nº. 1-2999/2013/GIDUR/CB e o Parecer nº. 581/2013 da mesma instituição, bem como no Ofício nº.43/2013 emitido pela Empresa contratada e ainda no Ofício nº.196/2013/SINFRA/GABINETE emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), os quais compõem o Processo Administrativo Gespro nº.192048/2013. Data de Assinatura: 18/10/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / GONÇALO APARECIDO DE BARROS – Secretário Municipal de Infraestrutura (Sinfra) / JOSEFA GINA FERREIRA – Material Forte Incorporadora Ltda e visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**F22DB9A4

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO TERMO RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE EMPREITADA N°.031/2013**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA. Fundamentação Legal: Deriva do Processo Administrativo nº.191927/2013, encontra previsão na Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão, do Instrumento contratual original nº.031/2013, e foi formalizado livre acordo entre as partes conforme o Artigo 79 – Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Justificativa: Justifica-se o presente processo o ofício nº.196/2013, assinado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura-Sinfra, ficando desde já registrado não haver nenhum custo pela desmobilização, nem nenhuma reclamação de natureza técnica científica. Data de Assinatura: 23/10/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / GONÇALO APARECIDO DE BARROS – Secretário Municipal de Infraestrutura (Sinfra) / MATERIAL FORNE INCORPORADORA LTDA – Contratada e visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**A51D5856

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2013 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001**

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Vila Rica- MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital de Abertura nº 001/2013, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade;

RESOLVE:

**I** - Comunicar aos interessados que ainda não entregaram os documentos exigidos no Item 2.3 – Apresentação de documentos exigidos no ato da Inscrição do Edital de Abertura nº 001/2013, que os mesmos poderão fazê-lo por ocasião da posse, caso sejam aprovados;

**II** - Prorrogar o prazo das inscrições do Processo Seletivo Público **001/2013** até o dia **30 /10/ 2013**;
**III** - Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Vila Rica – MT, 24 de Outubro de 2013.

***HELY CLODOALDO AFONSO FERNANDES***
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2013

**Publicado por:**
Ivanilde Tscha
**Código Identificador:**EA4836BA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.156/2013 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.**

*Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde das receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.*

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:
Art. 1º As receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, consoante dispõe a Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, serão destinadas exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica, e para a saúde, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da referida norma.
Parágrafo único. O Município de Vila Rica – MT, aplicará os recursos previstos no caput deste artigo no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

***LUCIANO MARCOS ALENCAR***
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

**Publicado por:**
Ivanilde Tscha
**Código Identificador:**968E388C

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.157/2013 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.**

**LUCIANO MARCOS ALENCAR,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica transformada em área urbana o imóvel doado pelo Sindicato Patronal Rural à Prefeitura Municipal de Vila Rica, com área de 2,42ha (dois virgula quarenta e dois hectares), desmembrada da área, cuja matrícula é nº 4.654 do Cartório de Registro de Imóveis de Vila Rica – MT, objeto do mapa e memorial descritivo que segue anexo, e que passa a fazer parte integrante do presente projeto de lei (documento nº 01).
**Art. 2º** Fica transformada em área urbana o imóvel pertencente ao Sindicato Patronal Rural de Vila Rica, com área de 10,08 ha (dez virgula zero oito hectares), cuja matricula é nº 4.654 no Cartório de Registro de Imóveis de Vila Rica – MT, objeto do mapa e memorial descritivo que segue anexo, e que passa a fazer parte integrante do presente projeto de lei (documento nº 02).
**Art.3º** O Sindicato Patronal Rural de Vila Rica fica isento, por três anos, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sobre a área descrita no artigo 2º desta lei.
**Parágrafo 1º–** O Sindicato Patronal Rural em contrapartida a liberalidade acima, terá que promover eventos culturais e esportivos no Parque de Exposições, tais como shows e rodeios, bem como promover o agronegócio do Município.
**I -** Caso o Parque de Exposições fuja da sua finalidade, a isenção do IPTU será revogada.
**II –** O município ainda poderá revogar tal isenção em caso de conveniência e oportunidade.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

***LUCIANO MARCOS ALENCAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivanilde Tscha
**Código Identificador:**F364A0FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.158 /2013 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR APARELHO DE AR CONDICIONADO A POLICIA JUDICIÁRIA CIVIL.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1° -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR 0(dois) aparelhos de ar condicionado(novos) marca Komeco Split 9.000bts , e 01(um) parelho de ar condicionado usado – patrimônio 12711- marca Eletrolux à Policia Judiciária Civil, neste município.

**Art. 2º -** O objeto desta transferência destina-se exclusivamente a Delegacia de Policia Judiciária Civil, deste município, não podendo ser utilizado para outra finalidade.

**Art. 3° -** Esta transferência é em caráter permanente e não poderá ser alienado ou cedido a terceiros sob qualquer pretexto ou alegação.

**Art. 4° -** O inadimplemento dos artigos 2º e 3º desta Lei por parte do beneficiário, implica no retorno automático do objeto desta Lei ao Patrimônio Municipal independentemente de qualquer notificação.

**Art. 5º -** A beneficiada fica responsável pela manutenção e conservação dos aparelhos.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.

***LUCIANO MARCOS ALENCAR***
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

**Publicado por:**
Ivanilde Tscha
**Código Identificador:**D1C32BDC

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2013 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.**

"Dispõe sobre a DESCONTO de IPTU do exercício de 2013 e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder desconto de 30% (tinta por cento) do valor dos débitos de IPTU DO EXERCICIO DE 2013, quando o pagamento for a vista.

Parágrafo Único. O contribuinte terá o prazo de até 15 de dezembro de 2013 para procurar a Fazenda Pública Municipal e efetuar o pagamento do IPTU com o desconto.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários a aplicação desta Lei

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

***LUCIANO MARCOS ALENCAR***
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

**Publicado por:**
Ivanilde Tscha
**Código Identificador:**50112072

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2013 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 872/09 – Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei872/2010– PLANO PLURIANUAL para o Quadriênio de 2010/2013, as modificações que seguem especificadas em anexo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

***LUCIANO MARCOS ALENCAR***
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

**Publicado por:**
Ivanilde Tscha
**Código Identificador:**DD53027C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.162/2013 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.**

"Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 1085/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na **Lei 1085/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o Exercício de 2013** as modificações que seguem especificadas em anexo.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 DE OUTUBRO DE 2013.

***LUCIANO MARCOS ALENCAR***
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

**Publicado por:**
Ivanilde Tscha
**Código Identificador:**F32A2E5A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.163/2013 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.**

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA – MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1° Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, segundo Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990.
Art. 2º O atendimento aos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, dar-se-á através de:
I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;
III - serviços especiais, nos termos da Lei Federal.

Parágrafo único. O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Art. 3° São órgãos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Tutelar.

Art. 4° O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do artigo 2°, bem como estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado instituindo e mantendo atividades de atendimento.

**CAPÍTULO II**
**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 5° Fica criado, vinculado ao Gabinete do Prefeito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador, da política de atendimento, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal n° 8.069/90, de 13 de julho de 1990.

Art. 6° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por.finalidade garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir junto as autoridades competentes o atendimento conforme estabelecido em lei, nos casos em que os direitos forem ameaçados ou violados:
I - por ação ou omissão da Sociedade ou do Estado;
II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis ou em razão de sua conduta.

Art. 7° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão de decisão autônomo e de representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil, composto por 08 (oito) membros, da forma seguinte:
I – 04 (quatro) representantes do poder público municipal das áreas de políticas sociais, de orçamento e finanças e outras a serem definidas pelo Executivo;
II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil, de Movimentos e Entidades que tenham por objetivo dentre outros:
a) atendimento social à criança e ao adolescente;
b) defesa dos direitos da criança e do adolescente;
d) entidades que contribuem para a melhoria de vida da criança e do adolescente
e) defesa da melhoria de condições de vida da população.
§ 1° Os Conselheiros representantes do poder público serão indicados pelo Prefeito, a partir da lista tríplice apresentada pelas respectivas secretarias ou órgãos, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito de sua área e identificadas com a questão.

§ 2° Os Conselheiros representantes da sociedade civil deverão ser eleitos em assembléia-geral com a presença de representantes de cada entidade, convocada para esse fim, pela Secretaria Municipal de Administração.
§ 3° A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.
§ 4° Os membros do Conselho e dos respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a reeleição apenas uma vez e por igual período.
§ 5° A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
§ 6° O Regimento Interno do Conselho regulará os casos de substituição dos membros efetivos pelos suplentes.

Art. 9º A diretoria do Conselho será composta por;
Presidente – Vice-Presidente; secretária/o e vice-secretária/o

Art. 10° Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I -na primeira sessão anual, eleger sua diretoria;
II - formular a política municipal de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis, ouvido o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - estabelecer políticas públicas municipais que garantam os direitos da criança e do adolescente previstos em lei;
IV - acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais dirigidas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município;
V - participar da elaboração da proposta orçamentária destinada à execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos Conselhos Tutelares;
VI - fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior;
VII - gerir o Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, a que se refere o artigo 88, inciso IV da Lei Federal n° 8.069/90, definindo o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;
VIII- controlar e fiscalizar o emprego e utilização dos recursos destinados a esse fundo;
IX - elaborar seu Regimento Interno;
X - solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de Conselheiro, nos casos de vacância;
XI - nomear e dar posse aos membros do Conselho Tutelar;
XII - manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal;
XIII - inscrever programas, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e não governamentais de atendimento, mantendo registro das inscrições e suas alterações, do que fará comunicação aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária;
XIV - proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento e autorizar o seu funcionamento, observado o parágrafo único, do artigo 91 da Lei n° 8.069/90, comunicando-os aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária da respectiva localidade, constituindo-se no único órgão de concessão de registro;
XV - divulgar a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - dentro do âmbito do Município, prestando à comunidade orientação permanente sobre os direitos da criança e do adolescente;
XVI - informar e motivar a comunidade, através dos diferentes órgãos de comunicação e outros meios, sobre a situação social, econômica, política e cultural da criança e do adolescente na sociedade brasileira;
XVII- garantir a reprodução e afixação, em local visível nas instituições públicas e privadas, dos direitos da criança e do adolescente e proceder ao esclarecimento e orientação sobre esses direitos, no que se refere à utilização dos serviços prestados;
XVIII - receber, analisar e encaminhar denúncias ou propostas para melhor encaminhamento da defesa da criança e do adolescente;
IXX - levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações que violarem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;
XX - promover conferências, estudos, debates e campanhas visando a formação de pessoas, grupos e entidades dedicadas à solução de questões referentes à criança e ao adolescente;
XXI - deliberar quanto à fixação da remuneração dos membros do Conselho Tutelar;
XXII- realizar assembléia anual aberta a população com a finalidade de prestar contas;
XXIII– instaurar procedimento administrativo e deliberar acerca da perda de mandato de conselheiro tutelar.

**CAPÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES INICIAIS, CRIAÇÃO, NATUREZA DO CONSELHO TUTELAR**

Art. 11 Fica criado o Conselho Tutelar no âmbito do Município, como órgãos integrante da administração pública local, autônomos e não jurisdicionais, encarregados de zelar, em nome da comunidade local, pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, na forma descrita na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (arts. 131 e 136).
Parágrafo único - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, ECA).

Art. 12 Cada Conselho Tutelar será composto de 05(cinco) membros titulares e a partir do 6º (sexto) mais votado, serão considerados suplentes, com mandato de 04*( quatro)* anos, permitida uma reeleição (art. 132, ECA).

**CAPÍTULO IV**
**DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**
**SEÇÃO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13 Todos os procedimentos para a realização da eleição dos conselheiros tutelares serão realizados sob a responsabilidade do CMDCA e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Vila Rica/MT (art. 139, ECA, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 8.242 de 12 de outubro de 1991 e Lei 12.696-2012 de 26/07/2012, Resolução 139/2010) .

*§* 1º A escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial e o processo para escolha dos membros será feito da seguinte forma:
I - Prova objetiva sobre a Lei Federal 8.069/90, contendo 30 testes de múltipla escolha, valendo 02 (dois) pontos cada, em caráter classificatório.
II - Eleição dos candidatos habilitados, através dos eleitores inscritos no município de Vila Rica – MT.

§ 2º As provas serão elaboradas e corrigidas conjuntamente pela Comissão Eleitoral, pelo membro do Ministério Público e Judiciário.
§ 3º Do resultado das provas caberá recurso para a Comissão Eleitoral, Ministério Público e Judiciário**.**

§ 4º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 14 O CMDCA fará afixar editais na portaria do prédio da Prefeitura Municipal, e publicá-lo, no Diário Oficial Eletrônico dos do Municípios/MT, site da Prefeitura e rádios locais, o prazo para a inscrição das candidaturas, impugnações, data do pleito e os locais de votação, data de posse e outra informações que se fizerem necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 15 O Presidente do CMDCA comunicará ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca o início do processo de escolha, encaminhando-lhe cópia do Edital (art. 139, ECA).

Art. 16 O CMDCA deverá formar uma comissão especial composta de no mínimo 03(três) conselheiros, que se encarregará de coordenar o processo de escolha.

**SEÇÃO II**
**DAS CANDIDATURAS**

Art. 17 São requisitos mínimos para candidatar-se e exercer as funções de conselheiro tutelar:
I - apresentar certidão negativa de antecedentes civis e criminais
II - ter idade superior a 21 anos;
III - residir no Município;
IV - ser inscrito como eleitor no Município e estar em gozo dos direitos políticos;
V – ter ensino médio completo e certificação de conhecimentos básicos em informática

Art. 18 Os candidatos deverão encaminhar requerimento de inscrição de suas candidaturas junto ao CMDCA até trinta dias após a publicação do edital de convocação, acompanhamento dos documentos comprobatórios dos requisitos de que trata o artigo anterior.

**SEÇÃO III**
**DA PROCLAMAÇÃO, DIPLOMAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**

Art. 19 Uma vez realizado o pleito, concluída a apuração e proclamados os resultados, o Presidente do CMDCA fará publicar Edital com os nomes dos Conselheiros e Suplentes eleitos e seus respectivos sufrágios.

Art. 20 A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.

**CAPÍTULO V**
**DOS CONSELHEIROS TUTELARES**
**SEÇÃO I**
**DOS IMPEDIMENTOS, VEDAÇÕES**

Art. 21 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do Conselheiro na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca (art. 140, ECA).

Art. 22 É vedado ao Conselheiro Tutelar:
a) cobrar ou receber honorários das pessoas, a qualquer título, pelo exercício das funções previstas nesta Lei;
b) divulgar, por qualquer meio de comunicação, nome de criança ou adolescente a quem se atribua ato infracional, bem como qualquer ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial, relativo a tal fato, na forma dos arts. 143 e 247 da Lei Federal nº 8.069/90;
c) usar sua função pública para fazer proselitismo político partidário.
d) utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
c) ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
d) opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
e) delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
f) proceder de forma desidiosa;
g) exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
h) deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n°
8.069, de 1990; e
i) descumprir os deveres funcionais mencionados relativas ao Conselho Tutelar.

Art. 23 - Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar contra o direito da criança ou adolescente constituir delito, caberá ao CMDCA, ou a qualquer pessoa, oferecer notícia do ato ao Ministério Público para a as providências legais cabíveis.

CAPÍTULO
SEÇÃO I
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR
Art. 24 - O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão especialmente designada, formada por 1 (um) representante do Executivo Municipal, 1 (um) representante do Legislativo Municipal, 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um governamental e outro não-governamental e 1 (um) representante do próprio Conselho Tutelar, de todos sendo exigido conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º - Os representantes serão indicados, respectivamente:
I - o representante do Executivo, pelo Prefeito Municipal;
II - o representante do Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores;
III - o representante governamental do CMDCA, pela maioria dos conselheiros governamentais, e o representante não-governamental pela maioria dos conselheiros não-governamentais do referido Conselho;
IV - o representante do Conselho Tutelar, pela maioria dos conselheiros tutelares, neste caso estando impedido de votar o indiciado.
§ 2º - O representante do Executivo deverá ser bacharel em direito.
Art. 25 Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:
I - exercer a função abusivamente em benefício próprio;
II - romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;
III - abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho;
IV - recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;
V - aplicar medida contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar, e desta forma causando dano, mesmo que somente em potencial, a criança, adolescente ou a seus pais ou responsável;
VI - deixar de comparecer, reiterada e injustificadamente, ao seu horário de trabalho.
Art. 26 Conforme a gravidade do fato e das suas conseqüências e a reincidência ou não, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
I - repreensão;
II - suspensão não remunerada de 1 (um) a 90 (noventa) dias;
III - perda do mandato.
Parágrafo único - A penalidade de suspensão não-remunerada poderá ser convertida em multa, na mesma proporção de dias.
Art. 27 O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do CMDCA, do Ministério Público ou de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos.
Parágrafo único - Fica assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao exercício do contraditório.
Art. 28 Instaurado o processo disciplinar, o indiciado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para ser interrogado.
§ 1º Esquivando-se o indiciado da citação, será o fato declarado por 2 (duas) testemunhas, e dar-se-á prosseguimento ao processo disciplinar à sua revelia. Se citado, deixar de comparecer, o processo também seguirá.
§ 2º Comparecendo o indiciado, assumirá o processo no estágio em que se encontrar.
Art. 29 Após o interrogatório o indiciado será intimado do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 3 (três).
Art. 30 Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia e as de interesse da Comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.

Parágrafo único - O indiciado e seu defensor serão intimados das datas e horários das audiências, podendo se fazer presentes e participar.
Art. 31 Concluída a instrução do processo disciplinar, o indiciado e seu defensor serão intimados do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa final.
Parágrafo único - Encerrado o prazo, a Comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação, e no primeiro caso, sugerindo ao CMDCA a penalidade a ser aplicada.
Art. 32 A Plenária do CMDCA, pela maioria absoluta de seus membros (metade mais um dos membros), decidirá o caso.
§ 1º - Para aplicar a penalidade mais grave, que é a de perda da função pública de Conselheiro Tutelar, faz-se necessária a maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de todos os seus membros.
§ 2º - Da decisão que aplicar qualquer medida disciplinar, em 10 (dez) dias, poderá ser apresentado recurso ao Prefeito Municipal, de cuja decisão final não caberá qualquer outro recurso administrativo, dando-se então publicidade e comunicando-se ao denunciante.
§ 3º - Constatada a prática de crime ou contravenção penal, o fato será ainda informado ao Ministério Público, com cópia da decisão final.

**SEÇÃO II**
**DA PERDA DO MANDATO**

Art. 33 Perderá automaticamente o mandato o conselheiro que:
I - usar da função em benefício próprio;
II- romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;
III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
V - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
VII - deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;
VIII - exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei;
IX - receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências;
X - for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime doloso, por infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente ou que transferir residência para fora do Município de Vila Rica.

Art. 34 Poderá ainda ser cassado o mandato do conselheiro tutelar em caso de grave desídia no cumprimento dos deveres de seu cargo ou de cumprimento reiterado das vedações do art. 22 desta Lei, apurando-se o fato através de inquérito administrativo instaurado pelo voto da maioria absoluta do CMDCA. A cassação dar-se-á através da votação favorável da maioria qualificada de dois terços (2/3) do colegiado pleno, facultada ampla defesa.

Art. 35 Em qualquer uma das hipóteses dos artigos anteriores, bem como nos casos de morte ou renúncia, o CMDCA deverá declarar vago o cargo e convocar o respectivo suplente.

Art. 36 Na hipótese de vacância ou de substituição temporária poro férias ou outra licença permitida ao titular será convocado a assumir um suplente o qual receberá pelos dias trabalhados.

**CAPÍTULO VII**
**DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS**

Art. 37 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviços públicos relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 38 O Conselho Tutelar elaborará o seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação CMDCA.

Art. 39 Constará da Lei Orçamentária Municipal previsão de recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares (art. 134, Parágrafo Único, ECA) e a renumeração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 40 O Chefe do Poder Executivo, ouvido o CMDCA e o Conselho Tutelar, providenciará local adequado para a sua instalação, bem como todo o apoio necessário ao seu bom funcionamento tais como: pessoal, veículos, telefone, entre outros.

§ 1º O Conselho Tutelar, funcionará de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 18:00horas na sede do Conselho.
§ 2º - A atuação do Conselho Tutelar, porém, será permanente, ou seja, contínua e ininterrupta, mantendo plantão para atender os casos urgentes em qualquer dia e horário, inclusive noturno, na forma das resoluções do CMDCA e do Regimento Interno daquele.

Art. 41- Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicação Exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, percebendo remuneração correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento do cargo comissionado de chefe de seção.
§ 1º - Tratando-se, porém, de agentes públicos eleitos para mandato temporário, os conselheiros tutelares não adquirem, ao término do seu mandato, qualquer direito indenizações ou à efetivação ou estabilidade nos quadros da Administração Pública Municipal.
§ 2º - Elegendo-se algum funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, vedada, em qualquer hipótese, a acumulação da remuneração das duas funções.

§ 3º É assegurado ao Conselheiro Tutelar o direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.

Art. 42 O funcionário público que pretender se inscrever candidato ao Conselho Tutelar deverá comprovar, até a inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Município, e caso eleito, poderá optar pelos vencimentos de sua origem, desde que a legislação de sua entidade estatal lhe faculte.

Art. 43 As férias anuais dos Conselheiros somente poderão ser gozadas por um de cada vez.
§ 1º - Ficará suspenso, durante o exercício do mandato, o gozo de licença prêmio ou não remunerada.
§ 2º - Desejando candidatar-se a cargo eletivo o Conselheiro perderá o mandato por incompatibilidade com o exercício da função, conforme §3º art. 15 da Resolução 139/2011-Conanda.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar (art. 136, ECA):

I - Atender crianças e adolescentes sempre ameaça ou violação dos direitos que lhes são reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente:
- por ação ou omissão da Sociedade ou do Estado;
- por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- e em razão de sua conduta (art. 98, 103 e 105, ECA), aplicando-lhes, isolada ou cumulativamente, conforme o caso, as seguintes medidas:
a) encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;
c) matrícula e freqüência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
e) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;

f) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento à alcoólatras e toxicômanos;
g) abrigo em entidade assistencial.

II - Atender a aconselhar os pais ou responsáveis por criança ou adolescente em situação de risco, se for o caso, aplicar-lhes as medidas de:
a) encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
b) inclusão em programa de tratamento à alcoólatras e toxicômanos;
c) encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
d) encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
e) obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua freqüência e aproveitamento escolar;
f) obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamentos especializados; e
g) advertência.

III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à Autoridade Judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente.
V - Encaminhar à Autoridade Judiciária os casos de sua competência.
VI - Providenciar a medida estabelecida pela Autoridade Judiciária, dentre as previstas no Art. 101, de I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional.
VII - Expedir notificações.
VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.
IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programa de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
X - Representar, em nome da pessoa ou da família, contra programa ou programações de Rádio ou Televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente (art. 202, 3º, Inciso II da Constituição Federal c/c art. 136, X, ECA).
XI - Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais, referidas no art. 90 da Lei 8.069.
XII - Representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de irregularidades em entidades de atendimento ou infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente, para o fim de aplicação de medidas e penalidades administrativas pela autoridade Judiciária (arts. 95, 191 e 194, ECA).
XIII - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder. Em caso de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsáveis e havendo necessidade de ser afastado o agressor da companhia da criança ou adolescente, o Conselho Tutelar comunicará imediatamente os fatos ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude (arts. 130 e 201, III, ECA).
XIV - Encaminhar ao Advogado da Infância e da Juventude da Comarca de Vila Rica, todos os casos que exijam sua iniciativa em juízo (art. 148, ECA, c/c art. 118 da Lei de Organização Judiciária/SC), como ações de alimentos, suprimentos, retificação ou cancelamento de registro de nascimento ou óbito, colocação em família substituta (guarda, tutela ou adoção) e outros, repassando-lhe o estudo social e outros documentos referentes à criança ou adolescente em situação de risco.
XV - Desempenhar quaisquer outras atividades, desde que compatíveis com as finalidades previstas no Art. 131 da Lei Federal nº 8.069/90, para o mais perfeito esgotamento dos objetivos de sua instituição.

§ 1º - Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando a sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Advogado da Infância e da Juventude da Comarca para fins dos arts. 102 e 148, Parágrafo Único, letra "h" do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - O abrigo a que se refere a letra "g" do Inciso I deste artigo é medida provisória e excepcional e só poderá ser realizado em estabelecimento aberto, sem caráter restritivo da liberdade, salvo as normas internas peculiares da entidade, nem duração superior ao necessário para a reintegração à família ou colocação em família substituta.

**CAPÍTULO IX**
**DOS DEVERES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

45 Sem prejuízo as demais normas, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter conduta pública e particular ilibada;
II - zelar pelo prestígio da instituição;
III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos da Resolução 139/2010;
VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defensoria dos direitos da criança e do adolescente;
X - residir no Município;
XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e
XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

**CAPÍTULO X**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 46 As despesas decorrentes da execução desta Lei Correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 47 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n. 631/2006, 665/2007 e 940/2010.

Gabinete do Prefeito em, 23 de outubro de 2013.

***LUCIANO MARCOS ALENCAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivanilde Tscha
**Código Identificador:**ABEEE095

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003.2013**

Gestão 2013 – 2016

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000 site: www.carlinda.mt.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003.2013

ERRATA

Considerando o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003.2013 publicado no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e no site www.amm.org.br no dia 25 de outubro de 2013

ONDE SE LÊ

| CARGO: TÉCNICO SANITARISTA | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NOME NOME | Nº da Insc. | PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA E TITULO | | | | | | | | |
| | | L.P | MAT | CG | CE | TIT | CD** | Total de Pontos | SITUAÇÃO | CL |
| Thiago Sales de Vilhena | 033 | 10,0 | 7,5 | 7,5 | 25,0 | - | | | Aprovado | 1º |
| Divino Pereira da Costa | 004 | - | - | - | - | - | | - | Eliminado - Ausente | - |
| Gerson Vieira de Barros | 003 | - | - | - | - | - | | - | Eliminado - Ausente | - |
| Lucilina de Almeida Silva | 027 | - | - | - | - | - | | - | Eliminado - Ausente | - |

LEIA –SE

| CARGO: TÉCNICO SANITARISTA | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NOME NOME | Nº da Insc. | PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA E TITULO | | | | | | | | |
| | | L.P | MAT | CG | CE | TIT | CD** | Total de Pontos | SITUAÇÃO | CL |
| Thiago Sales de Vilhena | 033 | 10,0 | 7,5 | 7,5 | 25,0 | - | | | Aprovado | 1º |
| Divino Pereira da Costa | 004 | - | - | - | - | - | | - | Eliminado - Ausente | - |
| Gerson Vieira de Barros | 003 | - | - | - | - | - | | - | Eliminado - Ausente | - |
| Lucilina de Almeida Silva | 027 | - | - | - | - | - | | - | Eliminado - Ausente | - |

***MÁRIO TOSHIO KAMAZAKI***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2013

**Publicado por:**
Solange Pereira da Silva
**Código Identificador:**5CCF1356

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL
### RESULTADO PREGÃO N° 048/2013

Processo 096/2013

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/Mt, Torna Público O Resultado Da Licitação, Pregão N° 048/2013– Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA PARA MÁQUINAS PESADAS",** Empresa: **AUTO PEÇAS TRES LTDA CNPJ: 01.631.883/0001-09**, Validade da Proposta 60 Dias. Menor Preço Por Item Conforme Descrito Abaixo. Prazo 31/12/2013.

| Item | Descrição | UND | QUANT | MARCA | Valor unit | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANEL ACO RETRO MF96 (CODIGO 186580M1) | UNI | 1 | TRATORPEÇAS | R$ 34,50 | R$ 34,50 |
| 2 | ANEL ACO RETRO MF96 (CODIGO 186581) | UNI | 3 | TRATORPEÇAS | R$ 8,10 | R$ 24,30 |
| 3 | ANEL ACO TRANSM RETRO MF96 ( CODIGO 185425) | UNI | 1 | TRATORPEÇAS | R$ 29,00 | R$ 29,00 |
| 4 | ANEL ORING 1,78X 88,62 (CODIGO 2043) | UNI | 20 | DIMBO | R$ 4,39 | R$ 87,80 |
| 5 | ANEL ORING 1,78X63,22 (CODIGO 2037) | UNI | 16 | DIMBO | R$ 4,40 | R$ 70,40 |
| 6 | ANEL ORING 1,78X63,72 (CODIGO 2036) | UNI | 18 | DIMBO | R$ 4,50 | R$ 81,00 |
| 7 | ANEL ORING 2,62X56,82 (CODIGO 2142) | UNI | 8 | DIMBO | R$ 2,09 | R$ 16,72 |
| 8 | ANEL ORING 2,62X61,6 (CODIGO 2143) | UNI | 13 | DIMBO | R$ 2,00 | R$ 26,00 |
| 9 | ANEL ORING 2,62X64,77 (CODIGO 2144) | UNI | 10 | DIMBO | R$ 1,98 | R$ 19,80 |
| 10 | ANEL ORING 2,62X88,53 (CODIGO 2153) | UNI | 6 | DIMBO | R$ 1,09 | R$ 6,54 |
| 11 | ANEL ORING VEDACAO DIF MF (CODIGO 1860838) | UNI | 5 | DIMBO | R$ 10,99 | R$ 54,95 |
| 12 | BARRA LEV HID FORD 6610 (CODIGO D6NN555A) | UNI | 4 | TRATORPEÇAS | R$ 29,90 | R$ 119,60 |
| 13 | BARRA QUADRADA MACHO FINA (CODIGO CC-08/1000) | UNI | 3 | BANDEIRANTES | R$ 46,64 | R$ 139,92 |
| 14 | BOBINA C/ CARTUCHO RETRO (CODIGO 1686991) | UNI | 2 | VERION | R$ 1.950,00 | R$ 3.900,00 |
| 15 | CILINDRO ESTAB SAPATA RET (CODIGO 3409134) | UNI | 2 | USINIL | R$ 3.630,00 | R$ 7.260,00 |
| 16 | CILINDRO MESTRE FREIO MF (CODIGO 061646T1) | UNI | 4 | USINIL | R$ 72,20 | R$ 288,80 |
| 17 | CILINDRO RODA MF 630/640/ (CODIGO 020543T1) | UNI | 4 | POWERSTOP | R$ 149,99 | R$ 599,96 |
| 18 | CONEXAO ACO SOLENOIDE SIS (CODIGO 1686992M1) | UNI | 1 | VERION | R$ 415,95 | R$ 415,95 |
| 19 | CORREIA ALT MB (CODIGO 9437PO) | UNI | 24 | GOODYEAR | R$ 17,60 | R$ 422,40 |
| 20 | CRUZETA REFORCADA TR ZF A (CODIGO CZ-149) | UNI | 4 | STHAL | R$ 47,95 | R$ 191,80 |
| 21 | DENTE CONCHA CASE W7/CAT9 (CODIGO 211302) | UNI | 18 | METISA | R$ 154,99 | R$ 2.789,82 |
| 22 | DISCO ACO TRANSM 1,4MM GR (CODIGO 1692157M1) | UNI | 8 | VERION | R$ 34,20 | R$ 273,60 |
| 23 | DISCO FREIO MF 265 275 V (CODIGO 1860964) | UNI | 24 | TRIEX | R$ 42,35 | R$ 1.016,40 |
| 24 | DISCO RETRO MF96 (CODIGO 1686359) | UNI | 4 | TRIEX | R$ 48,90 | R$ 195,60 |
| 25 | REP CIL GIRO RETRO MF96/MF96 (CODIGO 044077R1) | UNI | 4 | APC | R$ 75,47 | R$ 301,88 |
| 26 | REPARO CIL LANCA PROFUND MF96 (CODIGO 42919) | UNI | 4 | APC | R$ 110,00 | R$ 440,00 |
| 27 | REPARO DIR HIDROST RETRO MF96 (CODIGO 24390) | UNI | 2 | APC | R$ 16,99 | R$ 33,98 |
| 28 | REPARO DIRECAO HIDROSTATICA MF (CODIGO 3603110) | UNI | 4 | APC | R$ 18,25 | R$ 73,00 |
| 29 | REPARO ESTABIL TRAZ RETRO (CODIGO 37092R1) | UNI | 2 | APC | R$ 48,99 | R$ 97,98 |
| 30 | REPARO INCLINACAO MASSEY (CODIGO 2710899 MF) | UNI | 2 | APC | R$ 38,55 | R$ 77,10 |
| 31 | REPARO LANCA LEV TRAZ RET (CODIGO 42918) | UNI | 2 | APC | R$ 75,60 | R$ 151,20 |
| 32 | REPARO LEVANTE CACAMBA MA (CODIGO 2710889 MF) | UNI | 2 | APC | R$ 26,70 | R$ 53,40 |
| 33 | ROTULA UNIVERSAL (CODIGO GE-25 DO) | UNI | 8 | INA | R$ 25,75 | R$ 206,00 |
| 34 | SEMI EIXO TRACAO CARRARO LONGO (CODIGO CAR40888) | UNI | 1 | CARRARO | R$ 555,80 | R$ 555,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | ABRAÇADEIRA MANGUEIRA FILTRO AR WA180 MAIOR (CODIGO 07281011 | UNI | 6 | METALMATRIX | R$ 15,50 | R$ 93,00 |
| 36 | ACOPLAMENTO BOMBA 18 DT C/ROSCA (CODIGO 40021957A) | UNI | 2 | TRATORPEÇAS | R$ 33,99 | R$ 67,98 |
| 37 | ANEL ELASTICO EXTERNO 60,8MM (CODIGO 438065) | UNI | 12 | DIMBO | R$ 6,90 | R$ 82,80 |
| 38 | ANEL ELASTICO INTERNO 125X4MM (COD.4390120) | UNI | 4 | DIMBO | R$ 17,99 | R$ 71,96 |
| 39 | ANEL KIT VEDACAO LATERAL KOM D50 (CODIGO 700005220) | UNI | 2 | DIMBO | R$ 5,49 | R$ 10,98 |
| 40 | ANEL KIT VEDACAO LATERAL KOM D50 (CODIGO 700005260) | UNI | 2 | DIMBO | R$ 6,79 | R$ 13,58 |
| 41 | ANEL ORING 1,78X12,42 (COD.468011815) | UNI | 6 | DIMBO | R$ 1,52 | R$ 9,12 |
| 42 | ANEL ORING 2,62X61,6 (COD.D2143) | UNI | 10 | DIMBO | R$ 5,50 | R$ 55,00 |
| 43 | ANEL ORING 2,62X69,52 (COD.468069262) | UNI | 8 | DIMBO | R$ 1,99 | R$ 15,92 |
| 44 | ANEL ORING 3,53X132,94 (COD.46802210) | UNI | 6 | DIMBO | R$ 7,87 | R$ 47,22 |
| 45 | ANEL ORING 3,53X21,82MM (COD.D2212) | UNI | 3 | DIMBO | R$ 3,92 | R$ 11,76 |
| 46 | ANEL ORING 3,53X215,49 CUBO WA180 - (COD.4173311410) | UNI | 10 | DIMBO | R$ 11,99 | R$ 119,90 |
| 47 | ANEL ORING 3,53X247,24 CUBO WA180 - (COD.4173311420) | UNI | 10 | DIMBO | R$ 21,20 | R$ 212,00 |
| 48 | ANEL ORING CARCACA DIFERENCIAL MF 286 LINHA200 (CODIGO 18608 | UNI | 6 | DIMBO | R$ 6,50 | R$ 39,00 |
| 49 | ANEL ORING EIXO ROL SUP (COD.700003082) | UNI | 6 | DIMBO | R$ 1,35 | R$ 8,10 |
| 50 | ANEL ORING ROLETE KOM D51 (COD.700003048) | UNI | 6 | DIMBO | R$ 0,90 | R$ 5,40 |
| 51 | ANEL TRAVA EIXO REDUTOR TRACAO ZF (COD.0501398339) | UNI | 4 | RECH | R$ 8,98 | R$ 35,92 |
| 52 | ANEL TRAVA ROL ENG TRACAO ZF APL-345/350 (COD.0501398626) | UNI | 12 | RECH | R$ 7,49 | R$ 89,88 |
| 53 | ANTI FERRUGEM LUB SPRAY NAPA PARTS (COD.7898807) | UNI | 36 | WITELUB | R$ 9,38 | R$ 337,68 |
| 54 | ARALDITE 15 MINUTO (COD.9850500015) | UNI | 12 | ORBI | R$ 18,64 | R$ 223,68 |
| 55 | ARRUELA CUBO TZ MF 275/29 (COD.3410536) (COD.3410536) | UNI | 6 | TRATORPEÇAS | R$ 12,99 | R$ 77,94 |
| 56 | ARRUELA DENTE INT TRACAO ZF APL (COD.0095353137) | UNI | 4 | TRATORPEÇAS | R$ 47,52 | R$ 190,08 |
| 57 | ARRUELA ENCOSTO CX SATELITE TRACAO ZF APL (COD.3176304) | UNI | 4 | TRATORPEÇAS | R$ 16,38 | R$ 65,52 |
| 58 | ARRUELA ESPACADOR ENG TRACAO VT (COD.440620) | UNI | 6 | TRATORPEÇAS | R$ 6,22 | R$ 37,32 |
| 59 | ARRUELA LISA 1" ESP 3 (COD.1LI) | UNI | 65 | LIABOX | R$ 1,09 | R$ 70,85 |
| 60 | ARRUELA LISA 1/2" OU 12MM LATARIA (Cod. 12-41LI) | UNI | 250 | LIABOX | R$ 1,09 | R$ 272,50 |
| 61 | BOMBA ALIMENT PERKINS 4236/4248 MF (COD.60249) | UNI | 2 | DIMBO | R$ 97,99 | R$ 195,98 |
| 62 | BUCHA ACO EXTERNA PATROL FG170 (COD.73074360) | UNI | 1 | DISPETRAL | R$ 79,27 | R$ 79,27 |
| 63 | BUCHA ACO INTERNA PATROL FG170 (COD.73074359) | UNI | 1 | DISPETRAL | R$ 85,64 | R$ 85,64 |
| 64 | BUCHA ACO PINO ARTICULCAO PATROL FG170 (COD.75213769) | UNI | 2 | DISPETRAL | R$ 49,00 | R$ 98,00 |
| 65 | BUCHA ARTICULACAO PATROLA FG 170 - ACO (COD.75213769) | UNI | 1 | DISPETRAL | R$ 49,99 | R$ 49,99 |
| 66 | BUCHA ARTICULACAO PATROLA FG170 - (COD.73074360) | UNI | 1 | DISPETRAL | R$ 79,99 | R$ 79,99 |
| 67 | BUCHA BALANCA TRACAO VT (COD.G509) | UNI | 1 | GATTI | R$ 114,37 | R$ 114,37 |
| 68 | BUCHA BALANCA TRACAO VT (COD.G510) | UNI | 1 | GATTI | R$ 91,51 | R$ 91,51 |
| 69 | BUCHA BALANCA TRACAO VT (COD.G512) | UNI | 1 | GATTI | R$ 92,90 | R$ 92,90 |
| 70 | BUCHA BALANCA TRACAO VT118 128 (COD.G511) | UNI | 1 | GATTI | R$ 139,00 | R$ 139,00 |
| 71 | BUCHA BRACO LAMINA KOM D50 (COD.13030B1130) | UNI | 4 | RECH | R$ 157,32 | R$ 629,28 |
| 72 | BUCHA PIAO LATERAL KOM D50 (COD.13027B1150) | UNI | 1 | RECH | R$ 138,55 | R$ 138,55 |
| 73 | CAPA MANGUEIRA HIDRAULICA 1" X 2 PRENSADA (COD.ELC216) | UNI | 15 | JASON | R$ 11,98 | R$ 179,70 |
| 74 | CAPA MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 X 2 PRENSADA (COD.ELC208) | UNI | 45 | JASON | R$ 7,91 | R$ 355,95 |
| 75 | CAPA MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 X 4 (COD.ELC4 08) | UNI | 25 | JASON | R$ 10,52 | R$ 263,00 |
| 76 | CAPA MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 X 2 PRENSADA (COD.ELC204) | UNI | 30 | JASON | R$ 7,90 | R$ 237,00 |
| 77 | CAPA MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 X 2 PRENSADA (COD.ELC212) | UNI | 60 | JASON | R$ 9,99 | R$ 599,40 |
| 78 | CAPA MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 X 2 PRENSADA (COD.ELC206) | UNI | 50 | JASON | R$ 6,49 | R$ 324,50 |
| 79 | CONEXAO HIDRAULICA FG 1"1/16 X 3/4 X 2 (COD.EPO211212) | UNI | 22 | JASON | R$ 24,99 | R$ 549,78 |
| 80 | CONEXAO HIDRAULICA FG 1"5/16 X 1" X 2 (COD.EPO211616) | UNI | 18 | JASON | R$ 25,99 | R$ 467,82 |
| 81 | CONEXAO HIDRAULICA FG 13/16 X 1/2 X 2 (COD.EPF0808) | UNI | 4 | JASON | R$ 23,80 | R$ 95,20 |
| 82 | CONEXAO HIDRAULICA FG 3/4 X 3/4 X 2 BSP (COD.EPO601212) | UNI | 6 | JASON | R$ 16,99 | R$ 101,94 |
| 83 | CONEXAO HIDRAULICA FG 3/4 X 3/8 X 2 PRENSADA (COD.EPO210806) | UNI | 15 | JASON | R$ 9,99 | R$ 149,85 |
| 84 | CONEXAO HIDRAULICA FG 90º 1"1/16 X 3/4 X 2 (COD.EPO641212) | UNI | 25 | JASON | R$ 21,99 | R$ 549,75 |
| 85 | CONEXAO HIDRAULICA FG 90º 13/16 X 1/2 X 2 (COD.EPF900808) | UNI | 4 | JASON | R$ 14,99 | R$ 59,96 |
| 86 | CONEXAO HIDRAULICA FG M16 X 3/8 X 2 (COD.EPB1606) | UNI | 8 | JASON | R$ 16,99 | R$ 135,92 |
| 87 | CONEXAO HIDRAULICA FG M24 X 5/8 X 2 (COD.EPK2410) | UNI | 12 | JASON | R$ 26,90 | R$ 322,80 |
| 88 | CONEXAO HIDRAULICA FG M30 P.1,5 X 3/4 X 2 (COD.EPK3012) | UNI | 6 | JASON | R$ 21,99 | R$ 131,94 |
| 89 | CONEXAO HIDRAULICA FLANGE 1"3/4 X 1" X 2 (COD.EP4471616) | UNI | 4 | JASON | R$ 29,99 | R$ 119,96 |
| 90 | CONEXAO HIDRAULICA FLANGE 45º (COD.EP5471212) | UNI | 2 | JASON | R$ 29,84 | R$ 59,68 |
| 91 | CONEXAO HIDRAULICA FLANGE 45º 2" X 1" X 2 (COD.EP5472016) | UNI | 2 | JASON | R$ 44,99 | R$ 89,98 |
| 92 | CONEXAO HIDRAULICA FLANGE 90º (COD.EP0901612) | UNI | 9 | JASON | R$ 23,99 | R$ 215,91 |
| 93 | CONEXAO HIDRAULICA MF 1"1/16 JIC X MF 1"1/16 JIC (COD.ELA812 | UNI | 6 | JASON | R$ 14,99 | R$ 89,94 |
| 94 | CONEXAO HIDRAULICA MF 1/2 NPT (COD.EPO220812) | UNI | 60 | JASON | R$ 16,99 | R$ 1.019,40 |
| 95 | CONEXAO HIDRAULICA MF 3/4 NPT (COD.EPO221212) | UNI | 26 | JASON | R$ 14,99 | R$ 389,74 |
| 96 | CONEXAO HIDRAULICA MF 7/8 X 1/2 X 2 (COD.EPO261008) | UNI | 60 | JASON | R$ 11,99 | R$ 719,40 |
| 97 | CONEXAO HIDRAULICA MF 9/16 PAR X MF 9/16 JIC (COD.ELA100606) | UNI | 15 | JASON | R$ 9,99 | R$ 149,85 |
| 98 | CONEXAO HIDRAULICA MF M20 X 1/2 X 2 (T-12) (COD.EP2342008) | UNI | 25 | JASON | R$ 11,99 | R$ 299,75 |
| 99 | CONEXAO HIDRAULICA SALVA VIDAS 3/4 X 2 (COD.EPO9112) | UNI | 1 | JASON | R$ 9,87 | R$ 9,87 |
| 100 | CORREIA ALT CAM VW 16170/16210 CUMMINS (COD.K080590) | UNI | 2 | GOODYEAR | R$ 51,99 | R$ 103,98 |
| 101 | CORREIA ALT CAT D4D/E/930/120B (COD.0745GS) | UNI | 6 | GODYEAR | R$ 94,99 | R$ 569,94 |
| 102 | CORREIA ALT CBT VALMET 1105/2400 (COD.13X1475) | UNI | 8 | GODYEAR | R$ 19,99 | R$ 159,92 |
| 103 | CORREIA ALT FIAT AD7/MF 265/295/FORD LINHA (COD.9474GS) | UNI | 6 | GODYEAR | R$ 17,99 | R$ 107,94 |
| 104 | CORREIA ALT FORD 4600/6610/VT BH140/180 18,69 (COD.9419GS) | UNI | 4 | GOODYEAR | R$ 17,99 | R$ 71,96 |
| 105 | CORREIA ALT HILUX 2.8 92/01 C10 6 CIL MB OM366/6 (COD.9412PO | UNI | 2 | GOODYEAR | R$ 22,99 | R$ 45,98 |
| 106 | CORREIA ALT KOMATSU D50 (COD.23X1765) | UNI | 6 | GOODYEAR | R$ 113,41 | R$ 680,46 |
| 107 | CORREIA ALT MB 1313 A 2213 TURB (COD.9571PO) | UNI | 8 | GOODYEAR | R$ 34,99 | R$ 279,92 |
| 108 | CORREIA ALT MB1519 CHEVETE (COD.7488GS) | UNI | 2 | GOODYEAR | R$ 18,99 | R$ 37,98 |
| 109 | CORREIA ALT MF 286 (COD.2801859M1) | UNI | 6 | GOODYEAR | R$ 29,99 | R$ 179,94 |
| 110 | CORREIA ALT MWM D229 AD7 SCANIA (COD.9561GS) | UNI | 4 | GOODYEAR | R$ 24,99 | R$ 99,96 |
| 111 | CORRENTE ACOPLAMENTO BOMBA HID 16 DT A (COD.001600) | UNI | 2 | TRATORPEÇAS | R$ 19,60 | R$ 39,20 |
| 112 | CORRENTE ACOPLAMENTO BOMBA HID 22 DT A (COD.00227171) | UNI | 2 | TRATORPEÇAS | R$ 28,80 | R$ 57,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 113 | CORRENTE BASCULANTES/CARDAN (513400X) | UNI | 4 | STHAL | R$ 15,99 | R$ 63,96 |
| 114 | CRUZETA CARD VALMET 880 TR (81109400) | UNI | 6 | STHAL | R$ 27,99 | R$ 167,94 |
| 115 | CRUZETA CARDAN CASE W20 CATERP. PA 9.30 (COD.5Y0154) | UNI | 3 | STHAL | R$ 119,99 | R$ 359,97 |
| 116 | CRUZETA CARDAN ESTERIA (COD.CT18005 ) | UNI | 1 | STHAL | R$ 59,99 | R$ 59,99 |
| 117 | CRUZETA CARDAN F600 D60 F4000 TRACAO VALMET (COD.855846) | UNI | 4 | STHAL | R$ 67,90 | R$ 271,60 |
| 118 | DENTE CONCHA C/ FUROS 7/8 (COD.3201071) | UNI | 16 | METISA | R$ 159,99 | R$ 2.559,84 |
| 119 | DENTE CONCHA RETRO RANDON C/ FUROS 5/8 (COD.211201) | UNI | 14 | METISA | R$ 112,50 | R$ 1.575,00 |
| 120 | DISCO CAIXA SATELITE ZF (USA 10 PECAS) (COD.4131303022) | UNI | 10 | VERION | R$ 47,45 | R$ 474,50 |
| 121 | DISCO CAIXA SATELITE ZF (USA 2 PECAS) (COD.4131303054) | UNI | 2 | VERION | R$ 74,99 | R$ 149,98 |
| 122 | DISCO CAIXA SATELITE ZF (USA 8 PECAS) (COD.4131303048) | UNI | 8 | VERION | R$ 62,99 | R$ 503,92 |
| 123 | DISCO EMBREAGEM MF 292/297/299/620/630/6505290 (COD.30202) | UNI | 1 | TRIEX | R$ 579,99 | R$ 579,99 |
| 124 | DISCO EMBREAGEM PACOTE DIR KOM D50 (COD.1302211320) | UNI | 14 | TRIEX | R$ 63,60 | R$ 890,40 |
| 125 | DISCO FREIO BANHO OLEO WA180 (COD.4183311241) | UNI | 4 | TRIEX | R$ 750,00 | R$ 3.000,00 |
| 126 | FILTRO AR EXT G930 VOLVO (COD.RS3744) | UNI | 3 | TECFIL | R$ 262,70 | R$ 788,10 |
| 127 | FILTRO AR EXT KOMATSU PC (COD.6001852510) | UNI | 3 | TECFIL | R$ 230,00 | R$ 690,00 |
| 128 | FILTRO AR EXT MF235/250/265/VT3000/PAMPA (COD.260340) | UNI | 4 | TECFIL | R$ 23,32 | R$ 93,28 |
| 129 | FILTRO AR EXT NEW HOLLAND (COD.DQ59138) | UNI | 3 | TECFIL | R$ 36,99 | R$ 110,97 |
| 130 | FILTRO BRIND LUBR MF 265/290/5275/5300/FORD (COD.PH2821C ) | UNI | 6 | TECFIL | R$ 18,99 | R$ 113,94 |
| 131 | FILTRO BRIND LUBR MWM SERIE 10/FIAT/FORD/VT (COD.W51820) | UNI | 4 | TECFIL | R$ 27,99 | R$ 111,96 |
| 132 | FILTRO BRIND LUBR VT MWM (COD.W940/18) | UNI | 4 | TECFIL | R$ 14,32 | R$ 57,28 |
| 133 | FILTRO CAV COMB (COD.040880T1) | UNI | 24 | TECFIL | R$ 8,99 | R$ 215,76 |
| 134 | FILTRO HIDR CATERPILLAR 930/D-4 (COD.CH115PL) | UNI | 1 | TECFIL | R$ 49,50 | R$ 49,50 |
| 135 | FILTRO HIDR G930 VOLVO (COD.PSH793) | UNI | 1 | TECFIL | R$ 319,99 | R$ 319,99 |
| 136 | FILTRO HIDR KOMATSU PC 15 (COD.2076071182) | UNI | 1 | TECFIL | R$ 240,50 | R$ 240,50 |
| 137 | FLANGE ARTICULACAO PATROLA FG 170 (COD.75213782) | UNI | 1 | DISPETRAL | R$ 234,00 | R$ 234,00 |
| 138 | FLANGE PINO ARTICULACAO C FG170 (CODIGO 75213817) | UNI | 2 | DISPETRAL | R$ 195,00 | R$ 390,00 |
| 139 | GARFO DUPLO TRACAO ZF APL-345/350 (COD.07020310430) | UNI | 2 | CARRARO | R$ 520,00 | R$ 1.040,00 |
| 140 | GARFO FREIO MF286 BANHO OLEO (COD.1861676) | UNI | 2 | TRATORPEÇAS | R$ 12,60 | R$ 25,20 |
| 141 | GARFO LADO DIF TRACAO ZF APL-345/350 (COD.0095236008) | UNI | 2 | CARRARO | R$ 173,00 | R$ 346,00 |
| 142 | GARFO LADO RODA TRACAO ZF APL-345/350 (COD.0095236009) | UNI | 2 | CARRARO | R$ 403,99 | R$ 807,98 |
| 143 | GRACHEIRO 1/4 45º (COD.984514) | UNI | 35 | UNIVERSAL | R$ 2,19 | R$ 76,65 |
| 144 | GRACHEIRO 1/4 90º (COD.989014) | UNI | 65 | UNIVERSAL | R$ 2,79 | R$ 181,35 |
| 145 | GRACHEIRO 1/4 RETO (COD.986014) | UNI | 110 | UNIVERSAL | R$ 2,09 | R$ 229,90 |
| 146 | GRACHEIRO 10MM (COD.986010) | UNI | 130 | UNIVERSAL | R$ 1,59 | R$ 206,70 |
| 147 | GRACHEIRO 10MM 90º (COD.989010) | UNI | 80 | UNIVERSAL | R$ 2,38 | R$ 190,40 |
| 148 | GRACHEIRO 3/8 45º (COD.984538) | UNI | 64 | UNIVERSAL | R$ 2,39 | R$ 152,96 |
| 149 | GRACHEIRO 3/8 90º (COD.989038) | UNI | 56 | UNIVERSAL | R$ 2,39 | R$ 133,84 |
| 150 | GRACHEIRO 3/8 RETO (COD.986038) | UNI | 120 | UNIVERSAL | R$ 1,74 | R$ 208,80 |
| 151 | GRAXEIRO 1/8 RETO (COD.13FS) | UNI | 25 | UNIVERSAL | R$ 1,89 | R$ 47,25 |
| 152 | LAMINA PATROL RETA 13F 1ª LINHA (COD.5J6970) | UNI | 10 | METISA | R$ 385,00 | R$ 3.850,00 |
| 153 | LAMINA PATROL RETA 15F 1ª LINHA ACO ESPECIAL (COD.113TBM) | UNI | 8 | METISA | R$ 546,99 | R$ 4.375,92 |
| 154 | LIXA AGUA 220 | UNI | 25 | 3M | R$ 2,54 | R$ 63,50 |
| 155 | LIXA AGUA 400 | UNI | 6 | 3M | R$ 2,42 | R$ 14,52 |
| 156 | LIXA DAGUA 180 | UNI | 10 | 3M | R$ 2,59 | R$ 25,90 |
| 157 | LUVA BOMBA HIDRAULICA 13 ESTRIAS (COD.503030043) | UNI | 3 | TRATORPEÇAS | R$ 44,99 | R$ 134,97 |
| 158 | LUVA HIDRAULICA FEMEA 1/4 NPT (COD.M0741) | UNI | 6 | TRATORPEÇAS | R$ 6,78 | R$ 40,68 |
| 159 | MANGA DE EIXO MF LD 85X/95X/275/290 (COD.1481393) | UNI | 1 | CAMARGO | R$ 316,74 | R$ 316,74 |
| 160 | MANGUEIRA 1 HIDRAULICA 2 TRAMAS (COD2T16) | MT | 12 | JASON | R$ 51,99 | R$ 623,88 |
| 161 | MANGUEIRA 1 HIDRAULICA 4 TRAMAS 280BAR/4060 PSI (COD 4T16) | MT | 4 | JASON | R$ 93,50 | R$ 374,00 |
| 162 | MANGUEIRA 1"1/2 SUCCAO E DESCARGA OLEO (COD.NY24JMSDOL) | MT | 6,5 | JASON | R$ 102,98 | R$ 669,37 |
| 163 | MANGUEIRA 1"1/4 OLEO SOLVENTE 300PSI (COD.NY20OL) | MT | 4,55 | JASON | R$ 44,99 | R$ 204,70 |
| 164 | MANGUEIRA 1"1/8 OLEO SOLVENTE 300PSI (COD.NY22OL) | MT | 3,5 | JASON | R$ 41,03 | R$ 143,61 |
| 165 | MANGUEIRA 1/2 HIDRAULICA 2 TRAMAS (CODIGO 2T08) | MT | 25 | JASON | R$ 29,30 | R$ 732,50 |
| 166 | MANGUEIRA 1/2 HIDRAULICA 4 TRAMAS (CODIGO 4T08) | MT | 8 | JASON | R$ 63,80 | R$ 510,40 |
| 167 | MANGUEIRA 1/2 HIDRO/AR 300PSI (CODIGO NY08JH) | MT | 12 | JASON | R$ 12,89 | R$ 154,68 |
| 168 | MANGUEIRA 2" SUCCAO E DESCARGA OLEO (COD.NY32JMSDOL) | MT | 6,2 | JASON | R$ 126,79 | R$ 786,10 |
| 169 | MANGUEIRA 3/4 HIDRAULICA 2TRAMAS (CODIGO 2T12) | MT | 20 | JASON | R$ 65,99 | R$ 1.319,80 |
| 170 | MANGUEIRA 3/8 HIDRAULICA 1 TRAMA (CODIGO 1T06) | MT | 40 | JASON | R$ 17,50 | R$ 700,00 |
| 171 | MANGUEIRA 3/8 HIDRAULICA 2TRAMAS (CODIGO 2T06) | MT | 22 | JASON | R$ 24,99 | R$ 549,78 |
| 172 | MANGUEIRA 3/8 HIDRO AR (CODIGO NY06JH) | MT | 6 | JASON | R$ 10,33 | R$ 61,98 |
| 173 | MANGUEIRA 5/16 JASON AR 300PSI (COD.NY05) | MT | 8 | JASON | R$ 5,34 | R$ 42,72 |
| 174 | MANGUEIRA 5/8 JASON HIDRO/AR 300 PSI (COD.NY10JH) | MT | 5 | JASON | R$ 15,99 | R$ 79,95 |
| 175 | MANGUEIRA PRETA RIGIDA "TUBO TECALON" 1/2 (CODIGO 1/2MR) | MT | 8 | JASON | R$ 5,50 | R$ 44,00 |
| 176 | MANGUEIRA PRETA RIGIDA "TUBO TECALON" 1/4 (CODIGO 1/4MR) | MT | 4,88 | JASON | R$ 2,49 | R$ 12,15 |
| 177 | MANGUEIRA PRETA RIGIDA (CODIGO 7/16MR) | MT | 0,42 | JASON | R$ 4,90 | R$ 2,06 |
| 178 | PARAFUSO LAMINA 1" X 31/2 UNC (CODIGO 1X31/2LA) | UNI | 18 | JASON | R$ 12,96 | R$ 233,28 |
| 179 | PARAFUSO LAMINA 3/4X2.1/2 (COD.PL-3/4X2.1/2) | UNI | 30 | FEY | R$ 3,66 | R$ 109,80 |
| 180 | PARAFUSO LAMINA 3/4X3.1/8 (COD.PL-3/4X3.1/8) | UNI | 100 | FEY | R$ 4,95 | R$ 495,00 |
| 181 | PARAFUSO LAMINA 5/8X2.3/4 (COD.PL-5/8X2.3/4) | UNI | 100 | FEY | R$ 2,81 | R$ 281,00 |
| 182 | PARAFUSO LAMINA 5/8X21/4 UNC 12,9 (COD.5/8X21/4LA) | UNI | 100 | FEY | R$ 4,99 | R$ 499,00 |
| 183 | PARAFUSO LAMINA 5/8X3 CANTO (COD.PL-5/8X3) | UNI | 72 | FEY | R$ 2,99 | R$ 215,28 |
| 184 | PARAFUSO LAMINA 5/8X31/4 UNC 12,9 (COD.5/8X31/4LA) | UNI | 28 | FEY | R$ 4,99 | R$ 139,72 |
| 185 | PARAFUSO SEXTAVADO 10X30 M1,25 RI 8.8 (COD.10X30M1,25) | UNI | 25 | FEY | R$ 1,05 | R$ 26,25 |
| 186 | PARAFUSO SEXTAVADO 10X30 MB (1,0) RI 8.8 (COD.10X30MB) | UNI | 12 | FEY | R$ 1,05 | R$ 12,60 |
| 187 | PARAFUSO SEXTAVADO 10X60 P.1,25 RP 8.8 (COD.10X60M1,25) | UNI | 8 | FEY | R$ 1,89 | R$ 15,12 |
| 188 | PARAFUSO SEXTAVADO 12X30 M1,25 RI 8.8 (COD.12X30M1,25) | UNI | 15 | FEY | R$ 1,59 | R$ 23,85 |
| 189 | PARAFUSO SEXTAVADO 12X40 MA (1,75) RP 8.8 (CODIGO 12X40MA) | UNI | 16 | FEY | R$ 1,54 | R$ 24,64 |
| 190 | PARAFUSO SEXTAVADO 12X40 MB (1,50) RP 8.8 (COD.12X40MB) | UNI | 7 | FEY | R$ 2,99 | R$ 20,93 |
| 191 | PARAFUSO SEXTAVADO 12X50 MA (1,75) RP 8.8 (CODIGO 12X50MA) | UNI | 20 | FEY | R$ 1,05 | R$ 21,00 |
| 192 | PARAFUSO SEXTAVADO 12X70 MA (1,75) RP 8.8 (COD.12X70MA) | UNI | 14 | FEY | R$ 2,72 | R$ 38,08 |
| 193 | PARAFUSO SEXTAVADO 14X40 MA (2,00) RI 8.8 (CODIGO 12X70MA) | UNI | 17 | FEY | R$ 2,93 | R$ 49,81 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 194 | PARAFUSO SEXTAVADO 16X140 MA (2,00) RP 8.8 (COD.16X140MA) | UNI | 6 | FEY | R$ 5,99 | R$ 35,94 |
| 195 | PARAFUSO SEXTAVADO 16X180 RP 8.8 MA 2,0 (COD.16X180MA) | UNI | 3 | FEY | R$ 8,46 | R$ 25,38 |
| 196 | PARAFUSO SEXTAVADO 16X180 RP 8.8 MA 2,0 (COD.16X180MA) | UNI | 15 | FEY | R$ 7,09 | R$ 106,35 |
| 197 | PARAFUSO SEXTAVADO 16X35 MB 1,50 RI 8.8 (COD.16X35MB) | UNI | 18 | FEY | R$ 3,21 | R$ 57,78 |
| 198 | PARAFUSO SEXTAVADO 20X130 RP 8.8 MA 2,5 (COD.20X130MA) | UNI | 6 | FEY | R$ 10,45 | R$ 62,70 |
| 199 | PARAFUSO SEXTAVADO 24X130 RP 8.8 MA 3,0 (COD.24X130MA) | UNI | 4 | FEY | R$ 19,25 | R$ 77,00 |
| 200 | PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X11/2 UNF RI 26F GRAU5 (CODIGO 3/8X11/ | UNI | 8 | FEY | R$ 0,99 | R$ 7,92 |
| 201 | PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2 UNF RI 26F GRAU5 (COD.3/8X2NCA) | UNI | 24 | FEY | R$ 1,42 | R$ 34,08 |
| 202 | PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X21/2 UNC RP 16F GRAU5 (CODIGO 3/8X21/ | UNI | 18 | FEY | R$ 1,99 | R$ 35,82 |
| 203 | PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X5 UNC RP 16F GRAU5 (COD.3/8X5NCA) | UNI | 6 | FEY | R$ 2,49 | R$ 14,94 |
| 204 | PARAFUSO SEXTAVADO 6X20 MA (1,00) RI 8.8 (COD.6X20MA) | UNI | 30 | FEY | R$ 0,29 | R$ 8,70 |
| 205 | PARAFUSO SEXTAVADO 7/16X1 UNC RI 14F GRAU5 (COD.7/16X1NCA) | UNI | 9 | FEY | R$ 1,39 | R$ 12,51 |
| 206 | PARAFUSO SEXTAVADO 8X20 MA (1,25) RI 8.8 (COD.8X20MA) | UNI | 25 | FEY | R$ 0,49 | R$ 12,25 |
| 207 | PARAFUSO SEXTAVADO 8X30 MA (1,25) RI 8.8 (COD.8X30MA) | UNI | 35 | FEY | R$ 0,59 | R$ 20,65 |
| 208 | PARAFUSO SEXTAVADO 9/16X4 UNC RP 12F GRAU5 (COD.9/16X4NCA) | UNI | 6 | FEY | R$ 5,54 | R$ 33,24 |
| 209 | PINO TRAVA ELASTICO 10X80 (CODIGO 47501080) | UNI | 15 | UNIVERSAL | R$ 2,05 | R$ 30,75 |
| 210 | PINO TRAVA ELASTICO 12X90 (CODIGO 47501290) | UNI | 15 | UNIVERSAL | R$ 6,99 | R$ 104,85 |
| 211 | PINO TRAVA ELASTICO 4X70 (CODIGO 4750470) | UNI | 15 | UNIVERSAL | R$ 1,30 | R$ 19,50 |
| 212 | PINO TRAVA ELASTICO 6X80 (CODIGO 4750680) | UNI | 15 | UNIVERSAL | R$ 2,05 | R$ 30,75 |
| 213 | PORCA AUTO TRAVANTE 1/2 UNF NYB ZB (CODIGO 1/2NFT) | UNI | 25 | FEY | R$ 1,19 | R$ 29,75 |
| 214 | PORCA AUTO TRAVANTE 12 MA 1,75 NYB ZB (CODIGO 2NCT) | UNI | 15 | FEY | R$ 1,19 | R$ 17,85 |
| 215 | PORCA AUTO TRAVANTE 14 MA 2,0 NYA ZB (CODIGO 14NCT) | UNI | 12 | FEY | R$ 1,09 | R$ 13,08 |
| 216 | PORCA AUTO TRAVANTE 16 MA 2,0 NYA ZB (CODIGO 16NCT) | UNI | 20 | FEY | R$ 1,67 | R$ 33,40 |
| 217 | PORCA AUTO TRAVANTE 8 MA 1,25 NYB ZB (CODIGO 8NCT) | UNI | 30 | FEY | R$ 0,67 | R$ 20,10 |
| 218 | PORCA CASTELO 11/2 UNF (CODIGO 11/2CA) | UNI | 4 | FEY | R$ 29,60 | R$ 118,40 |
| 219 | PORCA CASTELO 7/8 UNF (CODIGO 7/8CA) | UNI | 6 | FEY | R$ 5,46 | R$ 32,76 |
| 220 | PORCA CUBO TRACAO ZF APL 345/350 MUNHAO (CODIGO 0737503042) | UNI | 2 | GATTI | R$ 151,77 | R$ 303,54 |
| 221 | PORCA CUBO TZ MF 275 292 (CODIGO 847417M1) | UNI | 20 | GATTI | R$ 1,89 | R$ 37,80 |
| 222 | PORCA DENTE CONCHA 7/8 (CODIGO 3201071/2) | UNI | 16 | FEY | R$ 3,49 | R$ 55,84 |
| 223 | PORCA DUPLA 1/2 UNF (CODIGO 1/2DU) | UNI | 32 | FEY | R$ 0,79 | R$ 25,28 |
| 224 | PORCA DUPLA 12MM 1.5 (MB) (CODIGO 12DU) | UNI | 10 | FEY | R$ 1,09 | R$ 10,90 |
| 225 | PORCA DUPLA 18 MB (CODIGO 18-DMB) | UNI | 54 | FEY | R$ 1,29 | R$ 69,66 |
| 226 | PORCA DUPLA 3/4 UNF (CODIGO 3/4DU) | UNI | 24 | FEY | R$ 2,49 | R$ 59,76 |
| 227 | PORCA DUPLA 5/8 UNF (CODIGO 5/8DU) | UNI | 24 | FEY | R$ 1,64 | R$ 39,36 |
| 228 | PORCA DUPLA 7/8 UNF (CODIGO 7/8DU) | UNI | 32 | FEY | R$ 3,49 | R$ 111,68 |
| 229 | PORCA DUPLA 9/16 UNF (CODIGO 9/16DU) | UNI | 15 | FEY | R$ 1,18 | R$ 17,70 |
| 230 | PORCA DUPLA M18X1.5 (CODIGO 18DU) | UNI | 2 | FEY | R$ 2,09 | R$ 4,18 |
| 231 | PORCA DUPLA M22X2,5 LONGA (CODIGO 22DUL) | UNI | 6 | FEY | R$ 5,90 | R$ 35,40 |
| 232 | PORCA DUPLA M22X2.5 (CODIGO 22DU) | UNI | 8 | FEY | R$ 5,09 | R$ 40,72 |
| 233 | PORCA FG170 (CODIGO 70911028) | UNI | 6 | FEY | R$ 2,29 | R$ 13,74 |
| 234 | PORCA MB 18MM (CODIGO 18-MB) | UNI | 24 | FEY | R$ 1,09 | R$ 26,16 |
| 235 | REPARO CONCHA 930 INCLINAÇÃO (CODIGO CAT005) | UNI | 2 | APC | R$ 89,14 | R$ 178,28 |
| 236 | REPARO DIR HIDROSTÁTICA MF HGA 52MM (CODIGO 3603628M91) | UNI | 4 | APC | R$ 27,50 | R$ 110,00 |
| 237 | REPARO DIR HIDROSTÁTICA MF96 MX750 (CODIGO 024390R1) | UNI | 2 | APC | R$ 27,50 | R$ 55,00 |
| 238 | REPARO ESTICADOR ESTEIRA (CODIGO KOM-003) | UNI | 2 | APC | R$ 37,00 | R$ 74,00 |
| 239 | REPARO FRONTAL STARA PAD5 (CODIGO 14104126) | UNI | 4 | APC | R$ 17,98 | R$ 71,92 |
| 240 | RETENTOR ARTICULAÇÃO PATROLA FG170 (CODIGO 75213760) | UNI | 1 | SABO | R$ 36,40 | R$ 36,40 |
| 241 | RETENTOR BOMBA HIDR MB INJETORA SCANIA CODIGO (CODIGO 360) | UNI | 2 | SABO | R$ 13,64 | R$ 27,28 |
| 242 | RETENTOR CUBO PATROLA FG 170 (CODIGO 75256829) | UNI | 1 | SABO | R$ 86,99 | R$ 86,99 |
| 243 | RETENTOR DUO CONE RS-RI- (CODIGO 1403000040) | UNI | 14 | TRATORPEÇAS | R$ 28,93 | R$ 405,02 |
| 244 | ROLAMENTO RODA DT EXT MF 50X/275/FORD4600 (CODIGO 3782/3720 | UNI | 8 | TK | R$ 6,59 | R$ 52,72 |
| 245 | ROLAMENTO RODA DT EXT VALMET 62/65/85 (CODIGO 30208) | UNI | 4 | TK | R$ 23,99 | R$ 95,96 |
| 246 | ROLAMENTO RODA DT INT VALMET 62/65/88 (CODIGO 30206) | UNI | 4 | TK | R$ 35,86 | R$ 143,44 |
| 247 | ROLAMENTO RODA DT INT C/D10/F100/1000/MF65/265/FOR (CODIGO 4 | UNI | 8 | TK | R$ 36,99 | R$ 295,92 |
| 248 | ROLAMENTO RODA DT MUNHAO TRACAO ZF APL-345/350 (CODIGO 84548 | UNI | 6 | KOYO | R$ 56,10 | R$ 336,60 |
| 249 | ROTULA UNIVERSAL (OLHO DE BOI) P/ RETRO MF96 9 (CODIGO GE25D | UNI | 16 | INA | R$ 18,86 | R$ 301,76 |
| 250 | TEE FERRO GALV 3/8 P/ MANG AR COMPRESSOR (CODIGO M0791) | UNI | 3 | MDM | R$ 5,93 | R$ 17,79 |
| 251 | TEE FERRO GALV 5/16 P/ MANG AR COMPRESSOR (CODIGO M0793) | UNI | 1 | MDM | R$ 5,93 | R$ 5,93 |
| 252 | TRAVA ARANHA CUBO DT VALMET 118/128 (CODIGO 440780) | UNI | 2 | GATTI | R$ 25,00 | R$ 50,00 |
| 253 | TRAVA DO PINO ARTICULAÇÃO PATROLA FG170 (CODIGO 73072895) | UNI | 1 | TRIEX | R$ 25,99 | R$ 25,99 |
| 254 | TRAVA RODA GUIA ESTEIRA D50 (CODIGO 1303016120) | UNI | 2 | RECH | R$ 32,20 | R$ 64,40 |
| 255 | VELOMOIDE P/ JUNTAS DIVERSAS MEDIO 1/32 (CODIGO VELO2) | UNI | 10 | UNIVERSAL | R$ 38,88 | R$ 388,80 |
| | | | | | | R$ 74.668,58 |

Totalizando o valor R$ 74.668,58 (Setenta e Quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Cotriguaçu 25 de Outubro de 2013

***ROSANGELA APARECIDA NERVIS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elaine Castanha Bonavigo
**Código Identificador:**38020F82

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL N.º 001/2013 de 23 de Outubro de 2013**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT.

O Senhor **MARCEL MENEZES MEURER**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, por meio da sua **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** nomeada pela Portaria nº 012 de 16 de Setembro de 2013, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, às disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei N.º 002/2005(Institui o Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara Municipal de Itanhangá/MT) e alterações, e da Lei N.º 205/2010, torna público a realização de **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS** destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Itanhangá/MT, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O concurso público é regido por este **Edital** e executado pela empresa **ATAME** Assessoria Consultoria e Planejamento Ltda.
**1.2.** O concurso público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos constantes do **ANEXO I** deste Edital.
**1.3.** Para o cargo 02-Contador de Nível Superior Completo em Ciências Contábeis os devidos comprovantes de conclusão deverão, obrigatoriamente, ser reconhecidos pelo MEC**,** e o Candidato deverá comprovar o registro válido no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. O cargo 02-Contador terá Prova de Títulos, sendo considerados os títulos apresentados somente para os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas estabelecido no item 10 deste Edital para o cargo, e ainda não obtiver zero em nenhuma disciplina.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:**

**2.1.** Aprovação neste ConcursoPúblico;
**2.2.** Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital;
**2.3**. Ter Nacionalidadebrasileira,ouestrangeiranaformadalei;
**2.4**. Ter Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
**2.5.** Prova de quitação com as obrigações militares, para homens;
**2.6**. Título de eleitor e prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;
**2.7.** Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF);
**2.8.** Ter aptidão física e mental, atestada por profissional habilitado, para o exercício das atribuições do cargo e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Cargo;
**2.9.** Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;
**2.10.** Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício do cargo objeto do concurso.

**3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO (as datas informadas são prováveis e sujeitas à confirmação nos Editais Complementares)**

| **3.1** | **DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** | **Datas** |
|---|---|---|
| 3.1.1. | Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição: | **De 28/10/2013 à 01/11/2013** |
| 3.1.2. | Divulgação do resultado das solicitações de isenção, deferidas e indeferidas, de taxa de inscrição: | **Até o dia 12/11/2013** |
| 3.1.3. | Período geral de realização das inscrições com pagamento de taxa: | **De 28/10/2013 à 17/11/2013** |
| 3.1.4. | Vencimento dos Boletos de Inscrição: | **Dia 18/11/2013** |
| 3.1.5. | Data final para protocolo do Requerimento de Inscrição como Portador de Deficiência nos termos do item **7.8.** deste Edital: | **Dia 18/11/2013** |
| 3.1.6. | A previsão de publicação da lista homologada com os nomes dos candidatos inscritos: | **Até o dia 25/11/2013** |
| **3.2.** | **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE TÍTULOS:** | |
| 3.2.1. | Data da publicação do local e horário de realização das provas escritas e da entrega de títulos: | **Até o dia 02/12/2013** |
| 3.2.2. | Data da realização das **provas escritas e da entrega de títulos**: | **Dia 08/12/2013** |
| **3.3.** | **DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:** | |
| 3.3.1. | A publicação do gabarito das provas escrita será a partir das 16h00 do 1º dia útil após aplicação; | **Dia 09/12/2013** |
| 3.3.2. | Previsão de Publicação da Pontuação referente à Análise dos Títulos: | **Até o dia 13/12/2013** |
| 3.3.3. | Previsão de publicação do resultado final do concurso público: | **Até o dia 20/12/2013** |

**4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

4.1. Os valores correspondentes à taxa de inscrição estão descriminados no Anexo I deste edital.
4.2. O valor da taxa de inscrição paga não será devolvido, salvo em caso de cancelamento deste Edital por conveniência da Administração.

**5. DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1.** Somente serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso**,** realizadas no período compreendido entre as **08h30 horas do dia 28/10/2013 até as 23h59 horas do dia 17/11/2013 (horário oficial do Estado de Mato Grosso)**.
**5.2.** Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso e seguir os procedimentos estabelecidos a seguir:
**a)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.
**b)** Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.
**c)** Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

**5.3.** Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada nenhuma outra forma de pagamento para a taxa de inscrição.
**5.4.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos solicitados para a isenção de pagamento de taxa de inscrição nos termos do Item 5.5. deste Edital, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição.
**5.5. Das Isenções da Taxa de Inscrição:**
**5.5.1.** Poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, no período compreendido **das 08h30 do dia 28/10/2013 até as 11h30 do dia 01/11/2013**, os Candidatos que atenderem os seguintes requisitos:
**5.5.1.1.** O Candidato que requerer a isenção da taxa de inscrição por ser considerado de extrema pobreza conforme determinação do **Inciso II, Art. 3º da Lei Municipal** Nº **203/2010** deverá solicitar sua isenção e se enquadrar nas determinações do Decreto n.º 6.593, de 11 de dezembro de 2008 e **estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico,** e deverá para obter a isenção realizar o preenchimento do **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** que é disponibilizado somente no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso por meio do aplicativo de inscrição, devendo constar **obrigatoriamente** sob pena de indeferimento o **Número de Identificação Social – NIS do candidato**, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do **Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico**, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção.

**5.5.1.2.** O Candidato que requerer a isenção da taxa de inscrição por se encontrar **desempregado ou que perceba até um salário mínimo e meio**, **nos termos do Inciso I, Art. 3º da Lei Municipal Nº 203/2010 e da Lei Estadual Nº 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual Nº 8.795/2008**, deverá comprovar que se encontra nesta condição para isenção e **terá que entregar**, em envelope lacrado e endereçado à COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, identificado seu **Nome**, **Cargo Pretendido**, **CPF**, **Endereço e Telefone** no período compreendido entre **às 08h30 do dia 28/10/2013 até às 11h30 do dia 01/11/2013**, na sede da Câmara Municipal de Itanhangá, localizada na Rua Valdecir Martins, s/n, Itanhangá/MT, o **Requerimento de Isenção** que é disponibilizado somente no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso por meio do aplicativo de inscrição, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

**A) para os que se encontrarem desempregados:**
a1)documento de identidade do requerente, observado o subitem 9.5.1. deste Edital;
a2)cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
a3)cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas onde se encontram a fotografia e os dados pessoais do candidato juntamente com a página que contém a baixa do último emprego, ou cópia da publicação do ato de exoneração, se ex-servidor estatutário, do serviço público.

**B) para os que percebam até um salário mínimo e meio:**
b1)documento de identidade do requerente, observado o subitem 9.5.1. deste Edital;
b2)cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
b3) último comprovante de renda anterior a publicação deste edital (holerite, contracheque, recibo de pagamento de autônomo);

**5.5.1.3.** O Candidato que requerer a isenção da taxa de inscrição pela condição de **DOADOR REGULAR DE SANGUE, nos termos do Inciso I, Art. 3º da Lei Municipal Nº 203/2010 e da Lei N° 7.713 de 11 de Setembro de 2002,** deverá comprovar que já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital, **e terá que entregar**, em envelope lacrado e endereçado à COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, identificado seu **Nome**, **Cargo Pretendido**, **CPF**, **Endereço e Telefone** no período compreendido entre **às 08h30 do dia 28/10/2013 até às 11h30 do dia 01/11/2013**, na sede da Câmara Municipal de Itanhangá, localizada na Rua Valdecir Martins, s/n, Itanhangá/MT, o **Requerimento de Isenção** que é disponibilizado somente no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso por meio do aplicativo de inscrição, juntamente com as cópias dos seguintes documentos:
**a)** documento de identidade do requerente, observado o subitem 9.5.1. deste Edital;
**b)** cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
**c)** documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, onde comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital.

**5.5.2.** As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.
**5.5.3. Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao candidato que:**
**a)** Não entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente preenchido e assinado, no respectivo período de isenção de inscrições, conforme determinado nos subitens **5.5.1.2(desempregado ou que perceba até um salário mínimo e meio)** e **5.5.1.3(DOADOR REGULAR DE SANGUE)** deste Edital.
**b)** Omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação;
**c)** Não observar os locais, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens **5.5.1.2(desempregado ou que perceba até um salário mínimo e meio)** e **5.5.1.3(DOADOR REGULAR DE SANGUE)** deste Edital.
**d)** Não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado neste edital.
**5.5.4.** Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.
**5.5.5.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, correio, ou via correio eletrônico.
**5.5.6.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO.
**5.5.7.** A relação dos pedidos de isenção **DEFERIDOS** será divulgada até o dia **12/11/2013**, no Mural da Câmara Municipal de Itanhangá e no site: www.grupoatame.com.br/concurso.
**5.5.8.** Será também divulgada até o dia **12/11/2013** a relação dos pedidos de isenção **INDEFERIDOS**.
**5.5.9.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, para efetivar a sua inscrição no concurso, deverão acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente, que poderá ser efetuado em qualquer agência bancária **até a data de vencimento prevista do boleto gerado pelo cadastro de inscrição,** conforme procedimentos descritos neste edital.
**5.5.10.** O candidato que tiver seu pedido de isenção **INDEFERIDO** e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.
**5.6.** Para a inscrição via internet não será exigido o envio de qualquer documentação, **exceto o envio da Solicitação de Isenção e documentos previstos** nos subitens **5.5.1.2** e **5.5.1.3** deste Edital.

**5.7.** Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição.
**5.8. Será admitida somente uma inscrição por participante**. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo e observados todos os procedimentos, valerá somente a última inscrição realizada.
**5.9.** Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante requerimento endereçado à COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.
**5.10.** Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.
**5.11.** A Câmara Municipal de Itanhangá e a ATAME, Empresa Organizadora do Concurso, não se responsabilizarão por solicitações de inscrições via Internet não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
**5.12.** No ato da inscrição **o Candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita**, sendo ou não **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita. Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível atendê-lo.
**5.13.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo A Câmara Municipal de Itanhangá do direito de excluí-lo do concurso se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro ou má fé.
**5.14.** A Comissão Examinadora publicará aviso resumido da homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e divulgará a relação completa das inscrições homologadas no Mural da Câmara Municipal de Itanhangá e no site: www.grupoatame.com.br/concurso.
**5.15.** Será disponibilizado um terminal com internet no período das inscrições sendo **das 08h30 às 11h30, de segunda a sexta-feira,** na **Sede Administrativa da Câmara Municipal de Itanhangá,** localizada à Rua Valdecir Martins, s/n, Itanhangá/MT.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:**

**6.1.** Compete ao Candidato acompanhar todas as publicações feitas na Imprensa Oficial do Município de Itanhangá/MT, que é o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt; no Mural da Câmara Municipal de Itanhangá e no site: www.grupoatame.com.br/concurso, referentes ao presente Edital.
**6.2** Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo ao qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do subitem 13.3. deste Edital**.**
**6.3.** O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso.

**7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:**

**7.1.** Em obediência a Lei Complementar Estadual 114 de 25 de Novembro de 2002, ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Câmara Municipal de Itanhangá, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
**7.2.** Não haverá no presente concurso reserva de vaga para candidato portador de deficiência, uma vez que a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinadas para cada cargo não resultou em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos); sendo que para haver reserva cada cargo teria que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete).
**7.3.** Para efeito deste concurso, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.
**7.4.** O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.
**7.5.** O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
**7.6.** O candidato portador de deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.
**7.7.** Ao candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, conforme previsto no § 2° do artigo 40, do Decreto Federal n° 3.298/99, será concedido 25% de tempo adicional.
**7.8.** Os Candidatos Portadores de Deficiência deverão protocolar até as 11h30 do dia **18/11/2013** na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Itanhangá, sito Rua Valdecir Martins, s/n, Itanhangá/MT, em envelope constando **Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone** do Candidato e endereçado à COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, o **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.
**7.9.** O candidato que no ato da inscrição se declarar portador de deficiência física e atender ao disposto no subitem anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, **terá seu nome publicado em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

**8. DAS MODALIDADES DE PROVAS:**

**8.1.** O Concurso Público, objeto deste Edital, constituirá de **PROVAS** para todos os cargos e de **PROVAS E TÍTULOS somente para o cargo 02- Contador**, para provimento efetivo da Câmara Municipal de Itanhangá.

**9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS:**

**9.1.** As provas escritas serão realizadas no dia **08/12/2013**.
**9.1.1. Da quantidade de questões da prova escrita para cada cargo:**
**a)** A prova aplicada para o cargo **01- Agente Administrativo** conterá o total de **40(quarenta) questões**;
**b)** A prova aplicada para o cargo **02- Contador** conterá o total de **45(quarenta e cinco) questões**;
**9.2.** O **Local** e **Horário** das **Provas** serão divulgados:
**a)** Por aviso resumido na imprensa oficial do Município;

**b)** No site: www.grupoatame.com.br/concurso**;**
**c)** No Mural da Câmara Municipal de Itanhangá.
**9.2.1.** O **Local** e **Horário** das **provas escritas** ainda poderão ser consultados por meio do telefone (66) 3578-1365, e na Câmara Municipal de Itanhangá.
**9.3.** Do tempo de duração:
**9.3.1.** Prova escrita: 03 (três) horas ininterruptas.
**9.4.** Os candidatos se submeterão às provas do concurso exclusivamente nos locais determinados pela Câmara Municipal de Itanhangá.
**9.5.** Para a realização das provas escritas o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (conforme item 9.5.1.)** e **caneta esferográfica de material transparente com tinta de cor azul ou preta.**
**9.5.1.** Para fins deste Concurso Público, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CREA, CRC, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97.
**9.5.2.** Será permitida a realização das provas somente ao candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.
**9.5.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.
**9.6.** Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas no mural, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.
**9.7.** Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.
**9.8.** Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.
**9.9.** A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
**9.10.** Será sumariamente **eliminado** do concurso, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuro, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.
**9.11.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.
**9.11.1.** Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
**9.12.** Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início por motivo de segurança.
**9.12.1.** O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na ata de registro da sala.
**9.13.** Por medida de segurança, o candidato poderá retirar-se da sala **levando o caderno de provas somente depois de decorridas duas horas e trinta minutos** do efetivo início da prova, ou seja somente ao tempo de término de **trinta minutos** do tempo estabelecido para realização da prova.
**9.14.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

**10. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:**

| Cargo (s) | Tipos de Provas | N.º Questões | Peso | Total de Pontos |
|---|---|---|---|---|
| **ENSINO MÉDIO COMPLETO** | | | | |
| **01- Agente Administrativo** | - Língua Portuguesa<br>- Matemática<br>- Conhecimentos Gerais<br>- Conhecimentos Informática | 10<br>10<br>10<br>10 | 3,0<br>2,0<br>2,0<br>3,0 | 100 |
| **ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CONTABILIDADE** | | | | |
| **02- Contador** | - Língua Portuguesa<br>- Conhecimentos Gerais<br>- Conhecimentos Informática<br>- Conhecimentos Específicos<br>Títulos | 10<br>10<br>10<br>15 | 2,0<br>1,0<br>1,0<br>4,0 | 100 |

**10.1.** As provas escritas de múltipla escolha, serão classificatórias e eliminatórias e, conterão questões objetivas.
**10.2.** Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá o solicitado na questão, obedecendo ao quadro de pontuação disposto no item **10.**
**10.3.** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

**11. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS:**

| Títulos | Pontos | Documentos Comprobatórios |
|---|---|---|
| Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas. | 0,5 | - **Certificado**, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados. |
| Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado. | 1,0 | - **Certificado**, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.<br>- |
| Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado. | 1,5 | - **Certificado**, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados. |

11.1. Os títulos serão aceitos **somente para o cargo: 02-Contador;** e sendo o título apresentado deferido ou deferido parcialmente pela COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO (C.E.C.P.), o mesmo terá a sua pontuação publicada em uma lista específica. **OS TÍTULOS SERÃO SOMADOS À PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO, VALENDO EXCLUSIVAMENTE PARA EFEITO DE**

**CLASSIFICAÇÃO**. Caso a somatória dos pontos de títulos gere o empate entre candidatos aprovados e classificados, utilizar-se-ão os critérios de desempate elencados no item 12.3.
11.2. **Os títulos não são cumulativos**. Na pontuação das letras **"a", "b"** e **"c"** do item 11 **só será computado pontos a um único título, sendo considerado o de maior pontuação**. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação.
11.3. A comprovação dos títulos far-se-á com a apresentação de **fotocópia nítida devidamente autenticada em cartório, frente e verso, de certificados ou diplomas oficiais**, **expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, juntamente com o Requerimento de Pontuação de Títulos devidamente assinado, conforme o modelo do ANEXO IV deste edital**.
11.4. **Os títulos dos candidatos juntamente com o Requerimento de Pontuação de Títulos conforme o modelo do ANEXO IV deste edital, deverão ser entregues no dia 08/12/2013(dia de realização da prova escrita) na sala em que o candidato for realizar a prova escrita, dentro de um envelope no qual deve ser colada por fora do mesmo para identificação uma via do Requerimento de Pontuação de Títulos (ANEXO IV deste edital) devidamente preenchida; sendo que o candidato também deverá levar um via preenchida do Requerimento de Pontuação de Títulos (ANEXO IV deste edital) para ser protocolada pelo fiscal da sala quando do recebimento do título.**
11.4.1. O candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos.
**11.5. Os títulos serão avaliados de acordo com a tabela do Item 11. do Edital**.
11.6. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a títulos, mediante protocolo e com a assinatura na lista de entrega de títulos, não sendo aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido.
**11.7. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste edital**.
11.8. A **apresentação de títulos é facultativa**, pois essa prova é **classificatória**.

**12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:**

**12.1.** Será considerado classificado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas estabelecido no item 10 deste Edital, e ainda não obtiver zero em nenhuma disciplina.
**12.2.** A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas estabelecidas no item 10 deste Edital.
**12.2.1.** A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos.
**12.3.** No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:
**a)**com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição,nos termos da Lei Federal n.10.741/2003,entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
**b)**que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);
**c)**que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
**c)**que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos de Informática;
**d)**que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);
**e)** que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
**f)** que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);
**g)**que tiver mais idade;
**h)**sorteio público.
**12.4**. Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas estabelecido no item 10 deste Edital, ou que tenha obtido zero em alguma dessas mesmas provas conforme o critério já estabelecido no item 12.1 deste Edital.

**13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, no 1º dia útil após aplicação das provas escritas, a partir das 16h00.
**13.2.** O candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação das provas ou contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 08h00 horas do primeiro dia às 17h00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso.
**13.3. A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos**, com acesso pelo candidato mediante senha e com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, devendo o candidato seguir as instruções ali contidas.
**13.4.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
**13.5.** Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação das listas de solicitações de isenção de inscrição deferidas e indeferidas; divulgação de listas de candidatos inscritos; publicação de gabaritos de provas; divulgação da pontuação de títulos e divulgação do resultado final do concurso, em até **02 (dois) dias úteis** a contar do dia subsequente da divulgação das respectivas etapas.
**13.6.** Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
**13.7.** Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 13.3. deste Edital.
**13.8.** O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
**13.9.** Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado no subitem 13.2. deste Edital, ou não fundamentados.
**13.10.** A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.
**13.11.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
**13.12.** O recurso cujo teor desrespeite a COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO será preliminarmente indeferido.
**13.13.** Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independentemente de terem recorrido.
**13.14.** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independentemente de terem recorrido.

**14. DA FOLHA DE RESPOSTA - (folha óptica):**

**14.1.** A folha de resposta - (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica de material transparente com tinta de cor azul ou preta, no campo da alternativa julgada como a resposta da questão.
**14.2.** Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA (folha óptica) do candidato.

**15. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:**

**15.1.** A divulgação dos gabaritos das provas escritas será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas escritas a partir das 16h00, no Mural da Câmara Municipal de Itanhangá e no site: www.grupoatame.com.br/concurso, e facultativamente em outros órgãos da imprensa.

**16. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**16.1.** Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados sob o regime Jurídico Estatutário e tendo como Regime Previdenciário o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**17. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO**

**17.1.** Após a divulgação do resultado final, o concurso será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, mediante publicação resumida na Imprensa Oficial.

**18. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

**18.1.** O processo de nomeação e posse de candidatos aprovados no concurso público será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente.

**18.1.1.** No ato de posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seus patrimônios, declaração sobre o exercício do cargo, emprego ou função pública e certidão de tempo de serviço anterior, se houver.

**18.2.** Os candidatos aprovados no concurso público serão convocados por meio de Edital, publicado na Imprensa Oficial, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**18.3.** A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Itanhangá, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

**18.4.** A nomeação dos Candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos serão efetivadas por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá.

**18.5.** Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental em conformidade com a legislação vigente.**
**18.5.1.** Somente poderá ser empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
**18.5.2.** Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

**18.6.** Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

**18.7.** Não obstante todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes.

**19. DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO (C.E.C.P.)**

**19.1.** A COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO ficará instalada na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Itanhangá à Rua Valdecir Martins, s/n, Itanhangá/MT.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** O período de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.
**20.2.** Durante a vigência do concurso, **na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade do Órgão**, ficam considerados os candidatos classificados que excederem a quantidade de vagas oferecidas neste Edital como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei, sendo que o candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse do Órgão.
**20.3.** A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.
**20.4.** O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do concurso, em especial o endereço residencial.
**20.5.** Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste concurso público, valendo para esse fim, a publicação na Imprensa Oficial, ou em outros órgãos da imprensa.
**20.6.** A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

**20.7.** Não será efetivada a posse do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse município, observado o prazo de prescrição.
**20.8.** A Câmara Municipal de Itanhangá, através da Comissão Examinadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.
**20.9.** Não haverá Segunda Chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.
**20.10.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, que se acham estabelecidas neste Edital.
**20.11.** Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.
**20.12.** Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.
**20.13.** Não será admitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO.
**20.14.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - CONTENDO O QUADRO DE CARGOS COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS; **ANEXO II** – CONTENDO O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO A SER APLICADO NAS PROVAS DE QUE TRATA O ITEM 10 DO PRESENTE EDITAL; **ANEXO III** – CONTENDO O MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA; **ANEXO IV** – CONTENDO O MODELO DO REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS; **ANEXO V –** CONTENDO AS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS.
**20.15.** Quaisquer informações sobre o concurso público poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 08h30 às 11h30 por meio do telefone (66) 3578-1365.
**20.16.** Por meio do site: www.grupoatame.com.br/concurso o candidato poderá obter a íntegra do Edital e demais Editais Complementares, consultar os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do concurso.
**20.17.** Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO.

Itanhangá – MT, 23 de Outubro de 2013.

***MARCEL MENEZES MEURER***
Presidente

***EMERSON SABATINE***
Presidente Comissão Examinadora do Concurso Público

**ANEXO I - QUADRO DE CARGOS**

| Cód. Cargo | Cargo (Categoria) | Escolaridade / Requisitos | N.º Total de Vagas | N.º de Vagas Portadores Deficiência | Carga Horária Semanal | Vencimento Base R$ | Valor da Taxa de Inscrição (R$) | Local de Trabalho |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Agente Administrativo | Ensino Médio Completo | 01 | 0 | 40 Horas | 1.231,12 | 40,00 | Município de Itanhangá. |
| 02 | Contador | Ensino Superior em Contabilidade e Registro no Respectivo Conselho - CRC | 01 | 0 | 24 Horas | 1.861,31 | 80,00 | Município de Itanhangá. |

**ANEXO II**
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS**

**NÍVEL: ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**CARGO: 01- Agente Administrativo:**
**LÍNGUA PORTUGUESA**: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipos de textos; Coesão e coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Ortografia; Acentuação gráfica; Pontuação; Introdução à literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem). Em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2013, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2015, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009.
**MATEMÁTICA**: Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem e juros simples; Equações do 1o grau; Equações do 2o grau; Funções do 1o e 2o graus; Problemas e Sistemas do 2o grau. Cálculo Numérico; Equações Polinomiais; Porcentagem; Trigonometria no Triângulo Retângulo; Relações de Triângulos Quaisquer; Área das figuras Geométricas Planas; Funções; Função Polinominal do 1o e 2o Graus; Funções Modular; Funções Exponenciais (logaritmos); Progressões Aritméticas e Geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Teoria das Probabilidades.
**CONHECIMENTOS GERAIS**: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados, Milagre Econômico, Inflação alta, Aumento da Dívida Externa, A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Itanhangá/MT.
**CONHECIMENTOS INFORMÁTICA:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

**NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO**

**CARGO: 02- Contador:**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras. Em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2013, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2015, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de Julho de 2009.
**CONHECIMENTOS GERAIS**: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados, Milagre Econômico, Inflação alta, Aumento da Dívida Externa, A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; - Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevada, Vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Verão e Plano Real, A Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), o governo da Presidente Dilma Rousseff. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Itanhangá/MT.
**CONHECIMENTOS INFORMÁTICA**: Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**: Princípios Contábeis. Patrimônio: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Diferenciação entre Capital e Patrimônio. Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Plano de Contas. Lançamento Contábil. Processo de Escrituração. Impostos e contribuições incidentes sobre folha de pagamento. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Sistema de Partidas Dobradas. Balanços: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida. **Contabilidade Pública:** Contabilidade pública atual: Sistemas Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e de Compensação. Regime Orçamentário da receita e despesa pública. Registros e demonstrações contábeis; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais. Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Nova Contabilidade Pública. Resolução Normativa TCE/MT nº 011/2009 alterada pela Resolução nº 002/2011. **Matéria Constitucional:** Princípios Fundamentais; Direitos e Garantias Fundamentais; Dos Municípios; Da Tributação e do Orçamento; Da Seguridade Social. Código Tributário Nacional. Lei 4.320/64; Lei 8.666/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações; Lei 10.520/2002; Lei Complementar 101 de 04/05/2000. **Matéria Administrativa:** Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades e princípios. Contratos administrativos: conceito, finalidades e princípios. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle pelos tribunais de contas; controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Regime Geral de Previdência Social. Segurados obrigatórios. Conceito, características e abrangência.

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - CONCURSO 001/2013**

Nome do Candidato: _____
Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):
Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS**:

**- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:**

**- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:**

**( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.**

**( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)**

**( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)**
_____

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ___ de _____ de 2013.

_____
**Assinatura Candidato**

**ANEXO IV**

**TÍTULOS**

**REQUERIMENTO**

Requerente:_____
Cargo:_____Código do cargo:_____
N.º RG:_____N.º CPF:_____

Requeiro a **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** a atribuição da pontuação de _____(_____) pontos, referente ao título constante do Item 11 do Edital n.º 001/2013, LETRA_____(_____) para fins de classificação no Concurso Público da Câmara Municipal de Itanhangá /MT.
(**Obs.:** Os títulos constantes das letras **"a", "b"** e **"c"** do item 11 **não são cumulativos entre si,** sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo).
Nestes termos peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Requerente

**PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**

Em cumprimento ao item 11 do Edital do Concurso Público n.º 001/2013 da Câmara Municipal de Itanhangá /MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

_____
Presidente da Comissão

_____
Secretário Comissão

_____
Membro Comissão

**ANEXO V**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CARGO: 01- AGENTE ADMINISTRATIVO**
- DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
- Compreende as atribuições que se destinam a executar trabalhos administrativos rotineiros ou que apresentem alguma complexidade e pequena margem de autonomia, embora com diretrizes preestabelecidas, datilografar textos que exijam apresentação perfeita, e auxiliar na coordenação, orientação e verificação das tarefas relacionadas com a administração geral da Câmara.
- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
- Redigir e preparar, sob orientação superior, ordens de serviços e circulares, bem como exposições de motivos, pareceres, informações e outros documentos;
- Estudar e informar processos;
- Redigir ou colaborar na redação de projetos de lei, decretos, portarias, atas, termos de ajuste, apostilas, contratos e relatórios em geral;
- Secretaria reuniões e lavrar as respectivas atas, das comissões quando solicitado;
- Arquivar processos e documentos, utilizando códigos e registros que facilitem sua localização, e mante-los em perfeita ordem de guarda e conservação;
- Localizar documentos arquivados para atender a pedidos de informações;
- Catalogar livros, folhetos e revistas de acordo com instruções recebidas;
- Fazer levantamentos das necessidades de bibliotecas e arquivos;
- Preparar certidões e atestados;
- Emitir empenhos de compra de material, pagamentos de prestação de serviços, convênios e outros;
- Fazer a escrituração de empenhos, depósitos bancários e documentos pagos a fornecedores e prestadores de serviço;
- Participar da realização de coletas de preços e concorrências públicas e administrativas;
- Fazer levantamento das necessidades de material, solicitar a sua aquisição e controlar sua distribuição, bem como controlar os estoques e os prazos de entrega;

- Participar da organização do Cadastro de Fornecedores e da confecção e atualização de catálogo de materiais;
- Zelar pela guarda e conservação do material, bem como pelo perfeito funcionamento dos equipamentos de escritório;
- Classificar e numerar o material;
- Fiscalizar o recebimento de material dos fornecedores e verificar a conferência ou conferir as especificações de materiais não complexos;
- Escriturar ou verificar a escrituração dos controles de movimentação de material, enviando à contabilidade, os dados relativos ao seu consumo;
- Preencher ou orientar o preenchimento dos formulários de inventário de bens móveis;
- Preparar, periodicamente, mapas de prestação de contas para submetê-lo à apreciação da autoridade competente;
- Datilografar os textos que apresentam maior dificuldade, conferir trabalhos datilográficos, supervisionar a correção e a preparação dos documentos para entrega;
- Auxiliar na elaboração de programas de recrutamento, seleção e treinamento, organização e atualizando o registro dessas atividades e participar da realização de concursos;
- Executar as tarefas mais complexas relativas ao controle do Cadastro de pessoal;
- Auxiliar na coleta de dados para o Cadastro Imobiliário, fazendo anotações correspondentes, bem como preencher, ficha e demais formulários relativos ao Cadastro;
- Codificar a inscrição do imóvel e proceder à classificação dos imóveis em construção;
- Elaborar quadros estatísticos e mapas de arrecadação de impostos, levantar dados para a elaboração;
- Operar máquinas de contabilidade e de escritório;
- Manter contato permanente com os encarregados da conservação das máquinas de escritório, providenciando reparo imediato das que estejam com defeito;
- Executar outras tarefas afins.

**CARGO: 02- CONTADOR**

**– Síntese dos Deveres:** Compete ao Contador, assessorar os Vereadores e a mesa da Câmara Municipal, quanto aos aspectos relacionados a finanças e orçamentos, elaborar balancetes mensais e balanço anual.

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Realiza a elaboração dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, APLIC e do sistema LRF;
- Efetua as conferências dos lançamentos das receitas orçamentárias e extra-orçamentárias mensalmente;
- Elaborar os balancetes e balanços da Câmara Municipal, que deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- Prestar informações aos Auditores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e União;
- Dar parecer em processos encaminhados pelos Vereadores, destacando as conclusões legais e as recomendações a serem observadas, no tocante a parte financeira e contábil;
- Orientar os demais setores dos procedimentos contábeis a serem adotados na Câmara Municipal;
- Outras atividades correlatas.
- Redigir a correspondência sobre assuntos de sua competência.

**Publicado por:**
Luzia de Oliveira
**Código Identificador:**9EC1CE94

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

### PREFEITURA MUNICIPAL
### LRF ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADESOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTREJULHO-AGOSTO.

| RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | LRF-Cidadão - 9.31 - 18/10/13 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | | PREVISÃO INICIAL | ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR(a-c) |
| | | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Jan a Ago 2013 (c) | % (c/a) | |
| A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) | | 39.513.000,00 | 39.513.000,00 | 6.535.735,93 | 16,54 | 24.605.691,55 | 62,27 | 14.907.308,45 |
| 1.0.0.0.00.00- | RECEITAS CORRENTES | 34.877.000,00 | 34.877.000,00 | 6.535.735,93 | 18,74 | 23.844.205,93 | 68,37 | 11.032.794,07 |
| 1.1.0.0.00.00- | RECEITA TRIBUTÁRIA | 3.448.000,00 | 3.448.000,00 | 957.440,05 | 27,77 | 2.803.775,71 | 81,32 | 644.224,29 |
| 1.1.1.0.00.00- | Impostos | 3.046.000,00 | 3.046.000,00 | 937.489,58 | 30,78 | 2.587.802,32 | 84,96 | 458.197,68 |
| 1.1.2.0.00.00- | Taxas | 402.000,00 | 402.000,00 | 19.950,47 | 4,96 | 215.973,39 | 53,72 | 186.026,61 |
| 1.1.3.0.00.00- | Contribuição De Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.0.0.00.00- | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 1.010.000,00 | 1.010.000,00 | 253.901,29 | 25,14 | 1.060.518,73 | 105,00 | -50.518,73 |
| 1.2.1.0.00.00- | Contribuições Sociais | 600.000,00 | 600.000,00 | 208.109,22 | 34,68 | 861.777,27 | 143,63 | -261.777,27 |
| 1.2.2.0.00.00- | Contribuições Econômicas | 410.000,00 | 410.000,00 | 45.792,07 | 11,17 | 198.741,46 | 48,47 | 211.258,54 |
| 1.3.0.0.00.00- | RECEITA PATRIMONIAL | 859.000,00 | 859.000,00 | 97.955,51 | 11,40 | 211.509,10 | 24,62 | 647.490,90 |
| 1.3.1.0.00.00- | Receitas Imobiliárias | 52.000,00 | 52.000,00 | 13.857,22 | 26,65 | 30.978,28 | 59,57 | 21.021,72 |
| 1.3.2.0.00.00- | Receitas DeValores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3.0.00.00- | ReceitaDeConcessões E Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.9.0.00.00- | Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.0.0.00.00- | RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.1.0.00.00- | ReceitaDaProdução Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.2.0.00.00- | ReceitaDaProdução Animal E Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.9.0.00.00- | Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.0.0.00.00- | RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2.0.00.00- | ReceitaDaIndústria De Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3.0.00.00- | ReceitaDaIndústria De Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.9.0.00.00- | Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.0.0.00.00- | RECEITA DE SERVIÇOS | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 1.7.0.0.00.00- | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 29.370.000,00 | 29.370.000,00 | 5.111.159,48 | 17,40 | 19.500.633,59 | 66,40 | 9.869.366,41 |
| 1.7.2.0.00.00- | Transferências Intergovernamentais | 29.370.000,00 | 29.370.000,00 | 5.111.159,48 | 17,40 | 19.500.633,59 | 66,40 | 9.869.366,41 |
| 1.7.3.0.00.00- | Transferências DeInstituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.4.0.00.00- | Transferências DoExterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.5.0.00.00- | Transferências DePessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.6.0.00.00- | Transferências DeConvênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.7.0.00.00- | Transferências para combateà fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.0.0.00.00- | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 178.000,00 | 178.000,00 | 115.279,60 | 64,76 | 267.768,80 | 150,43 | -89.768,80 |
| 1.9.1.0.00.00- | Multas E Juros DeMora | 37.000,00 | 37.000,00 | 9.461,97 | 25,57 | 71.746,87 | 193,91 | -34.746,87 |
| 1.9.2.0.00.00- | Indenizações E Restituições | 5.000,00 | 5.000,00 | 92,65 | 1,85 | 1.077,71 | 21,55 | 3.922,29 |
| 1.9.3.0.00.00- | ReceitaDaDívidaAtiva | 81.000,00 | 81.000,00 | 101.686,91 | 125,54 | 178.625,89 | 220,53 | -97.625,89 |
| 1.9.9.0.00.00- | Receitas Correntes Diversas | 55.000,00 | 55.000,00 | 4.038,07 | 7,34 | 16.318,33 | 29,67 | 38.681,67 |
| 2.0.0.0.00.00- | RECEITAS DE CAPITAL | 4.636.000,00 | 4.636.000,00 | 0,00 | 0,00 | 761.485,62 | 16,43 | 3.874.514,38 |
| 2.1.0.0.00.00- | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.0.00.00- | Operações DeCrédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2.0.00.00- | Operações DeCrédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.0.0.00.00- | ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.1.0.00.00- | AlienaçãoDeBens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.2.0.00.00- | AlienaçãoDeBens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.0.0.00.00- | AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.0.0.10.00- | AmortizaçãoDeEmpréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.0.0.00.00- | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.636.000,00 | 4.636.000,00 | 0,00 | 0,00 | 761.485,62 | 16,43 | 3.874.514,38 |
| 2.4.2.0.00.00- | Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.3.0.00.00- | Transferências DeInstituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.4.0.00.00- | Transferências DoExterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.5.0.00.00- | Transferências DePessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.6.0.00.00- | Transferências deoutras instituições públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7.0.00.00- | Transferências DeConvênios | 4.636.000,00 | 4.636.000,00 | 0,00 | 0,00 | 761.485,62 | 16,43 | 3.874.514,38 |
| 2.4.8.0.00.00- | Transferências para combateà fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5.0.0.00.00- | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5.2.0.00.00- | Integralização Do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5.4.0.00.00- | Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5.5.0.00.00- | Receitada dívidaativaprovenienteda amortização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5.6.0.00.00- | Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5.9.0.00.00- | ReceitaDeCapital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II) | | 987.000,00 | 987.000,00 | 220.980,86 | 22,39 | 614.557,68 | 62,27 | 372.442,32 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 40.500.000,00 | 40.500.000,00 | 6.756.716,79 | 16,68 | 25.220.249,23 | 62,27 | 15.279.750,77 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações deCrédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações deCrédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV) | 40.500.000,00 | 40.500.000,00 | 6.756.716,79 | 16,68 | 25.220.249,23 | 62,27 | 15.279.750,77 |
| DÉFICIT(VI) | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL(VII) = (V+VI) | 40.500.000,00 | 40.500.000,00 | 6.756.716,79 | 16,68 | 25.220.249,23 | 62,27 | 15.279.750,77 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | - | - | 39.239.604,15 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (a) | CRÉDITOS ADICIONAIS (b) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (c-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre (d) | Jan a Ago (e) | No Bimestre (f) | Jan a Ago 2013 (g) | % (g/c) | |
| C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 39.479.000,00 | -71.004,00 | 39.407.996,00 | 6.714.540,79 | 26.284.819,98 | 6.275.456,59 | 21.810.523,70 | 55,35 | 17.597.472,30 |
| DESPESAS CORRENTES | 34.532.940,00 | -173.354,00 | 34.359.586,00 | 5.575.630,56 | 24.079.316,67 | 5.744.552,83 | 20.866.380,67 | 60,73 | 13.493.205,33 |
| Pessoal eEncargos Sociais | 18.872.000,00 | -307.473,00 | 18.564.527,00 | 3.281.310,15 | 12.042.584,82 | 3.288.432,44 | 11.994.874,09 | 64,61 | 6.569.652,91 |
| Juros eEncargos daDívida | 26.000,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 | 21.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 15.634.940,00 | 134.119,00 | 15.769.059,00 | 2.294.320,41 | 12.015.331,85 | 2.456.120,39 | 8.871.506,58 | 56,26 | 6.897.552,42 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.524.000,00 | 102.350,00 | 3.626.350,00 | 1.138.910,23 | 2.205.503,31 | 530.903,76 | 944.143,03 | 26,04 | 2.682.206,97 |
| Investimentos | 3.322.000,00 | 153.300,00 | 3.475.300,00 | 1.138.910,23 | 2.055.503,31 | 485.300,69 | 883.614,35 | 25,43 | 2.591.685,65 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizaçãoda Dívida | 202.000,00 | -50.950,00 | 151.050,00 | 0,00 | 150.000,00 | 45.603,07 | 60.528,68 | 40,07 | 90.521,32 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| RESERVA DO RPPS | 1.372.060,00 | 0,00 | 1.372.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.372.060,00 |
| D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.021.000,00 | 499.004,00 | 1.520.004,00 | 223.717,40 | 879.702,95 | 223.717,40 | 879.702,64 | 57,88 | 640.301,36 |
| SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX) | 40.500.000,00 | 428.000,00 | 40.928.000,00 | 6.938.258,19 | 27.164.522,93 | 6.499.173,99 | 22.690.226,34 | 55,44 | 18.237.773,66 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização daDívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização daDívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTALCOM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI) | 40.500.000,00 | 428.000,00 | 40.928.000,00 | 6.938.258,19 | 27.164.522,93 | 6.499.173,99 | 22.690.226,34 | 55,44 | 18.237.773,66 |
| SUPERAVIT(XIII) | - | - | - | - | - | - | 2.530.022,89 | - | - |
| TOTAL(XIV) = (XII + XIII) | 40.500.000,00 | 428.000,00 | 40.928.000,00 | 6.938.258,19 | 27.164.522,93 | 6.499.173,99 | 25.220.249,23 | 61,62 | 15.707.750,77 |
| FONTE: | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
**Código Identificador:**CB2A22E3

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LRF ANEXO II**

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

| LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II | | | | | | | LRF-Cidadão - 9.31 - 18/10/13 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO (a-e) |
| | | | No Bimestre (b) | Jan a Ago (c) | No Bimestre (d) | Jan a Ago (e) | % (e/total e) | % (e/a) | |
| a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I) | 40.500.000,00 | 40.928.000,00 | 6.938.258,18 | 27.160.582,79 | 6.499.173,99 | 22.694.166,47 | 100,00 | 55,45 | 18.233.833,53 |
| LEGISLATIVA | 1.680.000,00 | 1.680.000,00 | 253.022,80 | 1.324.785,58 | 279.018,76 | 1.285.860,52 | 5,67 | 76,54 | 394.139,48 |
| Ação Legislativa | 1.680.000,00 | 1.680.000,00 | 253.022,80 | 1.324.785,58 | 279.018,76 | 1.285.860,52 | 5,67 | 76,54 | 394.139,48 |
| JUDICIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 5.516.940,00 | 5.648.141,00 | 699.424,89 | 4.176.003,46 | 941.526,46 | 3.568.653,05 | 15,73 | 63,18 | 2.079.487,95 |
| Administração Geral | 4.840.940,00 | 4.990.641,00 | 614.728,22 | 3.847.007,60 | 856.268,65 | 3.240.902,19 | 14,28 | 64,94 | 1.749.738,81 |
| Controle Interno | 213.000,00 | 276.000,00 | 37.138,46 | 154.531,52 | 36.638,46 | 154.031,52 | 0,68 | 55,81 | 121.968,48 |
| Normatização e Fiscalização | 348.000,00 | 339.000,00 | 47.558,21 | 174.464,34 | 48.619,35 | 173.719,34 | 0,77 | 51,24 | 165.280,66 |
| Formação de Recursos Humanos | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Administração de Receitas | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Comunicação Social | 100.000,00 | 27.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.500,00 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.252.000,00 | 2.420.005,00 | 308.035,83 | 1.561.580,70 | 329.918,28 | 1.365.456,23 | 6,02 | 56,42 | 1.054.548,77 |
| Administração Geral | 1.117.000,00 | 1.207.001,00 | 158.083,88 | 845.738,84 | 173.586,63 | 722.940,40 | 3,19 | 59,90 | 484.060,60 |
| Assistência ao Idoso | 164.000,00 | 165.001,00 | 21.660,73 | 117.043,59 | 24.784,73 | 96.133,31 | 0,42 | 58,26 | 68.867,69 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 218.000,00 | 244.002,00 | 26.915,81 | 125.413,68 | 27.381,39 | 110.063,40 | 0,49 | 45,11 | 133.938,60 |
| Assistência Comunitária | 749.000,00 | 800.001,00 | 101.234,91 | 473.244,09 | 104.127,03 | 436.280,62 | 1,92 | 54,53 | 363.720,38 |
| Assistência aos Povos Indígenas | 4.000,00 | 4.000,00 | 140,50 | 140,50 | 38,50 | 38,50 | 0,00 | 0,96 | 3.961,50 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 2.394.000,00 | 2.394.000,00 | 178.253,49 | 745.618,23 | 180.500,73 | 721.165,62 | 3,18 | 30,12 | 1.672.834,38 |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.394.000,00 | 2.394.000,00 | 178.253,49 | 745.618,23 | 180.500,73 | 721.165,62 | 3,18 | 30,12 | 1.672.834,38 |
| SAÚDE | 7.956.000,00 | 8.860.685,00 | 1.620.908,95 | 6.679.848,07 | 1.681.598,36 | 5.653.363,43 | 24,91 | 63,80 | 3.207.321,57 |
| Administração Geral | 2.558.000,00 | 3.350.021,00 | 626.894,89 | 2.513.869,20 | 660.907,51 | 2.378.713,33 | 10,48 | 71,01 | 971.307,67 |
| Atenção Básica | 3.034.000,00 | 2.462.723,00 | 315.217,05 | 1.579.667,15 | 512.270,09 | 1.454.952,41 | 6,41 | 59,08 | 1.007.770,59 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.084.000,00 | 2.748.791,00 | 635.356,84 | 2.419.338,36 | 464.809,39 | 1.653.205,33 | 7,28 | 60,14 | 1.095.585,67 |
| Vigilância Sanitária | 132.000,00 | 150.150,00 | 20.381,59 | 83.622,53 | 20.381,59 | 83.622,53 | 0,37 | 55,69 | 66.527,47 |
| Vigilância Epidemiológica | 122.000,00 | 138.000,00 | 23.058,58 | 83.350,83 | 23.229,78 | 82.869,83 | 0,37 | 60,05 | 55.130,17 |
| Infra-estrutura Urbana | 26.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 9.406.000,00 | 10.126.021,00 | 1.728.294,35 | 6.697.855,62 | 1.713.700,95 | 5.864.842,60 | 25,84 | 57,92 | 4.261.178,40 |
| Administração Geral | 1.511.000,00 | 1.497.000,00 | 225.248,90 | 886.931,41 | 214.720,91 | 756.095,26 | 3,33 | 50,51 | 740.904,74 |
| Ensino Fundamental | 6.126.000,00 | 6.447.014,00 | 1.134.233,20 | 4.378.511,33 | 1.119.285,72 | 3.695.224,59 | 16,28 | 57,32 | 2.751.789,41 |
| Educação Infantil | 1.769.000,00 | 2.182.007,00 | 368.812,25 | 1.432.412,88 | 379.694,32 | 1.413.522,75 | 6,23 | 64,78 | 768.484,25 |
| CULTURA | 226.000,00 | 491.501,00 | 105.141,76 | 288.603,59 | 82.277,76 | 235.425,95 | 1,04 | 47,90 | 256.075,05 |
| Difusão Cultural | 216.000,00 | 471.501,00 | 104.846,76 | 285.964,62 | 81.982,76 | 233.585,98 | 1,03 | 49,54 | 237.915,02 |
| Turismo | 10.000,00 | 20.000,00 | 295,00 | 2.638,97 | 295,00 | 1.839,97 | 0,01 | 9,20 | 18.160,03 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 6.028.000,00 | 5.840.408,00 | 1.235.685,47 | 3.764.666,70 | 994.969,61 | 2.997.958,35 | 13,21 | 51,33 | 2.842.449,65 |
| Administração Geral | 3.034.000,00 | 3.624.050,00 | 744.088,53 | 2.831.962,30 | 715.024,62 | 2.325.811,89 | 10,25 | 64,18 | 1.298.238,11 |
| Infra-estrutura Urbana | 2.424.000,00 | 1.948.257,00 | 491.596,94 | 924.049,96 | 279.944,99 | 663.492,02 | 2,92 | 34,06 | 1.284.764,98 |
| Serviços Urbanos | 570.000,00 | 268.101,00 | 0,00 | 8.654,44 | 0,00 | 8.654,44 | 0,04 | 3,23 | 259.446,56 |
| HABITAÇÃO | 200.000,00 | 129.000,00 | 0,00 | 84.691,47 | 0,00 | 84.691,47 | 0,37 | 65,65 | 44.308,53 |
| Habitação Urbana | 200.000,00 | 129.000,00 | 0,00 | 84.691,47 | 0,00 | 84.691,47 | 0,37 | 65,65 | 44.308,53 |
| SANEAMENTO | 770.000,00 | 720.000,00 | 618.654,65 | 618.654,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 720.000,00 |
| Saneamento Básico Rural | 720.000,00 | 670.000,00 | 618.654,65 | 618.654,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 670.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 254.000,00 | 249.800,00 | 45.083,77 | 133.492,05 | 41.925,33 | 125.319,25 | 0,55 | 50,17 | 124.480,75 |
| Administração Geral | 213.000,00 | 213.800,00 | 44.133,77 | 132.330,05 | 40.975,33 | 124.157,25 | 0,55 | 58,07 | 89.642,75 |
| Formação de Recursos Humanos | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 212,00 | 0,00 | 212,00 | 0,00 | 5,30 | 3.788,00 |
| Infra-estrutura Urbana | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 22.000,00 | 17.000,00 | 950,00 | 950,00 | 950,00 | 950,00 | 0,00 | 5,59 | 16.050,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 2.148.000,00 | 819.876,00 | 7.013,00 | 20.367,42 | 7.713,86 | 17.962,32 | 0,08 | 2,19 | 801.913,68 |
| Promoção da Produção Vegetal | 107.000,00 | 84.000,00 | 7.013,00 | 20.367,42 | 7.713,86 | 17.962,32 | 0,08 | 21,38 | 66.037,68 |
| Irrigação | 2.041.000,00 | 735.876,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 735.876,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 106.000,00 | 104.002,00 | 9.945,00 | 36.807,00 | 9.945,00 | 36.807,00 | 0,16 | 35,39 | 67.195,00 |
| Promoção Industrial | 76.000,00 | 74.002,00 | 9.945,00 | 36.807,00 | 9.945,00 | 36.807,00 | 0,16 | 49,74 | 37.195,00 |
| Mineração | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 477.000,00 | 436.001,00 | 30.840,42 | 135.930,72 | 31.583,91 | 133.429,71 | 0,59 | 30,60 | 302.571,29 |
| Promoção Comercial | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Turismo | 471.000,00 | 430.001,00 | 30.840,42 | 135.930,72 | 31.583,91 | 133.429,71 | 0,59 | 31,03 | 296.571,29 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II | | | | | | | LRF-Cidadão - 9.31 - 18/10/13 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO (a-e) |
| | | | No Bimestre (b) | Jan a Ago (c) | No Bimestre (d) | Jan a Ago (e) | % (e/total e) | % (e/a) | |
| ENERGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 81.000,00 | 112.000,00 | 27.953,80 | 80.231,00 | 24.251,60 | 72.537,17 | 0,32 | 64,77 | 39.462,83 |
| Desporto Comunitário | 81.000,00 | 112.000,00 | 27.953,80 | 80.231,00 | 24.251,60 | 72.537,17 | 0,32 | 64,77 | 39.462,83 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 955.060,00 | 846.560,00 | 70.000,00 | 811.446,53 | 180.243,38 | 530.693,80 | 2,34 | 62,69 | 315.866,20 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 574.000,00 | 465.000,00 | 70.000,00 | 429.943,48 | 109.768,99 | 287.682,87 | 1,27 | 61,87 | 177.317,13 |
| Outros Encargos Especiais | 381.060,00 | 381.560,00 | 0,00 | 381.503,05 | 70.474,39 | 243.010,93 | 1,07 | 63,69 | 138.549,07 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Reserva de Contingência | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 40.500.000,00 | 40.928.000,00 | 6.938.258,18 | 27.160.582,79 | 6.499.173,99 | 22.694.166,47 | 100,0001 | 55,449 | 18.233.833,53 |
| FONTE: | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
**Código Identificador:**42A347CF

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO PARCIAL DO PSP 001/2013

| PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO | | | | | | | |
| RESULTADO PROVA OBJETIVA - ORDEM ALFABETICA | | | | | | | |
| AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 11 | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Data | PORT | CG | CE | Total | Resultado |
| 000107 | ANA ROBERTA GOBBI | 03/05/1994 | - | | | 0.00 | Ausente |
| 000106 | ANGRA DE OLIVEIRA GABRIEL | 20/05/1992 | - | | | 0.00 | Ausente |
| 000110 | APOLIANA EVANGELISTA DA SILVA | 18/06/1992 | - | | | 0.00 | Ausente |
| 000109 | DULCINEIA FERREIRA LIMA MELO | 28/03/1964 | - | | | 0.00 | Ausente |
| 000105 | GRACIEL VIEIRA DOS SANTOS | 12/09/1989 | - | | | 0.00 | Ausente |
| 000112 | INES MARONESI MACULAN | 30/05/1973 | 15.00 | 8.75 | 33.00 | 56.75 | Aprovado |
| 000117 | KATH LAIANE ALMEIDA SOUZA | 02/07/1990 | - | | | 0.00 | Ausente |
| 000101 | LEANDRO ALVES DE SOUZA | 15/10/1986 | - | | | 0.00 | Ausente |
| 000108 | MARIA ELEUSA ALVES LINS | 19/09/1965 | 17.50 | 7.00 | 30.00 | 54.50 | Aprovado |
| 000100 | NARA ROSANE MARIANO SCHLICKMANN | 08/03/1991 | 15.00 | 5.25 | 36.00 | 56.25 | Aprovado |
| 000102 | SUSLEI PIRES DOS SANTOS NERVIS | 28/03/1981 | 17.50 | 5.25 | 24.00 | 46.75 | Aprovado |
| RESULTADO PROVA OBJETIVA - ORDEM ALFABETICA | | | | | | | |
| AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MR 17 | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Data | PORT | CG | CE | Total | Resultado |
| 000114 | ALAIDE MORAIS DE SOUSA | 22/08/1984 | 7.50 | 8.75 | 9.00 | 25.25 | Aprovado |
| 000103 | ANEREIDE FERREIRA DA SILVA | 17/05/1980 | 7.50 | 1.75 | 18.00 | 27.25 | Aprovado |
| 000118 | CLAUDINEIA BATISTA MUNIZ | 02/05/1989 | 12.50 | 8.75 | 12.00 | 33.25 | Aprovado |
| 000115 | DJHULY ALVES DE FREITAS | 23/05/1994 | - | | | 0.00 | Ausente |
| 000116 | MARIA DE JESUS ALVES FREITAS | 09/12/1956 | - | | | 0.00 | Ausente |
| 000104 | PATRICIA DOS REIS SANTOS | 21/03/1987 | 10.00 | 3.50 | 15.00 | 28.50 | Aprovado |
| 000111 | SILVANE MOTA | 10/07/1983 | 7.50 | 7.00 | 9.00 | 23.50 | Aprovado |
| 000113 | VIVIANE DE SA NIZA | 22/07/1993 | - | | | 0.00 | Ausente |

| LEGENDA | |
|---|---|
| CE | Conhecimento Específico |
| CG | Conhecimentos Gerais |
| PORT | Português |

**Publicado por:**
Idianes Teresinha Machado
**Código Identificador:**40CC32D6

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

### PREFEITURA MUNICIPAL
### LEI Nº 1.706, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Fundação Sicredi e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de até R$ 23.726,19 (vinte e três mil setecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) e dá outras providências".*

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com a **Fundação Sicredi "Programa a União Faz a Vida)**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.430.210/0001-69, com sede na Av. Assis Brasil, nº 3940, Andar 8, Bairro Passo D'areia, no Município de Porto Alegre – Rio Grande do Sul, no valor de R$ 23.726,19 (vinte e três mil setecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de custeio de atividades junto aos educadores, crianças e adolescentes envolvidos no Programa A União Faz a Vida.

**Art. 2º.** Para atender as despesas com o referido Termo de Convênio fica o Poder Executivo autorizado a incluir aos Anexos da Lei Municipal nº 1.198/09, de 21/10/2009 - Plano Plurianual, alterada pela Lei Municipal nº 1.598/2012, de 26/11/2012 e aos anexos da Lei Municipal nº 1.552/12, de 04/06/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, alterada pela Lei Municipal nº 1.599/2012, de 26/11/2012, no **Órgão: 11 – Secretaria de Ação e Promoção Social, Unidade: 004 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Programa: 0042 – Atendimento da Criança e Adolescente**, **Ação: 2197 – Manutenção de Convênio com a Fundação Sicredi - Programa a União Faz a Vida**, conforme consta nos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Especial receberá classificação orçamentária a ser incluso na Lei Municipal nº 1.600/2012 de 26/11/2012, que dispõe sobre o Orçamento Anual de 2013 do Município, conforme Art. 41, inciso II da Lei nº 4.320/64.

**Parágrafo Único.** O crédito de que trata o caput deste artigo receberá a seguinte classificação orçamentária:

**DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR**
11. Secretaria de Ação e Promoção Social
11.004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
11.004.08. Assistência Social
11.004.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente
11.004.08.243.0042. Atendimento da Criança e Adolescente
11.004.08.243.0042.2197. Manut. Convênio com a Fundação Sicredi - Progr. A União Faz a Vida
3350.41.00.00.00 Contribuições R$ 23.726,19
**TOTAL A SUPLEMENTAR R$ 23.726,19**

**Art. 4º.** Fica autorizado para suprir às despesas do Art. 1º, a anulação parcial de dotações, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes dotações previstas no orçamento para 2013:

**DOTAÇÃO A REDUZIR**
11. Secretaria de Ação e Promoção Social
11.005. Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
11.005.16. Habitação
11.005.16.482. Habitação Urbana
11.005.16.482.0055. Meu Lar, Minha Casa, Minha Vida
11.005.16.482.0055.1068. Fornecimento de Kit de Construção
3390.30.00.00.00 (490) Material de Consumo R$ 10.000,00

11. Secretaria de Ação e Promoção Social
11.005. Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
11.005.16. Habitação
11.005.16.482. Habitação Urbana
11.005.16.482.0055. Meu Lar, Minha Casa, Minha Vida
11.005.16.482.0055.1069. Impl. de Lot. c/ Obras de Infraestrutura Dren. Pav.
4490.51.00.00.00 (492) Obras e Instalações R$ 5.000,00
4490.61.00.00.00 (492) Aquisição de Imóveis R$ 8.726,19
**TOTAL A REDUZIR R$ 23.726,19**

**Art. 5º.** Fica a **Fundação Sicredi** obrigada a efetuar a prestação de contas, dos valores recebidos, nos termos e anexos da Instrução Normativa nº 003/2009, do Sistema de Controle Interno do Município.

**Art. 6º.** Todas as ações realizadas pela Fundação Sicredi utilizando recursos provenientes do Convênio aprovado pela presente Lei devem fazer referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em sua divulgação.
**Art. 7º.** Fica a Secretaria de Assistência Social responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do convênio autorizados nesta Lei.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2013.

***ADRIANO XAVIER PIVETTA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**LEI Nº 1.706, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013**
**INCLUI NOS ANEXOS DE DESPESAS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.598, de 26/11/2012, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PPA,INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.198/2009 - PLANO PLURIANUAL**

| **MUNICIPIO DE NOVA MUTUM - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INFORMAÇÕES POR PROGRAMAS - OBJETIVOS, AÇÕES E METAS** | | | | | | | | |
| **ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social**<br>**UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social** | | | | | | | | |
| **01. Programa:** 0042 – Atendimento da Criança e Adolescente | | | | | | | | |
| **02. Objetivo:** Formalização de Termo de convênio com a Fundação Sicredi – Programa A União Faz a Vida | | | | | | | | |
| **03. Público Alvo:** Educadores, crianças e adolescentes envolvidos no Programa A União Faz a Vida. | | | | | | | | |
| **Cód.** | **Proj / Atividade – Ação** | **Produto** | **Função** | **Subfunção** | **Unidade de Medida** | **Meta Física 2012** | **Desejado final PPA** | **Valor Proj / Ativ 2012** |
| 2197 | Manut. de Convênio com a Fundação Sicredi - Progr. A União Faz a Vida | Convênio | 08<br>Assistência Social | 243<br>Assistência a Criança e ao Adolescente | UN | 01 | 01 | 23.726,19 |

**ANEXO II**
**LEI Nº 1.706, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013**
**INCLUI NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI MUNICIPAL N.º 1.420/2011, 12/07/2011 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012**

| **MUNICIPIO DE NOVA MUTUM - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO V DA L.D.O - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2013** | | | | | | | | | | |
| **Órgão** | **Unidade** | **Programa** | **Ação** | **Função** | **Subfunção** | **Tipo** | **Produto** | **Unidade / Medida** | **Meta Física** | **Meta Financeira (R$)** |
| 11<br>Secretaria de Ação e | 002<br>Fundo Municipal de | 0042<br>Atendimento da | 2197<br>Manut. de Convênio | 08<br>Assistência Social | 243<br>Assistência a | A | Convênio | UN | 01 | 23.726,19 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Promoção Social | Assistência Social | Criança e Adolescente | com a Fundação Sicredi - Progr. A União Faz a Vida | | Criança e ao Adolescente | | | | | |

**Publicado por:**
Aline Duarte Dutra
**Código Identificador:**EE2F70E6

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL COMPLEMENTAR 007/2013 RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2013

Novo Horizonte do Norte – MT, 25 de Outubro de 2013.
O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a Legislação vigente, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e do art. 1º da Lei Municipal nº 1002/ torna público a divulgação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Público 001/2013 realizado na data de 13 de Outubro de 2013, para o Cargo de Agente de Saúde.

| MICRO AREA 14 Equipe 01 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Insc.** | **Candidato** | **Port.** | **Mat.** | **C. Esp.** | Media | |
| 1 | **Ana Paula Conceição Aires** | **8** | **6** | **8** | **75,00** | **Aprovada** |
| 54 | Gilmar Silva dos Santos | 3 | 2 | 7 | 47,50 | Eliminado |
| 50 | Indianara Cristina Mesnerovicz | 6 | 3 | 5 | 47,50 | Eliminado |
| 41 | Alessandra Bueno | 4 | 3 | 5 | 42,50 | Eliminado |
| 12 | Vanderleia dos Santos da Silva | 4 | 2 | 5 | 40,00 | Eliminado |
| 46 | Queila Lisot | 3 | 2 | 5 | 37,50 | Eliminado |
| 27 | Daniela Cristina de Souza Oliveira | 1 | 2 | 6 | 37,50 | Eliminado |
| 37 | Zulma Siqueira da Silva | 4 | 3 | 4 | 37,50 | Eliminado |
| 2 | Vera Lucia Marques de Assis | 4 | 1 | 5 | 37,50 | Eliminado |
| 66 | Brás Ribeiro da Silva | 3 | 4 | 4 | 37,50 | Eliminado |
| 36 | Irenilda Ermenegildo | 2 | 2 | 5 | 35,00 | Eliminado |
| 47 | Adriana Cavalcante de Santana | 5 | 3 | 3 | 35,00 | Eliminado |
| 67 | Maria Rosangela de Santana | 5 | 3 | 3 | 35,00 | Eliminado |
| 26 | Suesley Alves de Campos | 2 | 2 | 4 | 30,00 | Eliminado |
| 44 | Nadja dos Santos Laurentino | 5 | 4 | 1 | 27,50 | Eliminado |
| 53 | Marcia Balassoni | 3 | 1 | 2 | 20,00 | Eliminado |
| 31 | Vanessa Fernandes da Silva | 1 | 2 | 2 | 17,50 | Eliminado |
| 49 | Maria Aparecida da Silva | | | | 0,00 | Ausente |
| 22 | Tania Cristina Leonel | | | | 0,00 | Ausente |

| MICRO AREA 15 Equipe 01 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Insc.** | **Candidato** | **Port.** | **Mat.** | **C. Esp.** | Media | |
| 4 | **Jessicleide Azevedo Lira** | **10** | **9** | **9** | **92,50** | **Aprovada** |
| 16 | Rosangela do Nascimento | 5 | 2 | 8 | 57,50 | Classificada |
| 6 | Rose Mary Roseno dos Santos | 6 | 3 | 6 | 52,50 | Classificada |
| 59 | Sunara Gomes de Oliveira | 5 | 2 | 6 | 47,50 | Eliminado |
| 51 | Claudiana Custodio Gomes Rocha | 4 | 5 | 4 | 42,50 | Eliminado |
| 19 | Alessandra Akai | 3 | 1 | 4 | 30,00 | Eliminado |
| 28 | Hugo Batista Silva | 1 | 5 | 3 | 30,00 | Eliminado |
| 39 | Neide Borges dos Santos | 1 | 2 | 4 | 27,50 | Eliminado |
| 20 | Leila Campos Macedo | 3 | 2 | 3 | 27,50 | Eliminado |
| 5 | Patrícia Esmeralda de Souza Brasil | 1 | 3 | 3 | 25,00 | Eliminado |
| 60 | Cleosmaria Pereira da Silva | | | | 0,00 | Ausente |
| 40 | Eliane Ap. dos Reis de Oliveira | | | | 0,00 | Ausente |
| 33 | Lucélia Pereira dos Santos | | | | 0,00 | Ausente |

| MICRO AREA 01 EQUIPE 2 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Insc.** | **Candidato** | **Port.** | **Mat.** | **C. Esp.** | Media | |
| 15 | **Mirian da Costa dos Santos** | **10** | **8** | **10** | **95,00** | **Aprovada** |
| 14 | Geisiane da Silva Martins | 4 | 4 | 8 | 60,00 | Classificada |
| 7 | Lucimar de Jesus Santana | 6 | 1 | 8 | 57,50 | Classificada |
| 3 | Joseane Malaquias Moreira | 2 | 4 | 8 | 55,00 | Classificada |
| 42 | Thais Fernanda dos Santos | 4 | 3 | 7 | 52,50 | Classificada |
| 58 | Joseane Aparecida Simões | 6 | 4 | 5 | 50,00 | Classificada |
| 18 | João Max dos Santos Farias | 5 | 4 | 5 | 47,50 | Eliminado |
| 55 | Silvano de Souza Marques | 4 | 1 | 6 | 42,50 | Eliminado |
| 38 | Rosane Pelini Martins | 4 | 2 | 5 | 40,00 | Eliminado |
| 11 | Roseane Tavares de Almeida | 4 | 2 | 5 | 40,00 | Eliminado |
| 21 | Freyda do Carmo da Silva | 5 | 2 | 4 | 37,50 | Eliminado |
| 63 | Aline Marcelino da Silva | 3 | 5 | 3 | 35,00 | Eliminado |
| 10 | Lenice Silvestre Lopes | 5 | 1 | 4 | 35,00 | Eliminado |
| 9 | Claudineia Elicker | 3 | 3 | 4 | 35,00 | Eliminado |
| 13 | Luciane Korb | 2 | 1 | 5 | 32,50 | Eliminado |
| 24 | Claudete Boaretti Lizier | 2 | 2 | 4 | 30,00 | Eliminado |
| 32 | Sonia Maria de Moura | 3 | 2 | 3 | 27,50 | Eliminado |
| 34 | Maria José dos Santos Souza | 3 | 2 | 3 | 27,50 | Eliminado |
| 56 | Bruno Aparecido Rodrigues | 1 | 3 | 2 | 20,00 | Eliminado |

| MICRO AREA 01 EQUIPE 1 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Insc.** | **Candidato** | **Port.** | **Mat.** | **C. Esp.** | Media | |
| 25 | **Simone de Azevedo Neves** | **8** | **5** | **5** | **57,50** | **Aprovada** |
| 8 | Elizangela dos Santos de Sá | 6 | 3 | 6 | 52,50 | Classificada |
| 48 | Silva Ap. Marinotti Rezende | 3 | 3 | 7 | 50,00 | Classificada |
| 64 | Luciene Pereira de Sá | 6 | 4 | 5 | 50,00 | Classificada |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | Laudiceia dos Santos Sá | 7 | 2 | 4 | 42,50 | Eliminado |
| 52 | Alexandra Rodrigues da Silva | 2 | 1 | 7 | 42,50 | Eliminado |
| 43 | Gesiane Maria dos Santos | 4 | 4 | 4 | 40,00 | Eliminado |
| 62 | Aline Naiara Oliveira dos Anjos | 4 | 1 | 5 | 37,50 | Eliminado |
| 65 | Wilson de Assis Hermenegildo | 4 | 2 | 4 | 35,00 | Eliminado |
| 17 | Ângela F. de Marães Neves | 2 | 4 | 4 | 35,00 | Eliminado |
| 61 | Luzia de Jesus de Oliveira | 5 | 1 | 4 | 35,00 | Eliminado |
| 30 | Anie Karine Pontes da Silva | 3 | 2 | 4 | 32,50 | Eliminado |
| 23 | Maria Lucia da Silva Oliveira | 5 | 2 | 3 | 32,50 | Eliminado |
| 57 | Jaqueline Calado Ribeiro | 1 | 3 | 3 | 25,00 | Eliminado |
| 35 | Debora Lazarini de Oliveira | 1 | 1 | 1 | 10,00 | Eliminado |

**OBS: De acordo com a necessidade para o preenchimento de vagas Serão convocados os candidatos classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação obtida.**

***JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Queila Lisot
**Código Identificador:**57113F0F

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

### PREFEITURA MUNICIPAL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2013

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2013**
**PROCESSO Nº. 036/2013**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO PENNO**, RESOLVE registrar os preços da empresa: LUBRICENTRO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 70.490.669/0001-94, nos preços estimados nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal 005/2013 e Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o Menor Preço, PREGÃO PRESENCIAL n. 18/2013; enquanto o objeto MEDIATO será O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO: CAMIONETE PIC - UP CABINA DUPLA, ANO 2013 MODELO 2013, 8V, FLEX, CAMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES, COMPLETA, nos exatos termos do Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que integra a presente ata, especificações e condições indicadas.

**2. DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 18/2013, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal 005/2013, no que couber e Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo n. 036/2013.

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa detentora do registro deverá entregar o bem num prazo de ate 10 (dez) dias após a autorização de fornecimento, de acordo com a solicitação do Gabinete, conforme especificado no Termo de Referência.

**3.2.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 18/2013 e seus anexos.

**4. DA EMPRESA VENCEDORA E DO PREÇO REGISTRADO**

**4.1.** Empresa Detentora: LUBRICENTRO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - EPP
CNPJ: 70.490.669/0001-94
Endereço: RUA RODONIA, 243 – JARDIM DAS OLIVEIRAS
CEP: 78.690-000 Cidade/Estado: NOVA XAVANTINA / MT
Telefones: 66 3438-1135 66 9619-5026 E-mail:
Representante Legal: GENÉSIO NEVES NEGREIRO

| ITEM | DESCRIÇÃO | | Marca/Modelo | UNID. | QUANT | VLR UNITÁRIO | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **PIC FLEX CAB DUPLA ANO 2013LS** | | CHEVROLET S10 | MES | 12 | 6.498,90 | 77.986,80 |
| | **MOTORIZAÇÃO** | | | | | | |
| | **NUMERO DE CILINDROS** | 4 EM LINHA | | | | | |
| | **POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA (ABNT NBR 5484/ISO 1585)** | 141CV @ 5.200 RPM ( GASOLINA ) / 147 CV @ 5.200 RPM ( ETANOL ) | | | | | |
| | **TAXA DE COMPRESSÃO** | 11.5 | | | | | |
| | **TIPO** | LONGITUDINAL, NA FRENTE DO EIXO DIANTEIRO | | | | | |
| | **TORQUE MÁXIMO LÍQUIDO (ABNT NBR 5484/ISO 1585)** | 22,3 MKGF (219 NM) @ 2800RPM ( GASOLINA ) / 24,1 MKGF (236 NM) @ 2800RPM ( ETANOL ) | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **VÁLVULAS, TOTAL** | 8 | | | | | |
| | **TRANSMISSÃO** | | | | | | |
| | **TIPO** | MANUAL DE 5 VELOCIDADES | | | | | |
| | **FREIOS** | | | | | | |
| | **DIANTEIROS** | A DISCO COM CALIPER FLUTUANTE | | | | | |
| | **SISTEMA** | HIDRÁULICO COM DUPLO CIRCUITO EM PARALELO / SISTEMA DE FREIOS ANTI-BLOCANTE, ABS NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS | | | | | |
| | **TRASEIROS** | SISTEMA DE TAMBOR | | | | | |

**VALOR TOTAL R$: 77.986,80 (SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS );**

***As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:***

**ORGÃO:** 02-Gabinete do Prefeito
**UNIDADE:** 01-Gabinete do Prefeito
**PROJETO/ATIVIDADE**: 2.003-Manutenção das Despesas do Gabinete do Prefeito
**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00-Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**5.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

**5.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**5.1.2.** Fornecer o bem nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**5.1.3.** Não realizar sub-empreitada total ou parcial, sem anuência da Administração. No caso de sub-empreitada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**5.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**5.1.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**5.1.6.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

**5.1.7.** A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referencia, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**6.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**6.4**. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições dos itens, fixando prazo para sua troca;

**6.5.** Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à empresa vencedora do certame e a segunda via ao arquivo da Secretaria solicitante;

**7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**7.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Diretora do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração, acompanhada do relatório do fornecimento realizado.

**9.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues;

**9.2.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

**9.2.2.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**9.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**9.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**9.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

**10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**10.1.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

**10.1.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1.** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**11.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**11.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**12.2.1.** Advertência por escrito;

**12.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**12.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

**12.3.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.
**II.** Vinculam-se a este, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 18/2013, seus anexos e as propostas da contratada.
**III.** é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**14. DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

**15. DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Felix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Novo Santo Antonio - MT, 22 de Outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio
***EDUARDO PENNO***
Prefeito Municipal

***LUBRICENTRO COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - EPP***
Detentora

**Publicado por:**
Marcos da Silva
**Código Identificador:**5A892A24

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente convoca o candidato abaixo relacionado Classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 10/03/2013 a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, na Secretaria de Administração entre os dias 25/10/2013 a 05/11/2013, das 07h00minh às 11h00minh e 13h00minh às 17h00minh, para apresentar a documentação constante do anexo V, do Edital 001/2013 e o Atestado de Saúde Ocupacional, para realização da sua contratação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**VIGILÂNCIA AMBIENTAL**
**CARGO: AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**

| Insc. | Candidato | Classificação | Port. | Mat. | Conh Espec. | - | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 112 | ALENICE CARNEIRO | CLASSIFICADO | 8 | 8 | 30 | - | 46 |

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 25 de Outubro de 2013.

***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN***
Prefeito Municipal

***ROBERTO MARTIN WILKE***
Presidente da Comissão Municipal de Teste Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Adriana Silverio de Almeida
**Código Identificador:**EDD12553

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2013**

**PROCESSO LICITATORIO N. 57/2013**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2013**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de 2013, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2013** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. **19/2013**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** visando a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

**1.** Consideram-se registrados os preços dos Detentores da Ata:
**1.1** Empresa:
ELIZETE REIS DO NASCIMENTO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Adolfo Wilke, nº/s, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 16.643.993/0001-50, neste ato representado pela senhora ELIZETE REIS DO NASCIMENTO, brasileira, maior, empresária, portadora do RG nº. 1367921-0 SSP/MT e CPF nº. 952.018.231-49, residente e domiciliado na Rua Adolfo Wilke, nº/s, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado de CONTRATADO.

**1.2** Empresa:
JOAO RIBEIRO DOS SANTOS - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 719, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 13.897.700/0001-72, neste ato representado pelo senhor JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do RG nº. 13265938 SSP/MT e CPF nº. 535.758.651-91, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 719, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado de CONTRATADO.

**A saber,**

| **LOTE 01** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇOS EM AR CONDICIONADOS EM GERAL** | | | | | | | | | |
| | | | | **1ª Classificado** | | **2ª Classificado** | | **3ª Classificado** | |
| **Item** | **Qtde.** | **Un.** | **Descrição** | **Empresa** | **R$ Unit.** | **Empresa** | **R$ Unit.** | **Empresa** | **R$ Unit.** |
| **1** | 100 | Hora Trabalhada | Serviços instalação de ar condicionado | Elizete Reis do Nascimento - ME | 40,00 | | | | |
| **2** | 100 | Hora Trabalhada | Serviços de limpeza | Elizete Reis do Nascimento - ME | 25,00 | | | | |
| **3** | 100 | Hora Trabalhada | Serviços de manutenção | Elizete Reis do Nascimento - ME | 25,00 | | | | |
| **4** | 100 | Hora Trabalhada | Serviços de Refrigeração | Elizete Reis do Nascimento - ME | 35,00 | | | | |
| **LOTE 02** | | | | | | | | | |
| **SERVIÇO ELETRICOS EM GERAL** | | | | | | | | | |
| | | | | **1ª Classificado** | | **2ª Classificado** | | **3ª Classificado** | |
| **Item** | **Qtde.** | **Un.** | **Descrição** | **Empresa** | **R$ Unit.** | **Empresa** | **R$ Unit.** | **Empresa** | **R$ Unit.** |
| **5** | 100 | Hora Trabalhada | Serviço de montagem de Padrão | Elizete Reis do Nascimento - ME | 33,00 | | | | |
| **6** | 100 | Hora Trabalhada | Serviço de instalação de tomadas | Joao Ribeiro dos Santos - MEI | 30,00 | Elizete Reis do Nascimento -ME | 35,00 | | |
| **7** | 100 | Hora Trabalhada | Serviço de manutenção de motor e bomba | Elizete Reis do Nascimento - ME | 35,00 | | | | |
| **8** | 100 | Hora Trabalhada | Serviço de Rebubinamento de motor | Elizete Reis do Nascimento - ME | 60,00 | | | | |
| **9** | 100 | Hora Trabalhada | Serviço de Manutenção em Transformador | Elizete Reis do Nascimento - ME | 75,00 | | | | |
| **10** | 100 | Hora Trabalhada | Serviço de Manutenção de quadro de Comando | Elizete Reis do Nascimento - ME | 58,00 | | | | |
| **11** | 100 | Hora Trabalhada | Serviço de Manutenção Painel eletrônico | Elizete Reis do Nascimento - ME | 58,00 | | | | |
| **12** | 100 | Hora Trabalhada | Serviço de Manutenção em Luminárias Publica | Joao Ribeiro dos Santos - MEI | 25,00 | Elizete Reis do Nascimento -ME | 37,00 | | |
| **13** | 100 | Hora Trabalhada | Serviço de Manutenção em Lavadoras em Geral | Elizete Reis do Nascimento - ME | 40,00 | | | | |
| **14** | 100 | Hora Trabalhada | Serviço de Manutenção em Gerador de Energia | Elizete Reis do Nascimento - ME | 58,00 | | | | |

**2.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**2.1.** Os serviços serão executados de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

**2.1.1.** Os serviços serão executados num prazo ***MÁXIMO DE 6 (SEIS) HORAS*** a contar da requisição e/ou autorização do serviço:
**a)** O(s) Produto(s) consertado deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, se assim for solicitado pela Administração.

**2.2.** Se houver a necessidade de Revisão nos serviços ou outrem do gênero por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo, a contar da notificação.

**2.3.** Todos os serviços deverão ser executados, com garantia de qualidade, e a contento da Administração.

**2.4.** A execução dos serviços será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

**2.5.** Além de executar os serviços de acordo com o certame, fica ainda a Licitante Vencedora responsável pelo(s) produto(s) durante a execução dos serviços, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.
**2.6.** Todo e qualquer serviço executado fora do estabelecido neste certame ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar tais problemas, correndo tudo por sua conta e risco, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

**3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.
**4.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
**5.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
**6.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
**7.** O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

**a)** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

**I -** apresentação de documentação falsa;
**II -** retardamento na entrega dos produtos;
**III -** comportamento inidôneo;
**IV -** fraude na execução do contrato;
**V -** falha na execução do contrato.

**8.** A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.
**9.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
**10.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.
**11.** Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.
**12.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.
**13.** É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2013** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
**14.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
**15.** Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em 25 de Outubro de 2013.

Município de Porto Dos Gaúchos/mt
***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN***
Prefeito Municipal

Elizete Reis do Nascimento - me
Cnpj Nº. 16.643.993/0001-50
Detentora da Ata
***ELIZETE REIS DO NASCIMENTO***
Representante

Joao Ribeiro Dos Santos- Mei
Cnpj Nº. 13.897.700/0001-72
Detentora da Ata
***JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS***
Representante

**Vanessa Santoni**
CPF 033.226.811-06
Testemunha

**Olga Dillenburg Rezer**
CPF 383.567.367-15
Testemunha

**Publicado por:**
Helielson Teodoro Alves
**Código Identificador:**4198850E

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### DEPTO DE LICITAÇÃO
### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 193/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2013

**VALIDADE:** 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 23/10/2013 **VIGÊNCIA:** 23 DE OUTUBRO DE 2014.
**OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
**EMPRESAS DETENTORAS:**
· **ATA Nº. 228/2013 – CIRURGICA GONÇALVES LTDA - CNPJ** 15.371.628/0001-70, **CUIABÁ-MT**

| ITEM | QTD | UND | EQUIPAMENTO | MARCA | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 40 | UN | AUTOCLAVE 21 LITROS- AUTOCLAVE COM VOLUME INTERNO DE 21 L CÂMARA EM AÇO INOX, 1 CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, ENCHIMENTO MANUAL DE ÁGUA DA CÂMARA ATRAVÉS DE UM COPO DOSADOR, DUAS BANDEJAS COM PEGADOR EM AÇO INOX, PAINEL DE CONTROLE COM LUZES PILOTOS INDICATIVAS DAS FUNÇÕES E MANÔMETRO COM ESCALAS DE PRESSÃO E TEMPERATURAS, TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO DE 15 MINUTOS APÓS ATINGIR A TEMPERATURA E PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA SOBRE-PRESSÃO, TERMOSTATO DE SEGURANÇA CONTRA SOBRE-TEMPERATURA, SINAL SONORO AO FINAL DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCESSO DE SECAGEM COM A PORTA ENTREABERTA E RESSISTENCIA DESLIGA PROPORCIONANDO ECONÔMIA DE NERGIA ELÉTRICA RESERVATÓRIO EXTERNO DE ÁGUA PARA DESPRESSURIZAÇÃO DA CÂMARA, COM SELO DO INMETRO. | ALT | 2.800,00 | 112.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 112.000,00** |

· **ATA Nº. 229/2013 – ROTILLI & MACHADO LTDA - CNPJ** 08.833.844/0001-25, **SINOP-MT**

| ITEM | QTD | UND | EQUIPAMENTO | MARCA | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 20 | UN | COMPRESSOR ISENTO DE OLEO PARA CONSULTORIO, COM VOLUME INTERNO DE AR DE NO MINIMO 30 LITROS, E POTENCIA MINIMA DE 1,5 CV, VOLUME DE AR ASPIRADO DEVERÁ SER DE 7.06 P.C.M 200 LTS/MIN, PRESSÃO MAXIMA DE 120 LBF, POSSUIR CABEÇOTE COM NIVEL DE RUIDO DE NO MAXIMO DE 75 DBA, E DEVERÁ POSSUIR MANUAL DO INMETRO, E MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM PORTUGUES, COM SELO DO INMETRO. | CRISTOFOLI MODELO 9001 | 1.915,00 | 38.300,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 38.300,00** |

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 25 DE OUTUBRO DE 2013.

**Publicado por:**
Sidelina Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**03A19C4D

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA Nº. 001, DA LEI MUNICIPAL N°. 1905/2013

Publicado no Jornal Oficial AMM de 23/08/2013, Página: 176 – Edição nº. 1834.

**OS ANEXOS VIII E XLII DA PRESENTE LEI, passam vigorar com a seguinte redação:**

***ANEXO VIII – GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO***

| **EVENTO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– 2014** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO ARTIGO 16 I e § 2º DA LRF** | | | | | |
| ESPECIALIDADES | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO | | | | |
| | Vagas | Salários | 2014 | 2015 | 2016 |
| Auxiliar de Nutrição 30 h | 33 | 832,01 | 444.609,50 | 489.070,45 | 537.977,50 |
| Auxiliar de Manutenção de Infra. 30 h | 47 | 832,01 | 633.231,72 | 696.554,89 | 766.201,38 |
| Professor Lic. em Pedagogia Ed. Inf. 40 h | 62 | 2.359,61 | 2.379.745,34 | 2.605.918,67 | 2.866.510,54 |
| Professor Lic. em Pedagogia Ens. Fund. 30 h | 90 | 1.769,72 | 2.590.870,08 | 2.837.108,92 | 3.120.819,81 |
| Professor Lic. em Pedagogia Ed. Inf. 30 h | 97 | 1.769,72 | 2.792.382,20 | 3.057.772,94 | 3.363.550,24 |
| Multimeios Didáticos 40 h | 15 | 1.133,32 | 276.530,08 | 302.811,77 | 333.092,95 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Motorista IV 40 h | 18 | 1.450,43 | 424.685,90 | 465.048,47 | 511.553,32 |
| | 362 | 10.313,22 | **9.503.896,48** | **10.454.286,13** | **11.499.714,74** |

MEMÓRIA DE CÁLCULO:
**Para o exercício de 2014:** O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicado pelo número de vagas, multiplicando os subsídios por 12,33 mais 22% de previdência.
**Para o exercício de 2015:** Ao cálculo foram acrescidos 10% do exercício de 2014.
**Para o exercício de 2016:** Ao cálculo foram acrescidos 10% do exercício de 2015.

**DEMOSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO**
**ARTIGO 17, § 1º DA LRF**

| FONTE DE RECURSOS | **2014** |
|---|---|
| Substituição de pessoal já existente | **R$ 8.678.529,01** |
| Redução de despesas de caráter continuado para suplementação das dotações orçamentárias destinadas à pessoal e encargos sociais | **R$ 825.367,47** |

**Notas Explicativas:**
1 Detalhamento de acordo com Demonstrativo 01.
2Detalhamento das ações que serão reduzidas no Orçamento de 2014 (Projeto de Lei nº 107/2013) para reforço das dotações destinadas a despesas com pessoal e encargos sociais, de acordo com Demonstrativo 02.

**DEMOSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS**
**ARTIGO 17, §§ 2º e 4º DA LRF**
**EVENTO: Processo Seletivo Simplificado – 2014**

| Fonte de recursos | 2015 | 2016 |
|---|---|---|
| Receitas correntes para o exercício<br>Redução de despesas | **10.454.286,13** | **11.499.714,74** |

**Nota Explicativa 1:** As receitas correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no artigo 12 da LRF.
**Nota explicativa 2:** Nas previsões de despesas para os exercícios de 2015 e 2016 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada. Deve se considerar ainda que mais de 70% das vagas a serem oferecidas no Processo Seletivo trata-se de substituição de pessoal já existente na folha, portanto não provocando aumento real nos gastos com pessoal.

***GISELE FARIA DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que o orçamento previsto para o exercício de 2014 (Projeto de Lei nº 107/2013) acrescido dos remanejamentos orçamentários apresentados no item 2, atenderão as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei, e que para os dois anos subsequentes estarão alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

***JUAREZ COSTA***
Prefeito de Sinop

**Demonstrativo de <u>prévia dotação orçamentária suficiente</u> para atender às projeções de despesa de pessoal (Art. 169, § 1º, I da CF)**

| | |
|---|---|
| Despesa com pessoal do órgão, projetada para o exercício de 2014, sem considerar o aumento pretendido | R$ **47.499.568,14** |

**Memória do cálculo:**
Valor da folha de pagamento mensal relativa ao mês de agosto de 2013 mais salário família multiplicado por 12 meses, adicionado ao 13º salário, acrescido da contribuição patronal mensal, multiplicado por 13 meses e adicionado à um terço de férias.

| Folha de pagamento mensal + salário família | Multiplicar por 13º salário e 1/3 de férias (13,33%) | Contribuição patronal (INSS + PREVI multiplicado por 13 meses) | Total |
|---|---|---|---|
| 3.113.136,94 | 41.498.115,41 | 6.001.452,73 | **47.499.568,14** |

| | |
|---|---|
| Ato que aumenta a despesa (considerar até o final do exercício, com os acréscimos dela decorrentes):<br>( ) criação de cargos ou funções;<br>(x ) admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;<br>( ) concessão de qualquer vantagem;<br>( ) aumento de remuneração;<br>( ) alteração de estrutura de carreiras | R$8.678.529,01 - Substituição<br><br>R$ 825.367,47 – Impacto real<br><br>**R$ 9.503.896,48** |

**Descrição do ato:** Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para a Secretaria de Educação. Serão contratados temporariamente 362 profissionais, deste total 249 vagas destinam-se a professor, 33 vagas destinam-se a auxiliar de nutrição, 47 vagas destinam-se a auxiliar de manutenção e infraestrutura, 18 vagas destinam-se a motorista I e 15 vagas destinam-se a multimeio didático.

**Memória do cálculo:**

| **Especialidade** | **Quantidade** | **Período de Trabalho (meses)** | **Salário Mensal** | **Total Salários Ano =** (Quant. X Salário x 12 meses ) | **13º salário =** (Salário Mensal x Quantidade) | **1/3 de férias =** (Salário Mensal/3 x Quantidades) | **Total de Encargos Ano INSS =** (Total Salários + 13º Salário x 22%) | **Total Geral =** (Total Salários + 13º Salário + 1/3 de Férias + Total encargos) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Nutrição 30 h | 33 | 12 | 832,01 | 329.475,96 | 27.456,33 | 9.152,11 | 78.525,10 | 444.609,50 |
| Auxiliar de Manutenção de Infra. 30 h | 47 | 12 | 832,01 | 469.253,64 | 39.104,47 | 13.034,82 | 111.838,78 | 633.231,72 |
| Professor Lic. em Pedagogia Ed. Inf. 40 h | 62 | 12 | 2.359,61 | 1.755.549,84 | 146.295,82 | 48.765,27 | 418.406,05 | 2.369.016,98 |
| Professor Lic. em Pedagogia Ens. Fund. 30 h | 90 | 12 | 1.769,72 | 1.911.297,60 | 159.274,80 | 53.091,60 | 455.525,93 | 2.579.189,93 |
| Professor Lic. em Pedagogia Ed. Inf. 30 h | 97 | 12 | 1.769,72 | 2.059.954,08 | 171.662,84 | 57.220,95 | 490.955,72 | 2.779.793,59 |
| Multimeios Didáticos 40 h | 15 | 12 | 1.133,32 | 203.997,60 | 16.999,80 | 5.666,60 | 48.619,43 | 275.283,43 |
| Motorista IV 40 h | 18 | 12 | 1.450,43 | 313.292,88 | 26.107,74 | 8.702,58 | 74.668,14 | 422.771,34 |
| **TOTAL** | **362** | **12** | **10.146,82** | **7.042.821,60** | **586.901,80** | **195.633,93** | **1.678.539,15** | **9.503.896,48** |

**Nota explicativa:**
A memória de cálculo foi elaborada a partir do salário multiplicado pelo número de vagas, multiplicando os subsídios por 12,33 mais 22% de previdência.
O valor apurado no item **"B"** de **R$ 9.503.896,48** se refere ao montante total gerado pelo Processo Seletivo, sendo que o valor de **R$8.678.529,01** não impactará efetivamente o orçamento de 2014, pois se tratam de substituições de servidores na ativa, conforme <u>Demonstrativo 01</u> (Fonte: Resumo da folha de pagamento – temporários – Mês 08/2013). Para cobertura do saldo restante de **R$ 825.367,47** serão remanejados recursos orçamentários de ações previstas na LOA-2014 (Projeto de Lei nº 107/2013) para complementar a diferença, conforme distribuição apresentada no Demonstrativo <u>02.</u>

| | |
|---|---|
| **C)** Total da despesa com pessoal do órgão, até o final do exercício (A + B) | **R$ 48.324.935,61** |

**Nota explicativa:**
Para apurar o valor da linha **"C"** foi utilizada a seguinte fórmula: Valor da linha "A" (R$ **47.499.568,14)** + **R$ 825.367,47** que compõe o valor da linha "B", uma vez que o valor de **R$8.678.529,01** que compõe a linha "B" não impactará o orçamento por se tratar de substituições.

| | |
|---|---|
| **D)** Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgãopara o exercício de 2014 + suplementações a serem realizadas | **R$ 48.388.262,47** |

**Nota explicativa:**
Os valores informados na linha **"D"** foram extraídos do Projeto de Lei nº107/2013 - LOA 2014 + reforços orçamentários a serem realizados no inicio do exercício de 2014 conforme demonstrado no <u>Demonstrativo 02</u>.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sinop-MT,<br>____/____/_____ | Assinatura do solicitante da despesa: | Assinatura do Sec. Mun. de Finanças e Orçamento ou responsável pelo setor equivalente nas Autarquias: | Assinatura do Ordenador de Despesas (Secretaria Municipal de Educação): |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |

**Anexo XLII**
**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)**

| DESCRIÇÃO DO EVENTO: Provimento de vagas mediante Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002 de 2013 | | |
|---|---|---|
| CRIAÇÃO | EXPANSÃO | APERFEIÇOAMENTO X |

| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)** | |
|---|---|
| **Montante da despesa orçada na LOA 2104 – Projeto de Lei nº107/2013** | |
| **Descrição por elemento de despesa** | **Valor orçado** |
| 3190 | R$ 43.447.284,30 |
| 3191 | R$ 4.940.978,17 |
| Outros | R$ 0,00 |
| **TOTAL ORÇADO** | **R$ 48.388.262,47** |
| **Nota explicativa:** Para apuração do valor do orçamento atualizado para 2014 foi utilizada a seguinte fórmula: Valor do Orçamento da Secretaria de Educação destinado a despesas com pessoal, constante do Projeto de Lei nº 107/2013, de **R$ 47.562.895,00,** acrescido dos reforços orçamentários citados no quadro DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL, no montante de **R$ 825.367,47**, passando a configurar um orçamento de pessoal atualizado para o exercício de 2014 de **R$ 48.388.262,47.** | |

| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (Prevista para o Exercício de 2014)** | |
|---|---|
| **Descrição por elemento de despesa** | **Valor total da despesa atualizado** |
| 3190 | R$ 42.991.336,75 |
| 3191 | R$ 4.508.231,39 |
| Outros ... | R$ 0,00 |
| **TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL** | **R$ 47.499.568,14** |
| **Notas explicativas:** [2] FOLHA MENSAL MULTIPLICADA POR 13.33% (12 Folhas mensais +13º Salário+1/3 de Férias= 13,33) + INSS MENSAL MULTIPLICADO POR 13 (12 folhas mensais+13º Salário= 13) [3] ENCARGO MENSAL DO PREVI SINOP MULTIPLICADO POR 13 (12 folhas mensais+13º Salário= 13) | |

| **DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa** | **2014** | **2015** | **2016** | **Total da despesa aumentada no período** |
| 3190 | **9.503.896,48** | **10.454.286,13** | **11.499.714,74** | R$ 31.457.897,35 |
| 3191 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Outros... | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **Total das despesas** | **9.503.896,48** | **10.454.286,13** | **11.499.714,74** | R$ 31.457.897,35 |
| **Notas Explicativas:** O valor apresentado na coluna "2014" trata-se do total de despesas a serem realizadas considerando todas as contratações previstas no Processo Seletivo, todavia apenas o montante de R$ 825.367,47 impactará efetivamente no orçamento de 2014, uma vez que R$ 8.678.529,01 se refere a substituição de servidores já contratados temporariamente, conforme Detalhamentos anexos. 4 **Para o exercício de 2015:** Ao cálculo foram acrescidos 10% do exercício de 2014. 5 **Para o exercício de 2016:** Ao cálculo foram acrescidos 10% do exercício de 2015. Considerando que as receitas correntes têm uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no artigo 12 da LRF. | | | | |

**PREFEITURA DE SINOP/MT**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| **DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Descrição do evento | 2014 | 2015 | 2016 | Total |
| Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida) | - | - | - | - |
| Substituição de pessoal já existente | **R$ 8.678.529,01** | - | - | - |
| Redução de despesas de caráter continuado para suplementação das dotações orçamentárias destinadas à pessoal e encargos sociais | **R$ 825.367,47** | - | - | - |
| **Notas Explicativas:** 6 Detalhamento 01. 7 Detalhamento das ações que serão reduzidas no Orçamento de 2014 (Projeto de Lei nº 107/2013) para reforço das dotações destinadas a despesas com pessoal e encargos sociais, de acordo com Detalhamento 02. | | | | |

| **DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS NO CERTAME – 2014** | |
|---|---|
| **Descrição por elementos** | **Valor** |
| 3190 | R$ 43.816.704,22 |
| 3191 | R$ 4.508.231,39 |
| Outros | R$ 0,00 |
| **TOTAL** | **R$ 48.324.935,61** |
| **Nota Explicativa:** **8 Para apurar o valor total de despesas foi utilizada a seguinte fórmula: DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (Prevista para o Exercício de 2014) R$ 47.499.568,14 + DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL - R$ 825.367,47; totalizando R$ 48.324.935,61.** | |

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados e que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.
Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados.

| DATA: | ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS: | ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS: |
|---|---|---|

**Publicado por:**
Juliana Nicoli
**Código Identificador:**706BE95C

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2013

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Sinop, a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº **986/2013**, torna pública as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado nº

**002/2013**, destinado à contratação de **Professores do Ensino Fundamental - 30 horas, Professores da Educação Infantil – 40 horas, Professores da Educação Infantil – 30 horas, Auxiliares de Nutrição – 30 horas, Auxiliares de Manutenção de Infraestrutura – 30 horas, Multi meios Didáticos – 40 horas, e Motoristas IV de transporte escolar - 40 horas,** para atendimento do Sistema Municipal de Ensino, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam e sua realização e operacionalização caberão à Secretaria Municipal de Educação, através das Comissões constituídas conforme segue: Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº **986/2013**; Comissão Municipal de Aplicação e Correção do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº **984/2013** e Comissão Municipal de Avaliação de Recursos do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº **985/2013**.

**1.2** – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de **Professores do Ensino Fundamental na cidade e no campo, Professores da Educação Infantil na cidade, Auxiliares de Nutrição na cidade e no campo, Auxiliares de Manutenção de Infraestrutura na cidade e no campo, Multi meios Didáticos na cidade e Motoristas IV de transporte escolar no campo e na cidade,** com contratação por tempo determinado, **vinculado à Lei Municipal nº. 1531/2011 e nº. 1905/2013.**

**1.3** - O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado, obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

**1.4** – Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com critérios de necessidades, conveniência e oportunidade.

**2. DAS VAGAS E SUAS CARACTERÍSTICAS**

2.1 – As vagas e requisitos constam no quadro a seguir:

| Lei nº | Cargo | Atuação | Escolaridade | Carga Horária | Salário | Vagas | Vagas NE | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1905/2013 | Professor | Ensino Fundamental – Cidade | Licenciado em Pedagogia/ Normal Superior | 30 hs | 1.769,72 | 70 | 08 | 78 |
| | | Ensino Fundamental – Campo | Licenciado em Pedagogia/ Normal Superior | 30 hs | 1.769,72 | 11 | 01 | 12 |
| | | Educação Infantil - Cidade | Licenciado em Pedagogia/ Normal Superior | 30 hs | 1.769,72 | 88 | 09 | 97 |
| | | Educação Infantil – Cidade | Licenciado em Pedagogia/ Normal Superior | 40 hs | 2.359,61 | 56 | 06 | 62 |
| | Apoio Administrativo Educacional | Auxiliar de Nutrição – Cidade | Ensino Fundamental Completo | 30 hs | 832,01 | 27 | 03 | 30 |
| | | Auxiliar de Nutrição – Campo | Ensino Fundamental Completo | 30 hs | 832,01 | 03 | 00 | 03 |
| | | Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura – Cidade | Ensino Fundamental Completo | 30 hs | 832,01 | 41 | 05 | 45 |
| | | Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura – Campo | Ensino Fundamental Completo | 30 hs | 832,01 | 02 | 00 | 02 |
| | Técnico Administrativo Educacional | Multi-meios Didáticos - Cidade | Ensino Médio Completo | 40 hs | 1.133,32 | 14 | 01 | 15 |
| | Motorista IV Transporte Escolar – Campo | | Ensino Fundamental Completo | 40 hs | 1.450,43 | 06 | 01 | 07 |
| | Motorista IV Transporte Escolar – Cidade | | Ensino Fundamental Completo | 40 hs | 1.450,43 | 10 | 01 | 11 |

*NE: Necessidades Especiais

**2.2** - O contrato decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da **Lei Municipal nº. 1905/2013.**

**2.3** - A jornada de trabalho terá a duração de 30 horas e 40 horas de acordo com o quadro do item 2.1.

**2.4** - As atribuições do cargo constam no Anexo I.

**3 - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** – As inscrições serão realizadas no período de **29/10 a 12/11 de 2013**, no horário local das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min horas, nas dependências da ESCOLA DE GOVERNO, localizada à Avenida das Embaúbas, 1288, Centro, Sinop/MT.

3.1.1 - No ato das inscrições o candidato deverá preencher e assinar o formulário de inscrição. No caso de candidatos à vaga de **Professores do Ensino Fundamental e Professores da Educação Infantil** observar o item 5.1.

3.1.2 – São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

**3.2 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**

**3.3** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

**3.4** – Ao preencher o requerimento de inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.

**3.5** – Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

**3.6** – As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Sinop do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

**3.7** – Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do período estipulado para inscrições.

**3.8** – As inscrições serão aceitas se realizadas nas datas, local e horário estabelecido no item 3.1 e terá o seguinte procedimento:

**3.8.1** – Preencher o requerimento de inscrição e entregá-lo à Comissão, que entregará ao candidato o comprovante de inscrição.

**3.8.2** – Os documentos necessários para avaliação de títulos aplicam-se somente aos candidatos às vagas de **Professores do Ensino Fundamental e Professores da Educação Infantil** que devem ser entregues no ato da inscrição, conforme consta no item 5.1 deste Edital.

**3.9** – O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, com firma do candidato reconhecida em Cartório.

**3.10**– No caso de inscrição por procuração, deverá ser anexada ao requerimento de inscrição à procuração e uma cópia do documento de identidade e CPF do candidato e do procurador e, neste caso, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

**3.11** - O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

**3.12** – Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para qualquer alteração.

**3.13** – O candidato que deixar de prestar as informações corretamente, além da desclassificação, poderá estar sujeito às penalidades previstas em lei.

**3.15** – Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida poderão interpor recurso quanto ao indeferimento nos dias **18 e 19/11 de 2013**.

**4 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOCOM NECESSIDADE ESPECIAL – NE**

**4.1** – Aos candidatos com necessidades especiais está reservado um mínimo de 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

**4.1.1** - É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

**4.1.2** – Qualquer pessoa com necessidade especial poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público na função descrita neste edital, desde que atendida as suas exigências.

**4.1.3** – O candidato, no ato da inscrição, **apresentará o laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme determina o Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº114/2002.

**4.1.4** – Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

**4.1.5** - O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova escrita deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova ampliada ou em andar térreo.

**4.1.6** - A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 4.1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

**4.1.7** - A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

**4.2** – Por ocasião da posse dos candidatos aprovados/classificados a Prefeitura Municipal fará análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida.

**4.3** – Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica promovida por junta médica do município de Sinop, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, o grau de deficiência e a capacidade para exercício da função.

**4.4** – Não havendo candidatos aprovados ou classificados que sejam pessoas com necessidades especiais, a(s) vaga(s) a ele(s) destinada(s) será (ão) revertida(s) aos demais candidatos inscritos.

**5 - DAS PROVAS**

**5.1 - PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA AS VAGAS DEPROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**5.1.1** - No ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado os candidatos deverão apresentar as vias originais dos Títulos a serem avaliados, bem como entregar fotocópia dos mesmos.

**5.1.2** – Os documentos a serem considerados na Avaliação de Títulos, são os descritos no Anexo II deste Edital.

**5.1.3** - O candidato que não entregar os documentos exigidos neste Edital, para Avaliação de Títulos, no prazo estipulado, obterá pontuação 0 (zero).

**5.1.4** - Não serão aceitos documentos para Avaliação de Títulos enviados via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio existente que não seja presencial, bem como declaração parcial dos cursos de Graduação e Pós Graduação e, na escolaridade será contado somente o maior título, não sendo feito sob hipótese alguma a somatória de títulos neste item.

**5.1.5** - Os documentos que forem entregues e protocolados junto à Comissão não serão devolvidos em hipótese alguma.

**5.1.6** - Para comprovação de Conclusão de Cursos de Graduação e Especialização, deve ser apresentado o Diploma devidamente registrado, ou Histórico Escolar acompanhado de Declaração de Conclusão das disciplinas do curso e atividades complementares e para Pós-graduação em Mestrado ou Doutorado, deve ser apresentado o Diploma devidamente registrado, ou a Ata de Defesa de Tese, que conste expressamente a concessão da Titulação ou a Aprovação sem restrições,expedida por Instituição Oficial ou Reconhecida.

**5.1.6.1 –** Diplomas e Certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando convalidados por universidade brasileira que ofereça cursos similares, observando a legislação vigente.

**5.1.7** - Somente serão aceitos os Títulos entregues no momento da inscrição do candidato, observados os limites de pontos descritos no Anexo II deste Edital.

**5.2 – PROVA ESCRITA**

**5.2.1** - A Prova Escrita **aos candidatos à vaga de Professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil** será realizada na cidade de Sinop-Mato Grosso, na Escola Municipal de Educação Básica RODRIGO DAMASCENO, localizada na Avenida Jequitibás, nº 2098, Bairro Jardim Violetas, dia **24/11 de 2013.**

**5.2.2** - A Prova Escrita **aos candidatos à vaga de Auxiliares de Nutrição** será realizada na cidade de Sinop-Mato Grosso, na Escola Municipal de Educação Básica ALEIXO SCHENATTO, Rua das Primaveras, nº 1170, Bairro Jardim Jacarandás, dia**24/11 de 2013.**

**5.2.3** - A Prova Escrita **aos candidatos à vaga de Auxiliares de Manutenção de Infraestrutura** será realizada na cidade de Sinop-Mato Grosso, na Escola Municipal de Educação Básica JARDIM PARAÍSO, Rua das Seringueiras, nº 2001, Bairro Jardim Paraíso, dia**24/11 de 2013.**

**5.2.4** - A Prova Escrita **aos candidatos à vaga de Multi meio didáticos e Motoristas IV de Transporte Escolar** será realizada na cidade de Sinop-Mato Grosso, na Escola Municipal de Educação Básica Vereador Rodolfo VALTER KUNZE, Rua das Primaveras, nº 2040, Bairro Jardim Botânico, dia**24/11 de 2013.**

**5.2.5** - A duração da Prova Escrita será de 03 (três) horas.

**5.2.6** - Os portões do estabelecimento de aplicação da Prova Escrita serão fechados impreterivelmente às 08h horário local, não sendo permitido ingresso de candidato após esse horário.

**5.2.7**-A Prova Escrita para **Professores do Ensino Fundamental, Professores da Educação Infantil** será de caráter eliminatório que consistirá na elaboração de um texto dissertativo a partir de um tema comum, escolhido por sorteio na presença dos candidatos em suas respectivas salas no horário previsto para o início de sua aplicação, levando em consideração os seguintes temas.

**a)** Atualidades educacionais.

**b)** Educação inclusiva, suas práticas e posturas profissionais.

**c)** Educação Infantil e práticas curriculares.

**5.2.7.1**- A Prova Escrita deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e a versão definitiva deverá ser transcrita para a folha de Prova Definitiva.

**5.2.7.2 -** Para efeito de correção da Prova Escrita serão levadas em consideração, As adequações e amplitudes do conhecimento sobre os temas, atualização teórica, coesão, coerência, uso correto da terminologia técnica e uso da modalidade padrão da Língua Portuguesa escrita.
**5.2.7.3 -**A Comissão Avaliadora é composta por três avaliadores, sendo que cada Avaliador atribuirá pontos ao candidato na escala de 0 (zero) a 100 (cem) sendo aceito no máximo duas casas após a vírgula (ex: 85,36). A pontuação final da Prova Escrita será a média aritmética dos pontos atribuídos ao candidato pelos avaliadores.
**5.2.7.4**- Será atribuído zero ao texto transcrito a lápis.
**5.2.7.5**-A Folha de Prova Definitiva será o único documento válido para avaliação da Prova Escrita.
**5.2.8** - A Prova Escrita para **Auxiliares de Nutrição, Auxiliares de Manutenção de Infraestrutura** será de caráter eliminatório constando de 20 questões objetivas de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "E" sendo apenas uma alternativa correta, em gabarito:
a)10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
b)10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais.

**5.2.9** - A Prova Escrita para **Motoristas IV de Transporte escolar** e **Multi meio Didático** também será de caráter eliminatório constando de 30 questões de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "E" sendo apenas uma alternativa correta, em gabarito:
a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
b) 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais;
c) 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

**5.2.10** - O Conteúdo Programático da prova objetiva/escrita será o constante do ANEXO III.

**5.2.11 -** Estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comparecer à Prova Escrita.
**5.2.12 -** O **resultado do gabarito** da prova escrita aplicada aos **Auxiliares de Nutrição e Auxiliares de Manutenção e Infraestrutura, Motoristas IV de Transporte escolar e Multi meio Didático** do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no **dia 25/11 de 2013,** no site da Prefeitura Municipal (www.sinop.mt.gov.br) e mural da Secretaria Municipal de Educação.
**5.2.13 –** O **resultado da Prova escrita** aplicada aos **Professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil** do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **02/12 de 2013,** no site da Prefeitura (www.sinop.mt.gov.br), no mural e no site da Secretaria Municipal de Educação (www.sinop.mt.gov.br/sme).

**6 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**
**6.1 -** No dia de realização da Prova Escrita, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos de seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento original de identidade, contendo fotografia e assinatura.
**6.2 -** Não haverá sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.
**6.3** - É vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horários predeterminados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.
**6.3.1** - O descumprimento do descrito no subitem anterior implicará na eliminação do candidato.
**6.4 -** Não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação de prova portando bip ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado. O celular deverá ser desligado antes de entrar na sala de aplicação e poderá ser ligado somente ao sair da mesma.
**6.5 -** No horário reservado à prova, está incluso o tempo destinado à transcrição do texto para a Folha de Prova Definitiva.
**6.6 -** A candidata que tiver de amamentar, no dia de prova, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado.
**6.7 -** O candidato que, por motivo de saúde, necessitar de condições especiais para realização da Prova Escrita deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, com no mínimo 02 (DOIS) dia útil de antecedência da data de realização da prova, documento, acompanhado de Atestado Médico, solicitando atendimento especial.
**6.7.1 -** Ao candidato que não cumprir com o disposto nos subitens **6**.7 não será concedido às condições especiais de que necessite para a realização da prova, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.
**6.8 -** A Secretaria Municipal de Educação e os membros de Comissões de Aplicação do Processo Seletivo Simplificado não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos durante a aplicação da prova.
**6.9 -** Durante a Prova Escrita, não será permitido sob hipótese alguma consulta a livros, textos ou semelhantes, sob pena de eliminação imediata do Processo Seletivo Simplificado.
**6.10 -** Por motivo de segurança e lisura do Processo Seletivo Simplificado serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
**a)** Após ser identificado, nenhum candidato (a) poderá retirar-se da sala de prova, sem autorização e acompanhado (a) por pessoa designada como fiscal;
**b)** Somente depois de decorrido uma hora do início da prova, o candidato (a) poderá entregar sua Folha de Prova Definitiva e retirar-se da sala de prova;
**c)** Não será permitido durante a aplicação da prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;
**d)** Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, sua Folha de Prova Definitiva;
**e)** Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

**6.11 -** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que desrespeitar as normas estabelecidas por este Edital.

**7 – Da desclassificação:**
**7.1** – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
**a)** Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) nas Provas;
**b)** Ausentar-se do local de aplicação da Prova;
**c)** Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado;
**d)** Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;
**e)** Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação.

**8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**
**8.1** – Os candidatos às vagas de **Professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil**, aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão ordenados, de acordo com a ordem decrescente da pontuação final (PF), apurada pela seguinte fórmula:
Fórmula: PF = PPE + PAT, em que:

PPE = Pontuação final na prova escrita
PAT = Pontuação final na avaliação de títulos.
**8.1.1** – A classificação dos candidatos às vagas de **Auxiliar de Nutrição, Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura, Multi meio Didático** e de **Motorista IV de Transporte Escolar** se dará da seguinte forma: a nota máxima da prova escrita será de 100(cem) pontos, dividida conforme número de questões, especificado no item 5.2.6 e 5.2.6.1.
**8.2** – **Dos critérios de desempate na classificação:**
**8.2.1 -** No caso de empate de pontos na classificação, os critérios de desempate por ordem são os seguintes:
Maior nota na Prova Escrita.
Maior nota na Titulação, específica aos candidatos às vagas de Professores de Ensino Fundamental e Educação infantil.
Candidato mais idoso.
**8.3 -** Não serão contados pontos de declaração parcial dos cursos de Pós Graduação e, na escolaridade será contado somente o maior título, não sendo feito sob hipótese alguma a somatória de títulos no item escolaridade.
**8.4 -** Em caso de empate, o desempate de qualquer candidato acontecerá de acordo com o item 9.2.1.
**8.5** – O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Edital do Poder Executivo Municipal e será publicado na Imprensa Oficial e o gabarito será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sinop e mural da Secretaria Municipal de Educação.

**9–DOS RECURSOS**
**9.1** – Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Elaboração deste Processo Seletivo Simplificado caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo estipulado a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:
Indeferimento de inscrição: 02 (dois) dias úteis;
Divulgação do gabarito e dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado: 02 (dois) dias úteis;
**9.2** – Admitir-se-á um único recurso por questões para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação coerente.
**9.3** – Seda análise do recurso resultar na anulação de questão, o ponto a ela correspondente será (de igual valor) atribuído a todos os candidatos.
**9.4 -** Admitir-se-á um único recurso por elaboração de texto para cada candidato, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação coerente.
**9.5** – O recurso deverá ser apresentado digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado e protocolado junto à Comissão Municipal Avaliativa de Recursos do Processo Seletivo Simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação, seguindo o modelo do Anexo IV.
**9.6** – A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de Edital Complementar que será publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Sinop (www.sinop.mt.gov.br ) e no site da Secretaria Municipal de Educação (www.sinop.mt.gov.br/sme ).

**10 – DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO**
**10.1** - A contratação dos candidatos aprovados será feita de acordo com a Lei Municipal nº 1748/2012.
**10.2** – O regime jurídico dos admitidos será o regime jurídico administrativo especial.
**10.3 –** O regime previdenciário dos admitidos será o Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

**11 - DA CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**
**11.1** – Os candidatos aprovados e classificados na forma estabelecida neste edital e suas retificações serão convocados para admissão atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo.
**11.2** – Os candidatos serão nomeados por edital publicado na imprensa oficial www.amm.org.br, nos site www.sinop.mt.gov.br/sme, www.sinop.mt.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação na Imprensa Oficial, apresentarem os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para o exercício da função, para contratação e para receberem a designação do respectivo local de trabalho.
**11.3** – Não poderá ser contratado o candidato que exerça outro cargo e/ou função pública, conforme o disposto no art. 37, XVI da Constituição da República, observadas as exceções nele previstas.
**11.4**– No prazo de até 15 (quinze) dias a contar da publicação da Nomeação/Convocação na Imprensa Oficial, o candidato deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos:
**11.4.1** – Cédula de Identidade;
**12.4.2** – Certidão de Casamento ou Nascimento;
**11.4.3** – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);
**11.4.4** – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);
**11.4.5** – Documento de Identificação;
**11.4.6** – Declaração de quitação eleitoral (www.tse.jus.br);
**12.4.7** – Título de Eleitor;
**11.4.8** – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
**11.4.9** – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
**11.4.10** – Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga pretendida;
**11.4.11** – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
**11.4.12** – Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou declaração de residência;
**11.4.13** – 01 (uma) foto 3x4 recente;
**11.4.14** – Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
**11.4.15** – Certidão de antecedentes criminais (www.dpf.gov.br – Federal);
**11.4.16** – Certidão de nada consta (www.tjmt.jus.br – Estadual);
**11.4.17 –** Cadastro de Pessoa Física (CPF).
**11.5 –** É requisito para contratação a realização de perícia médica promovida por uma junta médica do município.

**11.6 -** Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliaras condições de saúde do candidato. As custas destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a).

**11.7** - Os nomeados/convocados para a função de Motoristas IV de transporte escolar deverão apresentar ainda, no mesmo prazo previsto no item anterior:
**11.7.1** – Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
**11.7.2** – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D.
**11.7.3** – Certidão de Condutor – Nada consta (expedida pelo órgão de trânsito / DETRAN);
**11.7.4** – Comprovante de curso especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar e/ou respectiva atualização (primeiro comprovante de 50 horas ou atualização de 16 horas), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

**12**– **Da reclassificação:**
**12.1** - No caso **de não assumir as funções do cargo no prazo de até 15 dias após a convocação,** o candidato aprovado e convocado passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente edital.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**13.1 –** A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

**13.2** – Havendo desistências ou eliminações de candidatos nomeados para a contratação, a Secretaria Municipal de Administração promoverá tantas convocações e admissões quantos forem necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei específica.
**13.3** – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
**13.4** – O candidato que, na contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para a qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal.
**13.5** – Poderão ser convocados para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se a vaga e a ordem rigorosa de classificação.
**13.6** – A Secretaria Municipal de Educação fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.
**13.7** - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos meios de divulgação definidos neste Edital a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o certame.

**13.8** – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.
**13.9** – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
**13.10** – Todas as publicações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas pelo site www.sinop.mt.gov.br/smee www.sinop.mt.gov.br .
**13.11** – As publicações referentes à relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas, Resultado de Recursos, Relação de Classificados, Homologação do Processo Seletivo e Nomeações, serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, no site www.amm.org.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação, situado na Av. Embaúbas, nº 1076 - Centro, neste município de Sinop/MT.
**13.12** – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado.

**14** – **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**14.1** - O Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da sua homologação, admitida uma única prorrogação por idêntico período.

**14.2 –** O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo V deste Edital.
**14.3** – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo VI para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.
**14.4** – A contagem dos prazos, quando previstas várias formas de publicação no Edital, contará da data da publicação na Imprensa Oficial www.amm.org.br , com exceção do gabarito que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sinop e mural da Secretaria Municipal de Educação.

SINOP-MT; 25 de outubro de 2013.

***JUAREZ ALVES DA COSTA***
Prefeito Municipal

***GISELE FARIA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
As atividades do **Professor do Ensino Fundamental e da Educação Infantil** são:
Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho e formações; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade educativa.

As atividades do **Auxiliar de Nutrição** são: Preparar os alimentos que compõem a merenda; manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha; manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

As atividades do **Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura** são: Limpeza e higienização das unidades educativa; execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria; execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

As atividades do **Motorista IV** do transporte escolar são:
Conduzir e zelar pela conservação destinado ao transporte escolar; desempenhar a função de fiscal quando o veículo não tiver quem exerça tal função, encarregando-se da organização dos alunos, recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência, zelar pela conservação que lhe fora entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração de pneus; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

As atividades do **Multi meio Didático** são:
Controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial; atuar na orientação de trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências; zelar pela manutenção dos computadores; auxiliar os trabalhos no laboratório de informática; elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas no laboratório de informática; orientar os alunos e professores em pesquisas em laboratório; comunicar ao superior imediato quaisquer danos que impossibilite o uso dos equipamentos.

**ANEXO II**
**TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS PARA PROFESSOR E SUA PONTUAÇÃO**

| TITULAÇÃO | FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO | PONTUAÇÃO | PONTOS COMPUTADOS |
|---|---|---|---|
| ESCOLARIDADE | Licenciatura Plena | 20 (vinte) pontos | |
| | Licenciatura Plena mais uma Especialização na área da Educação | 25 (vinte e cinco) pontos | |
| | Licenciatura Plena mais Mestrado | 35 (trinta e cinco) pontos | |
| | Licenciatura Plena mais Doutorado | 45 (quarenta e cinco) pontos | |

**Obs:** Não serão contados pontos de declaração parcial dos cursos de Pós Graduação e, na escolaridade será contado somente o maior título, não sendo feito sob hipótese alguma a somatória de títulos neste item.

**ANEXO III**
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AUXILIARES DE NUTRIÇÃO E AUXILIARES DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA**

As Provas Escritas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital para cada cargo e consistirão em:
**I - Língua Portuguesa**
- Leitura e interpretação textual;
- Nova ortografia.
**II - Conhecimentos Gerais**
- Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Sinop e Mato Grosso;
- Resolução de problemas e cálculos matemáticos.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA MOTORISTA IV DE TRANSPORTE ESCOLAR**

As Provas Escritas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital para cada cargo e consistirão em:
**I - Língua Portuguesa (MOTORISTA IV E MULTI MEIO DIDÁTICO)**
- Leitura e interpretação textual;
- Nova ortografia.
**II - Conhecimentos Gerais (MOTORISTA IV E MULTI MEIO DIDÁTICO)**
- Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Sinop e Mato Grosso;
- Resolução de problemas e cálculos matemáticos.
**III – Conhecimentos Específicos:(MOTORISTA IV DE TRANSPORTE ESCOLAR)**
- Legislação de trânsito;
- Noções básicas de mecânica;
- Noções básicas de primeiros socorros;
- Direção defensiva;
- Relações interpessoais;
- Noções e normas de segurança individual e coletiva
**IV – Conhecimentos Específicos: (MULTI MEIO DIDÁTICO)**
- Terminologia Básica de Processamento: dados, tipos de computadores, hardware, software, periféricos, cursor, estrutura básica do computador, unidade de entrada e saída, unidade de processamento e memória.
- Memórias: memória R.A.M e R.O.M, byte, programa, tipos de discos, CD-ROM, drive, arquivo, teclado;
- Aplicativos do Pacote Linux (Writer; Calc, Impress) e Internet.
- Aplicativos do Pacote Microsoft Office (Word, Excel, Power Point), outros Aplicativos Básicos e Configuração de impressoras.

**ANEXO IV**
**REQUERIMENTO PARA RECURSO**
À
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 / 2013**
**Prefeitura Municipal de Sinop-MT**
**NOME: _____**
**CARGO:_____**
**RG: _____ CPF: _____**
**ENDEREÇO: _____**

**_____**
**BAIRRO:_____CIDADE/ESTADO: ____**
**TEL. FIXO: (__)_____ TEL. CELULAR: (__)__**
Senhora Presidente,

Pelo presente, venho à presença de V.Sa., na forma prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2013, interpor o presente Recurso contra decisão proferida pela Comissão do Edital, e o faço nos termos seguintes:

_____

Termos em que,
Pede deferimento.
___, ____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura

**ANEXO V**
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| ESPECIFICAÇÃO | DATAS/PERÍODOS |
|---|---|
| Publicação do Edital na Imprensa Oficial | **28/10/2013** |
| Período de Inscrições | **29/10 a 12/11/2013** |
| Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial | **14/11/2013** |
| PRAZO de Recursos das Inscrições | **18 e 19/11/2013** |
| Publicação do Resultado da avaliação dos Recursos das Inscrições no Diário Oficial | **22/11/2013** |
| Publicação final das Inscrições deferidas e indeferidas após Recursos | **22/11/2013** |
| Realização da Prova Escrita | **24/11/2013** |
| Correção das Provas Escritas Aplicadas | **26 a 29/11/2013** |
| Divulgação do gabarito | **25/11/2013** |
| Publicação dos Candidatos Aprovados e Classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais. | **02/12/2013** |
| PRAZO de Recursos referente à divulgação dos candidatos aprovados e classificados. | **03 e 04/12/2013** |
| PRAZO de Recursos do Gabarito | **03 e 04/12/2013** |
| Publicação do Resultado da avaliação dos Recursos referentes à divulgação dos candidatos aprovados e classificados no Diário Oficial | **09/12/2013** |
| Publicação da decisão quanto aos Recursos do Gabarito. | **09/12/2013** |
| Publicação do Resultado Final após Recursos no Diário Oficial | **10/12/2013** |
| Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado | **10/12/2013** |

**ANEXO VI**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

| **Secretaria Municipal de Educação** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | Nº de inscrição | |
| Nome | | Estado civil | Sexo ( )M ( )F | |
| Data de nascimento | RG | Órgão emissor | CPF | |
| Endereço | | Nº | Bairro | |
| Cidade | | UF | CEP | |
| Telefone<br>1.<br>2. | **Cargo Pretendido** | | | |
| | Professor 30 h – Ensino Fundamental | | ( ) cidade | ( ) campo |
| | Professor 30 h – Educação Infantil | | ( ) cidade | |
| | Professor 40 h – Educação infantil | | ( ) cidade | |
| | Multi meio didático | | ( ) cidade | |
| ( ) Pessoa com Necessidades Especiais. Anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência. Obs.: Conforme item 4.1.5 _____ | Auxiliar de Nutrição | | ( ) cidade | ( ) campo |
| | Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura | | ( ) cidade | ( ) campo |
| | Motorista IV de Transporte Escolar | | ( ) cidade | ( ) campo |
| O candidato requer, neste ato, o deferimento desta inscrição como candidato ao cargo acima especificado.<br>Sinop-MT, em ____/_____/_____.<br><br>___<br>Assinatura do responsável<br>_<br>Assinatura do candidato | | | | |

| **Secretaria Municipal de Educação** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO | | | Nº de inscrição | |
| Nome | | Estado civil | Sexo ( )M ( )F | |
| Data de nascimento | RG | Órgão emissor | CPF | |
| Endereço | | Nº | Bairro | |
| Cidade | | UF | CEP | |
| Telefone<br>1.<br>2. | **Cargo Pretendido** | | | |
| | Professor 30 h – Ensino Fundamental | | ( ) cidade | ( ) campo |
| | Professor 30 h – Educação Infantil | | ( ) cidade | |
| | Professor 40 h – Educação infantil | | ( ) cidade | |
| | Multi meio didático | | ( ) cidade | |
| ( ) Pessoa com Necessidades Especiais. Anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência. Obs.: Conforme item 4.1.5 _____ | Auxiliar de Nutrição | | ( ) cidade | ( ) campo |
| | Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura | | ( ) cidade | ( ) campo |
| | Motorista IV de Transporte Escolar | | ( ) cidade | ( ) campo |
| O candidato requer, neste ato, o deferimento desta inscrição como candidato ao cargo acima especificado.<br>Sinop-MT, em ____/_____/_____.<br>_____<br>Assinatura do responsável<br>_____<br>Assinatura do candidato | | | | |

**Publicado por:**
Juliana Nicoli
**Código Identificador:**83D7D072

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL
### EDITAL COMPLEMENTAR N°. 017/2013 - CONVOCAÇÃO SAUDE P.S. 01/2013

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2013**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n°. 001/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2013:
**I –** Para que compareçam no Departamento de Pessoal, situado à Avenida Brasil, 2350, Jardim Europa, 1º piso, nos dias **29 e 30/10/2013**, **das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

| CARGO: 504 - MOTORISTA - SAMU | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N°. | N°. INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TÍTULOS | TOTAL | RESULTADO |
| 1 | 301103 | RODRIGO FERNANDO BRUM | 76,5 | | 76,5 | CR. |
| 2 | 301025 | NILSON VAZ MENDES | 67,5 | 7,5 | 75 | CR. |
| 3 | 300164 | FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS | 63 | 6 | 69 | CR. |
| CARGO: 773 - TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU | | | | | | |
| N°. | N°. INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TÍTULOS | TOTAL | RESULTADO |
| 1 | 300445 | BRUNO DA CONCEICAO RODRIGUES | 72 | 10 | 82 | CR. |
| 2 | 300844 | MAILA HIROE GONCALVES DUTRA | 63 | | 63 | CR. |
| 3 | 300908 | ZAINE QUESIA GODOI DA SILVA | 63 | | 63 | CR. |
| 4 | 300443 | IZABEL FEITOSA DELMONDES | 49,5 | 10 | 59,5 | CR. |
| 5 | 300441 | FERNANDA DE PAULA MARQUES | 49,5 | 10 | 59,5 | CR. |
| 6 | 301026 | VALDECI AGUIAR MARTINS | 58,5 | | 58,5 | CR. |
| 7 | 300268 | ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ | 49,5 | 8,5 | 58 | CR. |
| CARGO: 711 - TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS) | | | | | | |
| N°. | N°. INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TÍTULOS | TOTAL | RESULTADO |
| 5 | 300578 | ISAQUE NUNES DE SOUZA | 63 | 1 | 64 | CLASSIFICADO |

**II - Munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:**
**a)** Comprovante de Escolaridade;
**b)** Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**
**c)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
**d)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
**e)** Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
**f)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
**g)** Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
**i)** Comprovante de residência;
**j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
**k)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
**l)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
**m)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
**n)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
**o)** CPF dos filhos maiores de 14 anos;
**p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
**q)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
**r)** Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
**s)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
**t)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.

**Art. 2° - Prazo de Apresentação**
O prazo de apresentação é no Maximo de 02 (dois) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**Art. 3° - Será desclassificado o candidato que:**
a) – não comparecer na data estipulada;
b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 25 de outubro de 2013.

***PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA***
Prefeito Municipal

***ME. JOSÉ PEREIRA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

***HELENA MARIA CAVALINI SOARES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Andrea Cristina Trentini
**Código Identificador:**DA34103B

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**EDITAL COMPLEMENTAR N°. 007/2013 - CONVOCAÇÃO P. S. 04/2013 - ESPORTE**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2013**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a convocação dos candidatos aprovados no Processo seletivo n°. 004/2013**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Esportes.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 004/2013:
**I –** Para que compareçam no Departamento de Pessoal, situado à Avenida Brasil, 2350, Jardim Europa, 1º piso, nos dias **29 e 30/10/2013**, **das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

| CARGO: 886 -COORDENADOR GERAL - PELC | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| N°. | INSC. N°. | NOME | DATA NASC. | PORT. | CONH. ESPEC. | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO |
| 1 | 889 | EDUARDO JOSE SUARES | 27/05/1985 | 25 | 100 | 125 | APROVADO |
| CARGO: 887 -COORDENADOR TÉCNICO - PELC | | | | | | | |
| N°. | INSC. N°. | NOME | DATA NASC. | PORT. | CONH. ESPEC. | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO |
| 1 | 567 | WEILA ROSA DA SILVA | 25/07/1990 | 20 | 60 | 80 | APROVADO |

**II - Munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:**
**a)** Comprovante de Escolaridade;
**b)** Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**
**c)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
**d)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
**e)** Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
**f)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
**g)** Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
**i)** Comprovante de residência;
**j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
**k)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
**l)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
**m)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
**n)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
**o)** CPF dos filhos maiores de 14 anos;
**p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
**q)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
**r)** Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
**s)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
**t)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.
**Art. 2° - Prazo de Apresentação**
O prazo de apresentação é no Maximo de 02 (dois) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.
**Art. 3° - Será desclassificado o candidato que:**
a) – não comparecer na data estipulada;
b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 25 de outubro de 2013.

***PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA***
Prefeito Municipal

***ME. JOSÉ PEREIRA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

***JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO***
Secretário Municipal de Esportes

**Publicado por:**
Andrea Cristina Trentini
**Código Identificador:**4537425A